



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.587

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 26 de setembro de 2018
Publicação: quinta-feira, 27 de setembro de 2018 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 69 /2018 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 09/2018, do Pleno desta Corte; CONSIDERANDO o alinhamento do horário de expediente assentado na referida Resolução; CONSIDERANDO que vários Juizados Especiais da capital e de Campina Grande mantêm convênio com Universidades, com a distribuição dos alunos em estágio nos dois turnos; CONSIDERANDO a necessidade de se promover o ajuste gradual no horário do estágio do alunado, de forma a adequá-lo ao da aludida Resolução; CONSIDERANDO que vários Juizados Especiais têm audiências designadas para além da data de entrada em vigor da Resolução que alinha o horário do expediente nesses Órgãos, RESOLVE: Art. 1º Os juízes em exercício nos Juizados Especiais conveniados com instituição de ensino superior, poderão requerer à Presidência do Tribunal de Justiça, justificadamente, a permanência do horário de funcionamento atual. Art. 2º Protocolado o requerimento, o Juizado manter-se-á funcionando no horário atual até decisão da Presidência. Art. 3º Os Juizados Especiais alcançados pelas disposições contidas na Resolução nº 09/2018, somente ajustarão seu horário de expediente após esgotar a pauta de todas as audiências pré-designadas para horário diverso do ali previsto. Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de setembro de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.918/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2018193480, resolve nomear **SHARLY ELIAS GONÇALVES SARMENTO**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário em Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Tribunal de Justiça da Paraíba e exercício na Gerência de Suporte, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0803449-80.2016.815.0000. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de setembro de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1927/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2018196141, resolve designar a servidora **VALDERIA LIMA VERAS FERREIRA DE FIGUEIREDO**, Técnico Judiciário, matrícula 474620-1, para, em caráter excepcional e temporário, exercer as atribuições do seu cargo junto ao Almoxarifado Central, até que seja analisado o pedido de readaptação, objeto do Processo Administrativo nº 2018128322. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 21 de setembro de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 1929, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2018181426. RESOLVE: Exonerar, a servidora **ADRIANA LINS DE PAIVA**, matrícula 4781511, do Cargo em Comissão de Gerente de Fórum – Nível I, da Comarca de Alhandra, com efeitos retroativos ao dia 31/08/2018. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de Setembro de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1930, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2018181426, RESOLVE: Nomear **ELAYNE CAETANO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo, em Comissão, de Gerente de Fórum – Nível I, da Comarca de Alhandra. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de agosto de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1.948/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: dispensar, a partir dos dias 31.09 e 01.10.2018, o Excelentíssimo Senhor Doutor GIOVANNI MAGALHÃES PORTO, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande, de responder pelo expediente da Turma Recursal da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de setembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.949/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2018.182.724; RESOLVE: Art. 1º designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDREIA SILVA MATOS, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar Cível da 2ª Circunscrição, para, nos dias 09 e 10.10.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 26 de setembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.950/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Juiz de Direito, o Excelentíssimo Senhor Doutor NILSON DIAS DE ASSIS NETO, e conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2018.154.000; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor RODRIGO AUGUSTO GOMES BRITO VITAL DA COSTA, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, para, no período de 17 a 19.10.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 26 de setembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.951/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor NILSON DIAS DE ASSIS NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da Comarca de Monteiro, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2018.177.157; RESOLVE: Art. 1º designar o Excelentíssimo Senhor Doutor RODRIGO AUGUSTO GOMES BRITO VITAL DA COSTA, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, para, nos dias 15, 16, 22 e 23.10.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 26 de setembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Presidente)
Des. João Benedito da Silva
(Vice-Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz
(Corregedor-Geral de Justiça)

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Ouvidora)
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
(Ouvidora Substituta)

Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. João Benedito da Silva
Des. José Aurélio da Cruz

MEMBROS EFETIVOS
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Desª. Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTE
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(1º suplente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 1.952/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora CONCEIÇÃO DE LOURDES MARSICANO DE BRITO CORDEIRO, Juíza de Direito da 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, na forma do inciso I do art. 127 (Loje); Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ANTONIO MAROJA LIMEIRA FILHO, Juiz de Direito do 3º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição, para, no período de 26 a 28.09.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 26 de setembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1954/2018 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os membros abaixo para comporem a Comissão de Gestão do Teletrabalho: 1) Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA (Presidente); 2) Juiz de Direito RICARDO DA COSTA FREITAS; 3) Juiz de Direito EULER PAULO DE MOURA JANSEN; 4) Servidor EINSTEIN ROOSEVELT LEITE (representante da Diretoria de Gestão de Pessoas); 5) Servidora DANIELA GONÇALVES DE MENEZES (representante da Gerência de Qualidade de Vida); 6) Servidora SANDRA VALÉRIA FREITAS DE AGUIAR (representante da Diretoria de Tecnologia da Informação); 7) Servidor JOÃO RAMALHO ALVES DA SILVA (representante de entidade sindical). Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 26 de setembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.955/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: retificar, a pedido, o gozo de férias do magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: MAGISTRADO - PERÍODO AQUISITIVO – PERÍODO. ISA MÔNIA VANESSA DE FREITAS PAIVA – 2018/2 - 19.11 a 03.12.2018. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 26 de setembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** – Presidente

ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO Nº 68/2018. O Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as solicitações constantes nos Processos Administrativos abaixo declinados, AVISA aos Juízes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem interessar possa o seguinte: Processo nº 0000849-55.2018.8.15.1001, COMUNICA provimento ao agravo de instrumento nos autos do processo judicial nº 5061864-09.2017.4.04.0000, solicitando a retirada da constrição dos bens de JULIO CESAR DE OLIVEIRA MACHADO, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 006.321.460-10 CI 3051312019-SSP-RS, e TERESINHA DOMINGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, CPF 204.966.480-04, CI 80035052448-SSP-RS, ambos residentes a av. Cavallhada, 5205, casa 70, Cavallhada, Porto Alegre-RS, qualquer esclarecimento encontra-se disponível no dioperesponde@ans.gov.br. Processo nº 0000848-70.2018.8.15.1001, COMUNICA a indisponibilidade de bens de INÁCIO CHEVALIER JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, CI 7783708-SSP-SP, CPF 669.642.888-72, residente na rua Vicente Oropallo, 130, ap. 81, Vila São Francisco, São Paulo, CEP 05351-025, em vista de decisão administrativa proferida nos autos do Processo 15414.630824/2017-25, proposta por Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos.Processo nº 0000862.54.2018.8.15.1001, COMUNICA a inutilização de papel de segurança para aposição de Apostila de Haia: A1360561, A1360563, A1360564, A1360583.(1º Tabelionato de Notas de Rio do Oeste-SC)Processo nº 0000863.39.2018.8.15.1001, COMUNICA a inutilização de papel de segurança para aposição de Apostila de Haia: A2648211; A2648212; A2648213; A2648214; A2648215; A2648216; A2648217; A2648218; A2648219; A2648220; A2648221; A2648222; A2648223; A2648224; A2648225; A2648226; A2648227; A2648228; A2648229; A2648232; A2639001; A2648200; A2939004; A1835916;A1835915;A1835914;A1835987;A1835986; A2085490; A2085486. (1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos Balneário Camboriú/ SC).Processo nº 0000876.38.2018.8.15.1001 COMUNICA o extravio do selo nº 194854 da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA) da comarca de Boa Vista/ RR.Processo nº 0000886.82.2018.8.15.1001 COMUNICA a inutilização de papel de segurança utilizado para apostilamento nº A3151377; A3151383; A3151539; A3151564; A3151613; A3151775 e A3151776 (1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos-Criciúma-SC) Processo nº 0000885.97.2018.8.15.1001 COMUNICA a inutilização de papel de segurança utilizado para apostilamento nº A1251564 (2º Tabelionato de Notas de Joaçaba-SC) Processo nº 0000883.30.2018.8.15.1001 COMUNICA a inutilização de papel de segurança utilizado para apostilamento nº A1521536; A1521537; A1521539; A1521572; A1521576; A1521610; A1521621; A1521622; A1521643; A1521645; A1521656; A1521659; A1521688; A15216499 (3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí-SC) Processo nº 0000777.68. 2018.8.15.1001 COMUNICA regime de liquidação extrajudicial decretada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS, bem como solicita informações sobre a existência de bens em nome da ex-operadora de saúde, MULTI SAÚDE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE E ODONTO-LÓGICO LTDA-ME, CNPJ 05.168.761/0001-70, devendo tais informações ser encaminhadas à liquidante, Ediluz Bastos de Oliveira, caixa postal nº 2189, AC Rio Vermelho, CEP 41950-970-SALVADOR-BA.Processo nº 0000949.10.2018.8.15.1001 COMUNICA a inutilização de papel de segurança utilizado para apostilamento nº A1619967; A1620480; A1883305; A1883316; A2268764; A2268772; A2268773; A2268781; A2269092; A2269102; A2269218; A2269374; A2269407; A2269464; A2269605 e A2269862.(3º Tabelionato de Notas e 2º Protesto de Títulos-Florianópolis-Santa Catarina)Processo nº 0000821. 87.2018.8.15.1001 COMUNICA a falsificação de reconhecimento de firma na procuração que tem como outorgante João Rogério Correa dos Santos, e como

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL		
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:		
GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA		
OUTUBRO/2018		
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
01/10/2018	2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL	2ª TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL
GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.		
OUTUBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
01/10/2018	JACARAÚ	
GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO		
OUTUBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
01/10/2018	2ª VARA MISTA DE QUEIMADAS	
GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.		
OUTUBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
01/10/2018	SÃO JOÃO DO CARIRI	
GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO		
OUTUBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
01/10/2018	1ª VARA MISTA DE ESPERANÇA	
GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA		
OUTUBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
01/10/2018	3ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL	
GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.		
OUTUBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
01/10/2018	2ª VARA MISTA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	
GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.		
OUTUBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
01/10/2018	BANANEIRAS	
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 26 de setembro de 2018. MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - Diretor Especial.		

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL					
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 28 de setembro de 2018, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:					
DIA	DESEMBARGADOR				
28/09	RICARDO VITAL DE ALMEIDA				
28/09	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
28/09	Carla Guimarães Lago	Gustavo Barbosa de B. Pereira e Juarez Fernandes da Silva	Manoel Marleno Barros Filho e Rodrigo Antônio N. Guimarães	Gilson de Souza Melo	Luiz José de Araújo Júnior
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de setembro de 2018. MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - Diretor Especial.					
ENDEREÇO DE PLANTÃO Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB) TELEFONES TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439					



PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Diretora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues

Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



outorgado Alessandro dos Santos, para fins de venda do veículo Fox 1.0, placa MJK 5597, ano 2013, cor vermelha, em 06.03.18, havendo erro no selo digital EGH75654-TFAD.(Escrivanía de Paz do Município de São José do Cerrito-Lajes-SC)Processo nº 0000 874.68.2018.8.15.1001 COMUNICA o extravio de selo holográfico nº 94501 da Vara Itinerante da comarca de Boa Vista-RR.Processo nº0000 841.78.2018.8.15.1001 COMUNICA a inutilização de papel de segurança utilizado para apostilamento nº A1268590 (Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Correia Pinto/SC) Processo nº 0000929.19.2018.8.15.1001 COMUNICA reconhecimento de firma em uma procuração particular para venda do veículo Fiat/Ideal, placa MGH0238, ano 2007/2008, tendo como outorgante Leonardo Correa Santos Pereira, e outorgado Juliano Irineu Henrique, sendo usado documento supostamente falso, pelo outorgante.(Distrito de Guaporanga, município de Biguacu,SC) Processo nº 0000752.55.2018.8.15.1001 COMUNICA a inutilização de papel de segurança utilizado para apostilamento nº A2751428; A2751500; A2751574;A2751596; A2751682; A2751683; A2751746; A2752091 e A2752244.(1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Criciúma-SC) João Pessoa, 25 de setembro de 2018 DESEMBARGADOR José Aurélio da Cruz CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc. (...)Desse modo, em estrita observância aos termos do ALVARÁ nº158/2018, determino a remessa dos autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal, a fim de efetuar a liberação de todo e qualquer crédito existente nos presentes autos em nome do ESPÓLIO DE GERUSA RAMOS DA SILVA, devidamente corrigido, em favor do Sr. IZAÍAS RAMOS DA SILVA, cujos dados bancários se encontram indicados à fl.75, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, em observância às alíquotas legais, fornecendo-se a devida certidão.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, o crédito deverá ser mantido em conta judicial até que sejam apresentados os dados necessários à sua transferência.Após o pagamento, remetam-se os autos a GEPRECAT, para o cumprimento da parte final da decisão proferida à fl.208 (verso).Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 11 de setembro de 2018"NO PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO Nº.0802230-18.2005.815.0000. CREDORA: ESPÓLIO DE GERUSA RAMOS DA SILVA. ADVOGA-DO: ROSSANDRO FARIAS AGRA OAB/PB Nº 9846. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. REME-TENTE: EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ITABAIANA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Ante o exposto, determino a remessa dos autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal, a fim de proceder ao pagamento do saldo remanescente deste Precatório, conforme cálculo de atualização monetária apresentado à fl.314, no valor de R\$128.813,28 (ceto e vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos), sendo R\$117.102,98 (cento e dezessete mil, cento e dois reais e noventa e oito centavos), em favor de MANOEL SEVERO DE MACEDO NETO, e R\$11.710,30 (onze mil, setecentos e dez reais e trinta centavos), em favor do Bel. OSMAR TAVARES DOS SANTOS, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, se for o caso, fornecendo-se a devida certidão. O pagamento deste requeritório deverá obedecer estritamente à ordem cronológica dos precatórios do Município de Sumé.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizada a Gerência de Finanças e Contabilidade proceder ao provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Publique-se. Arquive-se.Cumpra-se.João Pessoa, 19 de setembro de 2018."NO PROCESSOS ABAI-XO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO Nº0000897-93.2007.815.0000. CREDOR: MANOEL SEVERO DE MACEDO NETO. ADVOGADO: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR OAB/PB 9362. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SUMÉ. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SUMÉ

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Desse modo, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento parcial deste precatório até o limite do valor indicado nos cálculos à fl.211, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Alerto a GEFIC que o credor acosta à fl.209 dos autos laudo médico fornecido pela Gerência Central de Perícia Médica do Estado da Paraíba, em que opina pela concessão de isenção do Imposto de Renda, em face de ser portador da patologia CID10 – C61. Assim, observe o setor financeiro se o documento é hábil para a concessão da isenção, abstendo-se, se for o caso, de proceder à retenção do imposto.Destaco que o pagamento deste requeritório deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Gurjão.Após, determino que os autos sejam remetidos à Gerência Precatórios, a fim de aguardar novos depósitos do ente devedor para quitação do saldo remanescente.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindin-



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Bruno Medrado dos Santos	2018191767	Juiz de Direito	Juazeirinho	18 e 26/07, 02, 09, 16, 23 e 30/08	Em substituição
Andreia Silva Matos	2018198346	Juíza de Direito	Boqueirão	09, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31/07 /2018	Em substituição
Eduardo José de Carvalho Soares	2018199206	Juiz de Direito	Monteiro, São João do Cariri, Sumé, Prata e Monteiro	17 a 19/10/2018	Realizar atividades referentes à Meta 06 do CNJ.
Eduardo José de Carvalho Soares	2018199183	Juiz de Direito	Sousa, Cajazeiras, Uiraúna e outras	03 a 10/10 /2018	Realizar atividades referentes à Meta 06 do CNJ
Eduardo José de Carvalho Soares	2018199191	Juiz de Direito	Campina Grande	10 a 11/10/2018	Realizar atividades referentes à Meta 06 do CNJ.
Mathews Francisco Rodrigues de Souza do Amaral	2018199319	Juiz de Direito	Pombal	18, 20, 21, 25 e 26/09/2018	Em substituição
Bruno Medrado dos Santos	2018191767	Juiz de Direito	Juazeirinho	18 e 26/07, 02, 09, 16, 23 e 30/08	Em substituição
Barbara Bortoluzzi Emmerich	2018199247	Juíza de Direito	João Pessoa	14 e 21/09/2018	Realizar atividade referentes à Meta 06, do CNJ.
Fernanda de Araújo Paz	2018198602	Juíza de Direito	João Pessoa	09 a 12/09/2018	Participar do curso "O Corregedor Permanente e a fiscalização das serventias extrajudiciais", promovido pela ESMA e obrigatório para fins de vitaliciamento.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de setembro de 2018. **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Jesiel Rodrigues da Rocha	2018.198.514	Técnico Judiciário	Araçagi	24/09/2018	Participar do mutirão de audiências
Jaconias Medeiros Justino	2018.198.539	Motorista	Pombal e Uiraúna	27 e 30/07; 12 e 14/09/2018	Conduzir magistrados para atuarem em substituição
Jaconias Medeiros Justino	2018.198.547	Motorista	Paulista e Catolé do Rocha	19 e 24/07; 01/08/2018	Conduzir servidoras da equipe multidisciplinar para realizarem estudos psicossociais
Jaconias Medeiros Justino	2018.198.555	Motorista	Brejo do Cruz	16/07/2018	Conduzir servidor da DITEC para realizar visita técnica
José Humberto de Morais Pereira	2018.198.635	Motorista	Coremas	19/09/2018	Conduzir magistrado para atuar em substituição
Francisco Alves de Holanda	2018.198.522	Motorista	Catolé do Rocha e Cajazeiras	10 a 12/09/2018	Conduzir magistrado do NUPEMEC
Rosálio Gomes Sarmento	2018.198.571	Motorista	Pombal	17/09/2018	Conduzir servidor da DITEC para realizar visita técnica
Rosálio Gomes Sarmento	2018.198.563	Motorista	Uiraúna	19/09/2018	Conduzir magistrado para atuar em substituição
José Maciel de Negreiros	2018.198.821	Motorista	Pombal	17 a 18/09/2018	Conduzir magistrados e assessores para tratarem de assuntos referentes à Meta 06, do CNJ
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2018.190.848	Motorista	João Pessoa	18/09/2018	Conduzir o Diretor do Fórum para reunião administrativa
Ítalo Leandro Freire de Albuquerque	2018.196.867	Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação	Alagoa Grande, Areia, Guarabira, Ingá e outras	17, 18, 19, 20 e 21/09/2018	Realizar visita técnica
Gutemberg Ramos Barbosa Júnior	2018.199.062	Chefe da Seção de Segurança e Transporte	João Pessoa	24/09/2018	Conduzir o Diretor do Fórum para reunião administrativa
Gutemberg Ramos Barbosa Júnior	2018.199.046	Chefe da Seção de Segurança e Transporte	Juazeirinho	25/09/2018	Cumprir diligência determinada pela Diretoria do Fórum

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de setembro de 2018. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR** - Diretor Especial.



divéis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo do crédito, até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 19 de setembro de 2018."NO PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO N.º 0500798-76.2001.815.0000. CREDOR: LEIDSON FARIAS ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GURJÃO. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios às fls.29/30 e 33.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal para que realize o pagamento do crédito principal deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.33,(...), observando-se estritamente o valor cabível a cada uma das beneficiárias SEVERINA ALVES FERREIRA, ANA MARIA DANTAS DE BRITO, JOSEFA PEREIRA DIAS e DENISE ROSANE DA SILVA, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, conforme as alíquotas legais, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Santa Rita.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo da quantia apurada, até que as partes beneficiárias providenciem a documentação necessária à transferência.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 19 de setembro de 2018."NO PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO N° 0001326-65.2004.815.0000. CREDOR: SEVERINAALVES FERREIRA E OUTRAS. ADVOGADO: WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA OAB/PB 5946. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SANTA RITA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Ante o exposto, determino a remessa dos autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal, a fim de proceder ao pagamento do saldo remanescente deste Precatório, conforme cálculo de atualização monetária apresentado às fls.5887/5129, no valor de R\$498.361,85 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$453.056,23 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), em favor dos beneficiários relacionados no cálculo em referência, e R\$45.305,62 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), em favor do Bel. ANANIAS LUCENA DE ARAÚJO NETO, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, se for o caso, fornecendo-se a devida certidão. O pagamento deste requisitoário deverá obedecer estritamente à ordem cronológica dos precatórios do Município de Santa Rita.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizada a Gerência de Finanças e Contabilidade proceder ao provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Publique-se. Arquive-se.Cumpra-se.João Pessoa, 19 de setembro de 2018."NO PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO N.º 0001875-75.2004.815.0000. CREDOR: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – SINFESA. ADVOGADO: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA. REMETENTE: JUIZO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SANTA RITA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc. (...)Desse modo, defiro o pedido às fls. 41/42, determinando a remessa dos autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal, a fim de efetuar a liberação do crédito principal.(...), devidamente corrigido, em favor de JOSEFA ANDRÉ BEZERRA, bem como da quantia de (...), com as correções legais, em favor do Bel. JOSÉ ALBERTO EVARISTO DA SILVA, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, em observância às alíquotas legais, fornecendo-se a devida certidão.Alerto a GEFIC, que os honorários advocatícios sucumbenciais cabentes à Bela. ADRIANA MARQUES DA COSTA deverão permanecer em conta judicial até a apresentação de seus dados bancários. Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, o crédito deverá ser mantido em conta judicial até que sejam apresentados os dados necessários à sua transferência.Após o pagamento, remetam-se os autos a GEPRECAT, a fim de aguardar a manifestação da parte interessada.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 17 de setembro de 2018."NO PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO N.º.0000865-10.2015.815.0000. CREDORA: JOSEFA ANDRÉ BEZERRA. ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO EVARISTO DA SILVA OAB/PB Nº 10.248 ADRIANA MARQUES DA COSTA OAB/PB Nº 10.938. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARARUNA. REMETENTE: EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARARUNA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc. (...)Desse modo, defiro o pedido às fls. 110/111, determinando a remessa dos autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal, a fim de efetuar a liberação de todo e qualquer crédito existente nos presentes autos em nome do ESPÓLIO DE MARIA DA GLÓRIA FONSECA, devidamente corrigido, em favor da Sra. IVONETE PEDRO DE LIMA, cujos dados bancários se encontram indicados à fl.118, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, em observância às alíquotas legais, fornecendo-se a devida certidão.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, o crédito deverá ser mantido em conta judicial até que sejam apresentados os dados necessários à sua transferência.Após o pagamento, remetam-se os autos a GEPRECAT, para o devido arquivamento do feito, com as cautelas legais.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 11 de setembro de 2018."NO PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO N.º.0803390-15.2004.815.0000. CREDORA: ESPÓLIO DE MARIA DA GLÓRIA FONSECA. ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO EVARISTO DA SILVA OAB/PB Nº 10.248. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA OAB/PB 10.631. REMETENTE: EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc. (...)Desse modo, defiro o pedido às fls.57/58, determinando a remessa dos autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal, a fim de efetuar a liberação do crédito que se encontra provisionado administrativamente, (...), devidamente corrigido, em favor de MARIA VÂNIA, cujos dados bancários se encontram indicados à fl.58, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, em observância às alíquotas legais, fornecendo-se a devida certidão.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, o crédito deverá ser mantido em conta judicial até que sejam apresentados os dados necessários à sua transferência.Após o pagamento, remetam-se os autos a GEPRECAT, para o devido arquivamento do feito, com as cautelas legais.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 19 de setembro de 2018."NO PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO N.º.0253259-30.2003.815.0000. CREDORA: MARIA VÂNIA. ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO EVARISTO DA SILVA OAB/PB Nº 10.248. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA OAB/PB 10.631. REMETENTE: EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.49.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal (...), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, conforme as alíquotas legais, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Nazarezinho.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo da quantia apurada, até que a parte beneficiária providencie a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 18 de setembro de 2018."NO PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO N.º 0003989-50.2005.815.0000. CREDOR: ZENILDE BEZERRA DOS SANTOS. ADVOGADO: EVANDRO ELVÍDIO DE SOUSA OAB/PB 6378. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Assim, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.53, que melhor atendem às normas procedimentais pertinentes à atualização de precatórios.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.53, (...), dando-lhes plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, conforme as alíquotas legais, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Nazarezinho.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo da quantia apurada, até que a parte beneficiária providencie a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 18 de setembro de 2018."NO PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO N.º 0101280-50.2005.815.0000. CREDOR: MARIA VANDA DA SILVA MONTEIRO. ADVOGADO: EVANDRO ELVÍDIO DE SOUSA OAB/PB 6378. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.129.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.129, (...), dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Mamanguape.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 17 de setembro de 2018."NO PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO N°0124486-74.1997.815.0000. CREDOR: ARNALDO DE OLIVEIRA SANTOS. ADVOGADO: AMILTON JOSÉ MANOEL OAB/PB 8705. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE MAMANGUAPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.136.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.136, (...), dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Mamanguape.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 17 de setembro de 2018."NO PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO N°0124482-37.1997.815.0000. CREDOR: FLÁVIO ROSA DE AQUINO. ADVOGADO: AMILTON JOSÉ MANOEL OAB/PB 8705. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE MAMANGUAPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.A Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal informa à fl. 199 que a tentativa de pagamento integral do feito restou infrutífera em face da insuficiência de saldo na conta especial do Município de Cuitégi. Pois bem, diante da insuficiência de saldo na conta especial para a quitação integral do feito, determino que a Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal realize o pagamento parcial deste precatório, até o limite previsto nos cálculos à fl.188, (...)A, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Ressalto, por oportuno, que será resguardado o direito do credor de receber o saldo remanescente do crédito a que faz jus, tão logo haja saldo suficiente na conta especial da Edilidade.O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Cuitégi.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo, até que as partes providenciem a documentação necessária.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 19 de setembro de 2018."NO PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO N.º 0803814-91.2003.815.0000. CREDOR: JOSÉ MENEZES DA SILVA. ADVOGADO: WILMA SARAIVA DE SOUSA OAB/PB 10.889. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CUITEGI. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PILÕES

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.(...).Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal para que realize o pagamento deste precatório em favor de (...), no valor previsto nos cálculos à fl.(...), dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, conforme as alíquotas legais, fornecendo-se a devida declaração.(...)O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Guarabira.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 23 de agosto de 2018."NO PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO N°4000377-84.2015.815.0000. CREDOR: JOELMA XAVIER DA SILVA. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000378-69.2015.815.0000. CREDOR: MARIA DO SOCORRO SALES DA SILVA. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000391-68.2015.815.0000. CREDOR: GILVANETE GONÇALVES DOS SANTOS. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000491-23.2015.815.0000. CREDOR: SEVERINA DA SILVA PROCÓPIO. ADVOGADO: AN-TÔNIO TEOTÔNIO DE ASSUNÇÃO OAB/PB 10.492. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000492-08.2015.815.0000. CREDOR: MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000493-90.2015.815.0000. CREDOR: MARIA GORETTE BEZERRA DO NASCIMENTO. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000494-75.2015.815.0000. CREDOR: JOSILENE DOS SANTOS. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000495-60.2015.815.0000. CREDOR: EDNALDO DE SOUZA. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA



PRECATÓRIO N°4000496-45.2015.815.0000. CREDOR: IRACI DA SILVA FRANCELINO. ADVOGADO: ANTÔNIO TEOTÔNIO DE ASSUNÇÃO OAB/PB 10.492. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000501-67.2015.815.0000. CREDOR: SEVERINO DOS RAMOS DE SOUZA. ADVOGADO: ANTÔNIO TEOTÔNIO DE ASSUNÇÃO OAB/PB 10.492. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000506-89.2015.815.0000. CREDOR: MARIA DAS NEVES NICÁSSIO DE OLIVEIRA. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000499-97.2015.815.0000. CREDOR: FRANCINETE CARLOS DA SILVA. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000515-51.2015.815.0000. CREDOR: SEVERINA CAZÉ FÉLIX. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000505-07.2015.815.0000. CREDOR: INÁCIO TRAJANO DA SILVA. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000516-36.2015.815.0000. CREDOR: SEVERINA VICENTE DIAS. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000508-59.2015.815.0000. CREDOR: ROSILENE PEREIRA. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000509-44.2015.815.0000. CREDOR: ESPÓLIO DE GRACILENE PEREIRA DE ARAÚJO. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000510-29.2015.815.0000. CREDOR: CLEONICE FERNANDES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000512-96.2015.815.0000. CREDOR: JOSIMAR DOS SANTOS. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000513-81.2015.815.0000. CREDOR: ESTELA ALVES BARBOSA. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000514-66.2015.815.0000. CREDOR: MARIA FRANCISCO DA SILVA. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000507-74.2015.815.0000. CREDOR: EDILEUZA MIGUEL NERI. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000524-13.2015.815.0000. CREDOR: IRENILDA MOUSINHA CARDOSO. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO N°4000525-95.2015.815.0000. CREDOR: REJANE MARIA MACENA DA SILVA. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE GUARABIRA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 332.470-2: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 150/154) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo MUNICÍPIO DE CUBATI (janeiro a julho), no valor de R\$ 29.420,19 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 7.355,05 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) cada, a ser realizado nos meses de setembro a dezembro de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. Determino, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2018 (agosto a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 24 de setembro de 2018."

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.819-0: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls.111/113) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO (janeiro a julho), no valor de R\$ 24.513,66 (vinte e quatro mil, quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$8.171,22 (oito mil, cento e setenta e um reais e vinte e dois centavos) cada, a ser realizado nos meses de setembro a novembro 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2018 (agosto a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 24 de setembro de 2018."

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018198717 - Pedido de Providências - João Batista Barbosa; 2018172482 - Indicação de Substituto - Daniere Ferreira de Souza; 2018172482 - Indicação de Substituto - Daniere Ferreira de Souza; 2018134173 - Pedido de Providências - Hyanara Torres Tavares de Souza; 2018198320 - Afastamento / Pedido de suspensão férias - Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2017204360 - Designação - Michel Rodrigues de Amorim; 2017204360 - Designação - Michel Rodrigues de Amorim

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018116039 - Pedido de Providências - Daniere Ferreira de Souza

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018059163 - Pedido de Providências - Frankleiber de Lima Silva; 2018149776 - Pedido de Providências - Ramonilson Alves Gomes; 2018035925 - Pedido de Providências - Philippe Guimarães Padilha Vila; 2018185044 - Pedido de Providências - Erica Virgínia da Silva Pontes



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Dr(a). Alexandre Targino Gomes Falcao

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0007665-65.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Alexandre Targino Gomes Falcao, em substituição a(o) Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador, Francisco Glauberto Bezerra Junior, Pbprev - Paraíba Previdencia, Representado Por Seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto, Eris Rodrigues Araujo da Silva E Camilla Ribeiro Dantas. ADVOGADO: Emanuella Maria de Almeida Medeiros e ADVOGADO: Euclides Dias Sa Filho. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO PREVIDENCIÁRIO – SENTENÇA QUE APRECIOU PEDIDOS DISTINTOS DAQUELES POSTULADOS NA EXORDIAL. JULGAMENTO EXTRA-PETITA. NULIDADE DECRETADA. RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIAAQUO. MÉRITO DO RECURSO PREJUDICADO. Se restou apreciado pedido distinto daquele postulado na exordial, a sentença é extra-petita, sendo imperativa a decretação de sua nulidade. Julgo prejudicado os recursos.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0010622-73.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Alexandre Targino Gomes Falcao, em substituição a(o) Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Adriano Batista de Almeida, Nívia Cavalcanti, Ana Carolina Mangueira de Sales, Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador, Julio Tiago Carvalho Rodrigues E Juizo da 2a Vara da Faz.pub.da Capital. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Mangueira e ADVOGADO: Magda Schultz Lisboa. APELADO: Os Mesmos. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES CÍVEIS – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIREITOS REMUNERATÓRIOS POR DESVIO DE FUNÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER – NULIDADE DA CONTRATAÇÃO POR AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO – PRECEDENTE DO STF JULGADO SOB A SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL – RE 705.140/RS – DIREITO AO SALDO DE SALÁRIOS (SE EXISTENTE) E DEPÓSITOS DE FGTS, OBSERVADO O PERÍODO TRABALHADO E NÃO PRESCRITO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE CONDENOU A EDILIDADE AO PAGAMENTO DO FGTS NÃO ATINGIDO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – DESPROVIMENTO DO RECURSO. - É nula a admissão de servidor sem a prévia aprovação em concurso público para função cujo exercício se prolongou ao longo de anos, descaracterizando justificativa de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF) - Consoante orientação proclamada pelo STF em sede de repercussão geral (RE 705.140/RS), a contratação declarada nula não gera quaisquer efeitos jurídicos, a não ser o pagamento do saldo de salários pelo período laborado e dos valores correspondentes aos depósitos de FGTS. A Súmula 3781 do STJ, que garante indenização por desvio de função, aplica-se apenas a servidor que tenha sido admitido, de forma legal, no serviço público e passe a exercer função diversa daquela para a qual foi admitido. Se, no entanto, a contratação é declarada nula, é inaplicável a referida súmula do STJ, incidindo na espécie a orientação emanada da repercussão geral do STF (RE 705.140/RS), que trata das hipóteses de nulidade da contratação. - Nos termos da jurisprudência do STJ, "o Decreto 20.910/32, por ser norma especial, prevalece sobre a lei geral, de modo que o prazo prescricional referente à cobrança de débito relativo ao FGTS em desfavor da Fazenda Pública é quinquenal"2 Negar provimento a ambos os recursos.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0085462-25.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Alexandre Targino Gomes Falcao, em substituição a(o) Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves E Juizo da 1a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Severino do Ramo Gomes da Silva. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento. PREJUDICIAL DE MÉRITO – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL – PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS – TRATO SUCESSIVO – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – INOCORRÊNCIA – REJEIÇÃO. Nos termos da Súmula 85 do STJ, "nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação". REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL – "CONGELAMENTO" DO VALOR PAGO A TÍTULO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO DE MILITAR DESDE A EDIÇÃO DE LEI QUE SÓ TRATOU DE SERVIDORES CIVIS – IMPOSSIBILIDADE – NECESSIDADE DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, QUE SÓ FOI EDITADA POSTERIORMENTE – IMPLANTAÇÃO DO VALOR ATUALIZADO ATÉ A EDIÇÃO DA NORMA ESPECIALIZADA E QUITAÇÃO DAS DIFERENÇAS RETROATIVAS – SÚMULA 51 DO TJPB – FIXAÇÃO DA DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MP 185 COMO MARCO PARA O CONGELAMENTO DO ADICIONAL – CONECTÁRIOS LEGAIS – RE 870.947 – ART. 557, CAPUT DO CPC/73 – SEGUIMENTO NEGADO À APELAÇÃO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA. - Na esteira de precedentes desta Corte, os adicionais recebidos pelos militares não poderiam ter sido "congelados" (transformado em valor nominal fixo) a partir da edição da Lei nº 50/03, como procedido pelo Estado, mas somente a partir da MP 185/2012, sendo devida a atualização – para que a referida verba seja paga e "congelada" no valor proporcional ao saldo recebido pelo autor em 25.01.2012, quando da entrada em vigor da Medida Provisória 185/2012 – com a quitação da diferença entre a importância correta e o que foi pago a menor nesse interregno, excluídas as verbas atingidas pela prescrição quinquenal. - As condenações judiciais referentes a servidores e empregados públicos, sujeitam-se aos seguintes encargos: (a) até julho/2001: juros de mora: 1% ao mês (capitalização simples); correção monetária: índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, com destaque para a incidência do IPCA-E a partir de janeiro/2001; (b) agosto/2001 a junho/2009: juros de mora: 0,5% ao mês; correção monetária: IPCA-E; (c) a partir de julho/2009: juros de mora: remuneração oficial da caderneta de poupança; correção monetária: IPCA-E." (STJ, Resp 1495146 / MG) Negar provimento ao apelo e dar provimento parcial à remessa necessária.

APELAÇÃO N° 0000681-48.2012.815.0521. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Alexandre Targino Gomes Falcao, em substituição a(o) Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Município de Mulungu. ADVOGADO: Marinaldo Bezerra Pontes. APELADO: Maria Jose da Silva Ricardo. ADVOGADO: Aldaris Dawsley E Silva Junior. APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS À EXECUÇÃO – ACOLHIMENTO PARCIAL – IRRESIGNAÇÃO DO EMBARGANTE – PEDIDO PARA QUE OS JUROS DE MORA DA EXECUÇÃO INCIDAM A PARTIR DA CITAÇÃO – PRECEDENTES DO STJ – ACOLHIMENTO – LITIGANTES, EM PARTE, VENCEDOR E VENCIDO, NOS EMBARGOS – FIXAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – NECESSIDADE – ART. 557, §1º-A DO CPC/73 – PROVIMENTO DO RECURSO. - De acordo com o entendimento sedimentado na jurisprudência pátria, em execuções que têm por base cobranças de verbas salariais, os juros devem fluir a partir da citação. - Se os litigantes restaram, em parte, vencedor e vencido, nos embargos, deve ser fixada a sucumbência recíproca, nos termos do art. 21 do CPC-73. Dar provimento ao apelo.

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

APELAÇÃO N° 0000668-74.2016.815.0241. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. APELANTE: Antonio Ventura da Silva. ADVOGADO: Jose Claudio Soares de Oliveira, Oab/pe 41208. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL – ESTUPRO DE VULNERÁVEL (ART. 217 – A, DO CP) – CONDENAÇÃO – INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL – INTEMPESTIVIDADE RECURSAL EVIDENCIADA – NÃO CONHECIMENTO. – Para a admissibilidade dos recursos, necessário se faz o preenchimento de alguns pressupostos legais, dentre eles, a obrigatoriedade de ser oposto dentro do prazo legal. Ademais, não há como se reabrir o prazo para a interposição do recurso de apelação que, além de ser peremptório, a jurisprudência do STJ é sólida no sentido de que a ausência de interposição do recurso cabível pelo advogado do réu, não constitui nulidade pelo princípio da voluntariedade dos recursos. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO O PRESENTE APELO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000719-42.2013.815.0451. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. EMBARGANTE: Helenilson Ferreira da Silva. ADVOGADO: Stefano Izaías de Sousa, Oab/pe 25114 B. EMBARGADO: Justiça Publica. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES — IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL CONTRA O ACÓRDÃO — MORTE DO RÉU — EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE — RECONHECIMENTO — RECURSO PREJUDICADO. Constatada a morte do acusado no curso da ação penal e antes de transitada em julgada a decisão de pronúncia, impõe-se a absolvição sumária deste, com base no art. 397, IV do CPP. Diante do exposto, reconheço de ofício a causa de extinção de punibilidade em relação a Helenilson Ferreira da Silva, absolvendo-o sumariamente com arrimo no art. 397, IV do CPP, julgando prejudicado os embargos de Declaração interpostos pelo Ministério Público.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0001869-14.2017.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. RECORRENTE: Alan John da Silva. ADVOGADO: Admildo Alves da Silva, Oab/pb 9135 E Lionaldo Santos Silva Oab/pb 6910. RECORRIDO: Justiça Publica. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL — INTEMPESTIVIDADE RECURSAL EVIDENCIADA – NÃO CONHECIMENTO. — Para a admissibilidade dos recursos, necessário se faz o preenchimento de alguns pressupostos legais, dentre eles, a obrigatoriedade de ser oposto dentro do prazo legal. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO OS PRESENTES EMBARGOS.

DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO N° 0000749-96.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. AUTOR: Ministério Público do Estado da Paraíba. RÉU: Edson Gomes de Lacerda. PEDIDO DE DESAFORAMENTO – JÚRI – MOBILIZAÇÃO DO ACUSADO E SEUS FAMILIARES CONTRA JURADOS – DÚVIDA SOBRE A IMPARCIALIDADE DO CONSELHO DE SENTENÇA – FUMOS BONI IURIS DEMONSTRADO – SUSPENSÃO DO JULGAMENTO DEFERIDA (ART. 427, 2º DO CPP). – Havendo indício de investida do réu e de seus familiares contra os possíveis membros do Conselho de Sentença, podendo este, em tese, refletir na própria parcialidade do julgamento, deve-se sobrestar, "ad cautelam", o julgamento popular, na forma do art. 427, § 2º do CPP. Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO JULGAMENTO REQUERIDO, nos termos do art. 427, § 2º, do Código de Processo Penal.



Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000086-95.2010.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. REMETENTE: Juízo da 2a Vara da Fazenda Publica de Campina Grande. APELANTE: Município de Campina Grande, Representado Por Seu Procurador Oto de Oliveira Caju.. APELADO: Maria do Socorro Barbosa. ADVOGADO: Mauri Ramos Nunes (oab/pb 12.057)..- APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ACOLHIDA NO JUÍZO DE ORIGEM. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. — Torna-se inconteste a falta de interesse recursal do apelante, pois o ponto da decisão objurgada que procura reformar, já se encontra procedente do modo em que foi requerido. Logo, tendo em vista que o interesse de agir é movido pelo binômio necessidade-utilidade, verifica-se não estar presente este último requisito, já que o pedido foi atendido em sua totalidade. Vistos, etc. - DECISÃO: Por tais razões, NÃO CONHEÇO DO RECURSO APELATÓRIO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0017798-69.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. REMETENTE: Juízo da 5a Vara da Faz.pub.da Capital. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Tadeu Almeida Guedes, APELANTE: Wladesmyr Fraga. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves (oab/pb 14.640). APELADO: Os Mesmos. - REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES CÍVEIS — AÇÃO DE COBRANÇA — GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE — MILITAR — PROCEDÊNCIA PARCIAL — IRRESIGNAÇÃO — PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO — OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO — REJEIÇÃO — MÉRITO — CONGELAMENTO DO VALOR PAGO A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE — LC Nº 50/2003 — AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA — DESPROVIMENTO DAS APELAÇÕES E DA REMESSA OFICIAL. — “(...) a partir do advento da medida provisória nº 185/2012, tornou-se legítimo o congelamento dos valores dos adicionais concedidos aos militares, cuja forma de pagamento há de observar, até a data da publicação da referida medida provisória (25/01/2012), os critérios originariamente previstos.” (TJPB; Ap-RN 0004562-50.2015.815.2001; Quarta Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira; DJPB 20/11/2015; Pág. 9) Vistos, etc. - DECISÃO: Ante o exposto, rejeito a prejudicial de prescrição e, no mérito, nego provimento aos recursos apelatórios e à remessa oficial, nos termos do art. 932, inc. IV, do CPC, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0044325-29.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. REMETENTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Tadeu Almeida Guedes, APELANTE: Priscila Raquel dos Santos Dantas. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves (oab/pb Nº 14.640). APELADO: Os Mesmos. - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ANUÊNIO. MILITAR. PROCEDÊNCIA EM PARTE. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DO ANUÊNIO A PARTIR DA MP Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. SÚMULA 51 DO TJPB. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. — Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal, aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012. Vistos, etc. - DECISÃO: Ante o exposto, rejeito a prejudicial de prescrição e, no mérito, nego provimento aos recursos apelatórios e à remessa oficial, nos termos do art. 932, inc. IV, do CPC, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0045642-62.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. APELANTE: Gilmar Felix da Silva. ADVOGADO: Luciana Ribeiro Fernandes Oab/pb 14.574. APELADO: Banco Bradesco Financiamento S/a. ADVOGADO: José Edgard da Cunha Bueno Filho Oab/pb 126.504-a. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA. PRETENSÃO NÃO RESISTIDA. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO. — Em razão da documentação solicitada ter sido apresentada com a contestação, não é cabível a aplicação do ônus de sucumbência em face do apelado, pois não há provas nos autos da negativa do fornecimento dos documentos. Sendo assim, agiu acertadamente o magistrado de primeiro grau, ao condenar o autor no pagamento dos honorários advocatícios, observada a ressalva da Lei nº 1.060/1950, norma vigente no momento da sentença, tendo como regra correspondente o art. 98, § 3º do CPC/2015. VISTOS etc - DECISÃO:..Por tais razões, NEGO PROVIMENTO à apelação.

Des. João Benedito da Silva

PETIÇÃO Nº 0001198-54.2018.815.0000. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. REQUERENTE: Fabiano Gomes da Silva. ADVOGADO: Diego Caze Alves de Oliveira, Oab/pb Nº 23.690 E Outro. REQUERIDO: Justica Publica. Vistos etc. Forte em tais razões, julgo prejudicada a análise da presente petição. P.I.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO Nº 0001450-71.2011.815.0301. ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos ç Oab/pb Nº 18.125-a. APELADO: Espedito Elvidio Filho. ADVOGADO: Jaques Ramos Wanderley ç Oab/pb Nº 11.948 E Outros. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. PRELIMINAR. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. CIÊNCIA EFETIVA DA DEBILIDADE (SÚMULA 278 DO STJ). INOCORRÊNCIA. MÉRITO. INVALIDEZ PARCIAL PERMANENTE. COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL ENTRE O ACIDENTE E O DANO. LAUDO OFICIAL. INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DEVIDA. PEDIDO CONTRADITÓRIO DE ADEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS. DIALETICIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, NESSA PARTE. CONSECTÁRIOS LEGAIS CORRETAMENTE FIXADOS, CONSOANTE SÚMULAS 580 e 426, DO STJ. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. REDUÇÃO. ART. 11, § 1.º, DA LEI Nº 1060/50. REVOGAÇÃO PELO CPC/2015. NÃO APLICAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA, PARTE, DESPROVIDO. - Nos termos da súmula 278, do Colendo STJ, “O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral”. Nestes referidos termos, em não tendo o segurado conhecimento das sequelas permanentes no momento do acidente que o vitimara (29/02/2008), mas apenas na data da primeira perícia médica a que se submeteu (06/06/2011), termo esse de início da contagem da prescrição trienal, não há de se ter por prescrita a pretensão formalizada em 30/06/2011. - Restando evidenciados o dano, acidente e nexo causal, configurada está a obrigação de pagamento da indenização relativa ao Seguro DPVAT. - Não merece ser conhecida a insurgência quanto ao valor da indenização a título do seguro DPVAT, por ofensa a dialeticidade. A recorrente não constrói tese apta a contrariar a sentença, uma vez que ora concorda com o valor nela fixado, ora discorda, revelando franca contradição, sequer indicando o valor que entende correto. - Juros de mora de 1% ao mês contados da citação e correção monetária a partir do evento danoso, corretamente fixados, conforme as Súmulas 580 e 426, ambas do STJ. - “O art. 11, § 1.º da lei n.º 1060/50, com o advento do novo Código de Processo Civil foi expressamente revogado em seu art. 1072, III. Ademais, destaca-se que, mesmo que não houvesse sido revogado o citado artigo, segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o magistrado a quo não estaria limitado a ele, aplicando o Código de Processo Civil.”1 - Conforme art. 932, IV, “a”, do CPC, “Incumbe ao relator: [...] negar provimento a recurso que for contrário a: [...] súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal”. Ante o exposto, rejeito a prejudicial de prescrição e, no mérito, conheço parcialmente do recurso e, na parte conhecida, nego-lhe provimento, nos termos do artigo 932, IV, a, do Código de Processo Civil, para manter incólume a decisão vergastada.

APELAÇÃO Nº 0046238-22.2008.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand-Oab/pb 211.648-a. APELADO: Manoel Mariano de Pontes E Outros. ADVOGADO: Libni Diego Pereira de Sousa-Oab/pb 15.502. APELAÇÃO. PEÇA RECURSAL APÓCRIFA. ASSINATURA DIGITALIZADA OU ESCANEADA. IMPOSSIBILIDADE. INTIMAÇÃO DA PARTE PARA REGULARIZAÇÃO. FALTA DE CUMPRIMENTO. INADMISSIBILIDADE. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ARTIGOS 76, § 2º, E 932, III, CPC. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - A ausência de assinatura da petição e das razões recursais, mesmo após a intimação da apelante para subscrição e identificação do causidico, enseja o não conhecimento do recurso, negando-se conhecimento ao mesmo, conforme teor dos arts. 76, § 2º, I, e 932, inc. III, do Código de Processo Civil. Ante o exposto, com fulcro nos argumentos acima explicitados e com lastro no artigo 932, III, do CPC, segundo o qual incumbe ao relator não conhecer de recurso inadmissível, nego conhecimento ao recurso apelatório, em razão do que mantenho incólumes todos os termos da sentença de mérito apelada.

APELAÇÃO Nº 0752173-36.2007.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Flavio Jose Costa de Lacerda. APELADO: Fernando Barbosa de Moraes. APELAÇÃO. EXECUÇÃO DE MULTA IMPOSTAA GESTOR PÚBLICO PELO TRIBUNAL DE CONTAS. SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ILEGITIMIDADE ATIVA DO ESTADO. PRETENSÃO A SER EXERCIDA PELO MUNICÍPIO. APELAÇÃO. ILEGITIMIDADE APLICÁVEL SOMENTE QUANTO À IMPUTAÇÃO DE DÉBITO RELATIVO AOS COFRES DO MUNICÍPIO. TITULARIDADE DO ESTADO PARA EXECUTAR MULTA DECORRENTE DE DECISÃO DO TCE. MODIFICAÇÃO DO ENTENDIMENTO PELO STJ. ENTENDIMENTO SUMULADO PELO TJPB. SENTENÇA ANULADA. ARTIGO 557, §1º-A, CPC. PROVIMENTO. - Segundo entendimento da Súmula n. 43, do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, “É do Estado da Paraíba, com exclusividade, a legitimidade para cobrança de multa aplicada a gestor público municipal pelo Tribunal de Contas do Estado, com base na lei complementar estadual nº 18/93”. Diante de tal cenário e levando em consideração o disposto no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso apelatório manejado, para o fim específico de anular a sentença e determinar o retorno dos autos à instância de origem, a fim de que o feito tenha seu trâmite regular.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0007117-40.2015.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Felipe de Moraes Andrade, APELANTE: Pbprev-paraiiba Previdencia. ADVOGADO: Daniel Guedes de Araújo ç Oab/pb Nº 12.366, Euclides Dias de Sá Filho ç Oab/pb Nº 6.126 E Outros. APELADO: Pedro Candido de Sousa. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cézar Neves ç Oab/pb Nº 14.640, Ubiratã Fernandes de Souza ç Oab/pb Nº 11.960. REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INCONFORMISMO DOS PROMOVIDOS. PREJUDICIAL DE MÉRITO ARGUIDA NAS RAZÕES DO ESTADO DA PARAÍBA. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ADICIONAL DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTE SODALÍCIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARBITRAMENTO ADEQUADO. CONSECTÁRIOS LEGAIS. ALTERAÇÃO. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DOS APELOS E DA REMESSA OFICIAL. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - “Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça”, à luz do enunciado administrativo nº 02, do Superior Tribunal de Justiça. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012”, orientação que, em observância ao brocardo ubi eadem ratio ibi idem ius, também é aplicável ao adicional de inatividade. Entretanto, em razão da parte autora não ter recorrido do decisum, impossível se torna a modificação da decisão neste ponto, em razão da observância ao princípio da reformatio in pejus. - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, REJEITO A PREJUDICIAL DE MÉRITO ARGUIDA NO RECURSO INTERPOSTO PELO ESTADO DA PARAÍBA, DOU PROVIMENTO PARCIAL ÀS APELAÇÕES E A REMESSA OFICIAL, para reconhecer que o autor tem direito de perceber, até a data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, os valores descongelados/atualizados da verba relativa ao adicional de inatividade, bem como as diferenças resultantes do pagamento a menor, observada a prescrição quinquenal, além de adequar os juros de mora e a correção monetária nos moldes acima declinados, mantendo-se os demais termos da sentença.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008390-88.2014.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Procuradora: Maria Clara Carvalho Lujan. APELADO: Andreia da Silva Santos. ADVOGADO: Bianca Diniz de Castilho Santos - Oab/pb Nº 11.898. REMESSANECESSÁRIA. VERIFICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO NO PRAZO LEGAL. NÃO SUJEIÇÃO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. PREVISÃO DO ART. 496, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO. APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE VENCIMENTOS DE MILITAR DA ATIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INCONFORMISMO DO ENTE ESTATAL. MÉRITO. POLICIAL MILITAR EM ATIVIDADE. INAPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA REFERIDA GRATIFICAÇÃO E PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DECORRENTES DEVIDAS NOS CINCO ANOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI Nº 5.701/1993 COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 6.568/1997. ACERTO NA CONDENAÇÃO. DESPROVIMENTO. - Não se sujeita à reapreciação obrigatória a decisão em desfavor da qual fora apresentada apelação no prazo legal pela Fazenda Pública, nos termos do art. 496, §1º, do Código de Processo Civil. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - O militar que for designado para lecionar nos cursos da Corporação faz jus ao percebimento de gratificação de magistério militar, de acordo com a Lei Estadual nº 5.701/1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.568/1997. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010050-54.2013.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Pbprev-paraiiba Previdencia Representado Pelos Jovelino Delgado Neto - Oab/pb Nº 17.281; Emanuella Maria de Almeida Medeiros ç Oab/pb Nº 18.808; Vânia de Farias Castro ç Oab/pb Nº 5.653; E Outros. APELADO: Luis Soares da Costa. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento - Oab/pb Nº 11.946. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C COBRANÇA E COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA. PROCEDÊNCIA EM PARTE. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. TERÇO DE FÉRIAS. INCIDÊNCIA ATÉ O EXERCÍCIO DE 2009. ILEGALIDADE. VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NO ART. 57, VII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2003, DE ATIVIDADES ESPECIAL, OPERACIONAL, MAGISTÉRIO E INSALUBRIDADE. ETAPAALIMENTAÇÃO. PLANTÃO EXTRA. RUBRICAS DE NATUREZA TRANSITÓRIA E CARÁTER PROPTER LABOREM. DESCONTOS INDEVIDOS. PARCELAS NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE INATIVIDADE. SUSPENSÃO DOS DESCONTOS E RESTITUIÇÃO DOS VALORES. CABIMENTO. JUROS DE MORA. 1%. ARBITRAMENTO A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA DESDE O PAGAMENTO INDEVIDO. REFORMANESSE ASPECTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO ADEQUADA. REFORMA, EM PARTE, DA DECISÃO. PROVIMENTO PARCIAL REMESSA OFICIAL E DO APELO. - “A Seção de Direito Público do STJ, por ocasião do julgamento do Resp 1.230.957/CE, pelo rito do art. 543-C do CPC, consolidou o entendimento de que a contribuição previdenciária não incide sobre o terço constitucional de férias.” (AgRg no REsp 1516126/RS, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 07/05/2015). - É indevido o recolhimento de contribuições previdenciárias sobre parcelas que, em razão da natureza transitória e do caráter propter laborem, não se incorporam aos proventos de inatividade. - A restituição dos descontos previdenciários incidentes sobre o terço de férias deve se limitar ao tempo anterior ao exercício de 2010, pois, a partir de tal período, referidos descontos deixaram de ocorrer. - Os juros de mora devem incidir a partir do trânsito em julgado, na razão de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da Súmula nº 188, do Superior Tribunal de Justiça, e do art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional. - Na repetição de indébito tributário, a correção monetária incide a partir do pagamento indevido, segundo preconiza a Súmula nº 162, do Superior Tribunal de Justiça. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO interposta pela Pbprev - Paraíba Previdência apenas para determinar que a restituição da contribuição previdenciária incidente sobre o terço de férias deve ser limitada ao período anterior ao exercício de 2010, respeitada a prescrição quinquenal e para determinar que os juros de mora sobre os valores a serem restituídos devam incidir a partir do trânsito em julgado, na razão de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da Súmula nº 188, do Superior Tribunal de Justiça, e do art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, e que a correção monetária seja devida desde o pagamento indevido, mantendo-se os demais termos da sentença.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010560-45.2014.815.0251. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. APELADO: Josereis Gleydson Santos Benício de Sá E Outros. ADVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza ç Oab/pb Nº 10.503. REMESSA NECESSÁRIA. VERIFICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO NO PRAZO LEGAL. NÃO SUJEIÇÃO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. PREVISÃO DO ART. 496, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO PELO ENTE ESTATAL. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. CORPO DE BOMBEIROS. POLICIAL MILITAR DA ATIVA. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO ÂMBITO DESTE SODALÍCIO. IMPLANTAÇÃO. PLEITO DIVERGENTE AO POSICIONAMENTO EDIFICADO PERANTE ESTA CORTE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Não se sujeita à reapreciação obrigatória a decisão em desfavor da qual fora apresentada apelação no prazo legal pela Fazenda Pública, nos termos do art. 496, §1º, do Código de Processo Civil. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012”. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO DA REMESSA NECESSÁRIA. QUANTO À APELAÇÃO, REJEITO A PREJUDICIAL, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO.



APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0018045-50.2015.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/ sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. APELADO: Merciano Roberto de Barros. ADVOGADO: Alexandre Gustavo César Neves ç Oab/pb Nº 14.640 E Outros. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INCONFORMISMO DO ENTE PÚBLICO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POLICIAL MILITAR REFORMADO. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO E ADICIONAL DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. CONECTÁRIOS LEGAIS. ALTERAÇÃO POR FORMA DA REMESSA NECESSÁRIA. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça", à luz do enunciado administrativo nº 02, do Superior Tribunal de Justiça. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO E DOU PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL, para adequar os juros de mora e a correção monetária nos moldes acima declinados, mantendo-se os demais termos da sentença.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0038695-89.2013.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Pbprev-paraíba Previdência. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto ç Oab/pb Nº 17.281, Euclides Dias Sá Filho ç Oab/pb Nº 6.126 E Outros. APELADO: Antônio Custódio Gomes de Figueiredo. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento ç Oab/pb Nº 11.946. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTOS DE REFORMA C/C PEDIDO DE COBRANÇA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. INCONFORMISMO DO ENTE PÚBLICO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POLICIAL MILITAR REFORMADO. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO E ADICIONAL DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. CONECTÁRIOS LEGAIS. ALTERAÇÃO POR FORMA DA REMESSA NECESSÁRIA. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça", à luz do enunciado administrativo nº 02, do Superior Tribunal de Justiça. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO E DOU PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL, para adequar os juros de mora e a correção monetária nos moldes acima declinados, mantendo-se os demais termos da sentença.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0043611-69.2013.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Pbprev-paraíba Previdência. ADVOGADO: Renan Ramos Régis ç Oab/pb Nº 19.325, Euclides Dias Sá Filho ç Oab/pb Nº 6.126 E Outros. APELADO: Genival Martins dos Santos. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento ç Oab/pb Nº 11.946. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTOS DE REFORMA C/C PEDIDO DE COBRANÇA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. INCONFORMISMO DO ENTE PÚBLICO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POLICIAL MILITAR REFORMADO. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO E ADICIONAL DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. CONECTÁRIOS LEGAIS. ALTERAÇÃO POR FORMA DA REMESSA NECESSÁRIA. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça", à luz do enunciado administrativo nº 02, do Superior Tribunal de Justiça. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO E DOU PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL, para adequar os juros de mora e a correção monetária nos moldes acima declinados, mantendo-se os demais termos da sentença.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0050050-67.2011.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. APELADO: Ivanilton Torres. ADVOGADO: Wallace Alencar Gomes ç Oab/pb Nº 10.729 E Candido Artur Matos de Sousa ç Oab/pb Nº 3741/pb. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. AÇÃO POR OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INCONFORMISMO DO ENTE PÚBLICO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OBSERVÂNCIA AO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGENTE À ÉPOCA. ARBITRAMENTO ADEQUADO. CONECTÁRIOS LEGAIS. REFORMA, EM PARTE DO, DECISUM. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DO APELO. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Tendo em vista que a verba honorária arbitrada obedeceu aos critérios determinados pelas alíneas estabelecidas nos §3º e §4º, do art. 20, do Código de Processo Civil de 1973, é de se manter a decisão hostilizada neste ponto. - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, REJEITO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, NO MÉRITO, DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA OFICIAL E AO APELO, para reconhecer que o autor tem direito de perceber, até a data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, os valores descongelados/atualizados das verbas relativas aos anuênios, nos moldes do art. 12, da Lei nº 5.701/93, bem como as diferenças resultantes do pagamento a menor, observada a prescrição quinquenal, além de adequar os juros de mora e a correção monetária nos moldes acima declinados, mantendo-se os demais termos da sentença.

ÇÃO, NO MÉRITO, DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA OFICIAL E AO APELO, para reconhecer que o autor tem direito de perceber, até a data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, os valores descongelados/atualizados das verbas relativas aos anuênios, nos moldes do art. 12, da Lei nº 5.701/93, bem como as diferenças resultantes do pagamento a menor, observada a prescrição quinquenal, além de adequar os juros de mora e a correção monetária nos moldes acima declinados, mantendo-se os demais termos da sentença.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0059572-16.2014.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Igor de Rosalmeida Dantas. APELADO: Jose Henrique Filho. ADVOGADO: Bianca Diniz de Castilho Santos - Oab/pb Nº 11.898. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA REVISÃO DE VENCIMENTOS DE MILITAR DA ATIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INCONFORMISMO DO ENTE ESTATAL. ENTRELACAMENTOS DE QUESTÕES. EXAME CONJUNTO DO RECURSO E DA REMESSA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. RECEBIMENTO DE SOLDADO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. ADOÇÃO DA SÚMULA Nº 85, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO. MÉRITO. POLICIAL MILITAR EM ATIVIDADE. INAPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA REFERIDA GRATIFICAÇÃO E PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DECORRENTES DEVIDAS NOS CINCO ANOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI Nº 5.701/1993 COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 6.568/1997. ACERTO NA CONDENAÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA OFICIAL. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - O militar que for designado para lecionar nos cursos da Corporação faz jus ao recebimento de gratificação de magistério militar, de acordo com a Lei Estadual nº 5.701/1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.568/1997. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, REJEITO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, NO MÉRITO, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0072204-74.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora Daniele Cristina C. T. Albuquerque. APELADO: Antonio de Freitas Barbosa Neto. ADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves - Oab/pb Nº 23.256. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE VENCIMENTOS DE MILITAR DA ATIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INCONFORMISMO DO ENTE ESTATAL. ENTRELACAMENTOS DE QUESTÕES. EXAME CONJUNTO DO RECURSO E DA REMESSA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. RECEBIMENTO DE SOLDADO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. ADOÇÃO DA SÚMULA Nº 85, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO. MÉRITO. POLICIAL MILITAR EM ATIVIDADE. INAPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA REFERIDA GRATIFICAÇÃO E PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DECORRENTES DEVIDAS NOS CINCO ANOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI Nº 5.701/1993 COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 6.568/1997. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARBITRAMENTO ADEQUADO. JUROS DE MORA E FIXAÇÃO CONSOANTE O ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA E JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA. ART. 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 11.960/09. ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. UTILIZAÇÃO DO IPCA-E. OBSERVÂNCIA DE DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 870947/SE. REFORMA DO DECISUM NESSE ASPECTO. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - O militar que for designado para lecionar nos cursos da Corporação faz jus ao recebimento de gratificação de magistério militar, de acordo com a Lei Estadual nº 5.701/1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.568/1997. - Tendo em vista que a verba honorária arbitrada obedeceu aos critérios determinados pelas alíneas estabelecidas nos §3º e §4º, do art. 20, do Código de Processo Civil de 1973, é de se manter a decisão hostilizada neste ponto. - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, REJEITO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NO MÉRITO, NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL apenas para corrigir a forma de atualização de valores, consignando que, após 30 de junho de 2009, o índice a ser aplicado no que tange à correção monetária, é o IPCA-E, mantendo-se os demais termos da sentença.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0086818-55.2012.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Pbprev Paraíba Previdência. ADVOGADO: Camilla Ribeiro Dantas ç Oab/pb Nº 12.838, Renata Franco Feitosa Mayer ç Oab/pb Nº 15.074 E Outros. APELADO: Osmar Francisco de Souza Filho. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento ç Oab/pb Nº 11.946. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTOS DE REFORMA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. INCONFORMISMO DO ENTE PÚBLICO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POLICIAL MILITAR REFORMADO. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO E ADICIONAL DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARBITRAMENTO ADEQUADO. CONECTÁRIOS LEGAIS. ALTERAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO E DA REMESSA OFICIAL. - "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça", à luz do enunciado administrativo nº 02, do Superior Tribunal de Justiça. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO E A REMESSA OFICIAL, para reconhecer que o autor tem direito de perceber, até a data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, os valores descongelados/atualizados das verbas relativas aos anuênios, nos moldes do art. 12, da Lei nº 5.701/93, bem como as diferenças resultantes do pagamento a menor, observada a prescrição quinquenal, além de adequar os juros de mora e a correção monetária nos moldes acima declinados, mantendo-se os demais termos da sentença.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0122382-95.2012.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Luiz Vicente Ferreira Neto. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento ç Oab/pb Nº 11.940. APELADO: Pbprev Paraíba Previdência. ADVOGADO: Daniel Guedes de Araújo ç Oab/pb Nº 12.366; Renata Franco Feitosa Mayer ç Oab/pb Nº 15.074; Camilla Ribeiro de Araújo ç Oab/pb Nº 12.838; REMESSA OFICIAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTOS DE REFORMA C/C PEDIDO DE COBRANÇA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. INCONFORMISMO DO ENTE PÚBLICO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POLICIAL MILITAR REFORMADO. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO E ADICIONAL DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARBITRAMENTO ADEQUADO. JUROS DE MORA E FIXAÇÃO CONSOANTE O ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA E JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA. ART. 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 11.960/09. ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. UTILIZAÇÃO DO IPCA-E. OBSERVÂNCIA DE DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 870947/SE. REFORMA DO DECISUM NESSE ASPECTO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça", à luz do enunciado administrativo nº 02, do Superior Tribunal de Justiça. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012", orientação que, em observância ao brocardo ubi eadem ratio ibi idem ius, também é aplicável ao adicional de inatividade. - Tendo em vista que a verba honorária arbitrada obedeceu aos critérios determinados pelas alíneas estabelecidas nos §3º e §4º, do art. 20, do Código de Processo Civil de 1973, é de se manter a decisão hostilizada neste ponto. - Nos termos da regra do art. 1º-



F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA OFICIAL, para reconhecer que o autor tem direito de perceber, até a data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, os valores descongelados/atualizados das verbas relativas aos anuênios e ao adicional de inatividade, nos moldes do art. 12, da Lei nº 5.701/93, bem como as diferenças resultantes do pagamento a menor, observada a prescrição quinquenal, e, ainda, ser corrigida a forma de atualização de valores, consignando que, após 30 de junho de 2009, o índice a ser aplicado no que tange à correção monetária, é o IPCA-E; mantendo-se os demais termos da sentença.

APELAÇÃO Nº 0004559-95.2015.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc Wladimir Rumaniciu Neto. APELADO: Denys Andre dos Santos Lins. ADVOGADO: Alexandre Gustavo César Neves & Oab/pb Nº 14.640 E Outro. APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INCONFORMISMO PELO ENTE ESTATAL. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. POLICIAL MILITAR DA ATIVA. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIOS. IMPLANTAÇÃO. PLEITO DIVERGENTE AO POSICIONAMENTO EDIFICADO PERANTE ESTA CORTE. ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. UTILIZAÇÃO DO IPCA-E. DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 870947/SE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - No caso das obrigações de trato sucessivo, a prescrição atingirá as prestações progressivamente, incidindo, apenas, sobre as prestações retroativas ao quinquênio anterior à propositura da ação. É essa a disposição preconizada pelo art. 3º, do Decreto nº 20.910/32 e pela Súmula nº 85, do Superior Tribunal de Justiça. - Consoante o enunciado administrativo nº 02, do Superior Tribunal de Justiça: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Não merece prosperar o pedido do apelante no tocante à modificação dos honorários advocatícios, quando não se verifica qualquer desproporção, na estipulação procedida pelo julgador de primeiro grau. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, REJEITO A PREJUDICIAL, NO MÉRITO, NEGO PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0007588-56.2015.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba, rep. p/seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. APELADO: Moab Pereira da Silva. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento & Oab/pb Nº 11.946. APELAÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INCONFORMISMO DO ENTE PÚBLICO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OBSERVÂNCIA AO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGENTE À ÉPOCA. ARBITRAMENTO ADEQUADO. CONECTÁRIOS LEGAIS. ALTERAÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Tendo em vista que a verba honorária arbitrada obedeceu aos critérios determinados pelas alíneas estabelecidas nos §3º e §4º, do art. 20, do Código de Processo Civil de 1973, é de se manter a decisão hostilizada neste ponto. - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, REJEITO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, NO MÉRITO, NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO, adequando, porém, de ofício, os juros de mora e a correção monetária nos moldes acima declinados.

APELAÇÃO Nº 0012248-64.2013.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Pbprev-paraiba Previdencia. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto & Oab/pb Nº 17.281; Euclides Dias de Sá Filho & Oab/pb Nº 6.126 E Emanuella Maria de Almeida Medeiros & Oab/pb Nº 18.808. APELADO: Francisco Emídio da Silva. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves & Oab/pb Nº 14.640. APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTOS DE REFORMA C/C COBRANÇA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INCONFORMISMO DO ENTE PÚBLICO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POLICIAL MILITAR REFORMADO. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO E ADICIONAL DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIOS. CONECTÁRIOS LEGAIS. ALTERAÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça", à luz do enunciado administrativo nº 02, do Superior Tribunal de Justiça. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO, adequando, porém, de ofício, os juros de mora e a correção monetária nos moldes acima declinados.

APELAÇÃO Nº 0017586-48.2015.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba, rep. p/seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. APELADO: Francisco Ricelio Lopes Casimiro. ADVOGADO: Alexandre Gustavo César Neves & Oab/pb Nº 14.640. APELAÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. AÇÃO POR OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INCONFORMISMO DO ENTE PÚBLICO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OBSERVÂNCIA AO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGENTE À ÉPOCA. ARBITRAMENTO ADEQUADO. CONECTÁRIOS LEGAIS. ALTERAÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. REFORMA, EM PARTE DO, DECISUM. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada

em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Tendo em vista que a verba honorária arbitrada obedeceu aos critérios determinados pelas alíneas estabelecidas nos §3º e §4º, do art. 20, do Código de Processo Civil de 1973, é de se manter a decisão hostilizada neste ponto. - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, REJEITO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, NO MÉRITO, NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO, adequando, porém, de ofício, os juros de mora e a correção monetária nos moldes acima declinados.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001476-19.2012.815.0371. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. JUÍZO: Edemilton Bezerra de Sousa E Deraldino Alves de Araujo Filho. ADVOGADO: José Laurindo da Silva Segundo & Oab/pb Nº 13.191. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba, rep. p/seu Procurador Deraldino Alves de Araújo Filho & Oab/pb Nº 171.761-8. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PREJUDICIAL. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. REVISÃO DE VENCIMENTOS. SERVIDOR MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIOS. JUROS DE MORA. FIXAÇÃO CONSOANTE O ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA E JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA. ART. 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 11.960/09. CORREÇÃO MONETÁRIA. UTILIZAÇÃO DO IPCA-E. OBSERVÂNCIA DE DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 870947/SE. REFORMA DO DECISUM NESSE ASPECTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO. OBSERVÂNCIA § 4º, DO ART. 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. REMESSA OFICIAL PARCIALMENTE PROVIDA. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012", orientação que, em observância ao brocardo ubi eadem ratio ibi idem ius, também é aplicável ao adicional de insalubridade. - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. - Honorários advocatícios arbitrados em conformidade com os ditames dos arts. 20, §4º do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, singularmente, DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA OFICIAL, para reformar a sentença no sentido de determinar, a partir de julho/2009, a incidência dos juros de mora nos moldes preconizados no art. 1º-F, da Lei nº 11.960/09, e correção monetária, pelo IPCA-E.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003731-88.2015.815.0000. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. JUÍZO: Jose Gumercindo Fernandes Oliveira. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento & Oab/pb Nº 11.946. POLO PASSIVO: Pbprev-paraiba Previdencia. ADVOGADO: Renata Franco Feitosa Mayer, Daniel Guedes de Araújo, Camila Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo E Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTOS C/C COBRANÇA. PROCEDÊNCIA. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MÉRITO. POLICIAL MILITAR REFORMADO. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO, GRATIFICAÇÃO DE INATIVIDADE E VANTAGENS DO ART. 34, DA LEI Nº 5.701/93. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIOS. CONECTÁRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO. MODIFICAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça", à luz do enunciado administrativo nº 02, do Superior Tribunal de Justiça. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL, para que o termo inicial do congelamento seja a data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, e na da Lei nº 9.703/12, bem como adequar a correção monetária e juros de mora nos moldes acima declinados.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005272-70.2015.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. JUÍZO: Jose Helio Alves. ADVOGADO: Janael Nunes de Lima & Oab/pb Nº 19.191, Ana Cristina de Oliveira Vilarim & Oab/pb Nº 11.967. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba, rep. p/seu Procurador Felipe de Moraes Andrade. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE LEI C/C COBRANÇA (GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE). PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. PREJUDICIAL DE MÉRITO ARGUIDA NA CONTESTAÇÃO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO ADEQUADA. CONECTÁRIOS LEGAIS. JUROS DE MORA. FIXAÇÃO CONSOANTE O ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA E CADERNETA DE POUPANÇA. ART. 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 11.960/09. ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. UTILIZAÇÃO DO IPCA-E. OBSERVÂNCIA DE DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 870947/SE. REFORMA PARCIAL DO DECISUM. PROVIMENTO EM PARTE DA REMESSA OFICIAL. - No caso das obrigações de trato sucessivo, a prescrição atingirá as prestações progressivamente, incidindo, apenas, sobre as prestações retroativas ao quinquênio anterior à propositura da ação. É essa a disposição preconizada pelo art. 3º, do Decreto nº 20.910/32 e pela Súmula nº 85, do Superior Tribunal de Justiça. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, REJEITO A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO E DOU PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL, para adequar a correção monetária nos moldes acima declinados, mantendo-se os demais termos da sentença.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010654-15.2013.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. JUÍZO: Montaigner Rodrigues Dantas. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento & Oab/pb Nº 11.946 E Outros. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba, rep. p/seu Procurador Roberto Mizuki. REMESSA OFICIAL. AÇÃO POR OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA.



REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. JUROS DE MORA. FIXAÇÃO CONSOANTE O ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA E JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA. ART. 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 11.960/09. CORREÇÃO MONETÁRIA. UTILIZAÇÃO DO IPCA-E. OBSERVÂNCIA DE DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 870947/SE. REFORMA DO DECISUM NESSE ASPECTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO. OBSERVÂNCIA § 4º, DO ART. 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. REMESSA OFICIAL PARCIALMENTE PROVIDA. REFORMA, EM PARTE DO, DECISUM. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012”. - Tendo em vista que a verba honorária arbitrada obedeceu aos critérios determinados pelas alíneas estabelecidas nos §3º e §4º, do art. 20, do Código de Processo Civil de 1973, é de se manter a decisão hostilizada neste ponto. - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, singularmente, REJEITO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, E, NO MÉRITO, DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA, para reconhecer que o direito do autor de perceber de descongelamento das verbas relativas aos anuênios é até a data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, e que, ainda, que, sob as diferenças resultantes do pagamento a menor, devem incidir, a partir de julho/2009, juros de mora nos moldes preconizados no art. 1º-F, da Lei nº 11.960/09, e correção monetária, pelo IPCA-E.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO Nº 0026545-08.2008.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Flavio Cezar Maciel Lemos E Banco Bradesco S/a. ADVOGADO: Jurandir Pereira da Silva Oab/pb 5334 e ADVOGADO: Wilson Sales Belchior Oab/pb 17314a. APELADO: Os Mesmos. DIANTE DISSO, COMO A PARTE ORA POSTULANTE OPTA EM NÃO ADERIR À COMPOSIÇÃO, ENTENDO QUE PERSISTE O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO, COM BASE NO ART. 1035, §5º, DO CPC/15, POSTO QUE A REPERCUSÃO GERAL NÃO FOI JULGADA.

RECLAMAÇÃO Nº 0000723-98.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. RECLAMANTE: Maria de Lourdes Vieira da Silva. ADVOGADO: Erickson Andre Rosal Madruga Oab/pb 17063. RECLAMADO: 2a.turma Recursal Permanente da Capital E Banco Pan S/a. ADVOGADO: Eduardo Chalfin Oab/pb 22177a. Dessa forma, intime-se a parte autora para comprovar a hipossuficiência econômica necessária para litigar sob o auspício da justiça gratuita, juntando extrato bancário de sua conta corrente respectiva dos últimos 03 (três) meses, declaração completa do imposto de renda do último ano, ou quaisquer outros documentos que entender pertinentes a demonstração do direito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0001059-05.2018.815.0000. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. POLO ATIVO: Ministério Público do Estado da Paraíba. POLO PASSIVO: Dinaldo Medeiros Wanderley Filho (prefeito de Patos), Mucio Satyro Filho, Gustavo Guedes Wanderley Sa, Felipe Moreira Cartaxo de Sa, Jardelson Pereira Medeiros, Maurício Ricardo de Moraes Guerra, Alberto Cardoso Correia Rêgo Filho, Júlio César Simões Martins, Anna Karla Maia Gondim, Ladjane de Vasconcelos Gonçalves Santos, Jorge Cavalcanti de Mendonça E Silva, Alysson dos Santos Gomes E Fábio Henrique Silveira Nogueira. ADVOGADO: Jose Augusto Meirelles Neto, ADVOGADO: Italo Ramon Silva Oliveira E Rafael Vilhena Coutinho e ADVOGADO: Ademar Rigueira Neto, Talita Caribé E Lucas Lopes. Vistos etc. Juntem-se as petições 9992018P161302, 9992018P152822 e 9992018P163852. Considerando a quantidade de investigados, com patronos diversos, tenho por bem, CONCEDER, desde já, PRAZO EM DOBRO para todos os que foram denunciados apresentarem as respectivas respostas. [...] INDEFIRO, o pedido para que seja oficiado o Juízo da 6a Vara Criminal de Natal-RN, solicitando cópia de procedimentos de medidas cautelares, uma vez que, com a notificação, os investigados tiveram total e amplo acesso à denúncia e ao conteúdo dos documentos que a acompanharam, inclusive com gravação em mídia. [...] INDEFIRO o pedido para que o prazo para apresentação da resposta escrita seja iniciado após reparação da alegada falha. [...] Mas, INDEFIRO o pedido de fornecimento de cópias dos autos por este Tribunal e, somente após, que seja iniciado o prazo para defesa; já que, com a notificação, todos os investigados receberam as cópias necessárias, bem como a mídia que instrui o processo se encontra disponibilizada para todos. P. I. Cumpra-se.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO Nº 0757838-22.2007.815.0000. CREDOR: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA. ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA OAB/PB 8349. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA OAB/PB 10.631. Intimação aos Beis. FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA OAB/PB 8349 e GILBERTO CARNEIRO DA GAMA OAB/PB 10.631, a fim de, na condição de patrono e procurador, respectivamente, das partes acima identificadas, tomarem conhecimento da decisão proferida no precatório acima identificado, e, querendo, no prazo sucessivo de 10(dez) dias úteis, a iniciar pelo credor, manifestarem-se nos autos. Gerência de Precatórios, em 26 de setembro de 2018.

PRECATÓRIO Nº 0014274-97.2008.815.0000. CREDOR: MARIA HELENA DE ARAGÃO SOUTO MAIOR E OUTROS. ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA OAB/PB 8349. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA OAB/PB 10.631. Intimação aos Beis. FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA OAB/PB 8349 e GILBERTO CARNEIRO DA GAMA OAB/PB 10.631, a fim de, na condição de patrono e procurador, respectivamente, das partes acima identificadas, tomarem conhecimento da decisão proferida no precatório acima identificado, e, querendo, no prazo sucessivo de 10(dez) dias úteis, a iniciar pelo credor, manifestarem-se nos autos. Gerência de Precatórios, em 26 de setembro de 2018.

PRECATÓRIO Nº 0500665-34.2001.815.0000. CREDOR: SINISPEP – SINDICATO DOS SERVIDORES DOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: JADELMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JÚNIOR OAB/PB 11.591. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA OAB/PB 10.631. Intimação aos Beis. JADELMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JÚNIOR OAB/PB 11.591 e GILBERTO CARNEIRO DA GAMA OAB/PB 10.631, a fim de, na condição de patrono e procurador, respectivamente, das partes acima identificadas, tomarem conhecimento da decisão proferida no precatório acima identificado, e, querendo, no prazo sucessivo de 10(dez) dias úteis, a iniciar pelo credor, manifestarem-se nos autos. Gerência de Precatórios, em 26 de setembro de 2018.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0800137-67.2014.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Autor: Espólio de José Rodrigues Irmão. Réu: Roberto Dimas Campos. Intimação ao Bel. Roberto Dimas Campos Júnior (OAB nº 17594 A - Pb), na condição de patrono do Réu, para, no prazo legal, comparecer a essa Corte de Justiça e receber alvará, nos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSOS ESPECIAIS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000783-43.2013.815.0551 – (4ªCC) – Recorrente(01)(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico – Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá OAB/PB 8.463, Leidson Flamarion Torres Matos OAB/PB 13.040 e Julianna Karla Magalhães Espínola OAB/PB 13.813. Recorrente(02)(s): Fundação Zerbini – Advogado(s): Luiz Nakaharada Júnior OAB/SP 163.284 e Lais V. M. Zogbi OAB/SP 384.858. Recorrido(a)(01)(s): Terezinha Maria Amélia Hilário Lacerda – Advogado(s): Francisco de Assis Remigio II OAB/PB 9.464. Recorrido(02)(s): Os recorrentes. Intimo ao(s) Bel(a)(s)(eis): **Francisco de Assis Remigio II OAB/SP 9.464**, causídico(a) do(a) recorrido(a)(01)(s), **Luiz Nakaharada Júnior OAB/SP 163.284** e **Lais V. M. Zogbi OAB/SP 384.858**, causídico(a) do(a) recorrente(02)(s), e, por fim, **Hermano Gadelha de Sá OAB/SP 8.463**, **Leidson Flamarion Torres Matos OAB/SP 13.040** e **Julianna Karla Magalhães Espínola OAB/SP 13.813** causídico(a) do(a) recorrente(01)(s), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0071788-09.2014.815.2001 – (4ªCC) – Recorrente(s): Gilberto Carneiro da Gama – Advogado(s): Luiz Pinheiro Lima OAB/PB 10.099. Recorrido(a)(s): Microsoft Informática Ltda – Advogado(s): Mauro Eduardo Lima de Castro OAB/SP 146.791. Intimo ao(s) Bel(a)(s)(eis): **Mauro Eduardo Lima de Castro OAB/SP 146.791**, causídico(a) do(a) recorrido(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0003074-02.2011.815.2001 – (4ªCC) – Recorrente(s): Município de João Pessoa – Procurador(es): Ademar Azevedo Régis. Recorrido(a)(s): Sindicato dos Médicos da Paraíba/SIMED/PB – Advogado(s): Adilson de Queiroz Coutinho Filho OAB/SP 12.879. Intimo ao(s) Bel(a)(s)(eis): **Adilson de Queiroz Coutinho Filho OAB/SP 12.879**, causídico(a) do(a) recorrido(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000359-63.2017.815.0000 – (4ªCC) – Recorrente(s): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(a)(s): João da Penha Correia – Advogado(s): Ênio Silva do Nascimento OAB/PB 11.946. Intimo ao(s) Bel(a)(s)(eis): **Ênio Silva do Nascimento OAB/PB 11.946**, causídico(a) do(a) recorrido(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000786-03.2015.815.0171 – (4ªCC) – Recorrente(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico – Advogado(s): Caius Marcellus de Lima Lacerda OAB/PB 23.661. Recorrido(a)(s): João de Deus Lira da Costa – Advogado(a)(s): Romeu Eloy OAB/PB 6.783. Intimo ao(s) Bel(a)(s)(eis): **Romeu Eloy OAB/PB 6.783**, causídico(a) do(a) recorrido(a)(s), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000411-26.2009.815.0231 – (4ªCC) – Recorrente(s): Município de Itapororoca – Procurador(es): Bruno Kleberson de Siqueira Ferreira OAB/PB 16.266. Recorrido(a)(s): Maria José Cordeiro da Silva – Advogado(a)(s): Fábio Romero de Carvalho OAB/PB 11.667. Intimo ao(s) Bel(a)(s)(eis): **Fábio Romero de Carvalho OAB/SP 11.667**, causídico(a) do(a) recorrido(a)(s), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000792-81.2014.815.1161 – (4ªCC) – Recorrente(s): Município de Nova Olinda – Procurador(es): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar OAB/PB 14.233. Recorrido(a)(s): Lúcia Antonia da Silva – Advogado(a)(s): Silvana Paulino de Souza Faustino OAB/PB 14.946. Intimo ao(s) Bel(a)(s)(eis): **Silvana Paulino de Souza Faustino OAB/PB 14.946**, causídico(a) do(a) recorrido(a)(s), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0046692-26.2013.815.2001 – (4ªCC) – Recorrente(s): Antonio Bezerra do Vale – Advogado(s): Marcos Antonio Inácio da Silva OAB/PB 4.007. Recorrido(a)(01): Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS – Advogado(s): João Eduardo Soares Donato OAB/PE 29.291. Recorrido(a)(02): Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS – Advogado(a)(s): Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/PB 20.283-A. Intimo ao(s) Bel(a)(s)(eis): **João Eduardo Soares Donato OAB/PE 29.291**, causídico(a) do(a) recorrido(a)(01), e, **Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/PB 20.283-A**, causídico(a) do(a) recorrido(a)(02), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000831-69.2011.815.0131 – (4ªCC) – Recorrente(s): Banco do Brasil S/A – Advogado(s): Francisco Heliosmar de Macedo Júnior OAB/CE 25.720-B. Recorrido(a): Pedro Abrantes Neto – Advogado(s): Thiago Leite Ferreira OAB/PB 11.703. Intimo ao(s) Bel(a)(s)(eis): **Thiago Leite Ferreira OAB/PB 11.703**, causídico(a) do(a) recorrido(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0010191-05.2015.815.2001 – (4ªCC) – Recorrente(s): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(a): Maria Cordeiro da Silva e Abel Felipe Santiago – Advogado(s): Caio César de Sousa e Silva OAB/PB 11.239. Intimo ao(s) Bel(a)(s)(eis): **Caio César de Sousa e Silva OAB/PB 11.239**, causídico(a) do(a) recorrido(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0036196-06.2011.815.2001 – (4ªCC) – Recorrente(s): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(a): José Bento da Silva – Advogado(s): Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e Thaíse Gomes Ferreira OAB/PB 20.883. Intimo ao(s) Bel(a)(s)(eis): **Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946** e **Thaíse Gomes Ferreira OAB/PB 20.883**, causídico(a) do(a) recorrido(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0072429-65.2012.815.2001 – (4ªCC) – Recorrente(s): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(a): José Estevão de Menezes – Advogado(s): Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e Thaíse Gomes Ferreira OAB/PB 20.883. Intimo ao(s) Bel(a)(s)(eis): **Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946** e **Thaíse Gomes Ferreira OAB/PB 20.883**, causídico(a) do(a) recorrido(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

RECURSOS ESPECIAIS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0018476-21.2014.815.2001 – (4ªCC) – Recorrente(01): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrente(02): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(a)(01): José Rogério de Sena Ferreira – Advogado(s): Alexandre Gustavo Cêzar Neves OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960. Recorrido(02): Os Recorrentes. Intimo ao(s) Bel(a)(s)(eis): **Alexandre Gustavo Cêzar Neves OAB/PB 14.640** e **Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960**, causídico(a) do(a) recorrido(a)(01), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0002480-27.2013.815.0381 – (4ªCC) – Recorrente(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(a): Rejane Batista da Silveira – Advogado(s): Maria Nilva Martins Cardozo Sousa OAB/PB 9.815 e Amanda Maria Campos Vieira OAB/PB 23.009. Intimo ao(s) Bel(a)(s)(eis): **Maria Nilva Martins Cardozo Sousa OAB/PB 9.815** e **Amanda Maria Campos Vieira OAB/PB 23.009**, causídico(a) do(a) recorrido(01), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0015421-86.2012.815.0011 – (4ªCC) – Agravante(01): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Djacy de Azevedo do Nascimento – Advogado(s): Magnólia Gonçalves Suassuna OAB/PB 13.654. INTIMO ao(s) Bel(eis): **Magnólia Gonçalves Suassuna OAB/SP 13.654**, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0015421-86.2012.815.0011 – (4ªCC) – Agravante(02): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Agravado(a): Djacy de Azevedo do Nascimento – Advogado(s): Magnólia Gonçalves Suassuna OAB/PB 13.654. INTIMO ao(s) Bel(eis): **Magnólia Gonçalves Suassuna OAB/SP 13.654**, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000004-62.2015.815.0731 – (4ªCC) – Agravante(s): Município de Cabedelo – Procurador-Geral: Marcelo Antônio Rodrigues de Lucena OAB/PB 21.734. Agravado(a): Companhia de Água e Esgotos da Paraíba/CAGEPA – Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira Júnior OAB/PB 15.441. Interessado: Catulo Zdradek Ventura de Melo OAB/DF 11.191. INTIMO ao(s) Bel(eis): **Cleanto Gomes Pereira Júnior OAB/PB 15.441**, causídico(a) do(a) agravado(a), e, **Catulo Zdradek Ventura de Melo OAB/DF 11.191** terceiro interessado, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

AGRAVOS EM RECURSOS ESPECIAIS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0001797-61.2016.815.0000 – (4ªCC) – Agravante(01): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(01): Rui Silva Nóbrega – Advogado(s): Charlys Augusto Pinto de Alencar Freire OAB/PB 21.216 e Martsung Alencar OAB/PB 10.927. Agravado(02): Os Agravantes. INTIMO ao(s) Bel(eis): **Charlys Augusto Pinto de Alencar Freire OAB/PB 21.216** e **Martsung Alencar OAB/PB 10.927**, causídico(a) do(a) agravado(a)(01), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

AGRAVOS EM RECURSOS ESPECIAIS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0001797-61.2016.815.0000 – (4ªCC) – Agravante(02): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.. Agravado(01): Rui Silva Nóbrega – Advogado(s): Charlys Augusto Pinto de Alencar Freire OAB/PB 21.216 e Martsung Alencar OAB/PB 10.927. Agravado(02): Os Agravantes. INTIMO ao(s) Bel(eis): **Charlys Augusto Pinto de Alencar Freire OAB/PB 21.216** e **Martsung Alencar OAB/PB 10.927**, causídico(a) do(a) agravado(a)(01), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0044673-47.2013.815.2001 – (4ªCC) – Agravante(01): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a)(01): Teresilda Dias de Queiroz e outros – Advogado(s): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.729 e Andréa Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.729. Agravado(a)(02): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. INTIMO ao(s) Bel(eis): **Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.729** e **Andréa Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.729**, causídico(a) do(a) agravado(a)(01), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0019895-42.2008.815.0011 – (4ªCC) – Agravante(s): Município de Massaranduba – Procurador(es): Johnson Gonçalves de Abrantes OAB/PB 1.663 e outros. Agravado(a): Adma Clécia Rodrigues Andrade Santos – Advogado(s): Antonio José Ramos Xavier OAB/PB 8.911. INTIMO ao(s) Bel(eis): **Antonio José Ramos Xavier OAB/PB 8.911**, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).



AGRAVOS EM RECURSOS ESPECIAIS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0001016-05.2017.815.0000 – (4ªCC) – Agravante(01): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a)(01): Maria de Lourdes Luna Alves – Advogado(s): Ana Paula Gouveia Leite Fernandes OAB/PB 20.222 e Ricardo Nascimento Fernandes OAB/PB 15.645. Agravado(a)(02): Os Agravantes. INTIMO ao(s) Bel(eis): **Ana Paula Gouveia Leite Fernandes OAB/PB 20.222 e Ricardo Nascimento Fernandes OAB/PB 15.645**, causídico(a) do(a) agravado(a)(01), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

AGRAVOS EM RECURSOS ESPECIAIS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0001016-05.2017.815.0000 – (4ªCC) – Agravante(02): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Agravado(a)(01): Maria de Lourdes Luna Alves – Advogado(s): Ana Paula Gouveia Leite Fernandes OAB/PB 20.222 e Ricardo Nascimento Fernandes OAB/PB 15.645. Agravado(a)(02): Os Agravantes. INTIMO ao(s) Bel(eis): **Ana Paula Gouveia Leite Fernandes OAB/PB 20.222 e Ricardo Nascimento Fernandes OAB/PB 15.645**, causídico(a) do(a) agravado(a)(01), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0001675-28.2014.815.0191 – (4ªCC) – Agravante(s): Município de Jericó – Procurador(es): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar OAB/PB 14.233. Agravado(a): Gilzevan Gonçalves de Medeiros – Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantas OAB/PB 13.220. INTIMO ao(s) Bel(eis): **Nilo Trigueiro Dantas OAB/PB 13.220**, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - Recurso de Agravº nº 0805424-69.2018.8.15.0000 (PJE). Relator(a): Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Jonathan Rosendo da Silva. Agravado: SPPREV – São Paulo Previdência. intimando a agravada na pessoa da Bela. **BRUNA TAPIÉ GABRIELLI, inscrito na OAB-SP sob o n.º 234.953, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 1.019, do Novo Código de Processo Civil**, apresentar as contrarrazões, **por meio eletrônico, ao agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do JUIZ de Direito da Comarca de Mari, lançada nos autos do Mandado de Segurança** de número 0000068-10.2016.815.0611



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 0000665-95.2018.815.0000. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. PROCESSANTE: Justica Publica. PROCESSADO: Antonio Rudimacy Firmino de Sousa. ADVOGADO: Homero da Silva Sátiro (oab/pb 7.418). QUESTÃO DE ORDEM. Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Prazo de 140 (cento e quarenta dias) para conclusão. Necessidade de prorrogação. Prazo impróprio. Possibilidade. Precedentes do CNJ nesse sentido. - Considerando-se que o prazo de 140 (cento e quarenta dias) para a conclusão do PAD se expirou sem que a instrução processual haja se findado, a nova prorrogação do respectivo prazo, sobretudo considerando a sua natureza imprópria e, portanto, não peremptória, é medida que se impõe. ACORDA o Plenário do Tribunal de Justiça, à unanimidade, em acolher a Questão de Ordem, suscitada pela Relatoria do presente Processo Administrativo.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012978-93.2014.815.0000. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. AGRAVANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Tadeu Almeida Guedes. AGRAVADO: Luciano Vieira Bezerra da Silva. ADVOGADO: Júlio César da Silva Batista (oab/pb Nº 14.716). DIREITO PREVIDENCIÁRIO. MILITAR. Suspensão de descontos previdenciários. Terço constitucional de férias. Caráter indenizatório. Não incidência. Precedentes dos tribunais superiores e desta corte. Gratificações e vantagens listadas no art. 57 da LC 58/2003. Gratificações propter laborem. Impossibilidade de descontos. Incidência somente sobre verbas habituais com caráter remuneratório. Art. 201 da constituição federal. Desprovidimento do agravo. - Nos termos do art. 201 da Constituição Federal, serão incorporados ao salário, para efeito de contribuição previdenciária, os ganhos habituais do empregado. - O terço constitucional de férias não possui natureza salarial, mas sim indenizatória, com o fim de proporcionar um reforço financeiro para que o servidor possa utilizar em seu lazer ao fim de um ano de trabalho, não podendo sobre tal verba incidir descontos previdenciários. - Os valores percebidos sob a rubrica do art. 57 da Lei Complementar nº 58/2003 não possuem habitualidade e caráter remuneratório, porquanto decorrem de atividades e circunstâncias especiais e temporárias. Possuem, pois, caráter propter laborem, não devendo incidir no cálculo das contribuições previdenciárias devidas. - Agravo desprovido. ACORDA a 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao agravo nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0000391-53.2015.815.0351. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Jailton de Souza Rodrigues. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb Nº 4.007). APELADO: Município de Sape. ADVOGADO: Fábio Roneli Cavalcante de Souza (oab/pb Nº 8937).. APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. Ação ordinária de cobrança. Agente comunitário de saúde. Incentivo financeiro. Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde. Pleito autoral que requer o repasse direto dos valores. Impossibilidade. Inexistência de lei local específica. Verba destinada às ações de atenção básica à saúde em geral. Desprovidimento do apelo. - As Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde não objetivaram fixar piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, mas sim estabelecer um mínimo a ser utilizado em quaisquer ações da atenção básica, respeitando a oportunidade, conveniência e necessidade de cada administração. Retrocitados documentos, que fixam o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde, não mencionam a obrigatoriedade de a verba ser repassada, diretamente aos agentes, podendo a mesma ser usada com infraestrutura, alimentação, despesa com deslocamento, desde que vinculada à área da saúde, sendo o item “salário” apenas um dos AC Nº 0000391 -53.2015.815.0351 _11 _” 1 componentes do programa. - Na ausência de Lei específica, de iniciativa do Executivo Municipal, a autorizar o pagamento de adicional ao servidor, Portarias do Ministério da Saúde não podem ser interpretadas como fonte formal de direito, capaz de criar espécies remuneratórias, sobretudo, se aqueles forem vinculados aos Estados, Municípios ou Distrito Federal, inteligência dos arts. 37, X, 61, § 1o, c da CRFB e 14 da Lei 11.350/2006. - Apelo desprovido. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, unânime.

APELAÇÃO Nº 0000667-36.2016.815.0000. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Vladinei Gonzaga Santos E Outros. ADVOGADO: Luana M. Sousa Benjamin (oab/pb Nº 16.548). APELADO: Pbprev Paraíba Previdência - Procurador: Paulo Renato Guedes Bezerra. TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação e remessa necessária. Repetição de indébito. Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ). Verba de natureza propter laborem. Incidência de contribuição previdenciária. Período anterior à edição da Lei Estadual n. 8.923/09. Impossibilidade. Juros de mora. Taxa de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado. Correção monetária. Aplicação do INPC a partir de cada pagamento indevido. Apelação desprovida. Remessa necessária parcialmente provida, apenas para reformar a sentença no capítulo em que fixou os consectários legais. - A pacífica jurisprudência deste Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que as verbas referentes à GAJ possuem natureza propter laborem até a edição da Lei Estadual n. 8.923/09, a partir da qual passaram a ser pagas em caráter geral e linear. Assim, até aquela inovação legislativa, não cabia a incidência de contribuição previdenciária sobre referida gratificação, que só passou a integrar a base de cálculo do tributo após a edição do citado diploma legal; - O Adicional de Férias é verba de natureza propter laborem e, nesta condição, não compõe a base de cálculo da contribuição previdenciária, conforme expressamente disposto no art. 4o, §1o, da Lei Federal n. 10.887/04; - Conforme restou provado, a contribuição previdenciária incidente sobre o Adicional de Férias foi feita até o exercício de 2010, a partir de quando deixou de ser tributada, de modo que a repetição de indébito tributário deve ser feita até aquele ano, respeitada a prescrição quinquenal; - Em se tratando de repetição de indébito de contribuição previdenciária destinada à PBPREV, de inegável natureza tributária, deve-se aplicar a legislação específica estadual, donde decorre a incidência de juros de mora, desde o trânsito em julgado, à razão de 1% ao mês, bem como correção monetária, desde cada pagamento indevido, mediante aplicação do INPC; - Apelação provida. Remessa Necessária parcialmente provida, apenas para reformar a sentença no capítulo em que fixou os consectários legais. ACORDA a 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo e parcial provimento à remessa necessária, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0001050-58.2014.815.0881. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Odeci Isabel da Silva Dantas. ADVOGADO: Artur Araújo Filho - Oab/pb 10.942 - A E Outros. APELADO: Energia Paraíba - Distribuidora de Energia S/A. ADVOGADO: Paulo Gustavo de Melo E Silva Soares - Oab/pb 11.268 E Outros. APELAÇÃO CÍVEL – Ação de Reparação por Danos Morais. Energia elétrica. Interrupção indevida do fornecimento. Falha na prestação do serviço. Procedência. Insurgência autoral. Dano moral. Majoração. Quantificação. Critérios. Razoabilidade e proporcionalidade. Honorários advocatícios. Fixação dissociada dos parâmetros dispostos no §2º do art. 85 do NCPC/2015. Ajuste Necessário. Provimento. - A estipulação do quantum indenizatório deve levar em conta sua triplice função: a compensatória, a fim de mitigar os danos sofridos pela vítima; a punitiva, para condenar o autor da prática do ato lesivo e a preventiva, para dissuadir o cometimento de novos atos ilícitos. - Tanto nos termos do art. 20, §3º do CPC/1973, vigente à época da publicação da sentença, quanto nos moldes do art. 85, §2º, do NCPC/2015, os honorários serão fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, atendidos o grau de zelo do profissional, o lugar de

prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 0034353-35.2013.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Giuseppe Silva Borges Stuckert. ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto ȳ Oab/pb 12.189 E Outros. APELADO: Agencia Sky Lines. APELAÇÃO CÍVEL – Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais. Imprudência. Inconformismo defensivo. Obra fotográfica. Proteção legal da titularidade e restrições ao uso. Exploração da fotografia sem observância da norma de regência. Violação a direito autoral. Ato ilícito. Dano moral in re ipsa. Dever de indenizar. Danos materiais. Não Comprovação. Provimento parcial. - As obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia constituem direitos autorais, os quais proporcionam ao seu titular possibilidade de auferir os efeitos patrimoniais decorrentes de obra que lhe pertence, cabendo-lhe o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor dela, consoante estabelece o art. 28 da Lei de Direitos Autorais. - A configuração do dano moral prescinde da comprovação da perturbação na esfera anímica do lesado, existe in re ipsa, bastando averiguar se os fatos narrados possuem a potencialidade de causar o prejuízo alegado pelo autor, raciocínio aplicável a reprodução de obra fotográfica sem autorização e alusão ao nome do autor. - No tocante ao dano material, a simples alegação do valor cobrado pela fotografia, não tem o poder de comprovar o prejuízo sofrido pelo apelado, inexistindo portanto, o dever de indenizar. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 0059475-16.2014.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Francinaldo Almeida Torres. ADVOGADO: Paula Monique Formiga de Oliveira Oab/pb Nº 20.855. APELADO: Estado da Paraíba - Procurador: Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. APELAÇÃO CÍVEL – DIREITO CIVIL - Ação De Obrigação De Fazer C/C Cobrança – Militar – Lei Nº 7.059/2002 – Fixação Do Soldo De Forma Escalonada Com Base No Quantum Relativo Ao Posto De Coronel – Lei Nº 8.562/2008 Definição De Valores Fixos Para O Soldo De Acordo Com A Graduação Ocupada – Incompatibilidade Entre Normas – Revogação Tácita – Art. 2º, § 1º Da Lindb – Desprovidimento Do Apelo. - Nos moldes do § 1º, do art. 2º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, a legislação posterior revoga a anterior, quando com ela for incompatível; - Considerando que a Lei nº 8.562/2008 alterou a forma de remuneração dos policiais militares, definindo valores fixos para o soldo e a gratificação de habilitação de acordo com o posto ocupado(sem o estabelecimento de qualquer vinculação entre as graduações), restam tacitamente revogados, por incompatibilidade com o novel diploma, os artigos 1º e 2º da Lei nº 7.059/2002, uma vez que fixavam o soldo com base em escalonamento vertical, a partir daquele devido ao ocupante do posto de Coronel. - Apelo desprovido. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao apelo.

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0006130-36.2012.815.0731. ORIGEM: CABEDELO - 4A. VARA. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/seu Proc. Sérgio Roberto Felix Lima. AGRAVADO: Ipiranga Produtos de Petroleo S/a. ADVOGADO: Alexandre M. de Figueiredo Barbosa (oab/pb 17376) E Outros. PROCESSUAL CIVIL – Embargos de declaração – Decisão colegiada – Insurgência por meio de agravo interno – Manifesta inadmissibilidade – Erro grosseiro – Não conhecimento. - “Nos termos do art. 1.021, caput, do Novo CPC, de toda decisão monocrática proferida pelo relator será cabível o recurso de agravo interno para o respectivo órgão colegiado, ou seja, para o órgão que teria proferido o julgamento colegiado caso não tivesse ocorrido o julgamento unipessoal pelo relator”. (DANIEL ASSUMPÇÃO, 8ª ed, 2016). - Incabível a interposição de agravo interno contra decisões de órgãos colegiados, pois admissível somente contra decisões unipessoais (monocrática) proferidas pelo relator. - “É manifestamente inadmissível a interposição de agravo interno contra acórdão proferido em sede de embargos de declaração, por se tratar de decisão colegiada e por não configurar hipótese prevista no Regimento Interno do Tribunal.” (TJMG - Agravo Interno Cv 1.0024.11.042304-3/003, Relator(a): Des.(a) Aparecida Grossi, 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/06/2015, publicação da súmula em 12/06/2015). VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDAM, em Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade, não conhecer do agravo interno, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000601-28.2013.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - VARA DE FEITOS ESPECIAIS. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Paulo Roberto dos Santos E Inss- Instituto Nacional de Seguridade Social Rep. P/seu Proc. Marcelo Monteiro Boneli Borges. ADVOGADO: Charles Felix Layme (oab/pb 10.073). APELADO: Os Mesmos. PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL – Remessa necessária e Apelações Cíveis – Ação Especial – Restabelecimento de auxílio doença acidentário com conversão em aposentadoria por invalidez – Sentença julgando parcialmente procedente – Concessão de auxílio-acidente – Irresignação – Doença equiparada à acidente de trabalho – Laudo pericial – Redução da capacidade laborativa – Pressupostos legais observados – Inteligência do art. 86, da Lei nº 8.213/91, modificado pela Lei 9.032/95 – Manutenção da sentença – Desprovidimento. — Deve ser garantido o direito de receber o auxílio-acidente ao servidor que fora acometido de doença, a qual deixou sequelas que o impedem de exercer a mesma atividade profissional que exercia a época do acidente, ainda que possa exercer outra atividade. VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação uníssona, negar provimento à remessa necessária e aos apelos, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001018-38.2018.815.0000. ORIGEM: CAPITAL - 5A. VARA DA FAZ. PUBLICA. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Pbprev - Paraíba Previdência. ADVOGADO: Agostinho Camilo Barbosa Cândido (oab/pb 20.066). APELADO: Ana Carla Xavier Fonseca Leite. ADVOGADO: Antônio Alberto de Araújo (oab/pb 1683). PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL – Reexame Necessário e Apelação Cível – Ação de Obrigação de não fazer c/c cobrança – Descontos previdenciários reputados indevidos – Terço constitucional de férias – Verba de caráter indenizatório – Não incidência de contribuição previdenciária – Manutenção da sentença – Desprovidimento. – A jurisprudência do STJ e STF é pacífica em afirmar a natureza indenizatória do terço de férias e das horas extras, sendo indevida a incidência de desconto previdenciário sobre essas parcelas. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível, acima identificados, ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em unanimidade, negar provimento ao reexame necessário e à apelação cível, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014768-21.2011.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - VARA DE FEITOS ESPECIAIS. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Inss- Instituto Nacional de Seguridade Social Rep. P/seu Proc. Alcides Alves Gouveia. APELADO: Luis Carlos Messias da Silva. ADVOGADO: Giovanne Arruda Gonçalves (oab/pb 6.941) E Adriana Uchôa Arruda (oab/pb 19.640). PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL – Apelação Cível – Ação Especial – Restabelecimento de auxílio doença acidentário com conversão em aposentadoria por invalidez – Sentença julgando parcialmente procedente – Concessão de auxílio-acidente – Irresignação – Doença equiparada à acidente de trabalho – Laudo pericial – Redução da capacidade laborativa – Pressupostos legais observados – Inteligência do art. 86, da Lei nº 8.213/91, modificado pela Lei 9.032/95 – Termo inicial da concessão do benefício – Cessação do auxílio doença – Manutenção da sentença – Desprovidimento. — Deve ser garantido o direito de receber o auxílio-acidente ao servidor que fora acometido de doença, a qual deixou sequelas que o impedem de exercer a mesma atividade profissional que exercia a época do acidente, ainda que possa exercer outra atividade. VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação uníssona, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO Nº 0001270-36.2010.815.0351. ORIGEM: SAPE - 2A. VARA. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Melciades Jose de Brito. ADVOGADO: Alberto Jorge Souto Ferreira (oab/pb 14.457). APELADO: Luciene Gonçalves de Lima E Severino Santos do Nascimento. ADVOGADO: Astrid de Lima Bezerra (oab/pb 21.787). PROCESSUAL CIVIL – Apelação Cível – Ação de retificação de área e registro – Art. 213 da Lei de Registros Públicos – Contrato de compra e venda – Intenção contratual de resguardar área de corredor para um acesso a Shopping Center – Desmembramento registral – Procedimento inadequado – Impossibilidade – Ausência de erro a ensejar reparação – Manutenção da sentença de improcedência do pedido – Desprovidimento. - Estando o imóvel em questão devidamente registrado, não se pode admitir o procedimento de retificação de registro em virtude de mudanças de dimensões fixados em contrato de compra e venda, sem o devido desmembramento da área de um imóvel, sob pena de afronta ao princípio da continuidade registral, que garante a segurança dos registros imobiliários. - A admissão da hipótese corresponderia à existência de uma área remanescente, sem o equivalente registro imobiliário, bem como sem a respectiva matrícula, descabendo “retificar” registro cartorário para tornar, na verdade, irregular a situação. VISTOS, relatados e discutidos estes autos da apelação cível acima identificados, ACORDAM, em Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO Nº 0029724-71.2013.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - VARA DE FEITOS ESPECIAIS. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Paulo Roberto Oliveira de Queiroz. ADVOGADO: Carlos Antônio de Araújo Bonfim (oab/pb 4.577). APELADO: Inss- Instituto Nacional de Seguridade Social Rep. P/seu Proc. Thiago Emmanuel Chaves de Lima. PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL – Apelação Cível – Ação Especial – Restabelecimento de auxílio doença acidentário com conversão em aposentadoria por invalidez – Sentença de improcedência – Irresignação – Doença equiparada à acidente de trabalho – Laudo pericial – Ausência de incapacidade laborativa – Pressupostos legais não observados – Benefícios indevidos –



Manutenção da sentença – Desprovidimento. — Não é possível a concessão de benefício previdenciário nos casos em que, do conjunto probatório dos autos e do laudo pericial, restar evidente a capacidade laborativa do segurado, bem como a ausência de preenchimento dos demais requisitos legais. VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento retro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0033095-92.2010.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 5A. VARA CÍVEL. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. EMBARGANTE: Tnl Pcs S/a E Paggo Administradora de Crédito Ltda.. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). EMBARGADO: Maria Socorro de Oliveira. ADVOGADO: Germana Souza Araújo (oab/pb 16.441) E Outro. PROCESSUAL CIVIL – Embargos declaratórios – Efeitos infringentes – Irresignação da apelante – Erro material – Existência – Correção monetária – Incidência da Súmula 362 do STJ – Aplicação a partir da data do arbitramento – Reforma da decisão – Acolhimento. - Possível o acolhimento dos embargos de declaração com efeito infringente, em caráter excepcional. - Dispõe a Súmula 362 do STJ: “A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento”. - A data inicial para a incidência da correção monetária deve ser alterada para a data do arbitramento da referida decisão e não a data da citação, como foi determinado na sentença primeva. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração em que figuram como partes as acima mencionadas. ACORDAM, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de fl. retro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0047387-48.2011.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 13A. VARA CÍVEL. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. EMBARGANTE: Jose Gualberto Filho. ADVOGADO: Marcos Antônio Chaves Neto (oab/pb 5.729). EMBARGADO: Edilson Gualberto da Silva. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Sousa E Silva (oab/pb 11.589). PROCESSUAL CIVIL – Embargos de declaração em agravo de instrumento – Ausência de omissão, obscuridade ou contradição no julgado – Tese jurídica inequivocamente discutida – Propósito de rediscussão da matéria – Rejeição. – Tendo a decisão embargada tecido suficientes considerações acerca dos motivos que ensejaram a denegação do efeito suspensivo ao agravo de instrumento, depreendendo-se dos embargos que pretende o embargante, na realidade, o reexame da causa, inexistindo qualquer vício a ser corrigido, há de se rejeitar os embargos de declaração. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração em que figuram como partes as acima mencionadas. ACORDAM, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de folha retro.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO Nº 0000994-03.2015.815.1071. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Roberto Mizuki.. AGRAVADO: Rogério Rocha dos Santos. -. ADVOGADO: Cláudio Galdino da Cunha (oab/pb N. 10.751). -. AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO MONOCRÁTICA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS DO ART. 85, § 2º, INCISOS I, II, III E IV. FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PROVIMENTO DO RECURSO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento ao agravo.

AGRAVO Nº 0001541-21.2016.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. AGRAVANTE: Kasa Presentes E Decorações ç. ADVOGADO: André Gomes Bronzeado E Outros (oab/pb Nº 14.439). -. AGRAVADO: Reginaldo Guedes Marinho ç. ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto (oab/pb Nº 12.189). -. EMENTA: AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PESSOA JURÍDICA. PLEITO DE JUSTIÇA GRATUITA. REJEIÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM OS ENCARGOS PROCESSUAIS. SÚMULA Nº 481, DO COLENO STJ. INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DO PREPARO. INÉRCIA. DESERÇÃO CONFIGURADA. APLICAÇÃO DO ART. 932, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015. NÃO CONHECIMENTO DE RECURSO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

AGRAVO Nº 0002561-10.2012.815.0381. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. -. AGRAVADO: Maria do Carmo da Silva ç. ADVOGADO: Roseno de Lima Sousa (oab/pb Nº 5.266). -. EMENTA: AGRAVO INTERNO – DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO À APELAÇÃO – CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO CONCURSO PÚBLICO – NULIDADE – DIREITO AO SALDO DE SALÁRIO E FGTS – MATÉRIA DECIDIDA SOB O CRIVO DE REPERCUSSÃO GERAL - APLICAÇÃO DO ART. 932, IV, B, DO CPC/2015 - DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000204-18.2013.815.0221. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Município de Carrapateira/pb ç. ADVOGADO: Damião Cavalcanti de Lira (oab/pb Nº 8.194). -. APELADO: José Irineu Mendes Pedrosa E Outros. ç. ADVOGADO: Pedro Bernardo da Silva Neto (oab/pb N.º 7343). -. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO DA EDILIDADE. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO. MÉRITO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. RETENÇÃO DE SALÁRIOS. ADIMPLEMENTO NÃO COMPROVADO. CONDENAÇÃO DEVIDA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - É direito líquido e certo de todo servidor público, ativo ou inativo, perceber seus proventos pelo exercício do cargo desempenhado, nos termos dos artigos 7º, inc. X, e 39, § 3º, da Constituição Federal, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. - A Administração Pública tem o dever de pagar pelos serviços prestados pelo servidor, porque restou comprovada a relação laboral. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0020963-61.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Pbprev ç Paraíba Previdência.. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto ç Procurador-chefe (oab-pb 17.281). -. APELADO: Sebastião Wilson de Araújo Bezerra ç, APELADO: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador-geral Gilberto Carneiro da Gama. -. ADVOGADO: Romeia Teixeira Gonçalves (oab-pb 23.256). -. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR. TEMPO DE SERVIÇO PARA PROMOÇÃO. DEMORA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO A 1º SARGENTO ALCANÇADA. COBRANÇA DA DIFERENÇA DE PROVENTOS DE MILITAR. PROCEDÊNCIA. RECURSO DA PBPREV. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DA DIFERENÇA. REJEIÇÃO. MÉRITO. DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO. OBRIGAÇÃO DE PAGAR O SOLDO DEVIDO. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO E DA REMESSA OFICIAL. - A PBPREV é a autarquia responsável pelos pagamentos de proventos e aposentadoria de servidores públicos civis e militares. - É dever da edilidade provar os pagamentos feitos aos seus servidores ativos e inativos. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo e à remessa oficial.

APELAÇÃO Nº 0000046-63.2015.815.0941. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Maria de Lourdes Gabriel Ferreira ç. ADVOGADO: Marcos Antonio Inácio da Silva ç Oab/pb Nº 4007. -. APELADO: Município de Imaculada/pb ç. ADVOGADO: Wilson Lacerda Brasileiro - Oab/pb Nº 4201. -. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. OMISSÃO DE ANÁLISE QUANTO À INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO PIS/PASEP. SENTENÇA CITRA PETITA. NULIDADE DO DECISUM. DECRETAÇÃO EX OFFICIO. TEORIA DA CAUSA MADURA. APLICAÇÃO. 1 - A sentença que se omite na apreciação de pedidos incorre em vício “citra petita” cuja consequência é a declaração de nulidade do decisório e dos atos processuais dele dependentes. 2 - Nos termos do artigo 1013, §3º do CPC/2015 c/c Teoria da Causa Madura, esta Corte de Justiça está autorizada a julgar de logo os pedidos da autora. MÉRITO. JULGAMENTO DOS PEDIDOS EXORDIAIS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL PREVENDO O BENEFÍCIO. RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO. PIS/PASEP. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO DA SERVIDORA. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE. VALOR DEVIDO. 1 - A Administração Pública está adstrita à observância obrigatória ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 37, caput, da CF/88, não podendo se afastar dessa regra constitucional, sob pena de praticar ato inválido. Por esta razão, o pagamento de direitos aos servidores públicos reclama a expressa previsão legal, editada na esfera de competência administrativa correspondente. Em outras palavras, não é suficiente a simples existência de situação de fato, no caso, a prestação de serviços sobre condições insalubres, devendo haver legislação respectiva prevendo a existência do direito de percepção do pagamento do adicional. 2 - “[...] Os servidores públicos municipais fazem jus à inscrição no PASEP, instituído pela LC nº 08/70, diploma que teve sua constitucionalidade referendada pela CF/88 (art. 239), desde a data de ingresso no serviço público. III - Demonstrada a desídia da municipalidade ao inscrever a destempe, ou seja, em período distinto das respectivas datas de admissão, seus servidores no programa PIS/PASEP, cabe àquele regularizar a situação

cadastral, bem como arcar com os valores não percebidos” (TJPB - Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000622-03.2013.815.0000 - Rel. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho – Rel. p/ o acórdão: Des. José Ricardo Porto – Tribunal Pleno – j. 24/03/2014.) 3 - REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO APELO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. OMISSÃO DE ANÁLISE QUANTO À INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO PIS/PASEP. SENTENÇA CITRA PETITA. NULIDADE DO DECISUM. DECRETAÇÃO EX OFFICIO. TEORIA DA CAUSA MADURA. APLICAÇÃO. 1 - A sentença que se omite na apreciação de pedidos incorre em vício “citra petita” cuja consequência é a declaração de nulidade do decisório e dos atos processuais dele dependentes. 2 - Nos termos do artigo 1013, §3º do CPC/2015 c/c Teoria da Causa Madura, esta Corte de Justiça está autorizada a julgar de logo os pedidos da autora. MÉRITO. JULGAMENTO DOS PEDIDOS EXORDIAIS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL PREVENDO O BENEFÍCIO. RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO. PIS/PASEP. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO DA SERVIDORA. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE. VALOR DEVIDO. 1 - A Administração Pública está adstrita à observância obrigatória ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 37, caput, da CF/88, não podendo se afastar dessa regra constitucional, sob pena de praticar ato inválido. Por esta razão, o pagamento de direitos aos servidores públicos reclama a expressa previsão legal, editada na esfera de competência administrativa correspondente. Em outras palavras, não é suficiente a simples existência de situação de fato, no caso, a prestação de serviços sobre condições insalubres, devendo haver legislação respectiva prevendo a existência do direito de percepção do pagamento do adicional. 2 - “[...] Os servidores públicos municipais fazem jus à inscrição no PASEP, instituído pela LC nº 08/70, diploma que teve sua constitucionalidade referendada pela CF/88 (art. 239), desde a data de ingresso no serviço público. III - Demonstrada a desídia da municipalidade ao inscrever a destempe, ou seja, em período distinto das respectivas datas de admissão, seus servidores no programa PIS/PASEP, cabe àquele regularizar a situação cadastral, bem como arcar com os valores não percebidos” (TJPB - Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000622-03.2013.815.0000 - Rel. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho – Rel. p/ o acórdão: Des. José Ricardo Porto – Tribunal Pleno – j. 24/03/2014.) 3 - REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO APELO.

APELAÇÃO Nº 0000310-85.2014.815.0401. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Maria de Quadros Chaves. ç. ADVOGADO: Marcelo Caldas Lins (oab/pb N.º 11.378). -. APELADO: Marcelo Vasconcelos de Souza.. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM PEDIDO LIMNAR PARA RESGUARDO DE MEAÇÃO DE BENS. SENTENÇA. RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL. MEAÇÃO DO BEM ENTRE OS EX-CONJUGES. CONCESSÃO DE OFÍCIO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA AO PROMOVIDO. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0000883-21.2015.815.0941. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Município de Juru, Representado Por Seu Procurador Danilo Luiz Leite (oab/pb N. 21.240).. APELADO: Cláudio Alves da Silva. -. ADVOGADO: Marcelino Xenófanés Diniz de Souza (oab/pb N. 11.015). -. AÇÃO DE COBRANÇA. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PRETENSÃO DE SALÁRIOS RELATIVOS AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO E 13º SALÁRIO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DE VÍNCULO COM A EDILIDADE NO PERÍODO DA ALEGA RETENÇÃO. PRESUNÇÃO DE DIREITO AO RECEBIMENTO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DE OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO E EXTINTIVO DO DIREITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0000914-28.2016.815.0061. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Município de Tacima/pb ç. ADVOGADO: Elyene de Carvalho Costa ç Oab/pb Nº 10905 E Paulo Wanderley Câmara ç Oab/pb Nº 10138. -. APELADO: Maria Felipe da Cunha Ribeiro ç. ADVOGADO: João Camilo Pereira ç Oab/pb Nº 2834, Napoleão Rodrigues de Sousa ç Oab/pb Nº 19292. -. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER IMPLANTAR O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PROPORCIONAL A 30 HORAS SEMANAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. PROFESSOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL NACIONAL. LEI FEDERAL Nº 11.738/08. INCIDÊNCIA PROPORCIONAL À JORNADA DE TRABALHO. 26 HORAS SEMANAIS. PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL Nº 120/2009. - [...] a Edilidade ao editar a Lei Municipal nº 120/2009, que trata do plano de cargos, carreira e remuneração dos professores da Rede Municipal de Tacima, estipulou, em seu art. 1º, o piso salarial proporcional a uma jornada de trabalho de 26 (vinte e seis) horas semanais, estando, assim, totalmente de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008 e em conformidade com o julgamento da ADI 4167. - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0001975-29.2013.815.0351. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: José do Nascimento Gomes ç. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb Nº 4.007). -. APELADO: Município de Sapé/pb, Representado Por Seu Procurador Geral Germiniano Luiz Maroja Limeira Filho (oab/pb Nº 11.234). -. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PROFESSOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL NACIONAL. LEI FEDERAL Nº 11.738/08. INCIDÊNCIA PROPORCIONAL À JORNADA DE TRABALHO. PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0002669-92.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Sul América Companhia de Seguro Saúde ç. ADVOGADO: Roberto Gilson Raimundo Filho (oab/pe Nº 18.558). -. APELADO: Melânia Gadelha de Oliveira Sarmiento ç. ADVOGADO: Caius Marcellus Lacerda (oab/pb Nº 5.207) E Outros.. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO CÍVEL. ATENDIMENTO REALIZADO POR PROFISSIONAL/ESTABELECIMENTO NÃO CREDENCIADO. LIMITAÇÃO DO REEMBOLSO. CLÁUSULA OSCURA E DE DIFÍCIL COMPREENSÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INFORMAÇÃO. RESSARCIMENTO INTEGRAL DEVIDO. DANOS MORAIS. NÃO COMPROVAÇÃO. REFORMA DA SENTENÇA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A aplicação do Código de Defesa do Consumidor nos contratos de prestação de serviços médico-hospitalares é perfeitamente possível, devendo os contratos serem interpretados de modo benéfico ao consumidor, parte hipossuficiente da relação. As limitações impostas no contrato devem ser expressas, legíveis e claras, o que não ocorreu no caso em tela, em afronta ao dever de informar consagrado na legislação consumerista. A simples discussão sobre o reembolso dos gastos já realizados não configura os pretendidos danos morais. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0011512-36.2012.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Ozenira Nunes da Silva ç. ADVOGADO: Defensor Público José Alípio Bezerra de Melo ç Oab/pb Nº 3643. -. APELADO: Cehap ç Companhia Estadual de Habitação Popular ç. ADVOGADO: Everaldo Gomes de Azevedo ç Oab/pb Nº 5355, Evandro Batista de Lima ç Oab/pb Nº 10629 E Andressa Rélica L.r.o. Ramos ç Oab/pb Nº 19034b. -. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR ILEGITIMIDADE ATIVA DA AUTORA. INOBSERVÂNCIA DA PRERROGATIVA INSTITUCIONAL DE INTIMAÇÃO PESSOAL DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA. PREJUIZO CONFIGURADO. VÍCIO INSANÁVEL. PRECEDENTES NO STJ E NAS CORTES DE JUSTIÇA ESTADUAIS. NULIDADE DE SENTENÇA. REMESSA DOS AUTOS À ORIGEM. PROVIMENTO DO APELO. - “Nos termos da jurisprudência desta Corte Superior, constitui prerrogativa da Defensoria Pública, ou de quem lhe faça as vezes, a intimação pessoal para todos os atos do processo, sob pena de nulidade” (STJ - HC: 272248 SP 2013/0192338-5, Relator: Ministra Regina Helena Costa, Quinta Turma, Data de Publicação: DJe 28/10/2013). - Não tendo o Defensor Público sido intimado pessoalmente para falar nos autos durante todo o trâmite processual, nítido o prejuízo processual, sendo imperioso, para a boa prestação jurisdicional, o reconhecimento da nulidade dos atos processuais desde a intimação para apresentação de peça de contestação. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento ao apelo, para anular a sentença.

APELAÇÃO Nº 0020948-29.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Banco Volkswagen S/a. -. ADVOGADO: Aldenira Gomes Diniz (oab/pe N. 9259). -. APELADO: Ariano José de Souza Rangel. -. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DESISTÊNCIA DA AÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APELAÇÃO CÍVEL. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEIÇÃO. DESISTÊNCIA ANTES DA CITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PERFECTIBILIZAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL. INDEVIDA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRECEDENTES. PROVIMENTO DO RECURSO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, por igual votação, dar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0020982-28.2011.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. RECORRENTE: Associação dos Produtores Rurais de Lagoa do Barro ç. APELANTE: Rosemary Pereira Alves ç. ADVOGADO: Guilherme Fernandes de Alencar (oab/pb Nº 15.467). - e ADVOGADO: Arthur da Costa Lioila (oab/pb Nº 13.630). -. RECORRIDO: Rosemary Pereira Alves ç. APELADO: Associação dos Produtores Rurais de Lagoa do Barro ç. ADVOGADO: Arthur da Costa Lioila (oab/pb Nº 13.630). - e ADVOGADO: Guilherme Fernandes de Alencar (oab/pb Nº 15.467). -. EMENTA: DIREITO CIVIL - AÇÃO DE



REINTEGRAÇÃO DE POSSE - SENTENÇA QUE RECONHECEU A POSSE DA APELADA – ESBULHO CONFIGURADO – IRRESIGNAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO - PRELIMINARES DE APELAÇÃO - 1) AGRAVO RETIDO - DECISÃO QUE INDEFERIU CONTRADITA DE TESTEMUNHA. REJEIÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIO OU NULIDADE - REGULARIDADE DA DECISÃO – REJEIÇÃO DA PRELIMINAR - 2) CERCEAMENTO DE DEFESA - NULIDADE DE SENTENÇA – INOCORRÊNCIA - MÉRITO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A OBTENÇÃO DA PROTEÇÃO POSSESSÓRIA - SUPOSTA NULIDADE DO TÍTULO QUE ORIGINOU A PROPRIEDADE - IRRELEVÂNCIA AO DESLINDE DO FEITO - DISCUSSÃO QUE REFOGE TOTALMENTE AO ÂMBITO DO PLEITO POSSESSÓRIO. RECURSO ADESIVO - MAJORAÇÃO DOS DANOS - DANOS MATERIAIS - INDENIZAÇÃO DEVIDA - NECESSIDADE DE APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS – CABIMENTO - VALOR DA INDENIZAÇÃO FIXADA EM PATAMAR QUE ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar as preliminares e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo e ao recurso adesivo.

APELAÇÃO Nº 0029365-68.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Roberto Germano Bezerra Cavalcanti Júnior *ç*. ADVOGADO: Roberto Germano Bezerra Cavalcanti Júnior (oab/pb Nº 10.217). - APELADO: Metlife *ç* Metropolitan Life Seguros E Previdência Privada *ç*. ADVOGADO: Ingrid Gadelha de Andrade Neves (oab/pb Nº 15.488). - EMENTA: PRO-CESUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PAGAMENTO DE VALOR EM DUPLICIDADE. ACORDO JUDICIAL. JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO. MÉRITO. PAGAMENTO INDEVIDO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO. TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS 54 E 362 DO STJ. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELAÇÃO DESPROVIDA. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0065041-43.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Banco Pan S/a *ç*. ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura *ç* Oab/pb Nº 21714a. - APELADO: Francisco Moraes de Souza *ç*. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia - Oab/pb Nº. 13.442. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. COMPROVAÇÃO. PRETENSÃO RESISTIDA. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. CONDENAÇÃO DO BANCO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1-“Nas ações cautelares de exibição de documentos, em razão dos princípios da sucumbência e da causalidade, haverá condenação a honorários advocatícios quando estiver caracterizada a resistência à exibição dos documentos pleiteados.” 2-Tendo as instâncias ordinárias concluído pela existência do prévio requerimento administrativo não cumprido pela instituição financeira, que veio apresentar os documentos somente após o ajuizamento da ação de exibição, deve responder pelos ônus sucumbenciais, em razão de sua conduta. 3-MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0080027-70.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: José Ronaldo Cardoso -. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia (oab-pb 13.442). -. APELADO: Cagepa - Companhia de Água E Esgotos da Paraíba -. ADVOGADO: Juliana Guedes da Silva (oab-pb 11.317). -. APELAÇÃO CÍVEL- DIREITO DO CONSUMIDOR E PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR- CONSTATÇÃO DE LIGAÇÃO CLANDESTINA - AUSÊNCIA DE CONDUTA ILÍCITA DA COMPANHIA DE ÁGUA. 1- No caso de Responsabilidade Civil, mister se faz analisar os requisitos previstos no art.186 e 927 do CC/2002. 2 - A inversão do Ônus da Prova prevista no art. 6º, VIII, do CDC, não é automática, dependendo do preenchimento dos requisitos da verossimilhança das alegações. 3- Ausência do Nexo de causalidade entre a conduta da promovida e os supostos danos. Descumprimento do art. 373,I, do CPC/2015 pelo autor. 4- Manutenção da sentença e Desprovemento do Apelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000460-58.2013.815.0221. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. EMBARGANTE: Município de Carrapateira/pb. -. ADVOGADO: Johnson Golçalves Abrantes (oab/pb N.º 1663).. EMBARGADO: João Marcelo Galdino. -. ADVOGADO: Rodolpho Cavalcanti Dias (oab/pb N.º 11.659). -. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO BASTANTE FUNDAMENTADA. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO JULGADO. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 1.022 E INCISOS DO CPC DE 2015. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Os embargos de declaração devem se restringir às condicionantes contempladas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam, a existência de omissão, obscuridade, contradição ou erro material. Do contrário, transmutar-se-iam os embargos declaratórios de instrumento de integração das decisões judiciais em sucedâneo de recurso, pois se possibilitaria, acaso tal acontecesse, promover o reexame da causa já definida. - Estando ausentes os vícios que possam afetar a decisão em si ou sua inequívoca compreensão, impõe-se a rejeição dos declaratórios. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0008227-64.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. EMBARGANTE: Município de Boa Vista *ç*. ADVOGADO: Írio Dantas da Nóbrega (oab/pb Nº 10.025). -. EMBARGADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. -. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO BASTANTE FUNDAMENTADA. DESNECESSIDADE DE REBATER TODOS OS PONTOS SUSCITADOS OU ADOTAR TESE SUSTENTADA PELO EMBARGANTE. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. - Os embargos de declaração devem se restringir às condicionantes contempladas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam, a existência de omissão, obscuridade, contradição ou erro material. Do contrário, transmutar-se-iam os embargos declaratórios de instrumento de integração das decisões judiciais em sucedâneo de recurso, pois se possibilitaria, acaso tal acontecesse, promover o reexame da causa já definida. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009090-64.2014.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Estado da Paraíba, rep. p/seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves E Juízo da 3a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Gilberto Gomes da Silva. ADVOGADO: Denyson Fáblio de Araújo Braga (oab/pb 16.791). APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PREJUDICIAL. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO. Sendo a matéria aventada nos autos de trato sucessivo, segundo o qual, o dano se renova a cada mês, afasta-se a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo do direito do autor. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDI-MENTADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. DESPROVIMENTO. Segundo o enunciado da Súmula nº 51 deste Egrégio Tribunal de Justiça, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba, tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". O adicional por tempo de serviço é devido à razão de um por cento por ano de serviço, inclusive o prestado como servidor civil, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação, a partir da data em que o servidor militar estadual completa 02 (dois) anos de efetivo serviço. (art. 12 da Lei Estadual nº 5.701/93) REMESSA OFICIAL. DESCONGELAMENTO DO ANUÊNIO ATÉ A PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. CONFRONTO DA SENTENÇA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ, NO TOCANTE AOS JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. PROVIMENTO PARCIAL. O policial militar tem o direito de receber, até do dia 25 de janeiro de 2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, o valor descongelado das verbas relativas ao anuênio e ao adicional de inatividade. Por ocasião do julgamento do REsp 1.270.439/PR, sob o rito do art. 543-C do CPC, o STJ firmou o entendimento de que nas condenações impostas à Fazenda Pública de natureza não tributária os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09, enquanto que a correção monetária deve ser calculada segundo a variação do IPCA, em face da declaração de inconstitucionalidade parcial por arrastamento do art. 5º da Lei n. 11.960/2009, quando do julgamento das ADIs n. 4.357-DF e 4.425- DF. Com essas considerações, rejeitada a prejudicial de prescrição, no mérito, NEGOU PROVIMENTO AO APELO E DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA NECESSÁRIA, para determinar a atualização das verbas de anuênio até o dia 25/01/2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, bem como os juros moratórios incidam no percentual de 0,5% ao mês, a partir da MP n.º 2.180-35/2001 até o advento da Lei n.º 11.960, de 30/06/2009, que deu nova redação ao art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, passando, doravante, a corresponder

aos juros aplicados à caderneta de poupança; e que a correção monetária seja calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, conforme estipulado no REsp 1.270.439/PR, julgado sob o rito do art. 543-C do CPC, mantendo os demais termos da decisão.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010138-24.2015.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Pbprev-paraiba Previdência E Juízo da 2a Vara da Faz.pub.da Capital. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17.281). APELADO: Marcos Marconi Torres de Lima. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim (oab/pb 11.967). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTO C/C COBRANÇA. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. GRATIFICAÇÃO DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDI-MENTADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. DESCONGELAMENTO DO ADICIONAL DE INATIVIDADE ATÉ A PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. O policial militar tem o direito de receber, até do dia 25 de janeiro de 2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, o valor descongelado das verbas relativas ao adicional de inatividade. O art. 14, II, da Lei nº 5.701/1993, prescreve que o adicional de inatividade é devido em função do tempo de serviço, incidindo sobre o soldo no índice de três décimos quando o tempo de atividade for igual ou superior a trinta anos de serviço. REMESSA OFICIAL. DESCONGELAMENTO DO ADICIONAL DE INATIVIDADE ATÉ A PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. CONFRONTO DA SENTENÇA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ, NO TOCANTE AO JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. PROVIMENTO PARCIAL. O policial militar tem o direito de receber, até do dia 25 de janeiro de 2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, o valor descongelado das verbas relativas ao adicional de inatividade. Por ocasião do julgamento do REsp 1.270.439/PR, sob o rito do art. 543-C do CPC, o STJ firmou o entendimento de que nas condenações impostas à Fazenda Pública de natureza não tributária os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09, enquanto que a correção monetária deve ser calculada segundo a variação do IPCA, em face da declaração de inconstitucionalidade parcial por arrastamento do art. 5º da Lei n. 11.960/2009, quando do julgamento das ADIs n. 4.357-DF e 4.425- DF. Com essas considerações, NEGOU PROVIMENTO AO APELO E DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA NECESSÁRIA, para determinar a atualização do adicional de inatividade até o dia 25/01/2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, bem como estabelecendo que os juros moratórios incidam no percentual de 0,5% ao mês, a partir da MP n.º 2.180-35/2001 até o advento da Lei n.º 11.960, de 30/06/2009, que deu nova redação ao art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, passando, doravante, a corresponder aos juros aplicados à caderneta de poupança; e que a correção monetária seja calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, conforme estipulado no REsp 1.270.439/PR, julgado sob o rito do art. 543-C do CPC, mantendo os demais termos da decisão.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0017602-02.2015.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Deusimar Lucena E Silva, Estado da Paraíba, rep. p/sua Procuradora, Daniele Cristina C.t.albuquerque E Juízo da 6a Vara da Faz.pub.da Capital. ADVOGADO: Ubiratã Fernandes de Souza (oab/pb 11.960) e ADVOGADO: Daniele Cristina C. T. Albuquerque. APELADO: Os Mesmos. REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PREJUDICIAL. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO. Sendo a matéria aventada nos autos de trato sucessivo, segundo o qual, o dano se renova a cada mês, afasta-se a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito do autor. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDI-MENTADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO RECURSO E PROVIMENTO DO SEGUNDO APELO. Segundo o enunciado da Súmula nº 51 deste Egrégio Tribunal de Justiça, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba, tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". O adicional por tempo de serviço é devido à razão de um por cento por ano de serviço, inclusive o prestado como servidor civil, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação, a partir da data em que o servidor militar estadual completa 02 (dois) anos de efetivo serviço. (art. 12 da Lei Estadual nº 5.701/93) REMESSA OFICIAL. DESCONGELAMENTO DOS ANUÊNIO ATÉ A PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. CONFRONTO DA SENTENÇA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ, NO TOCANTE AO JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. PROVIMENTO PARCIAL. O policial militar tem o direito de receber, até do dia 25 de janeiro de 2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, o valor descongelado das verbas relativas ao anuênio e ao adicional de inatividade. Por ocasião do julgamento do REsp 1.270.439/PR, sob o rito do art. 543-C do CPC, o STJ firmou o entendimento de que nas condenações impostas à Fazenda Pública de natureza não tributária os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09, enquanto que a correção monetária deve ser calculada segundo a variação do IPCA, em face da declaração de inconstitucionalidade parcial por arrastamento do art. 5º da Lei n. 11.960/2009, quando do julgamento das ADIs n. 4.357-DF e 4.425- DF. Com essas considerações, rejeitada a prejudicial de prescrição, NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO RECURSO, DOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO para impor a implantação dos anuênios devidamente atualizados na forma do art. 12 da Lei 5.701/93, até o congelamento determinando pela Lei 9.703/2012, e DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA NECESSÁRIA, para determinar a atualização das verbas de anuênio até o dia 25/01/2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, bem como estabelecendo que os juros moratórios incidam no percentual de 0,5% ao mês, a partir da MP n.º 2.180-35/2001 até o advento da Lei n.º 11.960, de 30/06/2009, que deu nova redação ao art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, passando, doravante, a corresponder aos juros aplicados à caderneta de poupança; e que a correção monetária seja calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, conforme estipulado no REsp 1.270.439/PR, julgado sob o rito do art. 543-C do CPC, mantendo os demais termos da decisão.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0026778-73.2013.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Estado da Paraíba, rep. p/sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan, Juízo da 6a Vara da Faz.pub.da Capital E Tem Recurso Adesivo (fis. 105/113). APELADO: Joao Mendes Barbosa. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento (oab/pb 11.946). REMESSA OFICIAL. APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PREJUDICIAL. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO. Sendo a matéria aventada nos autos de trato sucessivo, segundo o qual, o dano se renova a cada mês, afasta-se a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo do direito do autor. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDI-MENTADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO DO RECURSO ADESIVO. Segundo o enunciado da Súmula nº 51 deste Egrégio Tribunal de Justiça, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba, tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". O adicional por tempo de serviço é devido à razão de um por cento por ano de serviço, inclusive o prestado como servidor civil, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação, a partir da data em que o servidor militar estadual completa 02 (dois) anos de efetivo serviço. (art. 12 da Lei Estadual nº 5.701/93) REMESSA OFICIAL. DESCONGELAMENTO DO ANUÊNIO ATÉ A PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. CONFRONTO DA SENTENÇA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ, NO TOCANTE AOS JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. PROVIMENTO PARCIAL. O policial militar tem o direito de receber, até do dia 25 de janeiro de 2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, o valor descongelado das verbas relativas ao anuênio e ao adicional de inatividade. Por ocasião do julgamento do REsp 1.270.439/PR, sob o rito do art. 543-C do CPC, o STJ firmou o entendimento de que nas condenações impostas à Fazenda Pública de natureza não tributária os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09, enquanto que a correção monetária deve ser calculada segundo a variação do IPCA, em face da declaração de inconstitucionalidade parcial por arrastamento do art. 5º da Lei n. 11.960/2009, quando do julgamento das ADIs n. 4.357-DF e 4.425- DF. Com essas considerações, rejeitada a prejudicial de prescrição, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, DOU PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO para impor a implantação dos anuênios devidamente atualizados na forma do art. 12 da Lei 5.701/93, até o congelamento determinando pela Lei 9.703/2012, e DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA NECESSÁRIA, para determinar a atualização das verbas de anuênio até o dia 25/01/2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, bem como estabelecendo que os juros moratórios incidam no percentual de 0,5% ao mês, a partir da MP n.º 2.180-35/2001 até o advento da Lei n.º 11.960, de 30/06/2009, que deu nova redação ao art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, passando, doravante, a corresponder aos juros aplicados à caderneta de poupança; e que a correção monetária seja calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, conforme estipulado no REsp 1.270.439/PR, julgado sob o rito do art. 543-C do CPC, mantendo os demais termos da decisão.



APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0038694-07.2013.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: PbpPrev-paraíba Previdência, Thaise Gomes Ferreira E Juízo da 1a Vara da Faz.pub.da Capital. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17.281). APELADO: Geraldo Pedro de Medeiros. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento (oab/pb 11.946). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTOS C/C COBRANÇA. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUËNIOS E GRATIFICAÇÃO DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO ÂMBITO DESTE SODALÍCIO. DESCONGELAMENTO DO ANUËNIO E DO ADICIONAL DE INATIVIDADE ATÉ A PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. O policial militar tem o direito de receber, até do dia 25 de janeiro de 2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, o valor descongelado das verbas relativas ao anuênio e ao adicional de inatividade. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de um por cento por ano de serviço, inclusive o prestado como servidor civil, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação, a partir da data em que o servidor militar estadual completa 02 (dois) anos de efetivo serviço. (art. 12 da Lei Estadual nº 5.701/93) O art. 14, II, da Lei nº 5.701/1993, prescreve que o adicional de inatividade é devido em função do tempo de serviço, incidindo sobre o soldo no índice de três décimos quando o tempo de atividade for igual ou superior a trinta anos de serviço. REMESSA OFICIAL. DESCONGELAMENTO DO ANUËNIO E DO ADICIONAL DE INATIVIDADE ATÉ A PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. CONFRONTO DA SENTENÇA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ, NO TOCANTE AOS JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. PROVIMENTO PARCIAL. O policial militar tem o direito de receber, até do dia 25 de janeiro de 2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, o valor descongelado das verbas relativas ao anuênio. Por ocasião do julgamento do REsp 1.270.439/PR, sob o rito do art. 543-C do CPC, o STJ firmou o entendimento de que nas condenações impostas à Fazenda Pública de natureza não tributária os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09, enquanto que a correção monetária deve ser calculada segundo a variação do IPCA, em face da declaração de inconstitucionalidade parcial por arrastamento do art. 5º da Lei n. 11.960/2009, quando do julgamento das ADIs n. 4.357-DF e 4.425- DF. Com essas considerações, NEGÓ PROVIMENTO AO APELO E DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA NECESSÁRIA, para determinar a atualização das verbas de anuênio até o dia 25/01/2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, bem como estabelecendo que os juros moratórios incidam no percentual de 0,5% ao mês, a partir da MP n.º 2.180-35/2001 até o advento da Lei n.º 11.960, de 30/06/2009, que deu nova redação ao art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, passando, doravante, a corresponder aos juros aplicados à caderneta de poupança; e que a correção monetária seja calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, conforme estipulado no REsp 1.270.439/PR, julgado sob o rito do art. 543-C do CPC, mantendo os demais termos da decisão.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0066050-40.2014.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador, Luis Filipe de Araujo Ribeiro E Juízo da 2a Vara da Faz.pub.da Capital. ADVOGADO: Luis Filipe de Araújo Ribeiro. APELADO: Francisco Antonio Chagas de Medeiros. ADVOGADO: Ubiratan Fernandes de Souza (oab/pb 11.960). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PREJUDICIAL. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO. Sendo a matéria aventada nos autos de trato sucessivo, segundo o qual, o dano se renova a cada mês, afasta-se a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo do direito do autor. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUËNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO ÂMBITO DESTE SODALÍCIO. DESPROVIMENTO. Segundo o enunciado da Súmula nº 51 deste Egrégio Tribunal de Justiça, “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba, tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012”. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de um por cento por ano de serviço, inclusive o prestado como servidor civil, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação, a partir da data em que o servidor militar estadual completa 02 (dois) anos de efetivo serviço. (art. 12 da Lei Estadual nº 5.701/93) Com essas considerações, rejeitada a prejudicial de prescrição, no mérito, NEGÓ PROVIMENTO AO APELO, mantendo intactos os demais termos da decisão.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0072332-94.2014.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador, Alexandre Magnus F. freire E Juízo da 1a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Janailton Felix de Araujo E Outros. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim (oab/pb 11.967). APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PREJUDICIAL. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO. Sendo a matéria aventada nos autos de trato sucessivo, segundo o qual, o dano se renova a cada mês, afasta-se a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo do direito do autor. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUËNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO ÂMBITO DESTE SODALÍCIO. DESPROVIMENTO. Segundo o enunciado da Súmula nº 51 deste Egrégio Tribunal de Justiça, “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba, tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012”. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de um por cento por ano de serviço, inclusive o prestado como servidor civil, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação, a partir da data em que o servidor militar estadual completa 02 (dois) anos de efetivo serviço. (art. 12 da Lei Estadual nº 5.701/93) REMESSA OFICIAL. DESCONGELAMENTO DO ANUËNIO ATÉ A PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. CONFRONTO DA SENTENÇA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ, NO TOCANTE AOS JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. PROVIMENTO PARCIAL. O policial militar tem o direito de receber, até do dia 25 de janeiro de 2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, o valor descongelado das verbas relativas ao anuênio e ao adicional de inatividade. Por ocasião do julgamento do REsp 1.270.439/PR, sob o rito do art. 543-C do CPC, o STJ firmou o entendimento de que nas condenações impostas à Fazenda Pública de natureza não tributária os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09, enquanto que a correção monetária deve ser calculada segundo a variação do IPCA, em face da declaração de inconstitucionalidade parcial por arrastamento do art. 5º da Lei n. 11.960/2009, quando do julgamento das ADIs n. 4.357-DF e 4.425- DF. Com essas considerações, rejeitada a prejudicial de prescrição, no mérito, NEGÓ PROVIMENTO AO APELO E DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA NECESSÁRIA, para determinar a atualização das verbas de anuênio até o dia 25/01/2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, bem como que os juros moratórios incidam no percentual de 0,5% ao mês, a partir da MP n.º 2.180-35/2001 até o advento da Lei n.º 11.960, de 30/06/2009, que deu nova redação ao art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, passando, doravante, a corresponder aos juros aplicados à caderneta de poupança; e que a correção monetária seja calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, conforme estipulado no REsp 1.270.439/PR, julgado sob o rito do art. 543-C do CPC, mantendo os demais termos da decisão.

APELAÇÃO Nº 0001494-72.2012.815.0231. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: Banco Bradesco S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). APELADO: Antonio Manoel dos Santos. ADVOGADO: Lêda Maria Meira (oab/pb nº 3.021). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. EMPRÉSTIMOS NÃO CONTRATADOS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MATERIAL CONFIGURADO. DESPROVIMENTO. “É ônus do fornecedor oferecer segurança na prestação de seu serviço, de forma a proteger o consumidor de possíveis danos. Se a instituição financeira não procedeu com a cautela necessária na análise dos documentos quando da realização do contrato de empréstimo, acarretando o desconto de parcelas indevidas no benefício previdenciário, deve responder objetivamente e arcar com os danos materiais ocasionados. O fato de ter havido fraude de terceiro não exime o fornecedor de sua responsabilidade. Em face do exposto, NEGÓ PROVIMENTO AO APELO, e mantenho irretocáveis os capítulos do decismum recorrido.

APELAÇÃO Nº 0017744-06.2015.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador E Roberto Mizuki. ADVOGADO: Maria Clara Carvalho Lujan. APELADO: Francisco Damiao Pereira. ADVOGADO: Ubiratã Fernandes de Souza (oab/pb 11.960). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE PROVENTOS DE MILITAR. REFORMADO(ANUËNIO). PREJUDICIAL ARGUIDA PELO ESTADO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO. Sendo a matéria aventada nos autos de trato sucessivo, segundo o qual, o dano se renova a cada mês, afasta-se a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo do direito do autor. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUËNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO ÂMBITO DESTE SODALÍCIO. DESPROVIMENTO. Segundo

o enunciado da Súmula nº 51 deste Egrégio Tribunal de Justiça, “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba, tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012”. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de um por cento por ano de serviço, inclusive o prestado como servidor civil, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação, a partir da data em que o servidor militar estadual completa 02 (dois) anos de efetivo serviço. (art. 12 da Lei Estadual nº 5.701/93) Com essas considerações, rejeitada a prejudicial de prescrição, no mérito, NEGÓ PROVIMENTO AO APELO, mantendo intacta a sentença.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr(a). Tercio Chaves de Moura

APELAÇÃO Nº 0000741-22.2018.815.0000. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Jose Ricardo Cordeiro de Melo. ADVOGADO: José Êlder Valença Sena (oab/pb N. 159.952-a). APELADO: PbpPrev ç Paraíba Previdência, Representado Por Seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto E Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. EMENTA: REPE-TIÇÃO DE INDÉBITO E OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO EM ATIVI-DADE. AÇÃO PROPOSTA EM DESFAVOR DO ESTADO DA PARAÍBA E DA PBPREV. DESCONTOS PREVIDEN-CIÁRIOS SOBRE GRATIFICAÇÕES. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. FRAÇÃO DO RECURSO QUE PUGNA PELA ABSTENÇÃO E RESTITUIÇÃO DOS DESCONTOS SOBRE O ADICIONAL DE REPRESENTA-ÇÃO. VERBA NÃO RELACIONADA NA EXORDIAL. INOVAÇÃO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. CONHE-CIMENTO DA FRAÇÃO RESTANTE DO APELO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM ARGUIDA PELO ESTADO DA PARAÍBA EM CONTRARRAZÕES. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 48 E 49, DESTE TRIBUNAL. LEGITIMIDADE PASSIVA CONFIGURADA. REJEIÇÃO. MÉRITO. GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADES ESPECIAIS E DE RISCO DE VIDA. NÃO INCIDÊNCIA DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. VERBAS TRANSI-TÓRIAS E DE NATUREZA PROPTER LABOREM APLICAÇÃO DOS INC. VIII E VII, DO ART. 4º, § 1º, DA LEI N. 10.887/2014. REFORMA DA SENTENÇA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. PROVIMENTO DO APELO. 1. Toda a matéria a ser discutida na lide deve ser suscitada na Inicial ou na Contestação, não devendo ser conhecida a questão arguida apenas em Apelação, porquanto não faz parte do pedido formulado, caracterizando inovação recursal. 2. O Estado da Paraíba e as Autarquias responsáveis pelo gerenciamento do Regime Próprio de Previdência têm legitimidade passiva quanto à obrigação de restituição de contribuição previdenciária recolhida por servidor público estadual ativo ou inativo e por pensionista. 3. O Estado da Paraíba tem legitimidade passiva exclusiva quanto à obrigação de não fazer de abstenção de futuros descontos de contribuição previdenciária do servidor estadual em atividade. 4. A Gratificação de Atividades Especiais do art. 57, da Lei Complementar 58/2003 poderá ser concedida a servidor pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições dos respectivos cargos, tendo, por conseguinte, transitoriedade análoga às funções gratificadas, pois se refere ao exercício de atividades que vão além das atribuições do cargo ocupado pelo servidor, não devendo sobre ela incidir a contribuição previdenciária, nos termos do art. 4.º, § 1.º, VIII, da Lei n.º 10.887/2014. 5. A gratificação de risco de vida somente é paga aos agentes penitenciários em efetivo exercício em estabelecimentos destinados a custódia de presos ou de internação, apresentando natureza propter laborem, já que é paga apenas àqueles que se encontrarem na referida situação funcional, nos termos do art. 5º e parágrafo único, da Lei Estadual n. 8.561/2008, não estando, portanto, sujeita à incidência da contribuição previdenciária, consoante apregoa o art. 4.º, § 1.º, VII, da Lei n.º 10.887/2014. VISTO, relatado e discutido a presente APELAÇÃO N. 0000741-22.2018.815.0000, cuja lide é integrada pelo Apelante José Ricardo Cordeiro de Melo e pelos Apelados Estados da Paraíba e PBPREV – Paraíba Previdência. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer parcialmente da Apelação, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam arguida pelo Estado da Paraíba em Contrarrrazões, e, na parte conhecida, dar provimento ao Apelo.

APELAÇÃO Nº 0001089-53.2013.815.0311. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca desta Capital. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Urbano Jose Nunes. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite (oab-pb 13.293). APELADO: Município de Tavares. ADVO-GADO: Manoel Arnóbio de Sousa (oab/pb 10.856). EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. PROFESSOR MUNICIPAL. PEDIDO DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. PRETENSÃO DE PAGAMENTO DO QUINQUÊNIO. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS RE-QUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO ADICIONAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVI-MENTO DO RECURSO. Ausente a comprovação do preenchimento pelo servidor dos requisitos necessários à percepção do Adicional por Tempo de Serviço, inexistente o direito ao seu recebimento. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0001089-53.2013.815.0311, em que figuram como Apelante Urbano José Nunes e como Apelado o Município de Tavares. ACORDAM os eminentes Desembarga-dores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimi-dade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0001341-07.2016.815.0261. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Piancó. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Francisca Araujo da Silva Souza. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite (oab/pb Nº 13.293). APELADO: Município de Olho Dagua. ADVOGADO: João Paulo Figueiredo de Almeida (oab/pb Nº 18.986). EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO DA AUTORA. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PREVISÃO LEGAL DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. LEI POSTERIOR REVOGANDO A CONCESSÃO DA RUBRICA, MAS GARANTINDO SEU PAGA-MENTO AOS SERVIDORES QUE, À ÉPOCA, JÁ FAZIA JUS A SUA PERCEPÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPRO-VAÇÃO DO ADIMPLEMENTO POR PARTE DA EDILIDADE. ÔNUS DO RÉU. PRECEDENTES DOS ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS DESTE TJPB. PROVIMENTO DA APELAÇÃO. REFORMA DA SENTENÇA. PEDIDO JULGA-DO PROCEDENTE. 1. No âmbito do Município de Olho D’Água, a Lei Municipal nº 37/2010, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, em seu art. 41, § 5º, extinguiu o percentual de 5% referente ao quinquênio por cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal dos cargos integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal, preservando-se o direito adquirido pelos servido-res que, à época da revogação, já haviam preenchido os requisitos para a percepção dos anuênios. 2. “Tratando-se de ação de cobrança de remuneração intencada por servidor público, opera a inversão do onus probandi, cabendo à administração pública colacionar documentos hábeis capazes de modificar ou extinguir o direito da autora de receber as quantias pleiteadas na exordial” (TJPB; ROF 0000487-06.2011.815.0611; Terceira Câmara Especializada Cível; Relª Desª Maria das Graças Moraes Guedes; DJPB 16/07/2014; Pág. 13). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0001341-07.2016.815.0261, em que figuram como partes Francisca Araújo da Silva Souza e o Município de Olho D’Água. ACORDAM os eminentes Desembargado-res integrantes da Colenda Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhan-do o voto do relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0001415-94.2013.815.0381. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Jose Fernando da Silva. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb Nº 4.007). APELADO: Município de Itabaiana. ADVO-GADO: Ricardo Sérvulo Fonseca da Costa E Jhon Kennedy de Oliveira (oab-pb 20.682). EMENTA: COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. IMPROCEDÊN-CIA DO PEDIDO. APELAÇÃO DO AUTOR. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. CITRA PETITA. ACOLHIMENTO. CAUSA MADURA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1013, II, DO CPC. DÉCIMOS TERCEIROS SALÁ-RIOS. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. ÔNUS DO MUNICÍPIO. INSUFICIÊNCIA DAS FICHAS FINAN-CEIRAS PARA COMPROVAÇÃO DO ADIMPLEMENTO. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. DIREITO DO SERVIDOR INDEPENDENTE DO GOZO DAS FÉRIAS E DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PROVA DO PAGAMENTO. ÔNUS DA FAZENDA PÚBLICA. ADIMPLEMENTO DA VERBA NÃO COMPROVADO. CADASTRA-MENTO NO PASEP. SERVIDOR QUE AUFERE MENSALMENTE REMUNERAÇÃO INFERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. DEVER DO MUNICÍPIO. CADASTRAMENTO NÃO COMPROVADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. ADICI-ONAL DE INSALUBRIDADE. SÚMULA Nº 42 DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INEXISTÊNCIA DE NORMA REGULAMENTADORA. IMPOSSIBILIDADE DE ANALOGIA COM NORMAS CELETISTAS OU COM LEI DE OU-TRO ENTE FEDERADO. AUTONOMIA MUNICIPAL. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N.º 42 DO TJPB. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. 1. É ônus do Poder Público a prova do pagamento de terços de férias e décimos terceiros devidos a seus servidores. 2. O direito às férias é adquirido após o período de doze meses trabalhados, sendo devido o pagamento do respectivo terço constitucional independentemente do gozo e de requerimento adminis-trativo e mesmo que não haja previsão do seu pagamento para a hipótese de férias não gozadas. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. 3. Aos servidores que percebam até dois salários-mínimos de remuneração mensal e que estejam cadastrados no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP há, pelo menos, cinco anos é assegurado o pagamento de um salário-mínimo anual, razão pela qual o Município que deixar de cadastrar no PASEP servidor integrante dos seus quadros que se encontre nessa situação deve indenizá-lo. Inteligência dos arts. 239, § 3.º, da Constituição da República e 9.º da Lei Federal n.º 7.998/1990. 4. O adicional de insalubridade só é devido a servidor público submetido ao vínculo estatutário ou temporário se houver previsão em lei específica editada pelo respectivo ente federado. Inteligência da Súmula n.º 42 deste Tribunal de Justiça. 5. Para concessão do adicional de insalubridade a servidores públicos municipais, é descabida a analogia com normas celetistas ou jurídico-administrativas de ente federado diverso, em respeito à autonomia municipal. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0001415-94.2013.815.0381, em que figuram como Apelante José Fernando da Silva e como Apelado o Município de Itabaiana. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento parcial.



APELAÇÃO Nº 0015945-15.2014.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Arethusa Comaneci Cavalcante Barbosa. ADVOGADO: Kátia Regina Farias (oab/pb Nº 19.593). APELADO: Severino Pedro Trindade. ADVOGADO: Manuel Vieira da Silva Neto (oab/pb Nº 19.086) E Rafael Vieira de Azevedo (oab/pb Nº 17.605). EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C GUARDA E PARTILHA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. DIVÓRCIO DECRETADO. PARTILHA REALIZADA E ALIMENTOS FIXADOS. IRRESIGNAÇÃO DA PROMOVIDA. REQUERIMENTO DE DEFERIMENTO DA GUARDA COMPARTILHADA E ALIMENTOS EM FAVOR DA PROMOVIDA. INOVAÇÃO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DESSA FRAÇÃO DO PEDIDO. MÉRITO. ALIMENTOS FIXADOS NA SENTENÇA EM VALOR INFERIOR AO OFERTADO PELO ALIMENTANTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO BINÔMIO NECESSIDADE-CAPACIDADE. MANUTENÇÃO DOS ALIMENTOS NO VALOR OFERTADO PELO ALIMENTANTE. PEDIDO DE INCLUSÃO DE OUTROS BENS NA PARTILHA. IMÓVEL ADQUIRIDO ANTES DO CASAMENTO DE FORMA FINANCIADA. PARTILHA DAS PARCELAS PAGAS DURANTE A CONSTÂNCIA DO MATRIMÔNIO DE FORMA IGUALITÁRIA. REFORMA DA SENTENÇA NESSES PONTOS. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. 1. O valor fixado a título de alimentos deve ser suficiente para atender o sustento dos filhos, dentro das condições econômicas do genitor. 2. Nos termos dos arts. 1.658 e 1.666 do Código Civil, o regime de comunhão parcial implica a divisão de todos os bens adquiridos na constância do casamento, excetuadas as hipóteses legais de não comunicabilidade. 3. No caso de imóvel financiado é cabível apenas a partilha das parcelas que foram amortizadas durante o período da relação conjugal, considerando-se o marco final a data da separação fática do casal. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0015945-15.2014.815.0011, em que figuram como Apelante Arethusa Comaneci Cavalcante Barbosa e como Apelado Severino Pedro Trindade. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer parcialmente da Apelação e dar-lhe provimento parcial.

APELAÇÃO Nº 0020277-59.2013.815.0011. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Unimed João Pessoa & Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá (oab/pb Nº 8.463) E Leidson Flamarion Torres Matos (oab/pb Nº 13.040). APELADO: Maria Jose Mendes da Silva. ADVOGADO: José Dinart Freire de Lima (oab/pb Nº 7.541). EMENTA: OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE COBERTURA CONTRATUAL. EXCLUSÃO DA COBERTURA DO CUSTEIO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PRESCRITO PELO MÉDICO QUE ACOMPANHA O PACIENTE. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DO PROCEDIMENTO CONFIRMADA PELOS LAUDOS MÉDICOS COLACIONADOS AOS AUTOS. RECUSA INCONTROVERSA. VEDAÇÃO CONTRATUAL EXPRESSA. IRRELEVÂNCIA. RELAÇÃO DE CONSUMO. RECUSA QUE AGRAVA A SITUAÇÃO DE AFLIÇÃO DO PACIENTE. DANO MORAL. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INDENIZAÇÃO FIXADA EM VALOR ELEVADO. MINORAÇÃO A UM PATAMAR MAIS CONDIZENTE COM AS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS E EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DESTE TJPB. DADO PROVIMENTO PARCIAL AO APELO. 1. São nulas de pleno direito as cláusulas contratuais tendentes a esvaziar a substância da avença, retirando do consumidor o gozo das vantagens decorrentes do que foi acordado, desequilibrando a relação contratual, conforme inteligência do art. 51, §1º, II, do Código de Defesa do Consumidor. 2. "É assente neste Tribunal Superior o entendimento de considerar que 'a exclusão de cobertura de determinado procedimento médico/hospitalar, quando essencial para garantir a saúde e, em algumas vezes, a vida do segurado, vulnera a finalidade básica do contrato' (Resp n. 183.719/SP, Relator o Ministro Luis Felipe Salomão, DJe de 13/10/2008)" (STJ, AgRg no AREsp 667.943/GO, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 28/04/2015, DJe 01/06/2015). 3. Resta patenteada a configuração dos danos morais advindos da injusta recusa de cobertura de seguro-saúde, pois tal inadimplemento contratual ultrapassa o mero aborrecimento, ao envolver o direito fundamental à vida e à saúde. 4. A indenização deve ser fixada em termos razoáveis, não se justificando que a reparação enseje enriquecimento indevido, com manifestos abusos e exageros, devendo o arbitramento operar-se com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao porte financeiro das partes, orientando-se o julgador pelos critérios sugeridos pela doutrina e pela jurisprudência, valendo-se de sua experiência e bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0020277-59.2013.815.0011, em que figuram como Apelante a Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico e como Apelada Maria José Mendes da Silva. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe parcial provimento.

APELAÇÃO Nº 0025760-17.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca desta Capital. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO: Flávia Almeida Moura Di Latella (oab/mg Nº 109.730). APELADO: Riane Monteiro Rodrigues. ADVOGADO: Lindaura Sheila Bento Sodré (oab/pb Nº 12.865). EMENTA: APELAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE. SEGURANÇA ACOMETIDA DE TUMOR NA PÁLPEBRA DO OLHO ESQUERDO. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PRESCRITO PELO MÉDICO QUE ACOMPANHA. NEGATIVA DE COBERTURA CONTRATUAL SOB A ALEGAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE CARÊNCIA. ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE ATESTAM O QUADRO CLÍNICO EMERGENCIAL DA AUTORA. DISPENSA DO PRAZO DE CARÊNCIA. INJUSTA RECUSA DE COBERTURA. SITUAÇÃO DE AFLIÇÃO PSICOLÓGICA E DE ANGSTIA DA SEGURADA. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO. FIXAÇÃO EM PATAMAR RAZOÁVEL E CONDIZENTE COM AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO. RECURSO DESPROVIDO. 1. "Esta Corte Superior firmou o entendimento de que o período de carência contratualmente estipulado pelos planos de saúde não prevalece diante de situações emergenciais graves nas quais a recusa de cobertura possa frustrar o próprio sentido e a razão de ser do negócio jurídico firmado" (STJ, AgInt no AREsp 858.013/DF, Rel. Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 9/8/2016, DJe 16/8/2016). 2. Nos termos da jurisprudência reiterada do Superior Tribunal de Justiça, a recusa indevida à cobertura pleiteada pelo segurado é causa de danos morais, pois agrava a sua situação de aflição psicológica. 3. Para a quantificação dos danos morais, há que se levar em conta os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e equidade, bem como o grau de culpa dos envolvidos, a extensão do dano, e a necessidade de efetiva punição do ofensor, a fim de evitar que reincida na sua conduta ofensiva. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à APELAÇÃO Nº 0025760-17.2013.815.2001, em que figuram como partes Riane Monteiro Rodrigues e Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação, negando-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0031133-29.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Hsbc Bank Brasil S/A-banco Múltiplo. ADVOGADO: Marco Roberto Costa Macedo (oab/pb Nº 18.377-a). APELADO: Maria Alves Automoveis. EMENTA: INVENTÁRIO E PARTILHA. ABANDONO DA CAUSA. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APELAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE DESRESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 485, III E § 1.º, DO CPC. OBSERVÂNCIA DAS CAUTELAS PREVISTAS NAQUELE DISPOSITIVO. DESNECESSIDADE DE PROVA DA INTENÇÃO DE ABANDONAR A CAUSA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. 1. A extinção do processo por abandono da causa pelo autor, em decorrência do disposto no art. 485, III e § 1.º, do CPC, demanda a prévia intimação do procurador e, mantendo-se ele silente, o requerimento do réu, se fosse o caso, e a intimação pessoal da parte para que a falta fosse suprida no prazo de cinco dias. 2. É desnecessária a prova da intenção de abandonar o processo, por não haver, no Código Processual Civil, qualquer exigência nesse sentido, sendo suficiente o abandono da causa por mais de trinta dias e a posterior observância das cautelas previstas no § 1.º, suprareferido, anteriormente à extinção. VISTO, relatado e discutido o procedimento referente à Apelação n.º 0031133-29.2013.815.2001, em que figuram como Apelante o HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo e Apelada Maria Alves Automoveis. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0064004-78.2014.815.2001. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca desta Capital. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Banco Itaúcard S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). APELADO: Danielle Karla Vieira E Silva. ADVOGADO: Luciana Ribeiro Fernandes (oab/ba 14.574). EMENTA: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. APELAÇÃO. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RESISTÊNCIA À PRETENSÃO AUTORAL NÃO DEMONSTRADA. ACOLHIMENTO. PROVIMENTO. "A propositura de ação cautelar de exibição de documentos bancários (cópias e segunda via de documentos) é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária" (STJ, REsp 1349453/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/12/2014, DJe 02/02/2015) VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento referente à APELAÇÃO Nº 0064004-78.2014.815.2001, em que figuram como Apelante Banco Itaúcard S/A e como Apelada Danielle Karla Vieira e Silva. ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0064541-74.2014.815.2001. ORIGEM: 3.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. APELADO: Martim Santos de Souto. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim (oab-pb 11.967) E Romeica Teixeira Gonçalves (oab/pb 23.256). EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. POLICIAL MILI-

TAR. GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DA RUBRICA, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O SOLDO. APELAÇÃO DO PROMOVIDO. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. AUSÊNCIA DE SUPRESSÃO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 85, DO STJ. REJEIÇÃO. MÉRITO. PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE EM VALOR NOMINAL. INAPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. 1. "Inexistindo manifestação expressa da Administração Pública negando o direito reclamado, não ocorre a prescrição do chamado fundo de direito, mas tão somente das parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura da ação, ficando caracterizada relação de trato sucessivo (Súmula 85 do STJ)". 2. O art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 50/2003, não se aplica aos Policiais Militares, sendo indevido o congelamento da Gratificação de Insalubridade da referida categoria com base no referido dispositivo. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e à Apelação n.º 0064541-74.2014.815.2001, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelado Martim Santos de Souto. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer da Apelação, rejeitando a prejudicial de prescrição e, no mérito, negando-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0096934-23.2012.815.2001. ORIGEM: 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Severino Jose dos Santos. ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida (oab-pb 8424). APELADO: Banco Honda S/a. ADVOGADO: Ailton Alves Fernandes (oab-go 16.854) E Adriana Katrim de Souza Toledo (oab-pb 9.506). EMENTA: REVISIONAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. PEDIDO DE REDUÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA CAPITALIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO DO AUTOR. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA COBRANÇA DE JUROS REMUNERATÓRIOS SUPERIORES A 12% AO ANO. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. POSSIBILIDADE DESDE QUE NÃO ABUSIVOS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE FIXAÇÃO SUPERIOR À TAXA MÉDIA DE MERCADO A ÉPOCA. ABUSIVIDADE NÃO COMPROVADA. PRECEDENTES DO STJ. DESPROVIMENTO DO APELO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. As instituições financeiras não se limitam à taxa de juros de 12% a.a., de modo que a mera estipulação acima desse percentual não significa, por si só, vantagem abusiva em detrimento do consumidor, sendo imperiosa a prova da cobrança de juros acima da média praticada no mercado. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0096934-23.2012.815.2001, em que figuram como Apelante Severino José dos Santos e Apelado o Banco Honda S.A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer a Apelação e negar-lhe provimento.

Des. João Alves da Silva

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0064631-82.2014.815.2001. ORIGEM: 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. João Alves da Silva. AGRAVANTE: Espólio de Idelzuite Meireles Araruna, Representando Por Maria Madalena Meireles Araruna Nunes. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza E Silva & Oab/pb Nº 11.589. AGRAVADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand Oab/pb 211.648-a. AGRAVO INTERNO. INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU A GRATUIDADE JUDICIÁRIA E DETERMINOU O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS E RECURSAIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS À CONCESSÃO DA GRATUIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. RECURSO DESPROVIDO. - "(...) De acordo com entendimento firmado nesta Corte, a declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário. Além disso, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que o magistrado pode ordenar a comprovação do estado de miserabilidade a fim de subsidiar o deferimento da assistência judiciária gratuita (...)". Assim, a declaração de pobreza revela-se "susceptível de ser afastada por ausência de demonstrativos que a sustente, quando eventualmente exigidos, ou pela própria existência de elementos que afastem sua verossimilhança". ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula constante na certidão de julgamento juntada de fl. 404.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001311-92.2013.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Estado da Paraíba.rep.p/seu Procurador Wladimir Romanic Neto. APELADO: Joao Soares da Silva. ADVOGADO: Willamack Jorge da Silva Manguieira - Oab/pb 10.396. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. REVISÃO DE VENCIMENTOS. SERVIDOR MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTE SODALÍCIO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. ALTERAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO POR OCASIÃO DA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 85, § 4º, II, DO CPC. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Naquilo que pertine aos juros de mora, entendo que corretamente fixados pelo magistrado de primeiro grau. Todavia, considerando a declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, pelo STF, a correção monetária deve ser calculada com base no IPCA-E. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial, no mérito, negou-se provimento ao apelo e deu-se provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão constante à fl. 59.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003811-34.2013.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Roberto Marcelino de Souza. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves Oab/pb 14.640. APELADO: Estado da Paraíba.rep.p/seu Procurador Deraldino Alves de Araujo Filho. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA. DEMANDA JULGADA IMPROCEDENTE. NÃO CONDENAÇÃO, EM PRIMEIRO GRAU, DO ENTE ESTATAL. NÃO APLICAÇÃO DO ART. 475 DO CPC/73, VIGENTE À ÉPOCA DA SENTENÇA. ART. 932, III, CPC. NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA. - A remessa necessária não deve ser conhecida por este E. Tribunal, haja vista que a ação ajuizada contra o Estado da Paraíba foi julgada improcedente pelo magistrado a quo, não havendo, assim, em primeiro grau, condenação do ente estatal. Logo, é de se concluir que o feito em discussão não preenche os requisitos lecionados no art. 475 do CPC/73, vigente à época da sentença. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. PRESTAÇÕES DE TRATO SUCESSIVO. PRETENSÃO NÃO ATINGIDA PELA PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. MÉRITO. REVISÃO DE VENCIMENTOS. SERVIDOR MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTE SODALÍCIO. PROVIMENTO DA APELAÇÃO. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, não conhecer da remessa necessária e dar provimento ao apelo do autor, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão juntada à fl. 72.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0006689-51.2013.815.0571. ORIGEM: Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Município de Pedras de Fogo. ADVOGADO: Bruna Regina de Andrade Cabral Gomes Oab/pb 21.404. APELADO: Roberto Eneias da Silva. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguieira Oab/pb N. 6.003. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL. SERVIDOR PÚBLICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO NULO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. DIREITO À PERCEPÇÃO DO FGTS. PAGAMENTO. ÔNUS DE PROVA DO RÉU. FATOS DESCONSTITUTIVOS DO DIREITO DO AUTOR. ART. 373, II, DO CPC. NÃO DESINCUMBÊNCIA DO ONUS PROBANDI. MANUTENÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SENTENÇA ILÍQUIDA. FIXAÇÃO SOMENTE POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - "Reafirma-se, para fins de repercussão geral, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público realizada em desconformidade com os preceitos do art. 37, IX, da Constituição Federal não gera quaisquer efeitos jurídicos válidos em relação aos servidores contratados, com exceção do direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/1990, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS" (STF, RE 765320, Rel. Min. TEORI ZAVASCKI, 23-09-2016). - Consoante Jurisprudência pacífica desta Egrégia Corte, "É ônus do Município provar



a ocorrência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo que afaste o direito do servidor ao recebimento das verbas salariais pleiteadas [...]”1. - Sendo ilíquida a sentença proferida em desfavor da Fazenda Pública, somente por ocasião da liquidação é que se poderá fixar os honorários advocatícios, nos termos do art. 85, § 4º, II, do CPC. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento à apelação e dar provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 81.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0012939-44.2014.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. APELADO: Antonio Lins Vilar. ADVOGADO: Bianca Diniz de Castilho Santos -oab/pb 11.898. RECURSO OFICIAL E APELO. AÇÃO DE COBRANÇA. BOMBEIRO MILITAR. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. REJEIÇÃO. GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO CFO E CFS. CONGELAMENTO A PARTIR DA LC 50/03. IMPOSSIBILIDADE. NORMA QUE NÃO ALCANÇA OS MILITARES. EDIÇÃO DA MP 185/2012 E DA LEI N. 9.703/2012. REFERÊNCIA APENAS AOS ANUÊNIOS. ENTENDIMENTO SUMULADO NESSE SODALÍCIO. INAPLICABILIDADE ÀS RUBRICAS COBRADAS. AUSÊNCIA DE RECURSO DO AUTOR. IMPOSSIBILIDADE DE REFORMA, NESTE PONTO. NON REFORMATIO IN PEJUS. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. ADEQUAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA E DESPROVIMENTO À APELAÇÃO. “Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto a sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios e adicionais da referida categoria de trabalhadores com base no referido dispositivo”.1 Se a regra da LC 50/2003 é inaplicável aos militares, não apenas os anuênios, mas também as demais rubricas percebidas por essa categoria de servidores não sofrem a restrição imposta pelo seu art. 2º. De outro lado, observe-se que o § 2º da Lei 9.703/2012 faz específica referência ao adicional por tempo de serviço, contido no parágrafo único do art. 2º da LC 50/2003. Neste cenário, ao editar a novel legislação, não atendeu o legislador para o fato de que ao tratar apenas do adicional por tempo de serviço, acabou por restringir o congelamento somente a tal rubrica, deixando de fora todas as demais percebidas pelos militares. Neste contexto, penso que afora os anuênios que foram alvo de congelamento pela Lei nº 9.703/2012, todas as gratificações e adicionais pagas aos servidores militares não estão sujeitas à referida restrição. Tradsladando o entendimento para o caso dos autos, observa-se que o magistrado de primeiro grau abarca o entendimento contrário, de que com a edição da nova lei, as Gratificações de Magistério Militar também ficaram estagnadas. Embora discorde de tal conclusão, apenas o réu interpôs recurso, de maneira que a reforma da sentença no sentido de que a Lei 9.703/2012 não alcançou as gratificações importaria reformatio in pejus, o que impede alteração da sentença em prejuízo do recorrente. - Naquilo que pertine aos juros de mora, devem incidir a partir da citação, com índices previstos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, observando-se suas alterações, bem assim da correção monetária, a partir da data do inadimplemento das verbas, isto é, do momento em que as mesmas deveriam ter sido quitadas, pelo IPCA-E, considerando a declaração de inconstitucionalidade parcial do mencionado artigo pelo STF. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial, no mérito, negou-se provimento ao apelo e deu-se provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão constante à fl. 115.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0021821-92.2014.815.2001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Paulo Barbosa Almeida Filho. APELADO: Pedro Carlos da Silva Filho. ADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves- Oab/pb 23.256. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. REVISÃO DE VENCIMENTOS. SERVIDOR MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTE SODALÍCIO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ALTERAÇÃO DO ÍNDICE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO POR OCASIÃO DA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 85, § 4º, II, do CPC. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012”. - Naquilo que pertine aos juros de mora, entendo que corretamente fixados pelo magistrado de primeiro grau. Todavia, considerando a declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, pelo STF, a correção monetária deve ser calculada com base no IPCA-E. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial, no mérito, negou-se provimento ao apelo e deu-se provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão constante à fl. 87.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0032462-76.2013.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: PbpPrev Paraíba Previdência. ADVOGADO: Agostinho Camilo Barbosa Candido Oab/pb 20.066). APELADO: Jose Paulo da Silva. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento Oab/pb 11.946. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTOS C/C COBRANÇA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIOS E ADICIONAL DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTE SODALÍCIO. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012”. - Sendo ilíquida a sentença, o momento da fixação dos honorários advocatícios contra a Fazenda Pública é transferido para a liquidação de sentença, na forma do art. 58, § 4º, II, do CPC. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial e, no mérito, negar provimento ao apelo e dar provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão constante à fl. 94.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0046870-72.2013.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Genivaldo Augusto de Farias. ADVOGADO: Denyson Fabiao -oab/pb 16.791. APELADO: PbpPrev-paraiba Previdência. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. REVISÃO DE VENCIMENTOS. SERVIDOR MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. PAGAMENTO PELO VALOR NOMINAL. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTE SODALÍCIO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ALTERAÇÃO DO ÍNDICE. REFORMA PARCIAL QUE SE IMPÕE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARBITRAMENTO ADEQUADO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO DO AUTOR E DA REMESSA OFICIAL. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012”. Isto posto, merece reforma parcial a sentença, a fim de que os anuênios sejam atualizados pelo valor do soldo da época da Medida Provisória nº 185/2012, bem como para determinar o pagamento das diferenças entre referida data e a efetiva atualização, sem prejuízo do que era devido no período anterior, respeitada a prescrição quinquenal. - Verba honorária fixada em conformidade com os critérios determinados pelas alíneas estabelecidas nos §3º e §4º do art. 20, do Código de Processo Civil de 1973, vigente ao tempo do arbitramento - Considerando a declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, pelo STF, a correção monetária deve ser calculada com base no IPCA-E. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, dar provimento parcial à remessa necessária e ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão constante à fl. 72.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0048082-31.2013.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: PbpPrev Paraíba Previdência, APELANTE: Estado da Paraíba,rep.P/s Proc Daniele Cristina C T de Albuquerque. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto- Oab/pb 17.281. APELADO: Nelson Sebastiao Teixeira. ADVOGADO: Jose Epitacio de Oliveira- Oab/pb 16.665. REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE RETROATIVO. PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO. INOCORRÊNCIA. TRATO SUCESSIVO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SÚMULA N. 85 DO STJ E DECRETO LEI N. 20.910/1932. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO E ADICIONAL INATIVIDADE.

CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTE SODALÍCIO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. ALTERAÇÃO. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS APELATÓRIOS E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - Segundo o STJ, “[...] O entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça está disposto no sentido de que não se opera a prescrição do fundo de direito, mas apenas das parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento da ação, por configurar-se relação de trato sucessivo, conforme disposto na Súmula 85/STJ: “Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação [...]”1. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012”, orientação que, em observância ao brocardo ubi eadem ratio ibi idem ius, também é aplicável ao adicional de inatividade. - Sendo ilíquida a sentença, o momento da fixação dos honorários advocatícios contra a Fazenda Pública é transferido para a liquidação de sentença, na forma do art. 58, § 4º, II, do CPC. - “A 1ª Seção/STJ, ao apreciar o REsp 1.270.439/PR (Rel. Min. Castro Meira, DJe de 2.8.2013, recurso submetido ao regime previsto no art. 543-C do CPC), levando em consideração o entendimento firmado no julgamento da ADI 4.357/DF (acórdão pendente de publicação), pacífico entendimento no sentido de que, em se tratando de condenação imposta à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09, no que concerne ao período posterior à sua vigência; já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09 (ADI 4357/DF), deverá ser calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período”.2 ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial e, no mérito, negar provimento aos apelos e dar provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão constante à fl. 138.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0050089-93.2013.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: PbpPrev - Paraíba Previdência, Representada Por Seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto. APELADO: Germano José de Oliveira E Silva. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim- Oab/pb 11.967. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. PRELIMINARES REJEITADAS. RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. REINTEGRAÇÃO À DEMANDA. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. PROMOÇÃO E RESERVA REMUNERADA. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. PERÍODO DE AGREGAÇÃO. DEMORA NA DURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. DEDUÇÕES INDEVIDAS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA NESTE PONTO, A FIM DE EVITAR O REFORMATIO IN PEJUS. JUROS DE MORA. CORREÇÃO MONETÁRIA. ART. 161, § 1º, CTN, E SÚMULA 162, DO STJ. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - “Cabível a devolução dos valores descontados a título de contribuição previdenciária da remuneração da parte, em razão da demora da Administração em deferir sua passagem à reserva remunerada, mormente quando a lei estabelece prazo para a análise e decisão do processo administrativo, e tal não se mostra respeitado”. In casu, conquanto o prazo de 30 (trinta) dias seja razoável e previsível na Lei Federal 9.784/99, deve manter a decisão que considerou como plausível período mais extenso e que determinou a restituição dos descontos previdenciários após tal marco, em respeito ao princípio do non reformatio in pejus. - De acordo com a mais abalizada Jurisprudência pátria, “Os juros de mora relativos à restituição de indébito decorrente de contribuição previdenciária têm natureza tributária, pelo que são devidos à razão de 1% ao mês, segundo o art. 161, 1º, do CTN, não se aplicando o art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997, acrescentado pela MP n. 2.180-35/2001. Precedente: REsp 1.111.189/SP, Ministro Teori Albino Zavascki, DJe de 26.5.2009, submetido ao rito dos recursos repetitivos.”1 Por sua vez, com relação à correção monetária, tem-se que a mesma deverá incidir a partir dos recolhimentos, aplicando-se o percentual equivalente ao incidente sobre débitos tributários pagos com atraso, em atenção ao princípio da isonomia. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares e reconhecer a legitimidade do Estado da Paraíba, reintegrando-lhe ao polo passivo, e, no mérito, negar provimento ao apelo e dar provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de fl. 94.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0059688-22.2014.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. APELADO: Paulo Wesckley da Silva. ADVOGADO: Biana Diniz de Castilho Santos- Oab/pb 11.898. RECURSO OFICIAL E APELO. AÇÃO DE COBRANÇA. BOMBEIRO MILITAR. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. REJEIÇÃO. GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO CFO E CFS. CONGELAMENTO A PARTIR DA LC 50/03. IMPOSSIBILIDADE. NORMA QUE NÃO ALCANÇA OS MILITARES. EDIÇÃO DA MP 185/2012 E DA LEI N. 9.703/2012. REFERÊNCIA APENAS AOS ANUÊNIOS. ENTENDIMENTO SUMULADO NESSE SODALÍCIO. INAPLICABILIDADE ÀS RUBRICAS COBRADAS. AUSÊNCIA DE RECURSO DO AUTOR. IMPOSSIBILIDADE DE REFORMA, NESTE PONTO. NON REFORMATIO IN PEJUS. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. ADEQUAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA E DESPROVIMENTO À APELAÇÃO. “Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto a sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios e adicionais da referida categoria de trabalhadores com base no referido dispositivo”.1 Se a regra da LC 50/2003 é inaplicável aos militares, não apenas os anuênios, mas também as demais rubricas percebidas por essa categoria de servidores não sofrem a restrição imposta pelo seu art. 2º. De outro lado, observe-se que o § 2º da Lei 9.703/2012 faz específica referência ao adicional por tempo de serviço, contido no parágrafo único do art. 2º da LC 50/2003. Neste cenário, ao editar a novel legislação, não atendeu o legislador para o fato de que ao tratar apenas do adicional por tempo de serviço, acabou por restringir o congelamento somente a tal rubrica, deixando de fora todas as demais percebidas pelos militares. Neste contexto, penso que afora os anuênios que foram alvo de congelamento pela Lei nº 9.703/2012, todas as gratificações e adicionais pagas aos servidores militares não estão sujeitas à referida restrição. Tradsladando o entendimento para o caso dos autos, observa-se que o magistrado de primeiro grau abarca o entendimento contrário, de que com a edição da nova lei, as Gratificações de Magistério Militar também ficaram estagnadas. Embora discorde de tal conclusão, apenas o réu interpôs recurso, de maneira que a reforma da sentença no sentido de que a Lei 9.703/2012 não alcançou as gratificações importaria reformatio in pejus, o que impede alteração da sentença em prejuízo do recorrente. - Naquilo que pertine aos juros de mora, devem incidir a partir da citação, com índices previstos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, observando-se suas alterações, bem assim da correção monetária, a partir da data do inadimplemento das verbas, isto é, do momento em que as mesmas deveriam ter sido quitadas, pelo IPCA-E, considerando a declaração de inconstitucionalidade parcial do mencionado artigo pelo STF. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial, no mérito, negou-se provimento ao apelo e deu-se provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão constante à fl. 132.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0112324-33.2012.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto, APELANTE: Paraíba Previdência-pbpPrev, Representado Por Seyu Procurador, Euclides Dias de Sa Filho. ADVOGADO: Euclides Dias de Sa Filho- Oab/pb 6.126. APELADO: Delio de Arruda Almeida E Outros. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim- Oab/pb 11.967. APELAÇÕES E REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. POLICIAL MILITAR. ANUÊNIO. CONGELAMENTO E ATUALIZAÇÃO. PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO. INOCORRÊNCIA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SÚMULA N. 85, DO STJ, E DECRETO LEI N. 20.910/1932. REJEIÇÃO. MÉRITO. MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTE SODALÍCIO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ALTERAÇÃO DO ÍNDICE. DESPROVIMENTO DAS APELAÇÕES E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012”. - Naquilo que pertine aos juros de mora, entendo que corretamente fixados pelo magistrado de primeiro grau. Todavia, considerando a declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, tem-se que a correção monetária deve ser calculada com base no IPCA-E. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, negar provimento aos recursos apelaatórios e dar provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula constante na certidão de julgamento de fl. 154.

APELAÇÃO Nº 0000999-32.2018.815.0000. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Cruz do Espírito Santo. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Gerson Bernardo dos Anjos. ADVOGADO: Luciana Ribeiro Fernandes Oab/pb 14.574. APELADO: Banco Panamericano S/a. ADVOGADO: Cristiane Belinati Garcia Lopes Oab/pb 19.937-a. APELAÇÃO. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO POR MEIO DE PROTOCOLO. CONTRATO NÃO EXIBIDO. AJUIZAMENTO DAAÇÃO. DOCUMENTO APRESENTADO



COM A CONTESTAÇÃO. PRETENSÃO RESISTIDA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. HONORÁRIOS. CABIMENTO. PROVIMENTO DO RECURSO. - A obrigação da instituição financeira de exibir a documentação requerida decorre de lei, de integração contratual compulsória, não podendo ser objeto de recusa nem de condicionantes, em face do princípio da boa-fé objetiva. - Não tendo o documento sido apresentado pelo Banco demandado na via administrativa, mas somente após o ajuizamento da ação, com a peça de contestação, resta configurada a resistência da instituição bancária, devendo, assim, ser condenada ao pagamento dos honorários advocatícios em atenção ao princípio da causalidade. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula constante na certidão de julgamento juntada de fl. 107.

APELAÇÃO Nº 0004383-87.2013.815.2001. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Vera Cruz Seguradora S/a. ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos Oab/pb N. 18.125-a. APELADO: Andreia Garcia Carneiro. ADVOGADO: Jose Dias Neto Oab/pb N. 13.595. APELAÇÃO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. PRELIMINARES. FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. MÉRITO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. AUSÊNCIA DE PROVAS DO ACONTECIMENTO E DO NEXO CAUSAL COM AS LESÕES. ARTIGO 373, INCISO I, DO NCPC. REFORMA DA SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO AUTORAL. PROVIMENTO DO APELO. - A exigência de prévio requerimento administrativo não deve prevalecer de forma absoluta, sendo possível por outros elementos comprovar-se a resistência da seguradora quanto à pretensão do segurado. A esse respeito, revela-se descabido o reconhecimento da carência do interesse de agir, com fulcro na falta de prévio requerimento administrativo, quando a parte ré formula tese defensiva que não se limita a arguir tal questão preliminar, mas adentra o exame do mérito, buscando desconstituir a totalidade das arguições autorais ventiladas, em nítida resistência à pretensão indenizatória do autor. - Conforme Jurisprudência pátria acerca da legitimidade passiva ad causam em matéria de DPVAT, perfilha-se o entendimento em transcrição: "Seguradora-ré que é parte legítima a figurar no polo passivo da ação, tendo em vista a solidariedade das seguradoras integrantes do consórcio do seguro DPVAT para responder pela indenização – prevalência do artigo 7º, da Lei n. 6.194, de 1974" (TJ-SP - APL: 00027259320148260123 SP 0002725-93.2014.8.26.0123, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, Data de Julgamento: 16/09/2015, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 18/09/2015). - De acordo com a abalizada Jurisprudência, "Para que seja devido a cobrança do seguro obrigatório, necessário que a vítima comprove, especificamente, que o dano sofrido sobreveio do acidente de trânsito, porquanto a prova frágil sobre o nexo de causalidade afasta o dever de indenizar. Inexiste cerceamento de defesa pelo julgamento antecipado da lide (artigo 330, inciso I, do CPC), se o Magistrado colheu dos autos elementos suficientes para formar seu convencimento. Ademais, cabe ao juiz, ao analisar cada caso, decidir sobre a necessidade ou não da produção das provas". ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 125.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002162-49.2013.815.0541. ORIGEM: JUÍZO DA COMARCA DE POCINHOS. RELATOR: Des. João Alves da Silva. EMBARGANTE: Genesio Goncalves Albuquerque da Costa - Empresário Individual. ADVOGADO: Clecio Souza do Espírito Santo- Oab/pb 14.463. EMBARGADO: Município de Pocinhos, Por Sua Procuradora Ranuzhya Francisrayne M.da Silva Carvalho. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE VÍCIO PASSÍVEL DE INTEGRAÇÃO. DECISÃO ATACADA QUE NÃO ARBITROU HONORÁRIOS RECURSAIS. CONFIGURAÇÃO DA OMISSÃO. ART. 85, § 11, DO CPC. MAJORAÇÃO DEVIDA. EMBARGOS ACOLHIDOS, COM EFEITOS INFRINGENTES. - Não fixados os honorários recursais a que se refere o art. 85, §§ 1º e 11, do CPC, resta configurado o vício de omissão, o que impõe a integração do julgado, não se podendo perder de vista a regra dos §§ 2º e 8º, do artigo em menção. Diante disso, impõe-se o acolhimento dos aclaratórios, para o fim de condenar o Município de Pocinhos ao pagamento de honorários recursais, respeitados as pautas e os limites consagrados no art. 85, do CPC/2015. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, acolher os embargos, com efeitos infringentes, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão constante à fl. 103.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0045659-40.2009.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. EMBARGANTE: Wagner Lisboa de Sousa. ADVOGADO: Wagner Lisboa de Sousa- Oab/pb 16.976. EMBARGADO: Banco Andbank (brasil) S/a. ADVOGADO: Andrea Costa do Amaral Motta - Oab/pb 12.780. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE VÍCIO PASSÍVEL DE INTEGRAÇÃO. DECISÃO ATACADA QUE NÃO ARBITROU HONORÁRIOS RECURSAIS. CONFIGURAÇÃO DA OMISSÃO. ART. 85, § 11, DO CPC. MAJORAÇÃO DEVIDA. EMBARGOS ACOLHIDOS, COM EFEITOS INFRINGENTES. - Não fixados os honorários recursais a que se refere o art. 85, §§ 1º e 11, do CPC, resta configurado o vício de omissão, o que impõe a integração do julgado, não se podendo perder de vista a regra dos §§ 2º e 8º, do artigo em menção. Diante disso, impõe-se o acolhimento dos aclaratórios, para o fim de condenar o Município de Pocinhos ao pagamento de honorários recursais, respeitados as pautas e os limites consagrados no art. 85, do CPC/2015. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, acolher os embargos, com efeitos infringentes, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão constante à fl. 323.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0070456-75.2012.815.2001. ORIGEM: 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. João Alves da Silva. EMBARGANTE: Tânia Maria Albuquerque de Souza E Fábio Antônio da Rocha de Souza. ADVOGADO: Lisanka Alves de Sousa - Oab/pb 11.662. EMBARGADO: Societé Air France. ADVOGADO: Alfredo Zucca Neto - Oab/sp 154.694 E Ana Helena M. C. Guimarães Lima - Oab/pb 19.911. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DO RÉU DESPROVIDO. AUSÊNCIA DE PREJUIZO DO EMBARGANTE. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. CONFIGURADA. NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS. - Os embargos de declaração só se justificam nos motivos típicos previstos na lei processual, o que não é o caso dos autos. - Os embargos não serão conhecidos pela ausência de interesse processual e consequentemente recursal da parte autora, vencedora no acórdão recorrido, nos termos do artigo 485, inciso VI do CPC. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula constante na certidão de julgamento juntada de fl. 180.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0112189-21.2012.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. EMBARGANTE: Embracron Administradora de Consorcio Ltda. ADVOGADO: Amando Ferreira Tereso Júnior - Oab/pb Nº 19.738-a. EMBARGADO: Maria Bernadete Gomes Nascimento. ADVOGADO: Isabela Coutinho Lima Gondim - Oab/pb Nº 12.553. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E ERRO MATERIAL. DESCABIMENTO DA MERA REDISCUSSÃO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade, contradição ou erro material no julgado, incabíveis se revelam os aclaratórios. - À luz da Jurisprudência, "Constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios". ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula constante na certidão de julgamento juntada à fl. 385.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002050-94.2015.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. JUÍZO: Rafael Siqueira Somingos Cabral. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves Oab/pb 14.640. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Wladimir Romaniuc Neto. REMESSA OFICIAL. AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. REVISÃO DE VENCIMENTOS. SERVIDOR MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUËNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. ALTERAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Naquilo que pertine aos juros de mora, entendo que corretamente fixados pelo magistrado de primeiro grau. Todavia, considerando a declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, pelo STF, a correção monetária deve ser calculada com base no IPCA-E. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, dar provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão constante à fl. 61.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0017578-71.2015.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. João Alves da Silva. JUÍZO: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. POLO PASSIVO: George Stefferson de Souza Leite E Interessado: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. REMESSA OFICIAL. AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. REVISÃO DE VENCIMENTOS. SERVIDOR MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUËNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO

ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. ALTERAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Naquilo que pertine aos juros de mora, entendo que corretamente fixados pelo magistrado de primeiro grau. Todavia, considerando a declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, pelo STF, a correção monetária deve ser calculada com base no IPCA-E. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial e, no mérito, dar provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão constante à fl. 66.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0052870-54.2014.815.2001. ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. JUÍZO: Wagner de Barros Batista. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves - Oab/pb 14.640. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Júlio Tiago Carvalho Rodrigues. REMESSA OFICIAL. AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. REVISÃO DE VENCIMENTOS. SERVIDOR MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUËNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. ALTERAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Naquilo que pertine aos juros de mora, entendo que corretamente fixados pelo magistrado de primeiro grau. Todavia, considerando a declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, pelo STF, a correção monetária deve ser calculada com base no IPCA-E. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, dar provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão constante à fl. 70.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

APELAÇÃO Nº 0000013-02.2015.815.0221. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. APELANTE: Joao Alves de Souza. ADVOGADO: Maria Nemizia Caldeira Silva, Oab/pb 5.536. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL - AMEAÇA EM ÂMBITO DOMÉSTICO - IRRESIGNAÇÃO DO RÉU CONTRA A SENTENÇA CONDENATÓRIA - 1. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO - CRIME COMETIDO PELO MARIDO DA VÍTIMA - PALAVRA DA OFENDIDA - RELEVÂNCIA - DEPOIMENTO CORROBORADO PELAS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - 2. ALEGADA AUSÊNCIA DE INTERESSE DA VÍTIMA EM PROSSEGUIR COM A AÇÃO PENAL CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 16 DA LEI Nº 11.340/06 - IMPOSSIBILIDADE DE DESISTÊNCIA APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - DESPROVIMENTO DO APELO. 1. Nos crimes de violência contra mulher, praticados no âmbito doméstico, a palavra da vítima tem relevante importância, haja vista a dificuldade da colheita de prova testemunhal para aferir a autoria e materialidade do delito. Havendo a corroboração das acusações formuladas pela vítima pelas declarações de testemunhas ouvidas em juízo e na esfera policial, as quais confirmaram as ameaças praticadas pelo acusado, torna-se de rigor a manutenção da condenação. 2. Não há razão para a defesa alegar que, em juízo, a ofendida não tinha mais interesse em prosseguir com a representação, quando, na verdade, o art. 16 da Lei Maria da Penha veda, expressamente, a possibilidade de desistência da ação penal depois de recebida a denúncia. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos por seus próprios fundamentos.

APELAÇÃO Nº 0000138-24.2013.815.0161. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. APELANTE: Helder Braga Simoes Nobre E Joilma de Oliveira F. A Santos. ADVOGADO: Aécio Farias de Barros Filho e ADVOGADO: Joilma de Oliveira F. A Santos. APELADO: Justica Publica. 1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO - 2. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE NO JULGADO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA - IMPOSSIBILIDADE - Ausência dos pressupostos do art. 619 do CPP - REJEIÇÃO. 1. Os embargos prestam-se a esclarecer, se existentes, ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão no julgado, consoante art. 619 do CPP. - O prequestionamento através de embargos de declaração somente é possível quando o julgado tenha se omitido a respeito de tese debatida no decorrer do processo. 2. Não se rejeitados os embargos de declaração, quando o embargante claramente tenta rediscutir a matéria de mérito, justificando-se em suposta contradição no julgado, sendo que, na verdade, todas as matérias apontadas no recurso foram definitivamente julgadas, sendo contraditórias apenas com o interesse da defesa em ver o réu absolvido. Diante do exposto, em harmonia parcial com o parecer ministerial, REJEITO os Embargos de Declaração.

APELAÇÃO Nº 0000629-59.2014.815.0981. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. APELANTE: Saulo Pereira da Silva E Humberto Albino da Costa Junior. ADVOGADO: Humberto Albino de Moraes, Oab/pb 3559. APELADO: Justiça Publica. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONDENAÇÃO - CONFIRMAÇÃO EM ACÓRDÃO - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA — 1. ALEGADA OMISSÃO QUANTO À OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - DECURSO DO PRAZO A CONTAR DA DATA DO FATO ATÉ OS DIAS ATUAIS - MARCO INTERRUPTIVO COM A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - PRESCRIÇÃO INEXISTENTE - REJEIÇÃO. 1. Não há que se falar em prescrição, quando não decorrido o prazo prescricional entre os marcos interruptivos referentes à data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença, bem como desta até a publicação do acórdão, como alegado no apelo. Diante do exposto, não estando presente nenhum dos requisitos do art. 619 do CPP, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0013727-89.2013.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. APELANTE: Ministerio Publico Estadual. APELADO: Joao Batista Rodrigues do Nascimento, Oab/pb 20.680. ADVOGADO: Roberto de Oliveira Nascimento. APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE DIFAMAÇÃO E INJÚRIA – SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (PEREMPÇÃO) – IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL – RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA PELA PENA IN ABSTRACTO – REJEIÇÃO DA QUEIXA QUE SE IMPÕE E PREJUDICIALIDADE DO APELO. — Extingue-se a punibilidade do réu, independentemente de aferição sobre a materialidade do crime ou a autoria daquele no evento criminoso, bem como sem necessidade de trânsito em julgado para acusação, face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva pela pena máxima cominada em abstrato no preceito secundário do tipo penal. Queixa-crime rejeitada (art. 395, II, do CPP e prejudicialidade do apelo. Ante o exposto, JULGO PREJUDICADA A APELAÇÃO, em face da declaração, de ofício, da extinção da punibilidade do réu João Batista Rodrigues do Nascimento, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato e, por via de consequência, rejeito a queixa com supedâneo no art. 395, II, do CPP.

Des. João Benedito da Silva

APELAÇÃO Nº 0011727-77.2017.815.2002. ORIGEM: 1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: David Nazario de Brito Neto. ADVOGADO: Adriana Ribeiro Barbosa. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. EMPREGO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE PESSOAS. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONDENAÇÃO. APELO DEFENSIVO. ABSOLVIÇÃO. PALAVRA DA VÍTIMA. VALOR PROBANTE. VÍTIMA NÃO OUVIU EM JUÍZO – PRESCINDIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE OUTROS MEIOS DE PROVA. CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES. SUPLICA ABSOLUTÓRIA. NATUREZA FORMAL. SÚMULA 500 DO STJ. DESCONHECIMENTO DA MENORIDADE. ÔNUS DA DEFESA. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. CONCURSO FORMAL ENTRE OS ROUBOS E CONTINUIDADE DELITIVA. REGRA DO CONCURSO FORMAL AFASTADA. CONDENAÇÃO POR QUATRO CRIMES. FRAÇÃO DE ¼ APLICÁVEL A HIPÓTESE. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Impossível falar em absolvição se o conjunto probatório é consistente em apontar a participação do apelante nos delitos narrados na denúncia, emergindo clara a sua responsabilidade penal, sendo de rigor a manutenção da condenação. Nos crimes patrimoniais, a palavra da vítima, quando coerente com as demais provas, possui especial relevância e pode amparar o decreto condenatório. Para a configuração do crime de corrupção de menores, que é de natureza formal, basta que o maior imputável pratique, com o menor, infração penal ou o induza a praticá-la, sendo, pois, desnecessária a efetiva demonstração do desvirtuamento do menor. A alegação de desconhecimento da idade do menor corrompido não se presta à absolvição do acusado quanto ao crime previsto no art. 244-B, da Lei nº 8.069/90, cabendo à defesa o ônus de comprovar a existência de erro de tipo consubstanciado na ignorância acerca da menoridade do comparsa. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, ocorrendo na hipótese o concurso formal e a continuidade delitiva, deve o primeiro ser afastado, sendo aplicada na terceira fase da dosimetria apenas o disposto no art. 71 do Código Penal, pela quantidade total de delitos, sob pena de bis in idem. Precedentes. No tocante à continuidade delitiva, a exasperação da pena será determinada, basicamente, pelo número de infrações penais cometidas, parâmetro este que especificará no caso concreto a fração de aumento, dentro do intervalo legal de 1/6 a 2/3, e conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal, em se tratando de aumento de pena referente à continuidade delitiva, aplica-se a fração de 1/6 pela prática de 2



infrações; 1/5, para 3 infrações; 1/4 para 4 infrações; 1/3 para 5 infrações; 1/2 para 6 infrações e 2/3 para 7 ou mais infrações. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA REDIMENSIONAR A PENA PARA 07 (SETE) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, MANTIDO O REGIME INICIAL FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA PARCIAL COM O PARECER.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0015157-64.2015.815.0011. ORIGEM: 2º TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. EMBARGANTE: Diego Cordeiro da Silva. ADVOGADO: Adelk Dantas Souza, Oab/pb Nº 19.922. EMBARGADO: A Camara Criminal Deste Tribunal de Justiça da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. MATÉRIA JÁ ANALISADA E DECIDIDA. IMPOSSIBILIDADE DE NOVA APRECIÇÃO. REJEIÇÃO. Os embargos declaratórios somente são cabíveis para modificar o julgado que se apresentar omissão, contraditório ou obscuro, bem como para sanar eventual erro material na decisão. Não é possível, em sede de embargos de declaração, rediscutir matéria que foi exaustivamente analisada e decidida em acórdão embargado, buscando modificá-lo em sua essência ou substância. Rejeitam-se os embargos declaratórios, quando não restou configurada a ocorrência de qualquer vício no acórdão atacado. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINSTERIAL.

Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa

APELAÇÃO Nº 0000455-32.2017.815.0371. ORIGEM: 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Rita Jucemara Gomes da Silva E Francisco de Assis Alves. ADVOGADO: Joao Helio Lopes da Silva. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS E POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. CONDENAÇÕES. RECURSO DE FRANCISCO DE ASSIS. ABSOLVIÇÃO COM RELAÇÃO AO ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA VEEMENTES. PROVAS INEQUÍVOCAS. MODIFICAÇÃO DA REPRIMENDA DO DELITO TIFICADO NO ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06. REDUÇÃO DA PENA BASE. NÃO ACOLHIMENTO. RECONHECIMENTO E APLICAÇÃO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO. INVIABILIDADE. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. ACUSADO REINCIDENTE E REPRIMENDA MAIOR DE 04 ANOS. RECURSO DE RITA JUCEMARA. ABSOLVIÇÃO COM RELAÇÃO AO TRÁFICO. INSUBSISTÊNCIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. A posse ilegal de arma de fogo é considerada delito de perigo abstrato, não sendo necessária a ocorrência de resultado naturalístico para sua consumação. Basta a mera conduta de possuir arma de fogo em desacordo com determinação legal para violar o bem jurídico tutelado. 2. Demonstradas de forma inequívoca a autoria e a materialidade delitiva do crime de posse ilegal de munição (art. 12 da Lei nº 10.826/03), impossível cogitar-se da absolvição. 3. A fixação da pena-base acima do mínimo legal apresenta-se, no presente caso, em quantidade necessária e suficiente para reprovação e prevenção do delito, há que se manter a sanção cominada. 4. Para a caracterização da circunstância atenuante da confissão espontânea, faz-se necessário que o denunciado confirme, de forma plena e idônea, a materialização de toda a estrutura típica que informa o injusto penal, o que não aconteceu no presente caso. 5. Impossível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, se o réu não preenche os requisitos legais, já que é reincidente e foi condenado a pena superior a 04 anos. 6. Havendo provas da autoria e materialidade, e caracterizada a vontade livre e consciente de traficar substâncias proibidas, não há que se falar absolvição. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento aos recursos. Oficie-se.

APELAÇÃO Nº 0000514-16.2013.815.2002. ORIGEM: 1ª Tribunal do Júri da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Ministerio Publico do Estado da Paraíba E Thiago Laurentino da Silva. ADVOGADO: Franklin Smith Carreira Soares. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 121, § 2º, VI, DO CÓDIGO PENAL). CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. APELO DEFENSIVO EMBASADO NO ART. 593, III, A, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ALEGANDO NULIDADE DO JULGAMENTO, AO ARGUMENTO DE QUE A MAGISTRADA PRESIDENTE DO JÚRI E O PROMOTOR DE JUSTIÇA TERIAM FEITO QUESTIONAMENTOS AO RÉU DE MANEIRA INTIMIDATIVA. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO MINISTERIAL TENCIONANDO A EXASPERAÇÃO DA PENA. REJEIÇÃO. DOSIMETRIA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. 1. A declaração de nulidade exige prova cabal do efetivo prejuízo suportado pela defesa, a teor do princípio pas de nullité sans grief. 2. É facultado ao juiz formular as perguntas que entender necessárias para a instrução do processo e a formação do seu convencimento ao réu, durante o interrogatório, sem que isso constitua violação ao princípio da imparcialidade do julgador. 3. Não há que se falar em nulidade do julgamento ao argumento de que o réu teria se sentido intimidado pelo tom e forma como as perguntas lhe foram feitas em Plenário, uma vez que se apresenta, o interrogatório do acusado, o maior meio de defesa para o réu, sendo, também, o momento oportuno para que magistrado, ministério público e defesa façam suas perguntas em busca da verdade real. 4. "... vale ressaltar-se a natureza notoriamente híbrida de que se reveste o ato do interrogatório no âmbito da instrução criminal, porquanto, não obstante seja possível vislumbrar-se, aqui, um dos principais meios de defesa disponibilizados ao acusado, revela-se igualmente inegável, noutro prisma, o caráter eminentemente probatório que a sua oitiva judicial assume no processo penal, de modo que não se pode esperar do Magistrado que se limite a um mero espectador inerte ao ato do interrogatório, o qual não pode mais ser concebido como uma série de perguntas predeterminadas, sacramentais, às quais o interrogando dá as respostas de antemão estudadas, a fim de não se comprometer, mas, ao revés, reconhecendo-se no ato processual em comento a mais franca oportunidade de obtenção de prova, faculta-se ao Juiz formular ao réu quaisquer perguntas que julgue necessárias à pesquisa da verdade substancial, utilizando-se, para tanto, dos mais variados recursos da técnica judiciária e da psicologia criminal, mormente em sede de Tribunal do Júri, onde será ele, o Juiz Presidente, o agente estatal incumbido de suprir aos Jurados a capacidade técnica que lhes falta, em regra, para conduzir a oitiva do acusado..." 5. Quanto ao pedido ministerial de aumento da pena fixada ao réu, entendo que a magistrada de base elaborou um édito condenatório em perfeita consonância com a decisão dos jurados e em obediência ao critério trifásico instituído pela legislação, fixando uma reprimenda justa e de acordo com o seu convencimento, de modo que, no ponto, também o recurso do Ministério Público deve ser desprovido. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento aos recursos. Oficie-se.

APELAÇÃO Nº 0000556-72.2012.815.0071. ORIGEM: Comarca de Areia/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. ASSIST. DE ACUSAÇÃO: Thulio Akassio Alves Vital. ADVOGADO: Felipe Augusto de Melo E Torres (oab/pb 12.037) E Luciano José Nóbrega Pires (oab/pb 6.820). APELADO: Francisco Vinícius Eugênio da Silva César de Oliveira. ADVOGADO: José Vandalberto de Carvalho (oab/pb 8.643) E José Vandalberto de Carvalho Júnior (oab/pb 22.439). APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL. ART. 129, § 1º, I, II E III C/C § 2º, IV, DO CÓDIGO PENAL. ABSOLVIÇÃO. INCONFORMISMO MINISTERIAL E DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA RECUSAL. AGRESSÃO INJUSTA REPRIMIDA. DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS. OCORRÊNCIA DE LEGÍTIMA DEFESA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Segundo os depoimentos testemunhais, o acusado, que estava em desvatagem, repeliu injusta agressão, utilizando-se dos meios que dispunha no momento. 2. A tipicidade do fato delitivo resta configurada, como sendo a descrita no art. 129, §§ 1º e 2º, do Código Penal, todavia, o reconhecimento de que o agente praticou lesão em legítima defesa é medida que se impõe, excluindo, desse modo, a ilicitude do fato abordado, devendo ser decretada sua absolvição nos moldes do inciso VI do artigo 386 do CPP. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento aos apelos.

APELAÇÃO Nº 0000706-72.2015.815.0451. ORIGEM: Comarca de Sumé/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Manuel Missias Francisco Maciel, Conhecido Por çlambaiaç. DEFENSOR: Fernanda Peres da Silva. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. FORNECIMENTO DE BEBIDA ALCOÓLICA A ADOLESCENTE. CRIME PREVISTO NO ART. 243 DA LEI Nº 8.069/1990 (ECA). CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. AUSÊNCIA DE PROVAS. INCONSISTÊNCIA. RÉU PRESO EM FLAGRANTE DELITO. CONFISSÃO PRESTADA NA POLÍCIA EM CONSONÂNCIA COM OS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS PRESENCIAIS OUVIDAS NA INSTRUIÇÃO. JUDICIALIZAÇÃO. ACERVO ROBUSTO. PEDIDO DE ISENÇÃO DA PENA DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. SANÇÃO DE CARÁTER PENAL QUE FAZ PARTE DO PRECEITO SECUNDÁRIO DO TIPO PENAL. NENHUM PREJUÍZO NA PUNIÇÃO IMPOSTA. REPRIMENDA FIXADA EM PATAMAR NECESSÁRIO PARA PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME. DESPROVIMENTO. 1. Tendo o magistrado interpretado os meios probantes de acordo com suas convicções, em que apontou os motivos do desenvolvimento fático e jurídico necessários ao fim condenatório, diante dos reveladores depoimentos das testemunhas presenciais, além da confissão do réu prestada na esfera policial, a qual restou judicializada, há que se considerar correta a conclusão de que a hipótese contempla o fato típico do art. 243 da Lei nº 8.069/1990, não havendo que se falar de absolvição. 2. Ainda que o agente seja hipossuficiente, não é possível lhe conceder a isenção da pena de multa, por se tratar de sanção de caráter penal, sendo cumulativa com a pena corporal, pois ambas fazem parte do preceito secundário do delito em estudo (ECA - Art. 243 [...] "Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave."), de modo que compõe a cominação legal, não permitindo, então, relativização. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial. Expeça-se guia de execução provisória.

APELAÇÃO Nº 0000789-53.2014.815.0571. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Pedras de Fogo/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Nicolas Alves dos Santos, Conhecido Por çmagoç. ADVOGADO: Jose Maria Cavalcante da Silva. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO USO DE ARMA "BRANCA". ART. 157, § 2º, I, DO CP. CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO DA DEFESA RESTRITO À APLICAÇÃO DA PENA. PEDIDO PARA INCIDIR A ATENUANTE DA CONFISSÃO E CONSIDERAR OS BONS ANTECEDENTES, A ATIVIDADE

LABORATIVA E A DEVOLUÇÃO DO PRODUTO APREENDIDO. SUBSISTÊNCIA. TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS AO RÉU. CORRETA A PENA BASE CORPORAL FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. EQUÍVOCO, NA 1ª FASE, DE ALCAR A PENA DE MULTA ACIMA DO MARCO MÍNIMO. AJUSTE ENTRE AMBAS AS PUNIÇÕES POR AUSÊNCIA DE IGUAL GRADAÇÃO DOSIMÉTRICA. CONFISSÃO UTILIZADA PARA FUNDAMENTAR A CONDENAÇÃO. NECESSIDADE DE INCIDIR A CORRELATA ATENUANTE DO ART. 65, III, "D", DO CP. EXCLUSÃO, DE OFÍCIO, DA MAJORANTE PELO EMPREGO DE ARMA "BRANCA" (FACA PEIXEIRA). REVOGAÇÃO DO INCISO I DO § 2º DO ART. 157 DO CP PELA LEI Nº 13.654/2018. LEI MAIS VANTAJOSA PARA O RÉU. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA LEI PENAL NOVA MAIS BENÉFICA (NOVATIO LEGIS IN MELLIOUS). REDUÇÃO DA PENA QUE SE IMPÕE. PROVIMENTO. 1. Se todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao agente, a pena base deve ser fixada no mínimo legal, o que inclui, obviamente, a pena de multa, visto que esta segue a mesma gradação dosimétrica da reprimenda corporal. Por essa razão, merece ser reformada a sentença que não observou tal equiparação na aplicação da pena. 2. Tendo o magistrado se valido da confissão do apelante para fundamentar a condenação, imperioso reconhecer, na segunda fase da operação trifásica, a correlata atenuante prevista no art. 65, III, "d", do Código Penal. 3. Embora o agente tenha direito à atenuante da confissão espontânea, a sua incidência, na segunda fase da dosimetria, deixa de ocasionar qualquer efeito sobre o cálculo punitivo, quando a pena provisória já se encontra no patamar mínimo legal, a teor da Súmula nº 231 do STJ ("A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal"). 4. Diante da reforma implementada no Código Penal pela Lei nº 13.654/2018, que revogou o inciso I do § 2º do art. 157 do CP, o crime de roubo com o emprego de arma "branca" não é mais punido como roubo circunstanciado (majorado ou agravado), tratando-se, agora, de tipo penal simples. Então, se o assalto com uso de faca foi praticado em data anterior à publicação da nova Lei, esta deve retroagir seus efeitos, por ser mais benéfica ao apelante, excluindo, assim, da punição a aludida majorante, em observância ao princípio da retroatividade da lei penal nova mais benéfica (novatio legis in mellius). 5. Nos termos do art. 33, § 2º, "b", e § 3º, do CP, há de ser mantido o regime prisional semiaberto, ainda que o quantum da pena, após a reforma punitiva, tenha sido reduzido à 4 (quatro) anos, por ser necessário à prevenção e à reprovação do ato delitivo e à retributividade da pena, visto que o crime fora praticado com extrema violência, pois a vítima, durante o assalto, foi atingida com várias perfurações de faca nas costas desferidas pelo apelante, cuja conduta demonstrou se tratar de pessoa com alto grau de periculosidade, o que torna inviável a substituição por regime mais brando, até por ser imprescindível para evitar a crescente escalada criminoso. 6. Havendo violência durante a execução do crime de roubo, não é permitido a substituição da pena corporal por restritivas de direitos, diante do óbice legal previsto no art. 44, I, do Código Penal. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, para reduzir a pena para 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no regime semiaberto, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial. Não havendo recurso especial ou extraordinário, encaminhem-se os autos ao Juízo de origem para execução da pena. Caso haja, antes do encaminhamento dos autos à Presidência do Tribunal de Justiça, expeça-se Mandado de Prisão.

APELAÇÃO Nº 0000847-35.2016.815.0911. ORIGEM: Comarca de Serra Branca/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Jose Edinaldo de Lima. ADVOGADO: Jarbas Murilo de Lima Rafael. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LEI MARIA DA PENHA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DA SUSPENSÃO DA PENA. ART. 77 DO CP. IMPOSSIBILIDADE. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DESPROVIMENTO. 1. Nos crimes cometidos em âmbito doméstico a palavra da vítima merece especial valor probante, sendo suficiente para comprovar a materialidade e autoria do delito, ainda mais quando guarda consonância com as demais provas dos autos. 2. Ausentes os requisitos do art. 77 do CP, o réu não faz jus à concessão do sursis. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Não havendo recurso especial ou extraordinário, encaminhem-se os autos ao juízo de origem para execução da pena. Caso haja, oficie-se.

APELAÇÃO Nº 0001691-03.2015.815.0981. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Queimadas/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Ruy Fernando Batista de Oliveira. DEFENSOR: Jose Fernandes de Albuquerque. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PAI QUE MANTINHA RELAÇÕES SEXUAIS COM AS FILHAS. CRIANÇAS À ÉPOCA COM MENOS DE 14 (CATORZE) ANOS. ART. 217-A DO CP. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA INDUBITÁVEIS. PALAVRAS DAS VÍTIMAS EM CONSONÂNCIA COM AS DEMAIS PROVAS. GRAVIDADE DEMONSTRADA. PRESUNÇÃO ABSOLUTA. REDUÇÃO DA PENA. NÃO ACOLHIMENTO. REPRIMENDAS APLICADAS EM QUANTUM NECESSÁRIO PARA REPRESSÃO DO CRIME. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1 - Havendo provas certas tanto da materialidade quanto da autoria, não há que se falar em absolvição. 2 - "Nos crimes contra a dignidade sexual a palavra da vítima possui especial importância, sendo irrelevante o consentimento de criança de apenas 11 (onze) anos de idade para a caracterização do crime do art. 217 - A do código penal." (TJPB - APL 0001203-40.2012.815.0371 - Rel. Des. João Benedito da Silva - DJPB 04/09/2014) 3 - No tocante à pena, não merece reparo na sua fixação, até porque o magistrado obedeceu aos ditames legais e fixou a reprimenda nos termos dos arts. 59 e 68 do Código Penal, aplicando, corretamente, o critério trifásico de fixação das penas e dentro do seu do patamar que entendeu necessário e justo para reprimir a conduta do acusado. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Oficie-se.

APELAÇÃO Nº 0002028-93.2016.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduard Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Valdir Rodrigues dos Santos. ADVOGADO: Cláudio de Oliveira Coutinho (oab/pb 18.874) E Genival Batista Lima Júnior (oab/pb 21.885). APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. PRISÃO EM FLAGRANTE. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. LEGÍTIMA DEFESA ALEGADA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 25 DO CÓDIGO PENAL. PLEITO ABSOLUTÓRIO. AUTORIA E MATERIALIDADE INCONTESTES. DESPROVIMENTO. 1. Não há como acolher o argumento de excludente de ilicitude se não caracterizada a ocorrência de agressão atual ou iminente, de modo a configurar a legítima defesa, conforme dispõe o art. 25 do CP. 2. Para a configuração do delito descrito no art. 14 da Lei 10.826/03, basta a ocorrência de qualquer das condutas nele descritas, dentre elas estão o transporte, o depósito ou a manutenção sob sua guarda de arma de fogo, sem autorização e em desacordo com a determinação legal ou regulamentar. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO Nº 0002629-06.2013.815.0031. ORIGEM: Comarca de Alagoa Grande/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Ivanir Dias de Oliveira E Ivanildo Pereira Dias. ADVOGADO: Jose Luis Meneses de Queiroz. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ACUSAÇÃO POR ROUBO MAJORADO. CONSTATAÇÃO DE NOVO DELITO NA INSTRUIÇÃO PROCESSUAL. ADITAMENTO DA DENÚNCIA. MUTATIO LIBELLI. ART. 384 DO CPP. ADVOGADO CONSTITUÍDO DEVIDAMENTE INTIMADO. INÉRCIA. NOMEAÇÃO DIRETA DE DEFENSOR PÚBLICO. ERRO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PRÉVIA DO RÉU PARA CONSTITUIÇÃO DE NOVO PATRONO. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. VIOLAÇÃO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. FASE PROCESSUAL CRUCIAL. PRODUÇÃO DE PROVAS. PATENTE PREJUÍZO DEMONSTRADO. PRECEDENTES DO STJ. NOTÍCIA DO VÍCIO QUANDO DA CONDENAÇÃO. NULIDADE ARGUIDA NO APELO. MOMENTO OPORTUNO. INOCORRÊNCIA DE PRECLUSÃO. PROVIMENTO. 1. Configura-se nulidade processual, por cerceamento de defesa, ante a violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, se o agente, após a inércia do seu advogado, que, embora intimado, não se manifestou acerca de importante ato processual, qual seja, o aditamento da denúncia (mutatio libelli), não foi, previamente, intimado para contratação de novo causídico de sua confiança, o que lhe acarretou crasso prejuízo, visto que o Juiz singular, mesmo verificando dita inação, determinou, de pronto, a remessa dos autos à Defensoria Pública. 2. "A jurisprudência desta Corte Superior é pacífica que, no caso de inércia do advogado constituído, deve ser o acusado intimado para constituir novo advogado para a prática do ato, inclusive por edital, caso não seja localizado e, somente caso não o faça, deve ser nomeado advogado dativo, sob pena de, em assim não se procedendo, haver nulidade absoluta" (STJ - Resp. nº 1.512.879/MA). 3. Tendo o vício processual em análise acarretado prejuízo palpável aos acusados, deve, portanto, ser declarada a nulidade do processo a partir do ato que lhes ocasionou cerceamento de defesa, conforme dispõem os ditames dos arts. 563 e 564, IV, do CPP. 4. Não há que se falar de preclusão, se a primeira oportunidade de o denunciado apontar nulidade processual se deu quando da interposição da sua apelação. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao recurso para anular o processo a partir da nomeação do Defensor Público à fl. 121, nos termos do voto do Relator, em desarmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0004079-17.2015.815.2002. ORIGEM: 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Fabiano Cortes de Sousa. ADVOGADO: Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro (oab/pb 9.132) E Artur Bernardo Cordeiro (oab/pb 19.999). APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TENTATIVA DE ROUBO E CORRUPÇÃO DE MENORES. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PEDIDO ABSOLUTÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. RECONHECIMENTO DO ACUSADO PELA VÍTIMA. AUTORIA E MATERIALIDADE INCONTESTES. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA TENTATIVA DE FURTO. NÃO ACOLHIMENTO. EMPREGO DE VIOLÊNCIA. RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA MENORIDADE. FALTA DE INTERESSE RECURSAL POR JÁ CONSTAR NA DECISÃO. DE OFÍCIO RECONHECIMENTO DO CONCURSO FORMAL PRÓPRIO ENTRE OS CRIMES. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Impossibilidade de absolvição, considerando que há provas certas tanto da autoria quanto da materialidade, inclusive com o reconhecimento do acusado pela vítima. 2. Havendo provas de que o acusado empregou violência durante a empreitada criminoso, impossível acolher o pedido desclassificatório para tentativa de furto. 3. Considerando que a presença da atenuante da menoridade já foi reconhecida no ato sentencial, há ausência de interesse recursal. 4. "Segundo a recente orientação jurisprudencial do STJ, deve ser reconhecido o concurso formal entre os delitos de roubo e corrupção de menores na hipótese em que,



mediante uma única ação, o acusado praticou ambos os delitos, tendo o menor sido corrompido em razão da prática do delito patrimonial". (Apelação Crime Nº 70073100448, Quinta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cristina Pereira Gonzales, Julgado em 10/05/2017) ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mas, de ofício, reconhecer o concurso formal próprio entre os crimes e, consequentemente, redimensionando a pena. Oficie-se.

APELAÇÃO Nº 0033031-69.2016.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduard Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Fabio de Freitas Lira. ADVOGADO: Rafael Alves M. Araujo. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. RECEPÇÃO (ART. 180 DO CÓDIGO PENAL) E ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR (ART. 311 DO CÓDIGO PENAL). RÉU QUE ADQUIRE COISA QUE SABIA, OU DEVERIA SABER, SER PRODUTO DE CRIME. VEÍCULOS ADULTERADOS. PRISÃO EM FLAGRANTE. CONDENAÇÃO. APELAÇÃO. ABSOLUÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS. DESCABIMENTO. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTESTES. PEDIDO ALTERNATIVO DE MUDANÇA NO CONCURSO DE CRIMES. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Comprovadas a autoria e materialidade delitiva do acusado nos crimes a ele imputados, impõe-se manter a condenação imposta, sobretudo quando todos os fatos induzem a sua condenação. 2. Para a configuração do crime continuado, nos termos do art. 71 do Código Penal, se faz necessária a presença dos seguintes requisitos: pluralidade de condutas, praticadas de forma periódica e que sejam delitos da mesma espécie, o que não ocorre no presente caso. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso apelatório. Não havendo recurso especial ou extraordinário, encaminhem-se os autos ao juízo de origem para execução da pena. Caso haja, antes do encaminhamento dos autos à Presidência do Tribunal de Justiça, expeça-se Mandado de Prisão.

APELAÇÃO Nº 0043872-48.2017.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Cicero da Silva Fontes. DEFENSOR: Odinaldo Espinola. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO. ROUBO. ART. 157, "CAPUT" DO CP. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. PEDIDO DE REFORMA PARA APLICAR A ÚLTIMA PARTE DO ART. 70 DO CÓDIGO PENAL (CONCURSO FORMAL IMPRÓPRIO). NÃO ACOLHIMENTO. UNIDADE DE DESIGNIOS. CONDUTA PRATICADA CONTRA AS VÍTIMAS EM UM MESMO CONTEXTO FÁTICO. DESPROVIMENTO. 1.A prática do crime de roubo quando atinge o patrimônio de várias vítimas, mediante uma só ação, no mesmo contexto fático, configura concurso formal próprio, uma vez que o agente não possuía designios autônomos. 2. Tendo os autos revelado a existência do concurso formal perfeito (unidade de designios), por ter, o réu, com uma só ação perpetrada no mesmo local, roubado os bens de quatro vítimas distintas, impõe-se, à luz do art. 70, 1ª parte do Código Penal, a aplicação da exasperação das penas. ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Oficie-se.

APELAÇÃO Nº 0120909-68.2012.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduard Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Josivaldo Santos Vasconcelos da Costa. DEFENSOR: Otavio Gomes de Araujo. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. RECEPÇÃO. ART. 180, §1º DO CÓDIGO PENAL. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. REFORMA NA DOSIMETRIA DA PENA. ALEGAÇÃO DE QUE A PENA BASE FOI EXACERBADA. PENA-BASE DEVE SER REDIMENSIONADA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS INERENTES AO PRÓPRIO TIPO. MODIFICAÇÃO DE OFÍCIO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. PROVIMENTO DO APELO. 1. Provadas a autoria e a materialidade do crime de recepção qualificada, a condenação é medida que se impõe, não havendo que se reformar sentença que exauriu a prova. 2. Havendo fundamentação insuficiente na análise das circunstâncias judiciais, a pena-base deve ser redimensionada, tornando aquelas circunstâncias favoráveis ao réu. 3. Nos termos do art. 33, § 2º, alínea 'c' do Código Penal, vê-se que "o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto. 4. A substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos é cabível quando restam preenchidos os requisitos do art. 44 do Código Penal. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo, para reduzir a pena para 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo, vigente à época do crime, substituída por duas restritivas de direitos, a ser definida pelo Juízo das Execuções Penais, nos termos do voto do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0039089-13.2017.815.0011. ORIGEM: 7ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. EMBARGANTE: Alan Fernandes da Silva. ADVOGADO: Alberdan Coelho de Souza Silva. EMBARGADO: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE REEXAME DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS. INADMISSIBILIDADE. MEIO PROCESSUAL INIDÔNEO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO. Cabem embargos declaratórios de decisão que possua ambiguidade, obscuridade, omissão ou contradição em sua fundamentação (art. 619 do CPP). Se o hostilizado acórdão apreciou todos os pontos aferidos pelo recorrente, o recurso deve ser rejeitado. Restando claro e evidente o posicionamento tomado pelo Colegiado Julgador, inexistente omissão a ser sanada, rejeitando-se, consequentemente, os embargos declaratórios. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001060-87.2018.815.0000. ORIGEM: 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. RECORRENTE: Jocemar Bernardo Cordeiro Junior. ADVOGADO: Ednilson Siqueira Paiva (oab/pb 9.757) E Henrique Tomé da Silva (oab/pb 19.422). RECORRIDO: Justica Publica. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIMES CONTRA A VIDA. DUPLO HOMICÍDIO. INDÍCIOS SUFICIENTES. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. INCONFORMISMO. ALEGAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA. FASE DE MERO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. PRONÚNCIA MANTIDA. COMPETÊNCIA DO JÚRI POPULAR. RECURSO DESPROVIDO. Para a sentença de pronúncia do acusado basta, apenas, a prova da materialidade do fato e indícios suficientes de sua autoria, a fim de que seja submetido a julgamento perante o Sinédrio Popular. A sentença de pronúncia é de mera admissibilidade do Juízo, imperando o princípio do in dubio pro societate, ou seja, em caso de dúvida, cabe ao Conselho de Sentença dirimi-la, por ser o Juiz natural da causa. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

Des. Ricardo Vital de Almeida

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000487-49.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. RECORRENTE: Antonio Inacio de Sousa. ADVOGADO: Walter Carvalho Almeida (oab/pb 8.280). RECORRIDO: Justica Publica. PENAL E PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. LEGÍTIMA DEFESA. DÚVIDA. INEXISTÊNCIA DE PROVA QUE EXCLUA A ILICITUDE DO FATO. MATERIALIDADE COMPROVADA E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. PEDIDO DE EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS. IMPOSSIBILIDADE, UMA VEZ QUE NÃO SÃO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTES. ANÁLISE QUE CABE AO JÚRI POPULAR. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. PRONÚNCIA JUSTIFICADA. DECISUM MANTIDO. DESPROVIMENTO. - STJ: "[...] 2. O reconhecimento da excludente de ilicitude pelo magistrado é medida excepcional, somente cabível quando inequívoca a sua presença. 3. A existência de dúvida sobre a prática da conduta em legítima defesa demanda juízo de valor que corresponde ao próprio mérito da imputação, cuja análise compete exclusivamente ao Conselho de Sentença. [...]". (Processo AgRg no AREsp 907813 / PB AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO EM RECURSO ESPECIAL 2016/0120153-3 Relator Ministro JORGE MUSSI (1138); Órgão Julgador: T5 - QUINTA TURMA; Data do Julgamento: 10/11/2016; Data da Publicação/Fonte: DJe 18/11/2016). - A decisão de pronúncia, para submeter o réu ao Tribunal do Júri, deve demonstrar, de maneira fundamentada, a certeza da materialidade delitiva e apontar indícios suficientes da autoria ou participação, conforme prevê a norma processual. - STJ: "[...] 5. Em respeito ao princípio do juiz natural, somente é cabível a exclusão das qualificadoras na decisão de pronúncia quando manifestamente improcedentes, porquanto a decisão acerca da sua caracterização ou não deve ficar a cargo do Conselho de Sentença. Precedentes. [...]". (AgRg no REsp 1320344 / DF AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2012/0089209-1 Relator: Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA (1170) Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA Data do Julgamento 27/06/2017 Data da Publicação/Fonte DJe 01/08/2017). - Eventuais dúvidas suscitadas pelo recorrente, quando não capazes de inquirar as provas já realizadas, constituem matéria cuja sindicância cabe ao sinédrio popular, segundo a máxima in dubio pro societate. - Recurso a que se nega provimento. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso em sentido estrito, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o Parecer.



PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DIA 09 DE OUTUBRO DE 2018. 31ª SESSÃO ORDINÁRIA. HORÁRIO: 9:00

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE

RELATOR: EXMO. DR. GUSTAVO LEITE URQUIZA (JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO) 01 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801739-14.2017.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS ADVOGADO: JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO (OAB/PB 5.926) APELADO: ALIANE CATARINE CARVALHO CAROLINO ADVOGADO: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PB Nº 11.652) E ALEX GUEDES DUARTE DO BU (OAB/PB Nº 23.292) 17.07.18-COTA: APÓS O VOTO DO RELATOR REJEITANDO A PRELIMINAR, NO MÉRITO,

NEGANDO PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA AGUARDA. PRESENTE A SESSÃO OS ADVOGADOS LUCAS MENEZES DE MENDONÇA E RENAN SALOMÃO LEITÃO DA COSTA, EM FAVOR DO APELANTE. 14.08.18-COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA. 21.08.18-COTA: REJEITADA A PRELIMINAR, A UNANIMIDADE, NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, POR MAIORIA, CONTRA O VOTO DO EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA QUE DAVA-LHE PROVIMENTO. NÃO TENDO HAVIDO A UNANIMIDADE NO JULGAMENTO, DAR-SE-Á O SEU PROSSEGUIMENTO, DEVENDO-SE CONVOCAR DOIS DESEMBARGADORES NA FORMA REGIMENTAL, NOS TERMOS DO ART. 942, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 189-A DO REGIMENTO INTERNO". 28.08.18-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. 04.09.18-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS. 18.09.18-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS. 25.09.18-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 02 - AGRADO DE INSTRUMENTO N. 0802861-05.2018.815.0000 ORIGEM: 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: ADNIZIO BATISTA DOS SANTOS, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA AGRAVADA: VANESSA DANIELE ALMEIDA ALVES DOS SANTOS, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA 28.08.18-COTA: ADIADO POR FALTA DE QUORUM, FACE O IMPEDIMENTO DECLARADO PELO EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, DEVENDO SER CONVOCADO O SUBSTITUTO NA FORMA REGIMENTAL. 04.09.18-COTA: ADIADO POR FALTA DE QUORUM, FACE O IMPEDIMENTO DECLARADO PELO EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, DEVENDO SER CONVOCADO O SUBSTITUTO NA FORMA REGIMENTAL. 25.09.18-COTA: ADIADO POR FALTA DE QUORUM, FACE O IMPEDIMENTO DECLARADO PELO EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, DEVENDO SER CONVOCADO O SUBSTITUTO NA FORMA REGIMENTAL.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 03 - AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0805352-53.2016.8.15.0000. ORIGEM: 15.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: VAGNER FERNANDES DO NASCIMENTO E ADRIANA SAMARA TOLEDO DA SILVA. ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI CABRAL (OAB/PB 11.195), FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA (OAB/PB 11.689) E OUTROS. AGRAVADOS: LIDIA RAQUEL HERCULANO MAIA, PEDRO FERNANDES FILHO E ALONSO FREIRE DE ALMEIDA. 25.09.18-COTA: ADIADO O JULGAMENTO A REQUERIMENTO DO ADVOGADO DA PARTE AGRAVANTE.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 04 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0805543-64.2017.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DE SUCESSÕES DA CAPITAL AGRAVANTE: ROSIL GUEDES NETO E ROSANGELA TARGINO GUEDES RABELLO ADVOGADO: FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA (OAB/PB N. 11.689) E ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI CABRAL (OAB/PB N. 11.195) AGRAVADO: LUZENICE BEZERRA GUEDES E ANNA KARINA BEZERRA GUEDES ADVOGADO: ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PB Nº 18.000) 25.09.18-COTA: ADIADO O JULGAMENTO A REQUERIMENTO DO ADVOGADO DA PARTE AGRAVANTE.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 05 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 0805341-53.2018.815.0000 SUSCITANTE: JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL SUSCITADO: JUÍZO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL INTERESSADOS: RENATO LUIZ DA SILVA FILHO E RENNATHO YURU FRANÇA DA SILVA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 06 - AGRADO INTERNO N. 0800297-87.2017.815.0291 JUÍZO DA COMARCA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO AGRAVANTE: MARIZETE FERREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: EWERTON FIDELIS COELHO (OAB/PB 17.047) AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: EDMER PALITOT RODRIGUES (OAB/PB 12.449) E RAPHAEL S. C. RODRIGUES (OAB/PB 24.258)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 07 - AGRADO INTERNO N. 0804601-95.2018.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA AGRAVANTE: REFRIND – INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO LTDA ADVOGADO: ACRÍSIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES (OAB/PB 16.853) E OUTROS AGRAVADOS: DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E FRIGELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO S/A.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 08 - AGRADO INTERNO N. 0804771-67.2018.8.15.0000 ORIGEM: 12ªVARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/MG 44.698) E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/MG 79.757) AGRAVADO: LUCIANA EMÍLIA DE CARVALHO TORRES GALINDO COUTINHO ADVOGADO: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS (OAB/PB Nº 8836)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 09 - AGRADO INTERNO: 0803368-97.2017.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO AGRAVANTE: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA ADVOGADO: ARNALDO RODRIGUES NETO (OAB/PE 17762), PATRICIA HERACLIO (OAB/PE 21146) E ANNA CABRAL RABELO (OAB/PE 15920) AGRAVADO: TEAPA – TERMINAL DE ARMAZENAGEM DA PARAIBA LTDA. ADVOGADO: ELLEN LEÃO (OAB/PE N.º 21.054) E BRUNO AFONSO BEZERRA (OAB/PE N.º 26.707) 2º AGRAVADO: COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA, DOCAS-PB ADVOGADO: GIÁCOMO PORTO NETO (OAB/PB 16.040) E JOÃO ERNESTO DE SOUSA LIMA (OAB/PB 19.367)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 10 - AGRADO INTERNO Nº: 0803769-62.2018.8.15.0000 ORIGEM: 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: TULIO RIBEIRO NEIVA E LUMA RIBEIRO NEIVA, ASSISTIDO E REPRESENTADA, RESPECTIVAMENTE, POR SUA GENITORA GEORGIA RIBEIRO NEIVA ADVOGADO: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO (OAB/PB N.º 11.583), EULER ARAÚJO CHAVES NETO (OAB/PB N.º 19.410) E NATHALIA AUGUSTA FERNANDES RIBEIRO (OAB/PB N.º 22.609) AGRAVADO: LEONARDO SANTANA NEIVA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 11 - AGRADO INTERNO Nº 0803392-91.2018.8.15.0000 AGRAVANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS S/AADVOGADO: ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS (OAB/PE 22.718) AGRAVADO: JUÍZO DE DIREITO DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0815452-78.2016.815.2001 EMBARGANTE: MARINALVA GALDINO DA SILVA ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB/PB 16237) EMBARGADO: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PB 32.505-A)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0801170-98.2017.815.2001 ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL 1º EMBARGANTE: BANCO SANTANDER S.A. ADVOGADO: (ADV. WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A) 2º EMBARGANTE: FLAVIO FIDELES DAS NEVES ADVOGADO: KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO (OAB/PB 22.899) EMBARGADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 14 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0800623-13.2018.8.15.0000 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO TINTO EMBARGANTE: SEVERINO HERMINIO SOARES ADVOGADO: FÁBIO BRITO FERREIRA (OAB/PB 9.672), DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA (OAB/PB 12.493) E MARCOS ANTÔNIO VIANA DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB/PB 14.975) EMBARGADO: MUNICÍPIO DE RIO TINTO ADVOGADO: RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS (OAB/PB 17.148)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 15 - AGRADO DE INSTRUMENTO N. 0806213-05.2017.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: THALIS HENRIQUE CAMPELO DE LEMOS ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO SOUTO MAIOR FILHO (OAB/PB N. 13.338B) AGRAVADA: LAÍS SOUZA LOUREIRO ROCHA ADVOGADO: ISABELLE FREIRE DA SILVA (OAB/PB N. 16.541)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 16 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0802305-03.2018.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS AGRAVANTE: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. ADVOGADO: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PE 19.353) E CATARINA BEZERRA ALVES (OAB/PE 29.373) AGRAVADO: ISABEL FELIX ROLIM DANTAS - ME, ISABEL FELIX ROLIM DANTAS, FRANCISCO RONY SILVA DANTAS ADVOGADO: SILVIO SILVA NOGUEIRA (OAB/PB-8758)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 17 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0804463-31.2018.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE ITAPORANGA AGRAVANTE: BANCO CETELEM S.A. ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE 28.490) AGRAVADO: ROSA PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: CARLOS CICERO DE SOUSA (OAB/PB Nº. 19.896)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 18 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0803630-13.2018.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: FERNANDA DO VALLE AZAMBUJA E OUTROS ADVOGADO: FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES (OAB/DF 43.581), HICARO QUINTELA DE MEDEIROS CLEMENTE (OAB/DF 46.774), RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO (OAB/DF 25.120) E ROBERTO DE CASTRO PIMENTA (OAB/DF 52.316) AGRAVADO: OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE ADVOGADO: ALFREDO RANGEL RIBEIRO (OAB/PB 10.277) INTERESSADOS: ANDRÉA LIMA DO VALE CAMINHA E OUTROS ADVOGADO: ADVOGADO: FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES (OAB/



DF 43.581), HÍCARO QUINTELA DE MEDEIROS CLEMENTE (OAB/DF 46.774), RAFAEL DE ALENCAR ARA-RIPE CARNEIRO (OAB/DF 25.120) E ROBERTO DE CASTRO PIMENTA (OAB/DF 52.316) ID Nº 2730101 – SUSPEIÇÃO DO EXMO. SR. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira) ID Nº 2731751 – SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803618-96.2018.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/PB 20.412-A) E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PB 20.832-A) AGRAVADA: CLÁUDIO ARAÚJO DE OLIVEIRA ADVOGADO: GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB/PB 16.870) E ERLI BATISTA DE SÁ NETO (OAB/PB 24.914)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0804578-52.2018.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA AGRAVANTE: RIVANILDA DA SILVA LINHARES NOBREGA ADVOGADO: NADIR LEOPOLDO VALENÇO (OAB/PB-4423) AGRAVADO: UNIMED JOAO PESSOA COOPERA-TIVA DE TRABALHO MEDICO ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB 8463) E LEIDSON FLAMA-RION TORRES MATOS (OAB/PB 13040)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0804667-75.2018.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: ANTONIO MOREIRA DE ANDRADE ADVOGADO: GILMAR CORREIA COSTA (OAB/PB-5346) AGRAVADO: RITA DE SOUZA FEITOSA RAMOS ADVOGADO: MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS (OAB/PB Nº 9127) E ELIONE DE SOUZA FEITOSA (OAB/PB Nº 9076)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803774-84.2018.815.0000 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR SEUS PROCURADORES ADELMAR AZEVEDO RÉGIS E RAFAEL DE LUCENA FALCÃO AGRA-VADA: LIVIA REGINA ROQUE DA SILVA ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DE ARAÚJO NETO (OAB/PB 24.090)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803691-68.2018.815.0000 ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: BANCO SAFRA S.A. ADVOGA-DO: MARIA RITA SOBRAL GUZZO (OAB/SP 142.246) E PAULO CESAR GUZZO (OAB/SP 192.487) AGRAVA-DOS: HELDER HILUEY AGRA E CILENE MARIA DE SOUZA AGRA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0802995-32.2018.8.15.0000 ORIGEM: 6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: GUILHERME DOS SANTOS SOUZA ADVOGADO: ALBERTO LAURINDO DA SILVA JUNIOR (OAB/PB Nº 22.457), RAMON DE ANDRADE GOUVEIA (OAB/PB Nº 21.485) E BRUNO ALVES LOPES DE LACERDA (OAB/PB Nº 21.789) AGRAVADO: WE-LLINGTON PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO: HELDER RAFAEL CAVALCANTI LOUREIRO (OAB/PB 24.379)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 25 - APELAÇÃO Nº: 0800919-23.2017.8.15.0371 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA ADVOGADO: IÁSCARA R. FERREIRA TAVARES (OAB/PB 14.564) APELADO: MARIA LEUDA DA SILVA OLIVEIRA ADVOGADO: TAISA GONÇALVES NÓBREGA GADELHA SÁ (OAB-PB Nº 15.631), KALLYANE PEREIRA QUIRINO ELIAS MARQUES (OAB-PB N 19.625) E ALESSANDRA ANACLETO AYRES MARTINS MARQUES (OAB-PB N 22.231)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 26 - APELAÇÃO Nº: 0800565-02.2017.8.15.0111 ORIGEM: COMARCA DE CABACEIRAS APELANTE: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A) APELADO: MARIA JANAINA PEREIRA FIGUEI-ROA ADVOGADO: JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO (OAB/PB 18.702) E ARTHUR FRANÇA HENRIQUE (OAB/PB 18.062)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 27 - APELAÇÃO Nº: 0803007-06.2017.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS ADVOGADO: LUCIUS BENITO COSTA FILHO (OAB/PB: 19.25) 1º APELADO: CRISTIANE MOREIRA DE ARAUJO ALVES ADVOGADO: ED-MAR DE ARAUJO FERREIRA (OAB/PB 23.270) E WALDEY LEITE LEANDRO (OAB/PB 13.958) 2º APELADO: BANCO DO BRASIL ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PB Nº 211.648-A)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 28 - APELAÇÃO Nº: 0800025-20.2018.8.15.0401 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMBUZEIRO APELANTE: MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO ADVOGADO: CLO-DOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO (OAB/PB 18.197) APELADO: POSTO NOBERTO LTDA. ADVO-GADO: ELTON ALVES DE BRITO MOURA. (OAB-PB Nº 20.738)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 29 - APELAÇÃO N. 0862298-56.2016.815.2001 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB N. 17.314-A) APELADO: FÁBIO SANTOS DA SILVA ADVOGADO: KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO (OAB/PB N. 22.899)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 30 - APELAÇÃO Nº: 0841382-98.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: BANCO HONDA S/A. ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES 9OAB/GO 16.854) E ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO (OAB/PB 9.506) APELADO: RISOMAR NUNES DA FRANCA ADVOGADO: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS (OAB/PB 14.708) E KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO (OAB/PB 22.899)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 31 - APELAÇÃO Nº: 0809019-92.2015.8.15.2001 ORIGEM: 16ª VARA CIVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA 1º APELANTE: JOAO DE LIMA ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB/PB 16237) 2º APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMEN-TOS S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A) APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 32 - APELAÇÃO Nº: 0809991-14.2016.8.15.0001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: OSCAR MATIAS DOS SANTOS ADVOGADO: PAULO EDSON DE SOUZA GÓIS (OAB/PB 9939) E DEMÉTRIO DA SILVA MEDEIROS (OAB/PB 20171) APELA-DO: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 33 - APELAÇÃO Nº: 0820580-65.2016.8.15.0001 ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: MARIA ROSIMAR SOARES ARAUJO ADVO-GADO: PAULO EDSON DE SOUZA GÓIS (OAB/PB 9939) E DEMÉTRIO DA SILVA MEDEIROS (OAB/PB 20171) APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 34 - APELAÇÃO N. 0805585-13.2017.8.15.0001 ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE APELANTE: MARIA LÚCIA SOUZA LIMA ADVOGADO: MARIA NILVA MARTINS CARDOZO SOUSA (OAB/PB 9.815) E AMANDA MARIA CAMPOS VIEIRA (OAB /PB 23.009) APELA-DO: TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADO: ANA TEREZA BASILIO (OAB/RJ Nº 74.802) E ANDRESSA FERNANDES MAIA FALCÃO (OAB/PB Nº 21.048) E PAULO ANTONIO MAIA E SILVA (OAB/PB Nº 7.854)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 35 - APELAÇÃO Nº: 0830257-36.2016.8.15.2001 ORIGEM: 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALIS DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA PROCURADORA: ADELMAR AZEVEDO REGIS, CINTIA LEITÃO BERNARDO E OUTROS. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADO: JOSÍAS GOMES DOS SANTOS NETO (OAB/PB 5.980) E BRUNO HENRIQUE FERREIRA FÉRPA (OAB/PB 16.484)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 36 - APELAÇÃO Nº: 0800020-95.2018.8.15.0401 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMBUZEIRO APELANTE: MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO ADVOGADO: CLO-DOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO (OAB/PB 18.197) APELADO: POSTO NOBERTO LTDA. ADVO-GADO: ELTON ALVES DE BRITO MOURA (OAB-PB Nº 20.738)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 37 - APELAÇÕES N. 0800230-20.2017.815.0131 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS 1ª APELANTE: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA (OAB/PB N. 11.002) 2ª APELANTE: JOELMA MAR-TINS DA SILVA ADVOGADO: ROGÉRIO BEZERRA RODRIGUES (OAB/PB 9.770) APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 38 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº: 0800596-86.2015.8.15.0371 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCU-RADOR: RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA APELADO: WALKIRIA ROCHA FERNANDES ADVOGA-DO: KALINE LIMA DE OLIVEIRA MOREIRA (OAB/PB Nº 10.770)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 39 - APELAÇÃO N. 0802225-49.2016.815.0181 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA APELANTE: JOSEFA MARIA DUARTE ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA (OAB/PB 10.751/PB) 1º APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A. ADVOGADO: LOU-RENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA (OAB/PE Nº 21.233) E AUGUSTO CÉSAR BEZERRA BARACHO (OAB/ PE Nº 40.058) 2º APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PB 178.033 A)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 40 - APELAÇÃO Nº: 0807510-44.2017.8.15.0001 ORIGEM: 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE APELANTE: MARIA DAS DORES DA SILVA ADVOGADO: PAULO EDSON DE SOUZA GÓIS (OAB/PB 9939) E DEMÉTRIO DA SILVA MEDEIROS (OAB/PB 20171) APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 41 - APELAÇÃO Nº: 0805866-51.2015.8.15.2001 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A) APELADO: MARIA DAS NEVES DA SILVA ADVOGADO: DANIEL VIEIRA SMITH (OAB-PB 19.193) E RODRIGO NOGUEIRA PAIVA (OAB/PB Nº 18.688)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 42 - APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO N. 0800191-30.2017.815.0161 ORIGEM: VARA ÚNICA DE BARRA DE SANTA ROSA APELANTE/RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO: ANDRÉA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (OAB-PE 26.687) APELA-DO/RECORRENTE: NELSON JOSÉ DOS SANTOS ADVOGADO: GUSTAVO GUEDES TARGINO (OAB/PB 14.935)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 43 - REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO N. 0800159-74.2017.815.0371 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA ADVO-GADO: IÁSCARA R. FERREIRA TAVARES (OAB/PB 14.564) APELADO: CÍCERO CLODOALDO CAMPOS DE SOUSA ADVOGADO: AÉLITO M. FORMIGA (OAB/PB 5.769)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 44 - REMESSA NECESSÁRIA N. 0800198-02.2017.8.15.0491 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE UIRAÚNA PROMOVENTE: FRANCISCA ILMA DANTAS VIEIRA ADVOGADO: FRANCISCA DO ROSÁRIO F. DA SILVA (OAB-PB 14134) PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 45- EMBARGOS DE DECLARA-ÇÃO Nº 0802391-71.2018.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: GILSON PEREIRA MARINHO ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB/PB 16237) EMBARGADO: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 46- AGRAVO INTERNO Nº 0802418-54.2018.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/ PB Nº. 8463), LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB Nº. 13.040) E YAGO RENAN LICARIÃO DE SOUZA (OAB/PB 23.230) AGRAVADO: ALÚISIO CAVALCANTI BEZERRA E ROSA PEDRO CAVALCANTI AD-VOGADO: MARCOS ANTONIO SILVA (OAB/PB 10109)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 47 - AGRAVO INTERNO Nº 0802891-40.2018.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE PIANCÓ AGRAVANTE: DAMIANA RAIMUNDO DA SILVA ADVOGADO: CLAUDIO F. A. XAVIER (OAB/PB Nº 12.984) AGRAVADO: ENERGISA PARAÍBA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES (OAB/PB 11.268), LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA (OAB/PB 11.002) E DANIELLE ALVES LUCENA LIMA (OAB/PB 16.261)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 48 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804244-18.2018.815.0000 ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRA-VANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADOR: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, RAFAEL DE LUCENA FALCAO E OUTROS AGRAVADO: NÚBIA MARIA DE LIRA GOMES ADVOGADO: MÁRCIO PHILPE DE ALBU-QUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 16.877) E UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 8.445)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 49 - AGRAVO DE INSTRUMEN-TO Nº 0800892-52.2018.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE ITABAIANA AGRAVANTE: MARIA JOSÉ DE BRITO ADVOGADO: ALISTERRE TAVARES DE SOUZA (OAB/PB Nº 23.079) AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ITABAIANA ADVOGADO: ANIEL AIRES DO NASCIMENTO (OAB/PB 7.772)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 50 - AGRAVO DE INSTRUMEN-TO Nº 0803269-93.2018.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: MARIA CLARA DOMINGOS MARTINS, REPRESENTADA POR SUA MÃE NILMA GUEDES DO-MINGOS ADVOGADO: LUANA MARTINS DE SOUSA BENJAMIN (OAB/PB Nº 12.323) AGRAVADO: VALÉRIO COSTA BRONZEADO ADVOGADO: NADJA DE OLIVEIRA SANTIGADO (OAB/PB Nº 9.576) E VALÉRIO COSTA BRONZEADO (OAB/PB Nº 23.951)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 51 - AGRAVO DE INSTRUMEN-TO Nº 0804188-82.2018.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ AGRAVANTE: ALEXANDRI-NA SOARES DOS SANTOS MONCIOVE ADVOGADO: JOÃO PAULO F. DE ALMEIDA (OAB/PB 18986) E FRANCISCO LEITE MINERVINO. (OAB/PB 5090) AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: AN-DREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (OAB/PE 26687)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 52 - AGRAVO DE INSTRUMEN-TO Nº 0802955-50.2018.8.15.0000 ORIGEM: COMARCA DE CAAPORÃ AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CAAPOR-Ã PROCURADOR: JOÃO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 53 - AGRAVO DE INSTRUMEN-TO Nº 0805247-42.2017.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX ADVOGADO: JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES (OAB/PB – 1.663) EDWARD JOHNSON GONÇAVES DE ABRANTES (OAB/PB – 10.827) E MARIA CHRISTINA FILGUEIRA DE MORAIS (OAB/PB – 13.218) AGRAVADO: MARIA MADALENA DA SILVA ADVOGADO: JOÃO CAMILO PEREIRA (OAB/PB 2834)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 54 - AGRAVO DE INSTRUMEN-TO Nº 0803888-23.2018.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADOR: ADELMAR AZEVEDO REGIS, NUBIA ATHE-NAS SANTOS ARNAUD E OUTROS AGRAVADO: MARIA LÚCIA GOMES, REPRESENTADA PELA DEFENSO-RIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 55 - AGRAVO DE INSTRUMEN-TO Nº 0801403-50.2018.8.15.0000 ORIGEM: 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A ADVOGADO: ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (OAB/PE 16983) AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 56 - AGRAVO DE INSTRUMEN-TO Nº 0801210-06.2016.8.15.0000 ORIGEM: 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/SP Nº 211.648) AGRAVADO: ZADES LIRA RIBEIRO ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (OAB/PB Nº 11.589), VALBER-TO ALVES DE AZEVEDO FILHO (OAB/PB Nº 11.477), RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES (OAB/PB N.º 16.460) E GIORDANO MOUZALAS DE SOUSA E SILVA (OAB/PB N.º 19.460)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 57 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812324-36.2016.815.0001 ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: MARIA VICEN-TE NUNES ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA RIBEIRO GUIMARAES NÓBREGA (OAB/PB 6566) APELADO: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800572-91.2017.815.0111 ORIGEM: COMARCA DE CABACEIRAS APELANTE: ENERGISA PARAÍBA - DIS-TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A) APELADO: ANTÔNIO MARCELO CASTRO DA COSTA ADVOGADO: JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO (OAB/PB 18.702) E ARTHUR FRANÇA HENRIQUE (OAB/PB 18.062)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 59 - APELAÇÃO Nº 0801109-46.2017.8.15.0351 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE SAPÉ APELANTE: KÁTIA RODRIGUES DUAR-TE ADVOGADO: MARILENE MONTEIRO SOARES (OAB/PB 5.785) E WELLINGTON MONTEIRO DO VALE SOUSA (OAB/ PB 23.229) APELADO: MUNICÍPIO DE SAPÉ

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 60 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803325-23.2016.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS 1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS ADVOGADO: LUCIUS BENITO COSTA FILHO (OAB/PB: 19.250) 2º APELANTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/ A ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BAIÃO (OAB/PB 21.800-A) APELADO: ANDREZA FERREIRA BORGES ADVOGADO: CLEODON BEZERRA LEITE FILHO (OAB/PB 19143)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0841039-05.2016.8.15.2001 ORIGEM: 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL APELANTE: BENÍCIO SEVERINO DA SILVA ADVOGADO: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA (OAB-PB 11.662-B) APELADO: JOSENILDA MARIA GOMES FREIRE



RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 62 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800785-02.2016.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: PETRÚCIA CLEIDE ARAÚJO SILVA ADVOGADO: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB/PB 16.870) E DANIEL BRAGA DE SÁ COSTA (OAB/PB 16.190) APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802636-70.2017.8.15.0371 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DO LASTRO ADVOGADO: KARLA ESTEFANNY DE LACERDA ALMEIDA (OAB/PB 19880) APELADO: MARIA DOS REMÉDIOS DE ABRANTES ROMEU ADVOGADO: JOÃO PAULO ESTRELA (OAB/PB 16.449)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800536-05.2017.8.15.0061 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE ARARUNA APELANTE: MUNICÍPIO DE ARARUNA ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR (OAB/PB 5.900) E IVANA SAMARA ALCÂNTARA DE LIMA (OAB/PB 21.646) APELADO: JOSÉ RAIMUNDO DE MEDEIROS NETO ADVOGADO: RAFAEL FURTADO DE OLIVEIRA (OAB-PB 20.289) E JOÃO CLÉCIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB-PB 21.386)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800638-27.2017.8.15.0061 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE ARARUNA APELANTE: MUNICÍPIO DE ARARUNA ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR (OAB/PB 5.900) E IVANA SAMARA ALCÂNTARA DE LIMA (OAB/PB 21.646) APELADO: MARIA DE LOURDES DE LIMA OLIVEIRA ADVOGADO: RAFAEL FURTADO DE OLIVEIRA (OAB-PB 20.289) E JOÃO CLÉCIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB-PB 21.386)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802578-81.2015.8.15.0001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB Nº 8463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB N.º 13.040) APELADO: HEITOR ALVES DE SALES, REPRESENTADA POR SEU GENITOR, HUMBERTO DE SALES GOMES ADVOGADO: RIANA OLIVEIRA FERNANDES AMORIM (OAB/PB 22.857)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 67 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800269-33.2017.8.15.0061 ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE ARARUNA APELANTE: RISOMAR RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO: RAFAEL FURTADO DE OLIVEIRA (OAB-PB 20.289) E JOÃO CLÉCIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB-PB 21.386) APELADO: MUNICÍPIO DE ARARUNA ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR (OAB/PB 5.900) E IVANA SAMARA ALCÂNTARA DE LIMA (OAB/PB 21.646)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 68 - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804776-91.2015.8.15.0001 ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PROCURADORA: HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA APELADO: SEVERINA SANTANA DA SILVA DEFENSORA: DULCE ALMEIDA DE ANDRADE

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 69 - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803518-32.2017.8.15.0371 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA ADVOGADO: RAUL GONÇALVES HOLANDA SILVA (OAB/PB 17.315) E SYD- CLEI BATISTA DE OLIVEIRA (OAB/PB 20.577) APELADO: JOSÉ ZILMAR DA SILVA ADVOGADO: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA (OAB/PB 6378)

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 70 - AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800007-38.2017.8.15.0000. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DESTA CAPITAL. AGRAVANTES: EDMILSON MELO DE SOUZA, JANAITA SILVA DE OLIVEIRA, JACILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO, JOSÊMIA GOMES MONTENEGRO BARRETO FONSÊCA, WILMA EUGÊNIA MONTEIRO DANTAS, WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA, GERALTON BARBOSA DA SILVA MAIA, SEVERINO DO RAMO DA SILVA SANTOS, FLÁVIO JOÃO DOS SANTOS, LUCIANO DE MEDEIROS PAZ, NELMA SILVA DE MEDEIROS, RAIMUNDO JÚNIOR LINHARES, RICARDO JORGE NUNES E JOSÉ CARLOS FÉLIX DA SILVA. ADVOGADOS: DIMITRI SOUTO MOTA (OAB/PB 14.661) E CATARINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO (OAB/PB 10.583). AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORES: TADEU ALMEIDA GUEDES E RENAN DE VASCONCELOS NEVES

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 71 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 0824209-95.2015.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS. EMBARGADO: BRIANA OLIVEIRA PALITÓ. ADVOGADO: ALEXANDRE GUSTAVO C. NEVES (OAB/PB Nº 14.640), JOÃO MIGUEL DE O. NETO (OAB-PB 14.362), UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA (OAB-PB 11.960).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 72 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0801183-96.2015.8.15.0181 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA EMBARGANTE: ELIANA DA SILVA FIGUEIREDO ADVOGADO: DAMIÃO GUIMARÃES LEITE (OAB/PB 13.293) EMBARGADO: MUNICÍPIO DE GUARABIRA ADVOGADO: JOSÉ GOUVEIA LIMA NETO (OAB/PB 16548), JADER SOARES PIMENTEL (OAB/PB 770) E OUTROS.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 73 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0811373-42.2016.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE EMBARGANTE: ADRIANO LIMA LEITE ADVOGADO: MARIA IONE DE LIMA MAHON (OAB/PB Nº 17.180) E OUTROS EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PROCURADORA: HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 74 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806823-70.2017.8.15.0000. ORIGEM: 10.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. EMBARGANTE: FEDERAL DE SEGUROS S/A. ADVOGADO: JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (OAB/RJ 132.101) E OUTROS. EMBARGADO: RONALDO FAUSTINO DE SOUSA E OUTROS. ADVOGADO: MARCOS REIS GANDIN (OAB/PB N. 26.415-A).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 75 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0805329-10.2016.8.15.0000. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO. EMBARGANTE: HUMBERTO DE SOUSA FELIX E OUTRO ADVOGADO: HUMBERTO DE SOUSA FELIX (OAB/RN 5069) EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO. ADVOGADO: RHAFEL SARMENTO FERNANDES (OAB/PB 17.319).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 76 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0806443-47.2017.8.15.0000. ORIGEM: 17.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB Nº 8463), LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB N.º 13.040) E JULIANA KARLA MAGALHÃES ESPÍNOLA (OAB/PB N.º 13.813). EMBARGADA: FLÁVIA JERÔNIMO DA SILVA MORAIS. ADVOGADO: FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO (OAB/PB Nº 12.429).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 77 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0804468-87.2017.8.15.0000. ORIGEM: 1.ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: LINDACIR COELHO DE MELO. ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (OAB/PB 11.589) E OUTROS. AGRAVADO: MIRACIR COELHO DE MELO PEREIRA E OUTROS. ADVOGADO: LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO (OAB/PB 11.426).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 78 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0801568-97.2018.8.15.0000. ORIGEM: 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ADVOGADO: MÁRCIO FAM GONDIM (OAB/PE 17.612) E LEANDRO VICTOR SOBREIRA MELQUIADES DE LIMA (OAB/PE 36.717). AGRAVADOS: IVONALDO SOARES DOS SANTOS E MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES. ADVOGADO: HILTON HRIL MARTINS MAIA (OAB/PB 13.442).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 79 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0804760-72.2017.8.15.0000. ORIGEM: 5.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. AGRAVANTE: BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO S/A. ADVOGADO: ISABELLA ANTUNES DE SOUZA MONTEIRO (OAB/RJ 157.213), RODRIGO FRANCO MONTORO (OAB/SP 147.575) E JOÃO PAULO DUENHAS MARCOS (OAB/SP 257.400). AGRAVADOS: ELOAH PORDEUS DIAS DE ALBUQUERQUE E OUTROS, REPRESENTADOS POR FELIPE DIAS DE ALBUQUERQUE. ADVOGADO: KALINE PORDEUS DIAS DE ALBUQUERQUE (OAB/PB 15.651).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 80 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801897-12.2018.8.15.0000. ORIGEM: 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. AGRAVANTE: JOSINALVA SANTOS MUNIZ. ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB 4.007). 1ª AGRAVADA: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/PB 21.221-A). 2ª AGRAVADA: CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 81 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0801509-12.2018.8.15.0000. ORIGEM: 12.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. ADVOGADO: EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (OAB/PE 28.240). AGRAVADAS: IVONE ALVES DA COSTA RODRIGUES E OUTROS. ADVOGADO: RAMON PESSOA DE MORAIS (OAB/PB 13.771), CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS (OAB/PB 12.231) E GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (OAB/PB 19.460).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0805494-23.2017.8.15.0000. ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABELO. AGRAVANTE: MAIS CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ADVOGADA: FLÁVIA FERREIRA PORTELA (OAB/PB 17.673) AGRAVADO: PAULO ANTÔNIO GUEDES MARINHO.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 83 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0800591-08.2018.8.15.0000. ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABELO. AGRAVANTE: MAIS CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ADVOGADA: FLÁVIA FERREIRA PORTELA (OAB/PB 17.673) AGRAVADO: FRANCISCO BRINALDO DANTAS ROLIM JÚNIOR.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 84 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0806076-23.2017.8.15.0000. ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: CAIXA SEGURADORA S.A. ADVOGADO: EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (OAB/PE 28.240) AGRAVADA: MICHELLE DE MELO MEIRA ADVOGADO: ALEXANDRE SOARES DE MELO (OAB/PB 11.512), POLLYANA DE ALBUQUERQUE FERNANDES (OAB/PB 12.374) E CLAUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO (OAB/PB 11.446).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 85 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0802318-36.2017.8.15.0000. ORIGEM: 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: LARISSA MONTEIRO ALVES E LAIS FERNANDA MONTEIRO ALVES REPRESENTADAS POR SUA GENITORA LUCIARA MONTEIRO DOS SANTOS. ADVOGADO: STÉLIO TIMOTHEO FIGUEIREDO (OAB/PB 13.254) AGRAVADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. ADVOGADO: SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE (OAB-PB 20.111-A).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 86 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0801129-23.2017.8.15.0000. ORIGEM: 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. AGRAVANTE: FERNANDO SANTOS DE LIMA. ADVOGADO: MURIEL LEITÃO MARQUES DINIZ (OAB/PB 16.505). AGRAVADO: CAMPESINA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. ADVOGADO: SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE (OAB/PB 20.111-A).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 87 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0801413-94.2018.8.15.0000. ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: CLÍNICA SANTA CLARA LTDA. PROCURADOR: ALEXEI RAMOS DE AMORIM (OAB-PB 9.164). AGRAVADO: GILVANDRO CARNEIRO LEAL. ADVOGADO: GLAYDSON ARCELINO CARNEIRO (OAB-PB 19.970).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 88 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0801830-47.2018.8.15.0000. ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE. ADVOGADO: ANA TEREZA BASÍLIO (OAB-RJ 74.802), PAULO ANTÔNIO MAIA E SILVA (OAB-PB 78541). AGRAVADA: FRANCISCA BANDEIRA DA SILVA. ADVOGADO: CHRYSTOFANES OLIVEIRA FERNANDES (OAB-PB 20.186).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 89 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0806761-30.2017.8.15.0000. ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. ADVOGADO: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES (OAB/PB 12.255) E GIOVANNI DANTAS DE MEDEIROS (OAB/PB 6.457). AGRAVADO: RODRIGO CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA EDWIRGENS DANUZA VENTURA MENEZES. ADVOGADO: ANDRÉIA MAYANA DE ALMEIDA LIMA (OAB/PB 17.804).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 90- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800180-50.2017.8.15.0371. ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MARIA DO SOCORRO GONCALVES ADVOGADO: ALESSANDRA ANACLETO AYRES MARTINS MARQUES (OAB-PB N 22.231), KALLYNE PEREIRA QUIRINO ELIAS MARQUES (OAB-PB N 19.625) E TAÍSA GONÇALVES NÓBREGA GADELHA SÁ (OAB-PB Nº 15.631) APELADO: MUNICÍPIO DE SOUSA ADVOGADO: IASCARA FERREIRA TAVARES (OAB/PB 14.564)

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 91 - APELAÇÃO N.º 0800150-73.2016.8.15.0751. ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX. APELANTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADA: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG 109.730). APELADO: SEVERINA BARBOSA. ADVOGADA: MARIA ANGÉLICA FIGUEIREDO CAMARGO (OAB/PB 15.516).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 92 - APELAÇÃO N.º 0800756-31.2016.8.15.2003. ORIGEM: 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. APELANTE: JOÃO ALVES NETO. ADVOGADO: ANTÔNIO ANIZIO NETO (OAB/PB 8.851). APELADO: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A, SUCESSOR DO BANCO FIAT S/A. ADVOGADOS: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB/PB 12.450-A).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 93 - APELAÇÃO Nº: 0830932-33.2015.8.15.2001 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: REUTON SANTOS PESSOA DE LUNA ADVOGADO: LISANKA ALVES DE SOUSA (OAB/PB 10.662) APELADO: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PB 32.505-A)

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 94 - APELAÇÃO CÍVEL N.º 0801053-09.2015.8.15.0181. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUCENA. APELANTE: CÉSAR LINO DA SILVA E CLAUDINEIDE DA SILVA LINO. ADVOGADO: MARINALDO BEZERRA PONTES (OAB/PB 10057). APELADO: MARIA CLARA.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 95 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800504-28.2016.8.15.2003. ORIGEM: 1º VARA REGIONAL DE MANGABEIRA APELANTE: ANAXIMANDRO RODRIGUES CIRILO ADVOGADO: VALTER DE MELO (OAB/PB 7994) APELADO: TNL PCS S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/ PB 17314-A)

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 96 - APELAÇÃO Nº: 0808062-09.2017.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: EDVANDA MARIA DANTAS ALVES ADVOGADO: THAÍS DE OLIVEIRA DANTAS (OAB/PB 19256), RODOLFO PACELLY L. FIGUEIREDO (OAB/PB 22.858), SABRINA COUTINHO DUARTE (OAB/PB 20.658) APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 97 - APELAÇÃO CÍVEL N.º 0803248-56.2014.8.15.0001. ORIGEM: 9.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: MARCONDES DOS SANTOS VICTOR. ADVOGADO: CARLOS FREDERICO MARTINS L. ALVES (OAB/PB N.º 12.985). APELADO: J. CÂMARA & IRMÃOS S.A. ADVOGADO: ANA CLÁUDIA RASSI PARANHOS (OAB/GO 22.830) E PAULO DE TARSO PARANHOS (OAB/GO 4.856).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 98 - APELAÇÃO CÍVEL N.º 0802593-31.2015.8.15.0751. ORIGEM: 4.ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX. APELANTE: ROSSANA DE ANDRADE ALENCAR RODRIGUES. ADVOGADO: VALTER DE MELO (OAB/PB Nº 799). APELADO: OI TNL PCS S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A)



RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 99 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800999-84.2017.8.15.0371. ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: DAMIANA SOARES BARBOSA ADVOGADO: ALESSANDRA ANACLETO AYRES MARTINS MARQUES (OAB-PB N 22.231), KALLYANE PEREIRA QUIRINO ELIAS MARQUES (OAB-PB N 19.625) E TAÍSA GONÇALVES NÓBREGA GADELHA SÁ (OAB-PB Nº 15.631) APELADO: MUNICÍPIO DE SOUSA ADVOGADO: IASCARA FERREIRA TAVARES (OAB/PB 14.564)

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 100 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800107-78.2017.8.15.0371. ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA ADVOGADO: SYDCLEY BATISTA DE OLIVEIRA (OAB/PB 20.577) APELADO: VANDERLEA PEREIRA DE ANDRADE ALESSANDRA ANACLETO AYRES MARTINS MARQUES (OAB-PB N 22.231), KALLYANE PEREIRA QUIRINO ELIAS MARQUES (OAB-PB N 19.625) E TAÍSA GONÇALVES NÓBREGA GADELHA SÁ (OAB-PB Nº 15.631)

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 101 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802413-20.2017.8.15.0371. ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA ADVOGADO: PÂMELA MONIQUE ABRANTES DANTAS (OAB/PB 20.183) APELADO: MARIA GONCALVES GADELHA ALESSANDRA ANACLETO AYRES MARTINS MARQUES (OAB-PB N 22.231), KALLYANE PEREIRA QUIRINO ELIAS MARQUES (OAB-PB N 19.625) E TAÍSA GONÇALVES NÓBREGA GADELHA SÁ (OAB-PB Nº 15.631)

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 102 - APELAÇÃO Nº: 0814398-14.2015.8.15.2001 ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: GLAUBER TADEU DOS SANTOS LIMA ADVOGADO: ROBERTO DIMAS CAMPOS JÚNIOR (OAB/PB Nº. 17.594) APELADO: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA PROCURADOR: LEONARDO TELES DE OLIVEIRA, ADELMAR AZEVEDO REGIS E OUTROS

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802254-91.2015.8.15.0001. ORIGEM: 8.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: EDCLEITON DE FRANCA CORREIA ADVOGADO: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB/PB Nº 9834) E ANNA MILLENA GUEDES DE ALCANTARA (OAB/PB Nº. 15.584) APELADO: CLARO S/A ADVOGADO: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO (OAB/PB 15.401)

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 104 - APELAÇÃO Nº 0802552-93.2017.8.15.0751. ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 105 - APELAÇÃO Nº: 0800061-52.2017.8.15.0351 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE SAPÉ APELANTE: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A) APELADO: TERESA CAROLINA DA COSTA ADVOGADO: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO (OAB-PB 14.651) E MAYARA CABRAL DOS SANTOS ALVES (OAB/PB 22255)

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 106 - APELAÇÃO Nº: 0855834-79.2017.8.15.2001 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS ADVOGADO: ERIBERTO DA COSTA NEVES (OAB/PB 12010) APELADO: BANCO FINASA S/A. ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PB 178.033-A)

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 107 - REMESSA NECESSÁRIA Nº: 0815723-73.2016.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE PROMOVENTE: JOSELITO BONFIM TRUTA ADVOGADO: LUIZ GUEDES PINHEIRO (OAB/PB 13.981) PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 108 - REMESSA NECESSÁRIA N.º 0810722-24.2016.8.15.2001. ORIGEM: 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL PROMOVENTE: ROMUALDO DA SILVA ARAÚJO ADVOGADO: ANTONIO WILLIAM FERNANDES JÚNIOR (OAB/PB 17.335). PROMOVIDO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. PROCURADOR: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO (OAB/PB Nº. 17.281).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 109 - REMESSA NECESSÁRIA N.º 0801505-48.2017.8.15.0181. ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA. PROMOVENTE: CLENIO MARCOS DE LIMA SANTOS. ADVOGADO: ANTÔNIO TEOTÔNIO DE ASSUNÇÃO (OAB-PB 10.492) PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. ADVOGADO: JADER SOARES PIMENTEL (OAB-PB 770) E JOSÉ GOUVEIA LIMA NETO (OAB-PB 16.548).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 110 - REMESSA NECESSÁRIA N.º 0821574-93.2016.8.15.0001. ORIGEM: 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. PROMOVENTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA. DEFENSORA: ROSÂNGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO (OAB-PB 4438). PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. PROCURADORA: HANNELISE S. GARCIA DA COSTA (OAB-PB 11.468).

PROCESSOS JUDICIAIS – FÍSICOS

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 01) Apelação Cível e Recurso Adesivo Nº: 0006279- 19.2016.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande. Advogado(s): Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho (OAB/PB 11.402) e Outros. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Juliano Ricardo Schmitt (OAB/PR 58.885). Recorrente: Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Juliano Ricardo Schmitt (OAB/PR 58.885). Recorrido: Município de Campina Grande. Advogado(s): Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho (OAB/PB 11.402) e Outros. 04.09.18-Cota: Adiado por falta de quorum, face o impedimento declarado pelo Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, devendo ser convocado o substituto na forma Regimental. 18.09.18-Cota: Adiado por falta de quorum, face o impedimento declarado pelo Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, devendo ser convocado o substituto na forma Regimental. 25.09.18-Cota: Adiado por falta de quorum, face o impedimento declarado pelo Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, devendo ser convocado o substituto na forma Regimental.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 02) Apelação Cível Nº: 0001365-72.2017.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande. Advogada(s): Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho (OAB/PB 11.402). Apelado: Banco Santander S/A. Advogado(s): Josias Gomes dos Santos Neto (OAB/PB 5.980) e Veruska Maciel Cavalcante (OAB/PB 8.834). 25.09.18-Cota: Adiado por falta de quorum, face o impedimento declarado pelo Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, devendo ser convocado o substituto na forma Regimental.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 03) Apelação Cível Nº: 0007652-61.2011.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande. Advogada(s): Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho (OAB/PB 11.402). Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Rayssa Lanna Franco da Silva (OAB/PB 15.361). 11.09.18-Cota: Adiado por falta de quorum, face o impedimento declarado pelo Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, devendo ser convocado o substituto na forma Regimental. 19.09.18-Cota: Adiado por falta de quorum, face o impedimento declarado pelo Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, devendo ser convocado o substituto na forma Regimental. 25.09.18-Cota: Adiado por falta de quorum, face o impedimento declarado pelo Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, devendo ser convocado o substituto na forma Regimental.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 04) Juízo de Retratação no Recurso Especial Nº: 0002222-92.2012.815.0141. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Recorrente: Município de Jericó. Advogado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233). Recorrida: Ildelane Andrade de Brito. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira (OAB/PB 11.652).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 05) Juízo de Retratação no Recurso Especial Nº: 0020874-38.2014.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Recorrente: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Tasso Batalha Barroca (OAB/MG 51.566) e Outro. Recorrido: Antônio Alípio de Souza Assumpção. Advogado(s): José Carlos de Lima (OAB/PB 7.475-B).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 06) Embargos de Declaração Nº: 0020384-16.2014.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargantes: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens Ltda. e Máxima Spagueht Assessoria de Viagens Ltda. Advogado(s): Gustavo Viseu (OAB/SP 117.417) e Outra. Embargado: Clio Robispierre Camargo Luconi. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto (OAB/PB 12.189).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 07) Embargos de Declaração Nº: 0008251-85.2013.815.0251.. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255) e Outro. Embargada: Mirian Carneiro Lavor. Advogada(s): Danúzia Ferreira Ramos (OAB/PB 8.884).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 08) Embargos de Declaração Nº: 0005617-70.2014.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Icatu Seguros S/A. (Yasuda Seguros S/A). Advogado(s): Manuela Moura Da Fonte (OAB/PE 20.397), Ingrid Gadelha (OAB/PB 15.488) e Outros. Embargado: Inaldo Lima Gomes. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Sousa e Silva (OAB/PB 11.589).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 09) Embargos de Declaração Nº: 0128760-67.2012.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Jarbas de Lucena Aguiar. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo (OAB/PB 12.381). Embargado: Condomínio do Edifício Boulevard Manaíra. Advogado(s): Daniel José de Brito Veiga Pessoa (OAB/PB 14.960) e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 10) Apelações Cíveis Nº: 0000585-34.2018.815.0000. Oriundo da Comarca de Alagoa Nova. 1º Apelante: Julieta Coutinho da Silva. Advogado(s): Luiz Carlos de Lira Alves (OAB/PB 6.465). 2º Apelante: Banco Itaú BMG Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A). 3º Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648). Apela-dos: os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 11) Apelação Cível Nº: 0001580-35.2014.815.0211. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. Apelante: Município de Itaporanga. Procurador(es): Ramon Lopes Dias Ferreira e Outra. Apelada: Auricélia Tolentino Leite de Souza. Advogado(s): Paulo César Conserva (OAB/PB 11.874).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 12) Apelação Cível Nº: 0000239-18.2014.815.0261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Município de Igaracy. Advogado(s): Francisco de Assis Remígio II (OAB/PB 9.464). Apelada: Valmira Vitoriano da Silva. Advogado(s): Flávio Roberto de Lima de Farias Júnior (OAB/PB 19.484).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 13) Apelação Cível Nº: 0029656-68.2013.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Z Veículos Ltda. Advogado(s): Otacílio Batista de Sousa Neto (OAB/PB 10.866). Apelada: Indiana Seguros S/A. Advogada(s): Diana Angélica Andrade Lins (OAB/PB 13.830).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 14) Apelação Cível Nº: 0029353-25.2011.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Saulo Alves de Santana. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946). Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 15) Apelação Cível Nº: 0013793-04.2015.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procura-dor, Wladimir Romaniuc Neto. Apelada: Ana Lúcia da Silva Lima Pereira. Advogada(s): Bianca Diniz de C. Santos (OAB/PB 11.898) e Ana Cristina de Oliveira Vilarim (OAB/PB 11.967).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 16) Apelação Cível Nº: 0005228-51.2015.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procura-dor, Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Apelado: José Leandro Leite. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cézar Neves (OAB/PB 14.640).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 17) Apelação Cível Nº: 0106422-02.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procura-dor, Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Apelado: Hélio Marques Ferreira de Lima. Advogado(s): Francicláudio de F. Rodrigues (OAB/PB 12.118).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 18) Apelação Cível Nº: 0001789-66.2014.815.0061. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Araruna. Apelante: Potiguar Sul Transmissão de Energia S/A. Advogado(s): Juliana Dantas Coutinho (OAB/PB 17.588), Gerson Rodrigues Dantas Neto (OAB/PB 19.514) e Outros. Apelados: José Ribamar Nunes da Luz e Zulene dos Santos Nunes. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara (OAB/PB 10.138).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 19) Apelação Cível Nº: 0000402-86.2011.815.0201. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ingá. Apelante: Almir Francisco da Silva. Advogado(s): Emmanuel Saraiva Ferreira (OAB/ PB 16.928). Apelado: Unibanco AIG Seguros S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125-A).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 20) Apelação Cível Nº: 0005935-87.2013.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Francisco Roberto da Silva Santos. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946). Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago Carvalho Rodrigues.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 21) Apelação Cível Nº: 0001161-49.2011.815.0751. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelantes: Maria de Lourdes Caetano de Moraes e Lucianne Vitória Caetano de Moraes. Advogado(s): Iênio Gomes da Veiga Pessoa Júnior (OAB/PB 14.712). Apelado: Nelson Costa da Silva Filho (ME) – Mercadinho Kiprecinho. Advogado(s): José Francisco de Lima (OAB/PB 4.234).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 22) Apelação Cível Nº: 0009448-29.2014.815.2001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Oi Móvel S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/ PB 17.314-A). Apelado: José Maria Firmino Veras. Advogada(s): Amanda Natiely Cordeiro Pereira (OAB/PB 18.654-A).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 23) Apelação Cível Nº: 0000503-24.2015.815.0221. Oriundo da Comarca de São José de Piranhas. Apelante: Município de Carrapateira. Advogada(s): Gislaine Lins de Oliveira (OAB/PB 11.135). Apelado: Wendell Shales Pereira Bertino. Advogado(s): Damião Guimarães Leite (OAB/PB 13.293).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 24) Apelação Cível Nº: 0000211-95.2016.815.1161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Antônio Alves Sobrinho. Advogado(s): Carlos Cícero de Sousa (OAB/PB 19.896). Apelada: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares (OAB/PB 11.268).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 25) Apelação Cível Nº: 0039490-66.2011.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Jackson Bandeira Pereira. Defensor Público: Otávio Neto Rocha Sarmento. Apelada: RR Peças e Serviços Ltda. - EPP Advogada(s): Christianne Sayonara do N Guimarães (OAB/PB 12.489).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 26) Apelação Cível Nº: 0000706-96.2016.815.0561. Oriundo da Comarca de Coremas. Apelante: Bernadete Gonçalves Barros de Oliveira. Advogado(s): Gildo Leobino de Souza Júnior (OAB/PB 22.991-A). 1º Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648-A). 2º Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Advogado(s): Carlos Alberto Baião (OAB/PB 21.800-A).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 27) Apelação Cível Nº: 0121291-67.2012.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Maria de Fátima Cavalcante Brilhante. Advogada(s): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva (OAB/PB 15.729). Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 28) Apelação Cível Nº: 0021708-65.2012.815.0011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelantes: Luiz Gustavo Silva Moreira e Emanuelle dos Santos Albuquerque. Advogado(s): Thêlio Farias (OAB/PB 9.162) e Ítalo Farias Bem (OAB/PB 13.185). Apelado: Alpha-ville Campina Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado(s): Larissa Alves Vieira Leite (OAB/PB 23.976) e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 29) Apelação Cível Nº: 0002165-74.2012.815.0141. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante: Município de Jericó. Advogado(s): Evaldo Solano de Andrade Filho (OAB/PB 4.350-A). Apelado: João Pereira de Almeida Neto. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira (OAB/ PB 11.652) e Outro.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 30) Apelação Cível Nº: 0200418-20.2013.815.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Luciana Oliveira da Silva Almeida. Advogada(s): Lidiani Martins Nunes (OAB/PB 10.244). Apelada: HAPVIDA Assistência Médica Ltda. Advogado(s): Igor Macedo Facó (OAB/CE 16.470).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 31) Apelação Cível Nº: 0000814-77.2015.815.0071. Oriundo da Comarca de Areia. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648-A). Apelado: Alessandro Correia dos Santos. Advogado(s): Edinando José Diniz (OAB/PB 8.583).



RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 32) Apelação Cível Nº: 0090014-33.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado: José Fernando da Silva Júnior. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes (OAB/PB 15.645) e Alcides Barreto Brito Neto (OAB/PB 13.267).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 33) Apelação Cível Nº: 0001200-24.2018.815.0000. Oriundo da Comarca de Lucena. Apelante: Ivanildo José de Lima. Advogado(s): José Marcelo Dias (OAB/PB 8.962). Apelado: Banco BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Moisés Batista de Souza (OAB/PB 149.225-A) e Fernando Luz Pereira (OAB/PB 147.020-A).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 34) Apelação Cível Nº: 0000260-40.2011.815.0021. Oriundo da Comarca de Caaporã. Apelante: José Douglas Cavalcanti Amorim Soares. Advogado(s): Mairson Lima Maciel (OAB/PB 10.732). Apelado: Município de Pitimbu. Advogado(s): Alan Richers de Sousa (OAB/PB 19.942) e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 35) Apelação Cível Nº: 0001146-58.2018.815.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelado: Achilles Leal Filho. Advogado(s): Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (OAB/PB 10.478).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 36) Apelação Cível Nº: 0001281-70.2018.815.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. Apelado: Jozias Alves Marques. Advogado(s): Natalício Emmanu-el Quintella Lima (OAB/PB 11.870) e Daniel Ramalho da Silva (OAB/PB 18.783).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 37) Apelação Cível Nº: 0001221-97.2018.815.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelado: Fábio Fonseca Fernandes.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 38) Apelação Cível Nº: 0019291-91.2009.815.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Lino Barreto Nobre Júnior. Advogado(s): Valberto Alves de Azevedo Filho (OAB/PB 11.477). Apelado: Mapfre Vida S/A. Advogado(s): Márcio Alexandre Malfatti (OAB/PB 19.105-A).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 39) Apelação Cível Nº: 0002616-83.2015.815.0371. Oriundo da 7ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Ana Estrela Bastos. Advogado(s): João Paulo Estrela (OAB/PB 16.449). Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado(s): Marcos Delli Ribeiro Rodrigues (OAB/RN 5.553).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 40) Apelação Cível Nº: 0002409-68.2013.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: André Mota de Almeida. Advogado(s): André Mota de Almeida (OAB/PB 10.497). Apelado: Banco Santander S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 41) Apelação Cível Nº: 0000464-44.2016.815.0301. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante: Ilderlan da Silva Gomes. Advogado(s): Jaques Ramos Wanderley (OAB/PB 11.984). Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 42) Apelações Cíveis e Remessa Ofício Nº: 0007061-07.2015.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. 2º Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Renan Ramos Régis (OAB/PB 19.325), Daniel Guedes de Araújo (OAB/PB 12.366), Euclides Dias de Sá Filho (OAB/PB 6.126) e Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808). Apelado: José Antônio Sobrinho. Advogado(s): Alexandre Gustavo César Neves (OAB/PB 14.640) e Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB 11.960).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 43) Apelação Cível e Remessa Ofício Nº: 0059663-09.2014.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros. Apelado: Antônio Ferreira Soares. Advogada(s): Romeica Teixeira Gonçalves (OAB/PB 23.256).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 44) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0007115-70.2015.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Apelado: Daniel Padilha de Araújo. Advogado(s): Alexandre Gustavo César Neves (OAB/PB 14.640) e Outro.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 45) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0016761-41.2014.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Apelado: Euni Dantas Wanderley. Advogado(s): Alexandre Gustavo César Neves (OAB/PB 14.640) e Outro.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 46) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0013239-40.2013.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado: José Natalício Silva Filho. Advogado(s): Alexandre Gustavo César Neves (OAB/PB 14.640) e Outro.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 47) Apelação Cível e Remessa Ofício Nº: 0050064-80.2013.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Vânia de Farias Castro (OAB/PB 5.653), Eris Araújo Rodrigues da Silva (OAB/PB 20.099) e Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808). Apelados: Marcos Aurélio Pereira da Silva e Outro. Advogada(s): Bianca Diniz de Castilho Santos (OAB/PB 11.898) e Outra.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 48) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0015474-43.2014.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Luiz Filipe de Araújo Ribeiro. Apelado: Rafael de Farias Figueiredo. Advogado(s): Giordano Bruno Linhares de Melo (OAB/PB 15.462).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 49) Apelação Cível e Remessa Ofício Nº: 0001160-13.2016.815.0000. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281), Eucides Dias de Sá Filho (OAB/PB 6.126) e Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808) e Outros. Apelado: Edvaldo dos Santos Silva. Advogado(s): Reinaldo Peixoto de Melo Filho (OAB/PB 9.905) e Alberto Jorge Souto Ferreira (OAB/PB 14.457).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 50) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0009917-75.2014.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Apelada: Cícera Rejane Tavares de Abreu. Advogado(s): João Bosco Dantas de Lima (OAB/PB 19.369).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 51) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0011954-75.2014.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire. Apelado: Noel Clementino da Silva. Advogada(s): Bianca Diniz de Castilho Santos (OAB/PB 11.898) e Outra.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 52) Apelação Cível e Remessa Ofício Nº: 0019628-07.2014.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros. Apelado: Leonildo Fernandes da Silva. Advogada(s): Romeica Teixeira Gonçalves (OAB/PB 23.256) e Outra.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 53) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0012258-11.2013.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto. Apelado: Ivanildo Monteiro da Silva Júnior. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga (OAB/PB 16.791) e Érika Patrícia Serafim Ferreira Bruns (OAB/PB 17.881).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 54) Apelação Cível e Remessa Ofício Nº: 0045876-44.2013.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281), Euclides Dias de Sá Filho (OAB/PB 6.126), Milena Medeiros de Alencar (OAB/PB 15.676), Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808), Vânia de Farias Castro (OAB/PB 5.653) e Juliene Jerônimo Vieira Torres (OAB/PB 18.204). Apelado: Sérgio Roberto Cavalcante. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946) e Thaíse Gomes Ferreira (OAB/PB 20.883).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 55) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0000164-94.2014.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves (OAB/PB 5.124). Apelada: Alaete de Sousa Ferreira. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga (OAB/PB 16.791).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 56) Apelações Cíveis e Remessa Ofício Nº: 0010361-74.2015.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante: José Antônio Neto. Advogado(s): Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB 11.960) e Alexandre Gustavo César de Souza (OAB/PB 14.640). 2º Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281), Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (OAB/PB 17.879), Eris Rodrigues Araújo da Silva (OAB/PB 20.099), Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808), Camilla Ribeiro Dantas (OAB/PB 12.838), Thiago Caminha Pessoa da Costa (OAB/PB 12.946), Juliene Jerônimo Vieira Torres (OAB/PB 18.204), Thiago Caminha Pessoa da Costa (OAB/PB 12.946) e Euclides de Sá Filho (OAB/PB 6.126). Apelados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 57) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0074176-50.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado: Valdemir Antão da Silva Júnior. Advogado(s): Willamarck Jorge da Silva Manguiera (OAB/PB 10.396).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 58) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0007071-51.2015.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto. Apelado: Renato Rodrigues de Lima. Advogado(s): Alexandre Gustavo César Neves (OAB/PB 14.640) e Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB 11.960).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 59) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0065911-88.2014.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas. Apelado: Carlos Jacinto da Silva. Advogado(s): Alexandre Gustavo César Neves (OAB/PB 14.640) e Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB 11.960).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 60) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0002293-38.2015.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. Apelada: C. C. D., Assistida por Izolda Maria de Carvalho Silva. Advogado(s): Jean Câmara de Oliveira (OAB/PB 11.144) e Renan Aversari Câmara (OAB/PB 15.470).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 61) Apelação Cível e Remessa Ofício Nº: 0079932-40.2012.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros. Apelado: Arlindo da Costa Batista. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946) e Thaíse Gomes Ferreira (OAB/PB 20.883).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 62) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0011324-38.2015.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar. Apelado: Henrique Dantas Alves. Advogado(s): Herlon Max Lucena Barbosa (OAB/PB 17.253).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 63) Apelações Cíveis e Remessa Oficial Nº: 0060707-63.2014.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante: Mônica Alves da Silva Nóbrega. Advogado(s): Carlos Alberto Pinto Manguiera (OAB/PB 6.003). 2º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. Apelados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 64) Remessa Oficial Nº: 0000550-45.2016.815.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente: Antônio Novo Monteiro. Advogado(s): Cláudio Sérgio R. de Menezes (OAB/PB 11.682) e Franciláudio de F. Rodrigues (OAB/PB 12.118). Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Deraldino Alves de Araújo Filho.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 65) Remessa Oficial Nº: 0011933-02.2014.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente: José Carlos Monteiro Félix. Advogado(s): Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB 11.960) e Alexandre G. César Neves (OAB/PB 14.640). Promovido: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesário.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 66) Embargos de Declaração Nº: 0066202-59.2012.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargantes: Jornal Correio da Paraíba Ltda. e Walter Galvão Peixoto V. Filho. Advogado(s): Ingrid Maria Villar de Carvalho (OAB/PB 22.337) e Clóvis Souto Guimarães Júnior (OAB/PB 16.354). Embargada: Claudete de Lourdes Reis Moura. Defensora Pública: Rizalva Amorim de Oliveira Sousa (OAB/PB 2.971).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 67) Embargos de Declaração Nº: 0006266-63.2013.815.2003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Embargante: JMS Construções Ltda. Advogado(s): Francisco Eugênio Gouveia Neiva (OAB/PB 11.447). Embargado: José Targino de Lima. Advogada(s): Walbia Imperiano Gomes (OAB/PB 15.556) e Outro.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 68) Embargos de Declaração Nº: 0021988-41.2009.815.0011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º Embargante: Gilberto Alexandre Gomes. Advogado(s): Daniel Dalônio Vilar Filho (OAB/PB 10.822). 2º Embargante: Ivan Menezes de Melo. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim (OAB/PB 9.164). Embargado: Valdecy Cândido. Advogado(s): José Alencar e Silva Filho (OAB/PB 3.065).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 69) Embargos de Declaração Nº: 0000037-43.2017.815.0000. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago de C. Rodrigues. 1º Embargado: PBPREV – paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros. 2º Embargados: Lidiane de Vasconcelos Maciel e Outros. Advogada(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim (OAB/PB 11.967) e Romeica Teixeira Gonçalves (OAB/PB 23.256).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 70) Embargos de Declaração Nº: 0010125-15.2014.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante: Município de Campina Grande. Advogado(s): George Suetonio Ramalho Júnior (OAB/PB 11.576). Embargado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Daviallyson de Brito Caistrano (OAB/PB 12.833).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 71) Agravo Interno na Apelação Cível Nº: 0003727-27.2013.815.2003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini (OAB/PB 1.853-A) e Henrique José Parada Simão (OAB/PB 221.386-A. Agravado: José Lira de Assis. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 72) Apelação Cível Nº: 0000587-04.2018.815.0000. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante: Geovane Alves da Silva. Advogada(s): Joelna Figueiredo Suassuna Brilhante (OAB/PB 12.128). Apelado: Município de Monteiro. Advogado(s): Miguel Rodrigues da Silva (OAB/PB 15.933-B).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 73) Apelação Cível Nº: 0010612-58.2009.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Comarca de Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo de Tarso Cirne Nepomucena. Apelada: Maria do Socorro Oliveira.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 74) Apelação Cível Nº: 0014262-50.2008.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Comarca de Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo de Tarso Cirne Nepomucena. Apelada: Autogás Comércio de Auto Peças e Serviços Ltda.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 75) Apelação Cível Nº: 0007983-19.2013.815.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogada(s): Ana Carolina Freire Tertuliano (OAB/PB 14.672). Apelado: Francisco Marcimiliano Campos Bezerra.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 76) Apelação Cível Nº: 0001754-72.2014.815.0331. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A). Apelada: Severina Maria Sabino. Advogado(s): Valter de Melo (OAB/PB 7.994).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 77) Apelação Cível Nº: 0004892-47.2015.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves (OAB/PB 5.124). Apelada: Roberta Onofre Ramos. Advogada(s): Roberta Onofre Ramos (OAB/PB 13.425).



RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 78) Apelação Cível Nº: 0000831-65.2014.815.0551. Oriundo da Comarca de Remígio. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelada: Maria Raphaela Freire Batista. Advogado(s): Flamarion Barros dos Santos (OAB/PB 17.563).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 79) Apelação Cível Nº: 0000562-74.2015.815.0071. Oriundo da Comarca de Areia. Apelante: Edinandp José Diniz. Advogado(s): Edinando José Diniz (OAB/PB 8.583). Apelado: Município de Areia. Advogado(s): Gustavo Moreira (OAB/PB 16.825).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 80) Apelação Cível Nº: 0061289-63.2014.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Dimas Costa Rego. Advogada(s): Mônica de Souza Rocha Barbosa (OAB/PB 11.741). Apelada: Família Bandeirante Previdência Privada. Advogado(s): Eduardo Paoliello Nicolau (OAB/MG 80.702).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 81) Apelação Cível Nº: 0001067-97.2014.815.0201. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ingá. Apelante: Joyce Andrade da Silva. Advogado(s): Wellington Marques Lima Filho (OAB/PB 12.257) e Wellington Marques Lima (OAB/PB 5.673). Apelado: Município de Itatuba. Advogada(s): Hellen Maria Vasconcelos Vieira (OAB/PB 16.746).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 82) Apelação Cível Nº: 0000465-88.2018.815.0000. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Município de Bayeux. Advogado(s): João da Mata de Sousa Filho (OAB/PB 8.078), Saulo Marcelo da Silveira Júnior (OAB/PB 18.182) e Outro. Apelados: Francisco Canindé da Silva Bezerra e Ivaneide de Souza Bezerra. Advogado(s): Guilherme Rangel Ribeiro (OAB/PB 7.361).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 83) Apelação Cível Nº: 0001884-80.2017.815.0000. Oriundo da Comarca de Aroeiras. Apelante: Maria Bernadete de Brito Lira. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/BA 4.007). Apelado: Município de Gado Bravo. Advogado(s): Antônio Costa de Oliveira (OAB/PB 2.781).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 84) Apelação Cível Nº: 0000105-09.2014.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo. Advogada(s): Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PB 32.505-A). Apelada: Sandra Maria de Lacerda Martins. Advogado(s): Valter Lúcio Lelis Fonseca (OAB/PB 13.838).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 85) Apelação Cível Nº: 0001083-36.2012.815.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Município de Igaracy. Advogado(s): Francisco de Assis Remígio II (OAB/PB 9.464). Apelada: Samara Alice Ferreira Oliveira. Advogado(s): Paulo César Conserva (OAB/PB 11.874) e Christian Jefferson de Sousa Lima (OAB/PB 18.186).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 86) Apelação Cível Nº: 0005364-76.2014.815.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado(s): Celso David Antunes (OAB/PB 1.141-A) e Luís Carlos Monteiro Laureço (OAB/BA 16.780). Apelado: Wagner Bernardo da Silva. Advogada(s): Natália Fernandes Oliveira Navarro (OAB/PB 18.699).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 87) Apelação Cível Nº: 0005363-91.2014.815.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado(s): Celso David Antunes (OAB/PB 1.141-A) e Luís Carlos Monteiro Laureço (OAB/BA 16.780). Apelado: Wagner Bernardo da Silva. Advogada(s): Natália Fernandes Oliveira Navarro (OAB/PB 18.699).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 88) Apelação Cível Nº: 0042410-42.2013.815.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: João Carlos Hermano Júnior. Advogado(s): Rodolfo Nóbrega Dias (OAB/PB 14.945). Apelado: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Sérgio Schulze (OAB/PB 19.473-A).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 89) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0010697-49.2013.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renana de Vasconcelos Neves (OAB/PB 5.124). 1ª Apelada: Maria Tereza Lins Vilar. Advogado(s): Francisca Francinete de Alexandria (OAB/PB 5.401) e Rafael André de Araújo Cunha (OAB/PB 15.826). 2º Apelado: Município de João Pessoa. Procurador(es): Alex Maia Duarte Filho e Outros.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 90) Apelações Cíveis e Remessa Oficial Nº: 0042442- 47.2013.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Comarca da Capital. 1º Apelante: Benedito Diomédio Amâncio. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946) e Thaise Gomes Ferreira (OAB/PB 20.883). 2º Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros. Apelados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 91) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0004499-78.2015.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca De Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Ana Rita Feitosa T. B. Almeida. Apelado: Ricardo Balbino da Silva. Advogado(s): Fabrício D'Carlo Albuquerque de Araújo (OAB/PB 24.870).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 92) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0005140-87.2014.815.0371. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Município de Lastro. Advogada(s): Karla Estefanny de Lacerda Almeida (OAB/PB 19.880). Apelado: Ministério Público Estadual.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 93) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0019824-64.2013.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. Apelado: Fábio Gleryston de Sousa. Advogada(s): Giovanne Arruda Gonçalves (OAB/PB 6.941).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 94) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0001405– 26.2016.815.2004. Oriundo da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado: R. R. da S. I., representado por sua genitora, Marinalva da Silva Abel. Advogada(s): Bruna de Freitas Mathieson (OAB/PB 15.443).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 95) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0010030-63.2013.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Francisco de Assis Vieira. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946) e Thaise Gomes Ferreira (OAB/PB 20.883). Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogada(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281), Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (OAB/PB 17.879), Eris Rodrigues Araújo da Silva (OAB/PB 20.099), Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808), Camilla Ribeiro Dantas (OAB/PB 12.838), Thiago Caminha Pessoa da Costa (OAB/PB 12.946), Juliene Jerônimo Vieira Torres (OAB/PB 18.204), Thiago Caminha Pessoa da Costa (OAB/PB 12.946), Euclides de Sá Filho (OAB/PB 6.126), Milena Medeiros de Alencar (OAB/PB 15.676), Vânia de Farias Castro (OAB/PB 5.653), Juliene Jerônimo Vieira Torres (OAB/PB 18.204), Rayssa Kallyne Cruz de Luna (OAB/PB 21.286), Juliene Lima Pontes (OAB/PB 22.364), Jonathas da Silva Simões (OAB/PB 16.797) e Indira Silva Wanderley (OAB/PB 15.901).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 96) Remessa Oficial Nº: 0000755-90.2012.815.0331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Promoventes: Anderson Ferreira Rodrigues e Outros. Advogado(s): Pedro Pires (OAB/PB 11.879), Marcos dos Anjos Pires Bezerra (OAB/PB 3.994) e José Augusto da Silva Nobre Neto (OAB/PB 11.147). Promovido: Município de Santa Rita. Advogado(s): Luciana Meira Lins Miranda (OAB/PB 21.040) e Outros

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 97) Remessa Oficial Nº: 0001752-46.2016.815.0521. Oriundo da Comarca de Alagoíinha. Impetrante: Leciana Nilo Rodrigues Defensor Público: João Batista de Souza (OAB/PB 4.248). Impetrado: Município de Alagoíinha. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo (OAB/PB 12.381) e Paulo Roberto Dias Cardoso (OAB/PB 16.693).

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira 98) Remessa Oficial Nº: 0000329-52.2013.815.0781. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Impetrante: Maria da Luz Sousa Araújo Advogado(s): Fábio Venâncio dos Santos (OAB/PB 8.176). Impetrado: Município de Damião. Advogado(s): Alysson Wagner Corrêa Nunes (OAB/PB 17.113).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 99) Apelações Cíveis Nº: 0010046-17.2013.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante: Ana lúcia Duarte Viana Gadelha. Advogado(s): Evandro José Barbosa (OAB/PB 6.688) e Outros. 2º Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini (OAB/PB 1.853-A) e Henrique José Parada Simão (OAB/PB 221.386-A). Apelados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 100) Apelação Cível Nº: 0007514-55.2015.815.0011. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelantes: Maria Eduarda Lacerda Montenegro e Lindolpho de Albuquerque Montenegro Filho. Advogado(s): Bruno Roberto Figueira Mota (OAB/PB 15.981). Apelado: Lindolpho de Albuquerque Montenegro. Advogada(s): Ana Karla Costa Silveira (OAB/PB 12.672).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 101) Apelação Cível Nº: 0012433-58.2013.815.0011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Torre Forte Construções e Incorporações. Advogado(s): Thélío Farias (OAB/PB 9.162) e Luciano Araújo Ramos (OAB/PB 9.294). Apelados: Rogério Florindo Claudino e Eliane Gomes da Silva Claudino. Advogado(s): Aristides Hamad Gomes (OAB/PB 18.789) e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 102) Apelação Cível Nº: 0000107-95.2015.815.0981. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648-A). Apelado: Querino Nunes Cabral. Advogado(s): Bruno Menezes Leite (OAB/PB 17.247).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 103) Apelação Cível Nº: 0029838-10.2013.815.0011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A). Apelada: Maria Odete de Araújo. Advogada(s): Olinda Sammara de Lima Aguiar (OAB/PB 9.361).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 104) Apelação Cível Nº: 0034388-34.2009.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Geraldo da Silva Araújo. Advogado(s): Fábio Firmino de Araújo (OAB/PB 6.509). Apelado: Banco ABN AMRO Real S/A. Advogada(s): Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro (OAB/PB 9.534).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 105) Apelação Cível Nº: 0001356-46.2017.815.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante: Espólio de Antônio Guabiara Neto. Advogado(s): João Victor Arruda Ramalho (OAB/PB 13.818). Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB/PR 8.123).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 106) Apelação Cível Nº: 0047390-37.2010.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante: José Júnior Fernandes. Advogado(s): Joselito Augusto Almeida (OAB/PB 13.193). Apelada: Elenyce Bianca da Cruz Ribeiro. Advogada(s): Niedja Agra de Araújo (OAB/PB 7.264).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 107) Apelação Cível Nº: 0121772-30.2012.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Júlio César Lima de Farias (OAB/PB 14.037). Apelados: João Batista de Lima Filho Filtros Automotivos. Advogado(s): Hugo Ribeiro Aureliano Braga (OAB/PB 10.987).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 108) Apelações Cíveis Nº: 0066450-54.2014.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante: B & B Comércio de Motocicletas e Peças Ltda. Advogado(s): José Olavo C. Rodrigues (OAB/PB 10.027) e Diego Palitot Luna (OAB/PB 19.581). 2º Apelante: Aveloz Motos Exportação e Importação Ltda. Advogado(s): Aparício de Moura da Cunha Rabelo (OAB/PE 18.360) e Rodrigo Sabino Soares (OAB/PE 26.463). Apelado: Gerson Nogueira da Silva. Advogado(s): Aldrovoando Grisi Júnior (OAB/PB 13.302).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 109) Apelação Cível Nº: 0000481-14.2015.815.0981. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante: Helder Sérgio Lima Soares. Advogado(s): Humberto Albino de Moraes (OAB/PB 3.559). Apelada: Judite Barbosa da Silva. Advogado(s): André Gustavo Figueiredo (OAB/PB 15.385) e Walber José Fernandes Hiluey (OAB/PB 9.969).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 110) Apelação Cível Nº: 0000514-18.2015.815.0071. Oriundo da Comarca de Areia. Apelante: Hipercard Banco Múltiplo S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A). Apelado: Luiz Francisco dos Santos Neto. Advogada(s): Fernanda Barreto Perazzo Costa (OAB/PB 22.544).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 111) Apelação Cível Nº: 0020168-89.2013.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelantes: Paulo Benício de Assis e Nanci Ramalho de Assis. Advogado(s): Fábio de Mello Guedes (OAB/PB 9.342). Apelada: V. R. de A., representada por sua genitora, Cláudia Ramalho Mousinho. Advogado(s): Leonardo Carlos Benevides (OAB/PB 11.784).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 112) Apelação Cível Nº: 0066737-17.2014.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Israel Rodrigues. Advogado(s): Erickson André Rosal Madruga (OAB/PB 17.063). Apelado: Banco BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado(s): Celso David Antunes (OAB/PB 40.865-A) e Luís Carlos Monteiro Laureço (OAB/PB 16.780-A).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 113) Apelações Cíveis Nº: 0002169-27.2014.815.0211. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. 1º Apelante: Luís Alves Barbosa. Advogado(s): José Marcílio Batista (OAB/PB 8.535). 2º Apelante: José Gomes Neto. Advogado(s): Anderson Souto Maciel da Costa (OAB/PB 18.613). Apelado: Ministério Público Estadual.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 114) Apelação Cível e Recurso Adesivo Nº: 0006137-83.2014.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande. Advogado(s): Alessandro Farias Leite (OAB/PB 12.020). Apelado: Luiz Fernando Jácome de Moura. Advogado(s): Anastácia D. de Andrade de Gondim (OAB/PB 6.592) e Caio Ricardo Gondim Cabral de Vasconcelos (OAB/PB 19.534). Recorrente: Luiz Fernando Jácome de Moura. Advogado(s): Anastácia D. de Andrade de Gondim (OAB/PB 6.592) e Caio Ricardo Gondim Cabral de Vasconcelos (OAB/PB 19.534). Recorrido: Município de Campina Grande. Advogado(s): Alessandro Farias Leite (OAB/PB 12.020).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 115) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº: 0006612-49.2015.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Wanderson da Silva Martins. Advogado(s): Alexandre Gustavo César Neves (OAB/PB 14.640) e Outro. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Luiz Filipe de Araújo Ribeiro. Recorrente: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Luiz Filipe de Araújo Ribeiro. Recorrido: Wanderson da Silva Martins. Advogado(s): Alexandre Gustavo César Neves (OAB/PB 14.640) e Outro.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 116) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0066006-21.2014.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. Apelado: Érico Luiz Fernandes de Medeiros. Advogado(s): Alexandre Gustavo César Neves (OAB/PB 14.640) e Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB 11.960).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 117) Apelações Cíveis e Remessa Oficial Nº: 0055607-30.2014.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros. 2º Apelante: Manoel Moreira da Silva Filho. Advogado(s): Alexandre Gustavo César Neves (OAB/PB 14.640). 3º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Luiz Filipe de Araújo Ribeiro. Apelados: Os mesmos.



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

70ª SESSÃO ORDINÁRIA. 04 DE OUTUBRO DE 2018. QUINTA-FEIRA.14:00 HORAS.

PROCESSOS ELETRÔNICOS

1º - PJE) Habeas Corpus nº 0804631-33.2018.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrantes: Iarley José Dutra Maia (OAB/PB nº 19.990) e Diego Alves de Lima (OAB/PB nº 23.236). Paciente: FERNANDO OLÍMPIO DOS SANTOS.



2º - PJE) Habeas Corpus nº 0804704-05.2018.8.15.0000. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Aldek Dantas de Souza (OAB/PB nº 19.922). Paciente: FERNANDO CORDEIRO COSTA SOBRINHO.

3º - PJE) Habeas Corpus nº 0804579-37.2018.8.15.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Djanio Antônio Oliveira Dias (OAB/PB nº 8.737) Paciente: JOÃO PEDRO CÂNDIDO VILAR.

4º - PJE) Habeas Corpus nº 0804751-76.2018.8.15.0000. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Lucas Soares Aguiar (Defensor Público). Paciente: MATEUS DOS SANTOS AQUINO.

5º - PJE) Habeas Corpus nº 0804936-17.2018.8.15.0000. Comarca de Taperoá. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Adeik Dantas Souza (OAB/PB nº 19.922). Pacientes: HALINSON JOSÉ SOUZA SANTOS, AGLIBERTO TEODÓSIO DOS ANJOS JÚNIOR e ALESSIO MARREIRO TEODÓSIO.

6º - PJE) Habeas Corpus nº 0804058-92.2018.8.15.0000. Comarca de Boqueirão. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrantes: Anderson Marinho de Almeida (OAB/PB nº 21.569), Priscila Cristiane André Freire (OAB/PB nº 21.622), Gabriela Neves Belém (OAB/PB nº 25.404) e Danylo Henrique Clemente Santana (OAB/PB nº 25.150). Paciente: ALMIR BEZERRA ALVES.

7º - PJE) Habeas Corpus nº 0804059-77.2018.8.15.0000. Comarca de Boqueirão. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrantes: Anderson Marinho de Almeida (OAB/PB nº 21.569), Priscila Cristiane André Freire (OAB/PB nº 21.622), Gabriela Neves Belém (OAB/PB nº 25.404) e Danylo Henrique Clemente Santana (OAB/PB nº 25.150). Paciente: ROMILDO DA SILVA ALVES.

PROCESSOS FÍSICOS

1ª) Agravo em Execução Penal nº 0000738-67.2018.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Agravante: MANOEL MESSIAS GOMES DANTAS (Defensor Público: José Willami de Souza). Agravada: Justiça Pública.

2º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000267-51.2018.815.0000. Vara Militar da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Recorrente: representante do Ministério Público. Recorrido: ENOQUE GOMES DE SOUZA (Adv.: Luciano Gonçalves de Andrade Júnior, OAB/PB nº 17.348-B).

3º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000696-18.2018.815.0000. Comarca de Umbuzeiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Recorrente: JOSÉ MONTEIRO DE ARAÚJO (Advª.: Gilvane de Araújo Gomes, OAB/PB nº 29.928). Recorrida: Justiça Pública.

4ª) Apelação Criminal nº 0000223-08.2004.815.0781. Comarca de Barra de Santa Rosa. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA (Adv.: Hugo Gondim Nepomuceno, OAB/PB nº 19.842). Apelada: Justiça Pública.

5ª) Apelação Criminal nº 0001484-27.2010.815.0351. 2ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1º Apelante: DAMIÃO BARBOSA DE LIMA (Advvs.: José Guedes Dias, OAB/PB nº 4.425; João Alves Júnior, OAB/PB nº 11.242; Antônio Vinícius Santos de Oliveira, OAB/PB nº 18.971 e outro). 2º Apelante: EVERALDO LUIZ DA SILVA (Advª.: Cynthia Denize Silva Cordeiro, OAB/PB nº 8.431). Apelada: Justiça Pública.

6ª) Apelação Criminal nº 0001342-92.2010.815.0231. 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: JOSÉ CLÉCIO INOCÊNCIO BEZERRA (Advª.: Rosilda da Silva Lima de Melo, OAB/PB nº 10.095). Apelada: Justiça Pública.

7ª) Apelação Criminal nº 0000351-56.2011.815.0951. Comarca de Arara. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: JÚNIOR SOARES DA SILVA (Adv.: Luciano Breno Chaves Pereira, OAB/PB nº 21.017). Apelada: Justiça Pública.

8ª) Apelação Criminal nº 0000502-62.2012.815.0021. Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: WILLAME CÂNDIDO DOS SANTOS (Defensor Público: Filipe Pinheiro Mendes).

9ª) Apelação Criminal nº 0012856-18.2013.815.0011. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: LENÍCIO PEREIRA DA SILVA (Defensores Públicos: Josemara Costa Silva e Maria do Socorro Tamar Araújo Celino).

10ª) Apelação Criminal nº 0001105-07.2013.815.0311. 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: ANTÔNIO ERALDO DE SOUZA (Adv.: Rennê Jânio Ramos de Alencar, OAB/PB nº 30.017). Apelada: Justiça Pública.

11ª) Apelação Criminal nº 0000348-18.2014.815.0201. 1ª Vara da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: FÁBIO BARTOLOMEU MORAES DA LUZ (Defensores Públicos: Francisca de Fátima Pereira Diniz e Wilmar Carlos de Paiva Leite). Apelada: Justiça Pública.

12ª) Apelação Criminal nº 0000865-49.2014.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: LEONARDO DA SILVA VIEIRA (Adv.: Luiz Pinheiro Lima, OAB/PB nº 10.099). Apelada: Justiça Pública.

13ª) Apelação Criminal nº 0009221-67.2014.815.0181. 1ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: MOACIR DA SILVA LIMA (Adv.: Allison Batista Carvalho, OAB/PB nº 16.470). Apelada: Justiça Pública.

14ª) Apelação Criminal nº 0001529-16.2015.815.0461. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: VAMBERTO PEREIRA DA SILVA (Adv.: Petronilo Viana de Melo Júnior, OAB/PB nº 13.948). Apelada: Justiça Pública.

15ª) Apelação Criminal nº 0001148-21.2015.815.1071. Comarca de Jacaraú. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: MANOEL BARBOSA DA SILVA (Defensora Pública: Francisca de Fátima Pereira Almeida Diniz).

16ª) Apelação Criminal nº 0002949-89.2015.815.2002. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: SÉRGIO PAULO DA SILVA (Defensor Público: Wilmar Carlos de Paiva Leite).

17ª) Apelação Criminal nº 0020883-60.2015.815.2002. Vara Militar da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 1º Apelante: representante do Ministério Público. 2º Apelante: CHRISTIAN SANTIAGO DE SOUSA (Adv.: Patrícia da Silva Ferreira, OAB/PB nº 14.506). Apelados: os mesmos.

18ª) Apelação Criminal nº 0026891-19.2016.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1ª Apelante: representante do Ministério Público. 2º Apelante: EDIVANE DE OLIVEIRA LUCENA MOURA – Assistente de Acusação (Advvs.: José Humberto de Andrade Lucena, OAB/PB nº 1.297 e Maria de Lourdes de Santana Henrique Lucena, OAB/PB nº 1.709). Apelado: ANDERSON FERNANDES MARCELINO (Adv.: Sheyner Yásbeck Asfóra, OAB/PB nº 11.590).

19ª) Apelação Criminal nº 0023786-34.2016.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: THIAGO BARROS CENA (Adv.: Abraão Brito Lira Beltrão, OAB/PB nº 5.444). Apelada: Justiça Pública.

20ª) Apelação Criminal nº 0002417-40.2016.815.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: EDGAR SEVERO BRASILEIRO NETO (Adv.: Humberto Albino de Moraes, OAB/PB nº 3.559). Apelada: Justiça Pública.

21ª) Apelação Criminal nº 0027923-59.2016.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: EDINALDO BARBOSA MONTEIRO (Adv.: Vitus Bering Cabral de Araújo, OAB/PB nº 18.344).

22ª) Apelação Criminal nº 0000430-64.2016.815.0141. 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: GEISEANE CAMPOS DE ANDRADE (Adv.: José Weliton de Melo, OAB/PB nº 9.021). Apelada: Justiça Pública.

23ª) Apelação Criminal nº 0000128-79.2016.815.0191. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA (Adv.: José Beckenbaner Gouveia da Silva, OAB/PB nº 12.260). Apelada: Justiça Pública.

24ª) Apelação Criminal nº 0000158-84.2016.815.0201. 2ª Vara da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: JONATHAS LEONARDO OLIVEIRA LACERDA (Adv.: Leomário Gonçalves Pessoa, OAB/PB nº 7.233). Apelada: Justiça Pública.

25ª) Apelação Criminal nº 0038455-17.2017.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: FLÁVIO DOS SANTOS GOMES (Defensores Públicos: Rosângela Maria de Medeiros Brito e Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti). Apelada: Justiça Pública.

26ª) Apelação Criminal nº 0039082-21.2017.815.0011. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: MATHEUS SEVERIANO GAIÃO (Advvs.: Henrique Toscano Henriques, OAB/PB nº 15.196 e Bruno Augusto Deriu, OAB/PB nº 19.728). Apelada: Justiça Pública.

27ª) Apelação Criminal nº 0006233-37.2017.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). 1º Apelante: JEYMERSON DE CARVALHO PEREIRA (Advvs.: Evaldo da Silva Brito Neto, OAB/PB nº 20.005 e Georgia Montenegro Escarião, OAB/PB nº 22.022). 2º Apelante: FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA (Adv.: Francisco Assis de Oliveira Neto, OAB/PB nº 22.298). Apelada: Justiça Pública.

28ª) Apelação Criminal nº 0000158-52.2017.815.0071. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: representante do Ministério Público. Apelada: JOSEILSON DOS SANTOS ALMEIDA (Defensora Pública: Laura Neuma Câmara Bonfim Sales).

29ª) Apelação Criminal nº 0000491-86.2018.815.0000. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: MARCUS ANTÔNIO TOSCANO – Assistente de Acusação (Advª.: Izaura Gracinda Miranda dos Santos, OAB/PB nº 19.722). Apelada: GISEUDA MARIA BRITO TOSCANO DE MENDONÇA (Adv.: Sheyner Asfóra, OAB/PB nº 11.590 e Arthur Asfóra, OAB/PB nº 18.046).



PAUTA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL / SEGUNDO GRAU

CENTRO JUDICIAL DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE 2º GRAU

DIA: 02 DE OUTUBRO DE 2018

HORÁRIO: 14:30 HORAS: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800819-17.2017.8.15.0000 AGRAVANTE: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO** (ADV. **IVAN ISAAC FERREIRA FILHO**). AGRAVADO: **RONALDO DE ALMEIDA**

DIA: 09 DE OUTUBRO DE 2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000587-25.2012.815.2001 (RELATOR: DES. JOSÉ RICARDO PORTO). APELANTE: **PREVI-CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL** (ADV. **TASSO BATALHA BARROCA**). APELADO: **ARNALDO BARBOSA DO AMARAL** (ADV. **CICERO GUEDES RODRIGUES**)

HORÁRIO: 14:30 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002768-84.2007.815.0251 (RELATOR: DES. JOSÉ RICARDO PORTO). APELANTE: **FRANCISCA ROSA DE MENDONÇA** (ADV. **ALUÍSIO DE QUEIROZ MELO NETO**). APELADO: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** (ADV. **RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAÚJO**)

HORÁRIO: 15:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014466-50.2015.815.0011 (RELATOR: DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES). APELANTE: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A** (ADV. **SÉRGIO BERMUDEZ E JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE**). APELADO: **MARILENE DE MENEZES VASCONCELOS E OUTROS** (ADV. **MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, LAISSA CAMILA MELO DE OLIVEIRA, KENNEDY GUSMÃO E OUTROS**)

HORÁRIO: 15:30 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001396-34.2013.815.0011 (RELATOR: DES. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI). APELANTE: **IPELSA INDUSTRIA DE PAPEL DA PARAÍBA S/A** (ADV. **DANIELLA RONCONI**). APELADO: **JOSÉ CARNEIRO VASCONCELOS E J. VASCONCELOS REPRESENTAÇÕES LTDA** (ADV. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA E RENATA NUNES XAVIER DA SILVA**)

HORÁRIO: 16:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000783-89.2009.815.0581 (RELATOR: DES. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI). APELANTE: **JOSIAS PEDRO DOS SANTOS** (ADV. **DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**). APELADO: **BANCO ITAULEASING S/A** (ADV. **FERNANDO LUZ PEREIRA E MOISÉS BATISTA DE SOUZA**)

HORÁRIO: 16:30 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000760-28.2018.815.0000 (RELATOR: DES. JOSÉ RICARDO PORTO). APELANTE: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** (ADV. **REBECCA ZAVARIS DE MOURA**). APELADO: **ESPOLIO DE RAIMUNDO RODRIGUES COURA, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE E JOSÉ MILTON RODRIGUES COURA** (ADV. **JOSÉ ZENILDO MARQUES NEVES**)

DIA: 16 DE OUTUBRO DE 2018

HORÁRIO: 14:30 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122017-66.1997.815.2001 (RELATOR: DES. ABRAHAN LINCOLN DA CUNHA RAMOS). APELANTE: ALEXANDRE JOSÉ GUERRA CAVALCANTI (ADV. CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI) APELADO: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA (ADV. CAMILA RODRIGUES NEVES DE ALMEIDA LIMA).

HORÁRIO: 15:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006466-95.2014.815.0011 (RELATOR: DES. JOSÉ RICARDO PORTO). APELANTE: BANCO BMG S/A (ADV. ANTÔNIO DE MORAIS DOURADO NETO) APELADO: JURACI GOMES DA SILVA (ADV. VITAL BEZERRA LOPES).

HORÁRIO: 15:30 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0094980-39.2012.815.2001 (RELATOR: DES. JOSÉ RICARDO PORTO). APELANTE: THACIO NASCIMENTO ARAÚJO (ADV. DIEGO DE SOUSA DUTRA) APELADO: BV FINACEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ADV. MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI).

HORÁRIO: 16:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007276-03.2003.815.2001 (RELATOR: DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). APELANTE: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (ADV. BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI) APELADO: JOSÉ RODSON MACIEL (ADV. LUIZ GONÇALO DA SILVA FILHO).



HORÁRIO: 16:30 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016690-73.2013.815.2001 (RELATOR: DES. JOSÉ RICARDO PORTO). APELANTE: MARIA HUBERLANIA FREIRE DINIZ (ADV. LIVIETO REGIS FILHO) **APELADO:** CLARO S/A (ADV. CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO).

HORÁRIO: 17:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015295-12.2014.815.2001 (RELATOR: DESA. MARIA DE FÁTIMA M. B. CAVALCANTI). APELANTE: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIAS S/A (ADV. MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO) **APELADO:** LEANDRO LUIZ DE MOURA VASCONCELOS (ADV. ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO).

DIA: 17 DE OUTUBRO DE 2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005512-83.2013.815.0011 (RELATOR: DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). APELANTE: S/A O NORTE E S/A DIÁRIO DA BORBOREMA (ADV. ROGÉRIO VARELA E GUILHERME FURTADO). **APELADO:** CABO BRANCO DISTRIBUIDORA LTDA (ADV. LUIZ GONÇALO DA SILVA FILHO)

DIA: 18 DE OUTUBRO DE 2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS: PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 0850672-06.2017.8.15.2001 AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0801683-21.2018.8.15.0000. AGRAVANTE: JOSINALDO MARIANO DA SILVA (ADV. NEVITA MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA OAB/PBA 1497400). **AGRAVADO:** ANA MARTA DE OLIVEIRA (ADV. DEFENSOR PÚBLICO).

HORÁRIO: 15:00 HORAS: PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 0000450-57.1998.815.0021 AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0800464-70.2018.815.0000 AGRAVANTE/AGRAVADO: FELIPE JOÃO LUNDGREN (ADVS. RAFAELA PEREIRA TONI OAB/PB 13770, PAULO FERNANDES SEIXAS MESQUITA OAB/PE 278). **AGRAVANTE/AGRAVADO:** FLÁVIA FERNANDES LUNDGREN (ADVS. LOURIVAL CASSIMIRO OAB/PE 8197, YANI HERCULANO DE BARROS OAB/PE 19233, CARLA FREITAS DE ALBUQUERQUE OAB/PE 16604, JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE OAB/PE 17036). **AGRAVANTE/AGRAVADO:** HERCÍLIO ALVES FERREIRA LUNDGREN (ADV. JOSIAS DE HOLANDA CALDAS FILHO OAB/PE 21745). **AGRAVANTE/AGRAVADO:** ESPOLIO DE LAÉRCIO CORDEIRO DA SILVA LUNDGREN (ADVS. JOSIAS DE HOLANDA CALDAS FILHO OAB/PE 21745, THACIANA GALBA RAMOS DE SOUZA OAB/PE 32555, PAULO RENATO F. DOS SANTOS OAB/PE 27552). **AGRAVANTE/AGRAVADO:** CARLOS ALVES DO NASCIMENTO LUNDGREN (ADVS. GILVAN FREIRE OAB/RN 1173, GILBERTO MARINHO DOS SANTOS OAB/PB 2499, BENEDITO DONATO FREIRE OAB/PB 9055, DAVI TAVARES VIANA OAB/PB 14644). **AGRAVANTE/AGRAVADO:** RICARDO ALVES DO NASCIMENTO LUNDGREN (ADV. ALCEU PINTO DE SOUZA OAB/PE 14980, GILVAN FREIRE OAB/RN 1173, GILBERTO MARINHO DOS SANTOS OAB/PB 2499, IVO MEDEIROS DE FREITAS OAB 625-A). **AGRAVANTE/AGRAVADO:** LUIZ HERCÍLIO LUNDGREN (ADVS. PAULO FERNANDES SEIXAS MESQUITA OAB/PE 278, SÉRGIO EDUARDO DANTAS MARCOLINO OAB/RN 5315, ANDRESSA LAURENTINO DE MEDEIROS OAB/RN 4737).



ATA DE JULGAMENTO DA TRIBUNAL DO PLENO

17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, realizada na “Sala de Sessões Desembargador Manoel da Fonsêca Xavier de Andrade”, em 12 (doze) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito). Sob a Presidência, no início da sessão, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Presidente e, em seguida, do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Vice-Presidente. Participaram ainda os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Alexandre Targino Gomes Falcão (Juiz convocado para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti), Márcio Murilo da Cunha Ramos, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Arnóbio Alves Teodósio), Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - à disposição do TRE, Tércio Chaves de Moura (Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira), João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho – à disposição do TRE, Carlos Eduardo Leite Lisboa (Juiz convocado para substituir o Des. Carlos Martins Beltrão Filho), Maria das Graças Moraes Guedes, José Aurélio da Cruz (Corregedor-Geral de Justiça), Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho) e Ricardo Vital de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Leandro dos Santos e Marcos William de Oliveira (Juiz convocado, com jurisdição limitada, até o preenchimento da vaga de Desembargador). Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor Alcides Orlando de Moura Jansen, Procurador de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.. Secretariando os trabalhos o Bacharel Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior, Diretor Especial. Às 09h16min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu as boas vindas ao novel Desembargador Ricardo Vital de Almeida. Em seguida, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PROCESSOS – Pje (Pje-1º) - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Pedido Liminar) nº 0800040-28.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Requerente: Associação dos Magistrados da Paraíba – AMPB. (Advs. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589 e outros). Requerido (01): Estado da Paraíba, representado pelo Procurador Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA Requerido (02): Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representada pelo Procurador-Chefe ANÍBAL PEIXOTO NETO – OAB/PB 10715. COTA: “RETIRADO DE PAUTA, COM DETERMINAÇÃO DE SOBRESTAMENTO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO PELO STF.”(Pje-2º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0805699-86.2016.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Requerente: Jurandi Gouveia Farias, Prefeito do Município de Taperoá (Advs. Marcos Dantas Vilar – OAB/PB 16.232 e outro). Requerida: Câmara Municipal de Taperoá. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FOR FALTA DE QUÓRUM.”(Pje-3º) - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Pedido Liminar) nº 0805471-77.2017.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Riachão.COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FOR FALTA DE QUÓRUM.”(Pje-4º) - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Pedido Liminar) nº 0802319-55.2016.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requeridos: 1º Município de Araruna (Francisco de Assis Silva Caldas Júnior – OAB/PB 5.900 e outra) e 2º Câmara Municipal de Araruna (Adv. Paulo Luciano Beserra – OAB/PB 10.076). Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. DECISÃO: “PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS.”(Pje-5º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0801741-29.2015.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Requerente: Associação de Supermercados da Paraíba - ASPB (Advs. Lília Maranhão Ferreira de Melo – OAB/PB e outros). Requeridos: 1º Município de Campina Grande e 2º Câmara Municipal de Campina Grande, representada por sua Procuradora Cassimira Alves Vieira – OAB/PB 9169. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FOR FALTA DE QUÓRUM.”(Pje-6º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida no pedido de medida cautelar nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0803289-21.2017.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Embargante: Estado da Paraíba, representado pela Procuradora ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. Embargada: Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação - FBHA. (Advs. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti – OAB/PB 12.085 e outros. Obs.: Averbou suspeição o Exmo. Sr. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID 1651580) (art. 40 do R.I.T.J.-PB). Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 196995 7)(ar. 39 do R.I.T.J.-PB).COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FOR FALTA DE QUÓRUM.”(Pje-7º) - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Pedido Liminar) nº 0801310-87.2018.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Marizópolis.COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FOR FALTA DE QUÓRUM.”(Pje-8º) - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800772-14.2015.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de São José dos Ramos.Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (ID 180481)(ar. 39 do R.I.T.J.-PB).COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FOR FALTA DE QUÓRUM.”(Pje-9º) - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0804315-54.2017.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. Requerente: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Requeridos: 1º Município de Patos, representado pelo Procurador-Geral PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE - OAB/PB 16.450; 2º Câmara Municipal de Patos. (Adv. José Lacerda Brasileiro – OAB/PB 3911). Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 1757216 (art. 39 do R.I.T.J.-PB). Não achei o impedimento do Des. Lincoln.DECISÃO: “PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.”(Pje-10º) - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Pedido Liminar) nº 0803823-28.2018.8.15.0000.RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. Requerente: Município de Guarabira (Advs. Johnson Gonçalves de Abrantes – OAB-PB 1.663 e outros). Requerida: Câmara Municipal de Guarabira.COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.”(Pje-11º) - Agravo Interno nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0804327-05.2016.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Agravante: Ministério Público do Estado da Paraíba, representado pelo 1º Subprocurador-Geral de Justiça ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSSEN. Agravado: Município de Santa Rita, representado por sua Procuradora-Geral LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA.COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.” (Pje-12º) - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0805472-96.2016.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Pocinhos (Advs. Rosevelt Vita – OAB/PB 1038 e outros). Obs: Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (ID 957411/957414) (ar. 39 do R.I.T.J.-

PB).COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”(Pje-13º) - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Pedido Liminar) nº 0805876-16.2017.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requeridos: 1º Município de Natuba (Adv. André Gustavo Soares do Egypto – OAB-PB 10.398); 2º Câmara Municipal de Natuba (Advª. Lílian Sena da Silva – OAB-PB 10.779).COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”(Pje-14º) - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Pedido Liminar) nº 0804153-25.2018.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Requerente: Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos do Estado da Paraíba – SINCODIV/PB (Adv. Fabrício Montenegro de Moraes – OAB/PB 10.050). Requerido: Município de João Pessoa.COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DO TRE-PB.”(Pje-15º) - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0802657-58.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Requerente: Associação do Ministério Público do Estado da Paraíba - APMP. (Advs. José Edísio Simões Souto – OAB/PB 5405 e outros). Requeridos: 1º - Estado da Paraíba, representado pelo Procurador Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA; 2º - Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representada pelo Procurador-Chefe ANNÍBAL PEIXOTO NETO. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DO TRE-PB.”(Pje-16º) - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0803586-91.2018.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. Requerente: Jonas Nunes Costa (Adv. Luiz Bruno Veloso Lucena – OAB/PB 9.821). Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Interessado: Município de Puxinanã.COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALT A DE QUÓRUM.”(Pje-17º) Mandado de Segurança nº 0800362-48.2018.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado da Paraíba (Advª. Ciane Figueiredo Feliciano da Silva - OAB/PB 6.974). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.DECISÃO: “PRELIMINAR SUSCITADA PELO IMPETRADO REJEITADA, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE PARCIALMENTE A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. FEZ DEFESA ORAL, PELA IMPETRANTE, A DRA. CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA, OAB/PB 6974.”(Pje-18º) - Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0802458-07.2016.8.15.0000.RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. Agravada: Clarissa Paranhos Guedes (Advs. Jonatan Raulim Ramos – OAB/PB 16.799 e Paola Coutinho Marques OAB/PB 16.702).COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.”(Pje-19º) - Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0802362-26.2015.8.15.0000. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador PABLO DAYAN TARGINO BRAGA. Agravados: Élbias Assis Wanderley e outros (Advs. Jeremias Freitas de Oliveira – OAB/PB 18.984 e outros).COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.”(Pje-20º) – Incidente de Reexame nos autos do Mandado de Segurança nº 0800003-06.2015.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. Impetrante: Valtér Lima Pimentel (Advs. Hilton Hril Martins Maia – OAB/PB 13.442 e outra). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador TADEU ALMEIDA GUEDES. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 365942) (ar. 39 do R.I.T.J.-PB).COTA: “ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DO TRE/PB.”(Pje-21º) - Mandado de Segurança nº 0802577-31.2017.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Impetrante: Lindeberg Leonardo Moura Carnauba (Advs. Enio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946, Karina Leal Ernesto de Amorim - OAB/PB 17.478 e outra). Impetrados: 1º - Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA; 2º - Secretária de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO.DECISÃO: “CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.” (Pje-22º) - Mandado de Segurança nº 0800743-27.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI). Impetrante: Gilvanete da Silva Santos (Advs. Enio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946 e outra). Impetrados: 1º - Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA e 2º - Secretária de Estado da Administração da Paraíba.COTA: “RETIRADO DE PAUTA PARA MELHOR TRAMITAÇÃO.” (Pje-23º) Revisão Criminal nº 0801768-75.2016.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Requerente: Diego Severiano da Silva (Adv. Luciann Formiga Cavalcante – OAB-PB 20.997). Requerida: Justiça Pública. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 719884) (ar. 39 do R.I.T.J.-PB).COTA: “ADIADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.”(Pje-24º) - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Pedido Liminar) nº 0801047-55.2018.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requeridos: 1º Município de Sossego e 2º Câmara Municipal de Sossego (Adv. Joagny Augusto Costa Dantas – OAB-PB 20.112).COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.”(Pje-25º) Revisão Criminal nº 0802904-73.2017.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Requerente: Douglas de Farias Ramos (Advs. Osvaldo de Queiroz Gusmão – OAB-PB 14.998 e lataandson de Farias Ramos – OAB/PB 20.519). Requerida: Justiça Pública.COTA: “ADIADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.”(Pje-26º) Revisão Criminal nº 0801756-27.2017.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Requerente: Edílio dos Santos Félix (Defensor Público Ciriolano Dias de Sá Filho). Requerida: Justiça Pública.COTA: “ADIADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.”(Pje-27º) Revisão Criminal nº 0803339-47.2017.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Requerente: Flávio de Lima Monteiro (Advª. Cynthia Denize Silva Cordeiro – OAB-PB 8431). Requerida: Justiça Pública.COTA: “ADIADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.”(Pje-28º) - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800402-30.2018.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Cuité. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.”(Pje-29º) - Ação Declaratória de Ilegalidade de Greve (Pedido Liminar) nº 0802857-65.2018.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DESEMBARGADOR OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). Requerente: Sindicato dos Técnicos Administrativos da Administração Direta e Indireta do Estado da Paraíba (Adv. Thyago José de Souza Lima – OAB-PB 21.550). Requerido: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Obs.: Averbou suspeição o Exmo. Sr. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 2583089) (art. 48 do R.I.T.J.-PB).COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.”(Pje-30º) Mandado de Segurança nº 0805804-29.2017.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Impetrante: Eva Eliana Ramos Gouveia (Adv. Jailson Hermínio da Silva Júnior – OAB/PB nº 24.007). Impetrado: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Chefe ANNÍBAL PEIXOTO NETO - OAB/PB nº10.715. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador PABLO DAYAN TARGINO BRAGA.DECISÃO: “ORDEM DENEGADA, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.”(Pje-31º) Mandado de Segurança nº 0803579-70.2016.8.15.0000.RELATORA: EXMª. SRª. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Impetrante: Daiane Lins da Silva Firino (Advs. Jonatan Raulim Ramos – OAB/PB nº 16.799 e Paola Coutinho Marques – OAB/PB 16.702). Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 1862734) (ar. 39 do R.I.T.J.-PB).DECISÃO: “ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.” (Pje-32º) Mandado de Segurança nº 0803504-31.2016.8.15.0000.RELATORA: EXMª. SRª. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Impetrante: Viviane Rodrigues Ferreira (Advs. Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN nº 5337 e outra). Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 1862738) (ar. 39 do R.I.T.J.-PB).DECISÃO: “ORDEM CONCEDIDA, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA”.PROCESSOS FÍSICOS 1º - Ação Penal nº 0797794-11.2008.815.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Autor: Ministério Público Estadual. Réu: Adriano César Galdino de Araújo (Advs. Walter de Agra Júnior – OAB/PB 8682 e outros). COTA: “ADIADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.” 2º – Agravo Interno nos autos da Ação Cautelar Inominada Criminal nº 0000983-78.2018.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO). Agravante: Múcio Sátyro Filho (Advs. Sheyner Asfora – OAB/PB 11.590 e outros). Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba.DECISÃO: “PRELIMINAR SUSCITADA PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA REJEITADA, UNÂNIME. NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, CONTRA OS VOTOS DO RELATOR, QUE LHE NEGAVA PROVIMENTO, SEGUIDO PELOS DESEMBARGADORES MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO, JOÃO BENEDITO DA SILVA E ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO, EM VIRTUDE DE PREVISÃO LEGAL E REGIMENTAL, O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA, AUTOR DO PRIMEIRO VOTO DIVERGENTE. ABSTEVE-SE DE VOTAR O EXMO. SR. DESEMBARGADOR JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. IMPEDIDO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. O RELATOR LANÇARÁ VOTO VENCIDO. DEFERIDO PEDIDO DE REMESSA DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS AO GABINETE DO RELATOR. DEFERIDO PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO SENTIDO DE REMESSA DOS AUTOS SOMENTE APÓS A LAVRATURA DOS VOTOS VENCIDO E VENCEDOR. DETERMINOU-SE A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM BENEFÍCIO DO AGRAVANTE.” 3º - Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da Notícia Crime nº 2000483-51.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA



COUTINHO. Embargante: Ministério Público do Estado da Paraíba, representado pelo 1º Subprocurador-Geral de Justiça ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN. Embargado: Antônio Sérgio Lopes, Juiz de direito da 13ª Vara Cível da Capital. (Advs. Eugênio Gonçalves da Nóbrega – OAB/PB 8.028 e Anna Renata Lemos de Lima – OAB/PB 12.555). Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (fls. 1212) (ar. 39 do R.I.T.J.-PB). Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, João Alves da Silva (fls. 1212) e Arnóbio Alves Teodósio (fls. 1215) (art. 48 do R.I.T.J.-PB). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.” 4º – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0000271-25.2017.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. Suscitante: Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Interessados: 1º Jósilda Remígio do Rego (Advs. Thiago José Menezes Cardoso – OAB/PB 19.496 e Dibs Coutinho Rodrigues – OAB/PB 16.195) e 2º Estado da Paraíba, representado pelo Procurador IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS. Obs.: Averbou suspeição o Exmo. Sr. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos (fl. 170) (art. 40 do R.I.T.J.-PB). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.” 5º – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência na Apelação nº 0003296-17.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. Embargante: José Severino de Oliveira e outros (Advs. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva – OAB/PB 11.589 e outros). Embargado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba/DER-PB, representado pelo Procurador MANOEL GOMES DA SILVA (Adv. Antônio Alves de Araújo – OAB/PB 7.621). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DO TRE-PB.” 6º – Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0001317-49.2017.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. Arguinte: Relator da Apelação Cível nº. 0000349-45.2010.815.0491. Arguido: Lei Municipal de Uiraúna nº 661/2008 – Na apelação cível nº 0000349-45.2010.815.0491. Interessados: 1º – Município de Uiraúna (Adv. Mariana de Almeida Pinto – OAB/PB 23.767); 2º – Câmara Municipal de Uiraúna. Promovente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Promovidos: João Bosco Nonato Fernandes e outros. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.” 7º – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida em Agravo Interno nos autos da Ação Rescisória nº 0102269-56.2005.815.0000. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Embargante: Brasquímica Produtos Asfálticos Ltda. (Adv. Walter Melo Nascimento – OAB/BA 9.676). Embargada: FM Engenharia Ltda. (Advs. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva – OAB/PB 11.589, Daniel Sampaio de Azevedo – OAB/PB 13.500 e outros). 5º A) Embargos de Declaração opostos à decisão proferida em Agravo Interno nos autos da Ação Rescisória nº 0102269-56.2005.815.0000. Embargante: FM Engenharia Ltda. (Advs. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva – OAB/PB 11.589, Daniel Sampaio de Azevedo – OAB/PB 13.500 e outros). Embargada: Brasquímica Produtos Asfálticos Ltda. (Adv. Walter Melo Nascimento – OAB/BA 9.676). Obs.: Averbou suspeição a Exma. Sra. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (fl. 1.270) (art. 40 do R.I.T.J.-PB). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 8º – Notícia Crime nº 0001228-26.2017.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: Secretário de Estado da Saúde da Paraíba. DECISÃO: “DETERMINOU-SE O ARQUIVAMENTO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.” 9º – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida em Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0000850-14.2008.815.0541. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Embargante: Adriano César Galdino de Araújo (Advs. Solon Henriques de Sá e Benevides – OAB/PB 3.728, Jackeline Alves Cartaxo – OAB/PB 12.206 e outros). Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador de Justiça HERBERT DOUGLAS TARGINO. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 10º – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Agravo Interno nº 0078937-27.2012.815.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PABLO DAYAN TARGINO BRAGA. Embargada: Associação dos Técnicos, Auxiliares e Analistas Judiciários da Paraíba - ASTAJ/PB (Advs. Yuri Paulino de Miranda – OAB/PB 8.448 e outros). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DAAUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 11º – Agravo Interno nos autos do Pedido de Suspensão de Liminar nº 0000644-90.2016.815.0000. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Renato Martins Leitão e outros (Adv. Thiago Paes Fonseca Dantas – OAB/PB 15.254). Agravada: Câmara Municipal de João Pessoa, representada por seu Procurador-Geral ANTÔNIO PAULO ROLIM E SILVA – OAB/PB 12.438 e outros. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 12º – Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0001746-84.2015.815.0000. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Federal de Seguros S.A., em liquidação extrajudicial (Adv. Josemar Lauriano Pereira – OAB/RJ 132.101). Agravados: Alfredo Cristovão dos Santos e outros (Advs. Rochele Karina Costa de Moraes – OAB/PB 13.561 e outros). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 13º – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0013388-65.2015.815.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. Agravada: Hannah Suênia Moreira Silva, representada pela sua genitora Raniela Rimom Carmo (Adv. Aleksandro de Almeida Cavalcante – OAB/PB 13.311). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 14º – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0113710-98.2012.815.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. Agravada: Rita da Silva Anselmo (Adv.ªs. Bruna de Freitas Mathieson – OAB/PB 15.443 e Elisa Barbosa Machado – OAB/PB 13.521). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 15º – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0004188-68.2014.815.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE. Agravada: Maria Martins de Oliveira (Advs. Mailson Lima Maciel – OAB/PB 10.732 e outros). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 16º – Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0052853-18.2014.815.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS. Agravado: José Leidio Rodrigues de Sousa Moraes (Advs. Alexandre Gustavo César Neves – OAB/PB 14.640 e outros). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 17º – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0016778-77.2014.815.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE. Agravado: Ackson Firmino Braz, representado por seu genitor Antônio Braz de Melo Filho (Defensor Público Alberto Jorge Dantas Sales). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 18º – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0016888-32.2014.815.0011. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador GEORGE SUETÔNIO RAMALHO JÚNIOR – OAB/PB 11.576. Agravado: Luanderson de Sousa Brilhante (Defensor Público Marcus Antônio Gerbasi – OAB/PB 1879). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 19º – Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0001220-07.2009.815.0331. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Federal de Seguros S.A., em liquidação extrajudicial (Adv. Josemar Lauriano Pereira – OAB/RJ 132.101). Agravados: Antônio Franklin de Macedo e outros (Adv. Marcos Reis Gandin – OAB/PB nº 26.415-A). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 20º – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0006140-48.2015.815.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. Agravada: Maria Rosimari Costa Figueiredo (Defensor Público Alberto Jorge Dantas Sales). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 21º – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0000791-19.2016.815.0000. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador PABLO DAYAN TARGINO BRAGA. Agravado: Isonildo Eliasib Cordeiro Souto (Adv.ª. Hanna Maria de Oliveira Avelino – OAB/PB 19329). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 22º – Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0028835-06.2009.815.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Federal de Seguros S.A., em liquidação extrajudicial (Adv. Josemar Lauriano Pereira – OAB/RJ 132.101). Agravados: Maria de Lourdes Cruz Ferreira e outros (Advs. Carlos Roberto Scoz Júnior – OAB/PB 23.456 e Marcos Reis Gandin – OAB/PB 15.400 e outros). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 23º – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida em Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0588532-45.2013.815.0000. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Embargante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA. Embargado: Pedro Jaime de Almeida Severo (Advs. Rafael Dantas Valengo – OAB/PB 13.800). Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos (fls.219)(ar. 39 do R.I.T.J.-PB). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 24º – Incidente de Reexame nos autos do Mandado de Segurança nº 0113878-89.2012.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Álvaro Ancelmo Teixeira (Adv. José Elder Valença Sena – OAB/PB 159.952-A). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.” 25º – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0003963-04.2014.815.0011. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. Agravada: Silvana Marcelino Silva, representada por sua genitora Maria Aparecida Marcelino Fabrício (Defensora Pública Maria da Conceição Agra Cariri). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 26º – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0068352-42.2014.815.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS. Agravado: Marcone Feitosa de Oliveira (Adv. Francisco de Andrade Carneiro – OAB/PB 7.964). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 27º – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº

0025966-50.2014.815.0011. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador GEORGE SUETÔNIO RAMALHO JÚNIOR. Agravado: Juamar Santino da Silva (Defensor Público: Marcus Antônio Gerbasi). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 28º – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0000216-91.2015.815.0211. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS. Agravado: Clério Alves de Carvalho (Adv. João Gervázio Júnior – OAB/PB 15.124-B). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DAAUSÊNCIA JUSTIFICADA DO PRESIDENTE.” 29º – Queixa-Crime nº 2006200-10.2014.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (JUIZ CONVOCADO ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA DE DESEMBARGADOR). Querelante: Carlos Alberto Batinga Chaves (Adv. Newton Nobel Sobreira Vita OAB/PB 10.204, Paulo Ítalo de Oliveira Vilar OAB/PB 14.233 e outros). Querelados: 1º – Etnacé Alves Silvestre Henrique, ex-Prefeita do Município de Monteiro (Adv. Carlos André Guerra Saraiva Bezerra – OAB/PB 10.551) e 2º – João Henrique de Souza, Deputado Estadual (Adv. Carlos André Guerra Saraiva Bezerra – OAB/PB 10.551). Obs.: Impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Márcio Murilo da Cunha Ramos e Abraham Lincoln da Cunha Ramos – fl. 544, (ar. 39 do R.I.T.J.-PB). COTA: “ADIADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.” 30º – Notícia Crime nº 0000553-18.2016.815.0091. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DESEMBARGADOR CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO). Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: Jurandi Gouveia Farias, Prefeito do Município de Taperoá. DECISÃO: “DETERMINOU-SE O ARQUIVAMENTO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.” 31º – Queixa-Crime nº 2011456-31.2014.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Querelante: Edmilson Gomes de Souza (Advs. José Ricardo Neto OAB/PB 9.711, Janaína Gomes da Silva OAB/PE 29.810 e Danilo de Sousa Mota – OAB/PB 11.313). Querelado: Sebastião Tião Gomes Pereira, Deputado Estadual (Adv. Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281). DECISÃO: “EXTINTA A PUNIBILIDADE DO QUERELANTE PELA DECADÊNCIA, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.” 32º – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0262059-95.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Requerente: Município de Cacimba de Areia, representado por seu Prefeito Paulo Rogério de Lira Campos (Advs. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar – OAB/PB 14.233, Antônio Eudes Nunes da Costa Filho – OAB-PB 16.683 e José Leonardo de Souza Lima Júnior – OAB/PB 16.682). Requerida: Câmara Municipal de Cacimba de Areia, representada por seu Presidente José Gonçalves Neto. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.” PAUTA SUPLEMENTAR: 1º – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da Apelação Criminal nº 0001213-57.2017.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Embargante: Marciel Antônio de Lima e Carlsberg de Souza Silva (Advs. Ítalo Ramon Silva Oliveira – OAB/PB 16.004 e Rafael Vilhena Coutinho – OAB/PB 19.947). Embargada: Justiça Pública. DECISÃO: “EMBARGOS REJEITADOS, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão às 15h14min, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Joás de Brito Pereira Filho – PRESIDENTE. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior - DIRETOR ESPECIAL.



ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATADA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDAS SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), sob o Presidente Exmo. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Presentes os Exmos Des. Onaldo Rocha de Queiroga, Exmo. o Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, o Exmo Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, Dr. Tércio Chaves de Moura, bem como a representante do parquet Estadual, na pessoa da Dra. Dra. Jacilene Nicolau Faustino Gomes, procuradora de justiça. Foi aberta a sessão às 08:50 (nove horas e cinquenta) secretariada pela Assessora da Câmara, Dayse Feitosa Negócio Torres. Inicialmente, o presidente, assim se pronunciou: “Havendo número legal, declaro aberta esta sessão. Dando continuidade aos trabalhos, colocou-se à apreciação dos demais membros a Ata de Julgamento da sessão anterior, não havendo manifestação que objetivasse sua reprovação, ficando aprovada, sem restrições. Dando continuidade foram julgados os processos conforme segue: PROCESSOS ELETRÔNICOS: RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição limitada substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 01– AGRAVO INTERNO Nº 0804608-24.2017.8.15.0000. ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana. AGRAVANTE: Município de Itabaiana. PROCURADOR: Ricardo Sérvulo Fonseca da Costa OAB/PB 7.647, Antoniel Carlos Pereira Segundo OAB/PB 19.527, Jhon Kennedy de Oliveira OAB/PB 20.682. AGRAVADO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631., Gustavo Nunes Mesquita OAB/PB 25.250-A. Cota da sessão dia 21.11.17- “Adiado julgamento a requerimento do agravante”. Cota da sessão dia 05.12.17- “Após o voto do relator que negava provimento ao recurso. Pediu vista o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior, aguarda”. Na tribuna do advogado Ricardo Sérvulo Fonseca da Costa em favor do agravante. Adiado julgamento para dia 19.12.17. Cota da sessão dia 19.12.17- “Adiado julgamento por indicação do autor do pedido de vista. Sessão marcada dia 06.02.18”. Cota da sessão dia 27.02.18- Adiado Julgamento, em face do gozo de férias individuais do Exmo. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, autor do pedido de vista Cota da sessão 20.03.18- “Adiado julgamento, em face da licença do Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”. Resultado da sessão 08.05.18- “O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental”. Resultado da sessão dia 12.06.18- “Adiado julgamento por indicação do autor do pedido de vista”. Resultado da sessão dia 10.07.2018- “Adiado julgamento por indicação do autor do pedido de vista”. Resultado da sessão dia 31.07.18- “Adiado por falta de quorum. Resultado da sessão dia 21.08.18- “Adiado por indicação do autor do pedido de vista Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”. Resultado da sessão 04.09.18- “Adiado julgamento por indicação do autor do pedido de vista”. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 02 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800788-31.2016.8.15.0000. ORIGEM: 3ª Vara Cível de Campina Grande. EMBARGANTE: Maria Marcelino da Silva e Outros. ADVOGADO: Marcos Souto Maior Filho OAB/PB 13.338-B. EMBARGADO: Federal de Seguros S/A. ADVOGADO: Josemar Lauriano Pereira OAB/RJ 132.101e Sara Otranto Abrantes OAB/PR 77.156 Cota da sessão dia 08.08.17- “[Após o voto do relator que rejeitava os embargos de declaração, seguido pelo o voto do Des Luis Sílvio Ramalho Júnior, que o acompanhava, pediu vista o Des Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Cota da sessão dia 29.08.17- “Adiado julgamento, o autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental”. Cota da Sessão dia 12.09.2017- “Adiado julgamento por indicação do autor do pedido de vista, que esgotará o prazo regimental”. Cota da Sessão dia 26.09.2017- “Adiado julgamento a pedido do autor do pedido de vista”. Cota da sessão dia 10.10.2017- “Adiado julgamento a pedido do autor do pedido de vista”. Cota da sessão dia 24.10.17- “Retirado de pauta, em face do gozo de férias individuais do relator, Exmo. DesEMBARGADOR Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, devendo ser reincluído após o seu retorno. Cota da sessão dia 23.01.18- “Adiado julgamento, ausência justificada, do Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”. Cota da sessão dia 27.02.18- Adiado Julgamento, em face do gozo de férias individuais do Exmo. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, autor do pedido de vista Cota da sessão 20.03.18- “Adiado julgamento, em face da licença do Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”. Resultado da sessão 04.09.18- Retirado de pauta em face da convocação para o TRE do Exmo Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, devendo ser reincluído em pauta, após o seu retorno” RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 03- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806404-50.2017.8.15.0000. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. AGRAVANTE: Olímpio de Alencar Araújo Bezerra. ADVOGADO: Francisco Carlos Meira da Silva (OAB/PB nº 12.053). AGRAVADO: Ministério Público da Paraíba. Cota da sessão dia 17.07.18- “Adiado por falta de quorum. Averbou suspeição o Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”. Resultado da sessão 31.07.18. “Adiado por falta de quorum”. Resultado da sessão dia 21.08.18- “Adiado por falta de quorum”. Resultado da sessão 04.09.18- “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 04- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802045-23.2018.8.15.0000 ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. AGRAVANTE: Marcolino Edificações Ltda EPP-ADVOGADO: Cícero Pereira de Lacerda Neto OAB/PB 15.401. AGRAVADO: Seral Otis Indústria Metalurgia ADVOGADO: Iracema Macedo Souza OAB/BA 22.165. Resultado da sessão dia 21.08.18- “Adiado por indicação do relator” Resultado da sessão 04.09.18- “Adiado por indicação do relator” RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 05- AGRAVO INTERNO Nº 0805948-03.2017.8.15.0000 ORIGEM: Vara Única da Comarca de Sumé. AGRAVANTE: Município de Sumé. PROCURADOR: Newton Nobel Sobreira Vita OAB/PB 10.204. AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. Resultado da sessão dia 21.08.18- “Adiado julgamento por indicação do relator”. Resultado da sessão 04.09.18- “Retirado de pauta para melhor tramitação”. RELATOR(A): EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 06– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804939-06.2017.8.15.0000. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. AGRAVANTE: Banco do Nordeste do Brasil S.A (BNB). ADVOGADO: Georgina Maria Almeida Gabinio (OAB/PB n. 11.130) e outros. AGRAVADO: Flávio José Quinderê de Almeida. ADVOGADO: Daniella Ronconi OAB/PB n. 9684 e Roberto Fernando Vasconcelos Alves n. 2446, Valdisio Fernando Vasconcelos Alves OAB/PB 2446. Cota da sessão dia 17.07.18- “Adiado julgamento por indicação do relator”. Presente os advogados Dr. Júlio Cesar de Lima Farias, em favor do agravante e Dra. Daniella Ronconi, em favor do agravado. Resultado da sessão 31.07.18. “Adiado por indicação do relator”. Resultado da sessão dia 21.08.18- “Adiado por falta de quorum”. Impedido Des. Onaldo Rocha de Queiroga. Resultado da sessão 04.09.18- “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 08- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803811-48.2017.8.15.0000 ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital AGRAVANTE: Andresa de Sales Marculino e outros ADVOGADO: Andre Borges Coelho de Miranda Freire OAB/PB 23.487, Gustavo Troccoli de negreiros OAB/PB 23.935. AGRAVANTE: **Estado da Paraíba**. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Resultado da sessão dia 21.08.18- “Adiado julgamento por indicação do relator”. Resultado da sessão 04.09.18- “Rejeitada a preliminar e negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator,



unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 09-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803823-62.2017.8.15.0000. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca da Capital AGRAVANTE: **Vetor Empreendimentos Ltda. - ME**ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva OAB/PB 11.589. AGRAVANTE: **Inalda Soares de Luna Fantappie**, ADVOGADO: Filipe Lins dos Santos OAB/PB 21.367.Resultado da sessão dia 21.08.18-"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão 04.09.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DR. TERCÍCIO CHAVES DE MOURA, juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Exmo Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802624-68.2018.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa. AGRAVANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237. AGRAVADO: Luis Alberto de farias MachadoADVOGADO: Marcio Philippe de Albuquerque Maranhão OAB/PB 16.877.Resultado da sessão dia 21.08.18-"Adiado por ausência justificada do Exmo Des. Tércio Chaves de Moura"Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DR. TERCÍCIO CHAVES DE MOURA, juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Exmo Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0806307-50.2017.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa.AGRAVANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237. AGRAVADO: Altanira Antonia de SousaADVOGADO: Marcio Philippe de Albuquerque Maranhão OAB/PB 16.877.Resultado da sessão dia 21.08-18"Adiado por ausência justificada do Exmo Des. Tércio Chaves de Moura" Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DR. TERCÍCIO CHAVES DE MOURA, juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Exmo Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801077-90.2018.8.15.0000 ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa.AGRAVANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237. AGRAVADO: Simoný Guimarães.ADVOGADO: Marcio Philippe de Albuquerque Maranhão OAB/PB 16.877.Resultado da sessão dia 21.08-18"Adiado por ausência justificada do Exmo Des. Tércio Chaves de Moura"Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DR. TERCÍCIO CHAVES DE MOURA, juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Exmo Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0805798-22.2017.8.15.0000 ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa.AGRAVANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237. AGRAVADO: Lúcia de Fátima Alves Maracajá.ADVOGADO: Jucianne Nunes Almeida OAB/PB 24.013, Manoel Vieira Araújo Neto OAB/PB 24.090, Maria do Socorro Lourenço dos Santos OAB/PB 24.603.Resultado da sessão dia 21.08-18"Adiado por ausência justificada do Exmo Des.Tércio Chaves de Moura"Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DR. TERCÍCIO CHAVES DE MOURA, juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Exmo Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0802401-18.2018.8.15.0000 ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa.AGRAVANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237. AGRAVADO: Maria Marcia da Silva Nascimento.ADVOGADO: Maria das Graças Macena Dias OAB/PB 23.073. Resultado da sessão dia 21.08-18"Adiado por ausência justificada do Exmo Des.Tércio Chaves de Moura".Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator,unânime".RELATOR(A): EXMO. DR. TERCÍCIO CHAVES DE MOURA, juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Exmo Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0806989-05.2017.8.15.0000 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa.AGRAVANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237. AGRAVADO: Ana Karla Fernandes Pamplona Pinho Ramos.ADVOGADO: Marcio Philippe de Albuquerque Maranhão OAB/PB 16.877.Resultado da sessão dia 21.08-18"Adiado por ausência justificada do Exmo Des. Tércio Chaves de Moura"Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DR. TERCÍCIO CHAVES DE MOURA, juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Exmo Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800841-41.2018.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa.AGRAVANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237. AGRAVADO: Jaciara dos Santos Silva.ADVOGADO: Marcio Philippe de Albuquerque Maranhão OAB/PB 16.877.Resultado da sessão dia 21.08-18"Adiado por ausência justificada do Exmo Des. Tércio Chaves de Moura".Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DR. TERCÍCIO CHAVES DE MOURA, juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Exmo Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.17-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805029-14.2017.8.15.0000 ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa.AGRAVANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237, Rafael de Lucena Falcão OAB/PB AGRAVADO: Edna Moraes Marques Araújo.ADVOGADO: Marcio Philippe de Albuquerque Maranhão OAB/PB 16.877.Resultado da sessão dia 21.08-18"Adiado por ausência justificada do Exmo Des. Tércio Chaves de Moura".Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DR. TERCÍCIO CHAVES DE MOURA, juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Exmo Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821413-34.2015.8.15.2001 - ORIGEM: 12ª vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (OAB/PB n.17.314-A) APELADO:: Gleydistone Leal de Lima ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB n.16.237) Resultado da sessão dia 21.08-18"Adiado por ausência justificada do Exmo Des. Tércio Chaves de Moura".Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DR. TERCÍCIO CHAVES DE MOURA, juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Exmo Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº0847410-82.2016.8.15.2001 ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Rita de Cássia da Silva Santos ADVOGADO: Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho (OAB/PB n.22.899), Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos OAB/PB 14.708. APELADO:: BV Financeira S/A ADVOGADO: Manuela Sampaio Sarmento e Silva OAB/BA 18.454.Resultado da sessão dia 21.08-18"Adiado por ausência justificada do Exmo Des. Tércio Chaves de Moura".Resultado da sessão 04.09.18-"Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.20-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0804367-84.2016.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. AGRVANTE: Judvan de Sousa.ADVOGADO: Sandreyilson Pereira Medeiros OAB/PB 21.179. AGRAVADO: Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos STTP, e Félix Araújo Neto.ADVOGADO: Vincy Oliveira Figueiredo OAB/PB 19.195 e outros.Resultado da sessão 04.09.18-"Retirado de pauta para melhor tramitação".RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 21–AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802150-05.2015.8.15.0000 ORIGEM:4ª Vara da Comarca de Santa Rita. AGRAVANTE:Usina Santana S/A. ADVOGADO: Cláudio Sérgio Régis Menezes OAB/PB 11.682.AGRAVADO:Marcus Odilon Ribeiro Coutinho. ADVOGADO: Paulo Américo Maia de Vasconcelos OAB/PB 395.AGRAVADA:Selda Celeste Ribeiro Coutinho. ADVOGADO:Paulo Américo Maia de Vasconcelos OAB/PB 395.AGRAVADO:José Waldomiro Ribeiro Coutinho Filho. ADVOGADO:Márcio Henrique Carvalho Garcia OAB/PB 10.200 AGRAVADA:Cândida Helena Ribeiro Coutinho. ADVOGADO:Márcio Henrique Carvalho Garcia OAB/PB 10.200 AGRAVADO:Flaviano Ribeiro Coutinho Neto. ADVOGADO:Márcio Henrique Carvalho Garcia. OAB/PB 10.200 AGRAVADA:Helena Maria Maroja Ribeiro Coutinho. ADVOGADO:Roberto Fernando Vasconcelos Alves OAB/PBResultado da sessão 04.09.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 22–AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803136-51.2018.8.15.0000 ORIGEM:1ª Vara Cível da Comarca da Capital. AGRAVANTE:: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. ADVOGADO: Amandio Ferreira Tereso Junior (OAB/PB 19.738-A), Maria Lucília Gomes OAB/PBN 84.206-A.AGRAVADO:Emisa Empreendimentos Imobiliários S/A. ADVOGADO: Francinaldo da Costa Dias (OAB/PB 12.960-B), Djan Henrique Mendonça Nascimento OAB/PB 5.219-A e outra.Resultado da sessão 04.09.18-"Retirado de pauta para melhor tramitaçãoRELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 23–AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803362-56.2018.8.15.0000 ORIGEM:12ª Vara Cível da Capital. AGRVANTE:Antônio Eduardo Cunha. ADVOGADO: Davi Tavares Viana – OAB/PB nº 14.644 e outros.AGRAVADO:Marcolino Edificações Ltda. ADVOGADO: Caius Marcellus Lacerda – OAB/PB nº 5.207, Cícero Pereira de Lacerda Neto OAB/PB 15.401. Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 24-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806937-09.2017.8.15.0000 ORIGEM:1ª Vara Mista da Comarca de Catolô do Rocha. AGRVANTE:Eduardo Alves de Oliveira. ADVOGADO: Dhêbson Murilo de Oliveira Lima OAB/PB 21.042AGRAVADO:Financeira Itaú CBD S.A. - Crédito Financiamento e Investimento.Resultado da sessão 04.09.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 25-AGRAVO DE INTERNO Nº 0806253-84.2017.8.15.0000 ORIGEM:1ª Vara Mista de Araruna. AGRVANTE: Município de Araruna e Fundo Municipal de Saúde Araruna Paraíba.PROCURADOR: Francisco de Assis Silva Caldas Júnior OAB/PB 5800, Ivana Samara Alcantara de Lima OAB/PB 21.646.AGRAVADO: Hospital e Maternidade Maria Julia Maranhão.ADVOGADO: Marinaldo Bezerra Pontes OAB/PB 10.057.Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 26– REMESSA OFICIAL Nº 0826008-76.2015.8.15.2001 ORIGEM:: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. APELANTE:Jonas Trajano Filho. ADVOGADO: Danielly Moreira Pires Ferreira (OAB/PB 11.753) e outro. APELADO:Estado da Paraíba. PROCURADOR: Luiz Filipe de Araújo Ribeiro OAB/PB, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Resultado da sessão 04.09.18-"Adiado por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.27- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802112-85.2018.8.15.0000 ORIGEM:6ª Vara de Família da Capital. AGRVANTE:R. C. G. F. ADVOGADO: José Alves Cardoso (OAB/PB nº 3.562) e Mateus Dias (OAB/PB nº 25.163). AGRAVADO:: L. L. C. G. ADVOGADO:: Carolina da Silva Cunha Alves (OAB/PB nº 18.557) e Nivaldo Izidro Alves Júnior (OAB/PB nº 19.430). Resultado da sessão 04.09.18-"Adiado julgamento por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.28-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803570-40.2018.8.15.0000 ORIGEM:1ª Vara de Família da Capital. AGRVANTE: Marcos Augusto Romero. ADVOGADO: Martinho Faustino Xavier Júnior OAB/PB 11.900.AGRAVADO: M.A.R.F. ADVOGADO: João Antônio de Moura OAB/PB n.13.138. Resultado da sessão 04.09.18-"Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.29-AGRAVO INTERNO Nº 0802324-09.2018.8.15.0000 ORIGEM:3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. AGRVANTE: Maysa Ayres da Motta Benevides Gadelha. ADVOGADO: Marina

Motta Benevides Gadelha OAB/PB 10.985 e outro.AGRAVADO: Ministério Público da Paraíba. Resultado da sessão 04.09.18-" Após o voto do relator que negava provimento ao recurso, pediu vista o Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Exmo Des. Luiz Silvio Ranalho Júnior, aguarda.RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.30– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800232-46.2017.8.15.0371 ORIGEM:5ª Vara Mista da Comarca de Sousa. APELANTE:Amanda Karla de Sousa Silva Cordeiro. ADVOGADO:Kallyane Pereira Quirino Elias Marques (OAB/PB nº 19.625), Alessandra Anacleto Ayres Martins Marques OAB/PB 22.231 e outra.APELADO:Município de Sousa. PROCURADORA:Lâscara R. Ferreira Tavares (OAB/PB nº 14.564). Resultado da sessão 04.09.18-"Adiado julgamento por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801802-18.2014.8.15.0001 ORIGEM:4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande APELANTE:**Raiff Douglas Oliveira Pinheiro** ADVOGADO: Almir Pereira Dornelo OAB/PB 14.927.APELADO: Banco Bradesco Financiamento S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800512-74.2017.8.15.0061 ORIGEM: 1.ª Vara Mista de Araruna.APELANTE: **Município de Araruna** PROCURADOR: Francisco de Assis Silva Caldas Júnior OAB/PB 5.900, Ivana Samara Alcântara de Lima OAB/PB 21.646.APELADO: Vagner Silva de Azevedo.ADVOGADO: Willy Annie Feitosa Barbosa OAB/PB 15.555.Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.33-REMESSA OFICIAL Nº 0803105-96.2016.8.15.0001 ORIGEM:3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. PROMOVENTE:Rosali Cavalcante de Almeida. DEFENSORIA PÚBLICA: Alvaro Gaudêncio Neto OAB/PB 2269.PROMOVIDO:: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.34-APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0813109-61.2017.8.15.0001 ORIGEM:3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Flávio Luiz Avelar Domingues. APELADO: Maria do Céu Henrique de Brito. DEFENSORIA PÚBLICA: Marise Pimentel Figueiredo Luna OAB/PB 7203.Resultado da sessão 04.09.18-" Rejeitada as preliminares, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS35– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0803843-87.2016.8.15.0000 ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca da Capital.EMBARGANTE: Companhia Mutual de Seguros- Em liquidação Extrajudicial.ADVOGADO: Eduardo Fragoso dos Santos OAB/PB 12.447.EMBARGADO: Willan Ismael da Costa Freitas.ADVOGADO: José Bezerra Segundo OAB/PB 10.934-B.EMBARGADO: Unidas Transporte e Turismo Ltda-ADVOGADO: Humberto Malheiros Gouvea OAB/PB 11.545.Resultado da sessão 04.09.18-" Embargos acolhidos, à unanimidade, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS36– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805635-42.2017.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Bayeux.AGRAVANTE: Município de Bayeux.PROCURADOR: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes OAB/PB 1.663, Maria Christina Filgueira de Moraes OAB/PB 13.218.AGRAVADO:Ana Maria Guimarães da Silva.ADVOGADO: João Camilo Pereira OAB/PB 2834.Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS37– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805451-86.2017.8.15.0000 ORIGEM:1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, AGRVANTE:**Município de João Pessoa** PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237.AGRAVANTE:**Friomaq Refrigeração Ltda. - EPP**. ADVOGADO: Alexandre José Gois Lima de Victor OAB/PE 16.379.Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS38– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0801382-11.2017.8.15.0000 - ORIGEM:12ª Vara Cível da Comarca da Capital AGRVANTE: HSB- Banck Brasil S/A- Banco Múltiplo. ADVOGADO: Marina Bastos da Porciuncula- OAB/PE 983-A., OAB/PB 32.305-A.AGRAVANTE: José Valdemir da Silva.ADVOGADO: José Valdemir da Silva OAB/PB 6796, Jospe Valdemir da Silva Segudo OAB/PB 11.416, Fábio Carneiro Cunha Lima OAB/PB 13.527. Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS39– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800066-70.2016.8.15.9999 ORIGEM: 3ª Vara Cível de Campina Grande.AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.AGRAVADO: Maria das Graças Rocha.ADVOGADO: Almir Pereira Dornelo OAB/PB 14927. Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS40–AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804380-83.2016.8.15.0000 ORIGEM:4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux.AGRAVANTE: Mega Posto de Combustíveis Ltda. ADVOGADO:Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589) AGRAVADO: Município de Bayeux.PROCURADOR: Israel Remora Pereira de Aguiar Mendes (OAB/PB 17.757), Poliana de Oliveira Ferreira (OAB/PB 17.981), William Alves Bezerra OAB/PB 14.822.Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS41– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805803-44.2017.8.15.0000 ORIGEM:2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo AGRVANTE: Marina Moura Toscano, Jócio Misaél Moraes, Davide Brengola e Rinalda Bazílio Brengola ADVOGADO:Alan Reus Negreiros Siqueira (OAB/PB 19.541).AGRAVADOS:Jaime Martins Pereira e Maria das Graças de Lima Pereira ADVOGADO: Cláudio Coelho Mendes de Araújo (OAB/PB 5.180) e Jam's de Souza Temoteo (OAB/PB 14.202).Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS42– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805812-06.2017.8.15.0000 ORIGEM:4ª Vara Regional da Comarca da Capital.AGRAVANTE: B.Pires Camelo e Cia Ltda EPP.AGRAVADO: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589) APELADO: Banco Santander Brasil S/A.Resultado da sessão 04.09.18-"Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator,unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS43– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805870-09.2017.8.15.0000 ORIGEM:1ª Vara Mista da Comarca de Piancó.AGRAVANTE: Sebastião Inocencio.ADVOGADO: Gilderlândio Alves Pereira OAB/PB 18.436, Michelle Susan Lopes Pereira OAB/PB 23.359.AGRAVADO: Ympactus Comercial S/A.Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS44– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806461-68.2017.8.15.0000 ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Sapé.AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A.ADVOGADO: Karina de Almeida Batistuci OAB/PB 178.033.AGRAVADO: Olívio Paulo de Souza.ADVOGADO: José Alves da Silva Neto OAB/PB 14.651.Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS45– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806791-65.2017.8.15.0000 ORIGEM:Vara Mista da Comarca de Teixeira AGRVANTE: Banco BMG S/A.ADVOGADO: Manuela Sampaio Sarmento e Silva OAB/BA 18.454.AGRAVADO: Tereza Augusto Soares da Silva.ADVOGADO: Veridiano dos Anjos OAB/PB 16.655.Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS46– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805497-75.2017.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Piancó.AGRAVANTE: Ivaneide Nunes da Silva Benedito.ADVOGADO: Suely Azevedo Xavier Freitas OAB/PB 12.984, Suely Azevedo Freitas Xavier OAB/PB 14.389.AGRAVADO: Energisa Paraíba- Distribuidora de Energia S/A.Resultado da sessão 04.09.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS47– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805216-22.2017.8.15.0000 ORIGEM: Vara Única da Comarca de Santa Luzia AGRVANTE: Banco BMG S/A.ADVOGADO: Flávia Almeida Moura Di Latella OAB/MG 109.730, Marcelo Tostes de Castro Maia OAB/MG 109.730.AGRAVADO: José Francisco de Araújo.ADVOGADO: Thiago Medeiros Araújo de Sousa OAB/PB 14.431, Luzia Darc de Medeiros Lucena OAB/PB 23.554Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS48– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 08001324-73.2018.8.15.0000 - ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Banco Bradesco Financiamento S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.AGRAVADO: José Roserval da Silva.ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Sousa e Silva OAB/PB 11.589.Resultado da sessão 04.09.18-"Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS49– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803722-25.2017.8.15.0000 ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande AGRVANTE: Fex Industria de Papeis Ltda.ADVOGADO: Saulo Medeiros da Costa Silva OAB/PB 13.657 e outros.AGRAVADO: Itaú Unibanco S/A.ADVOGADO: Andrea Freire Tynan OAB/BA 10.699 e Antério de Lucena OAB/PB 10.550.Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS50– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803960-44.2017.8.15.0000 ORIGEM:4ª Vara Cível da Comarca da Capital.AGRAVANTE:**Unimed Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.** ADVOGADO:Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e outros.AGRAVADO::Mayra Madruga Hardman ADVOGADO: Marcos dos Anjos Pires Bezerra (OAB/PB 3994) e outros.Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS51– APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0800594-96.2014.8.15.0001 ORIGEM: 9ª Vara da Comarca de Campina Grande 01 APELANTE: Josefa Farias de Lima ADVOGADO: Osvaldo de Queiroz Gusmão (OAB/PB 14.998) e outro 02 APELANTE: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento ADVOGADO:: Luis Carlos Laurencio (OAB/BA 16.780, OAB/PB 16.780-A), Celso David Antunes OAB/PB 40.865-A e outros APELADO: os mesmos.Resultado da sessão 04.09.18-"Deu-se provimento parcial a primeira apelação e negou-se provimento ao recurso adesivo ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS53– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802169-91.2017.8.15.0371.ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Sousa.APELANTE: Município de Lastro.PROCURADOR:Karla Estefanny de Lacerda Almeida (OAB/PB nº 19880).APELADO: Arduino Abrantes de Freitas.Resultado da sessão 04.09.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator,unânime".RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS54– APELAÇÃO CÍVEL Nº



0800178-41.2016.8.15.0751 ORIGEM:4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux APELANTE: Sílvia Jane Oliveira Furtado.ADOVOGADO:Sílvia Jane Oliveira Furtado OAB/PB 20.182.APELADO: KNET- Internet a Rádio, Vendas e Manutenção de Equipamentos de Informática -ME.ADOVOGADO: Maria Angelica Figueiredo Carnago OAB/PB 15.516.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS55– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806627-68.2015.8.15.0001 ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Banco Santander BRASIL- S/A.ADOVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.APELADO: Tiago Herculano Pereira.ADOVOGADO: Renan Soares de Farias OAB/PB 16436, Guilherme Queiroga Santiago OAB/PB 17.948. Felipe Alcantara Ferreira Gusmão OAB/PB 13.639, Arthur Franca Henrique OAB/PB 18062.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS56– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806768-22.2017.8.15.0000 ORIGEM: 3ª Vara Mista da Comarca de Sapé APELANTE: Banco BMG S/A.ADOVOGADO: Manuela Sampaio Sarmento e Silva OAB/BA 18.454.APELADO: Olívio Paulo de Souza.ADOVOGADO: José Alves da Silva Neto OAB/PB 14.651.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS57– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800555-02.2014.8.15.0001 ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Nataline Lorencço de Santana e Natalia Lourenço Santana.ADOVOGADO: Tiago Gurjão Coutinho de Azevedo.APELADO: Farmácia Dias Ltda.ADOVOGADO: Francisco Syllas Machado Costa OAB/PE 1268-A, Náina Souza Rocha de Carvalho OAB/PB 20.638.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS58– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800865-57.2017.8.15.0371 ORIGEM:5ª Vara da Fazenda da Comarca de Sousa APELANTE: Município de Sousa.PROCURADOR: Stanley Figueiredo de Lima Holdrado OAB/PB 16.389.APELADO: Kelly Simone da Silva.ADOVOGADO: Kallyane Pereira Quirino Elias Marques OAB/PB 19.625, Alessandra Anacleto Ayres Martins Marques OAB/PB 22.231, Taísa Gonçalves Nóbrega Gadelha Sá OAB/PB 15.631.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS60– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0812149-56.2016.8.15.2001 ORIGEM:5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE:Estado da Paraíba PROCURADOR:Tadeu Almeida Guedes, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO: Marcos Odilon de Sousa.ADOVOGADO: Ubiratan Fernandes de Souza OAB/PB 11-960.Resultado da sessão 04.09.18-“Rejeitada a prejudicial de prescrição e negou-se provimento a apelação do Estado da Paraíba e a remessa necessária, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS61– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800224-69.2017.8.15.0371 ORIGEM:4ª Vara Mista de Sousa APELANTE: Sidnéia Estrela da Silva.ADOVOGADO: Taisa Gonçalves Nóbrega Gadelha de Sá OAB/PB 15.631, Alessandra Anacleto Ayres Martins Marques OAB/PB 22.231.APELADO: Município de Sousa.PROCURADOR: Pâmela Monique Abrantes Dantas OAB/PB 20.183.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.PROCESSOS FÍSICOS: RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 01 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0040676-32.2008.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Capital. EMBARGANTE: Marpesa Pneus, Peças e Serviços LTDA. ADOVOGADO: Fabrício Montenegro de Moraes (OAB/PB 10.050); Fernando Madrugá Filho (OAB/PB 12.390). EMBARGADO: Banco do Brasil S/A. ADOVOGADO: Francisco Heliomar de Macedo Júnior OAB/CE 25.720.Vicente Paulo da Silva OAB/DF 19.578, Severino do Ramo Chaves de Lima OAB/PB 8301.Cota da sessão dia 05.12.17- “Após o voto do relator que rejeitava os embargos. Pediu vista o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Des. Luiz Sílvio Ramalho aguarda.Cota da sessão dia 18.12.17 Adiado julgamento pelo autor do pedido de vista, Sessão marcada dia 06.02.18.Cota da sessão dia 27.02.18- “Retirado de pauta em face do gozo de férias individuais do relator, o Exmo. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, autor do pedido de vista, devendo ser reincluído após o seu retorno “Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição limitada substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 02– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001817-95.2013.815.0731. ORIGEM: 5ª Vara Mista de Cabedelo. EMBARGANTE: Lucicleide Rafael de Sousa. ADOVOGADO: Bruno Chianca Braga OAB/PB 11.430. EMBARGADO: Humberto Ferreira Maia. ADOVOGADO: Paulo Américo Maia de Vasconcelos OAB/PB 395.Cota da sessão dia 31.10.17: “Após o voto do relator Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa, acolhendo parcialmente os embargos com efeitos modificativos. Pediu vista antecipada o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, aguarda.Relatório ratificado em sessão pelo juiz convocado Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa.Cota da sessão dia 14.11.17- “O autor do pedido de vista esgotara prazo regimental.”Cota da Sessão dia 28.11.17-“Adiado por indicação do autor do pedido de vista”.Cota da sessão dia 12.12.17- “Adiado julgamento por indicação do autor do pedido de vista”.Resultado da sessão dia 30.01.18- “Adiado julgamento em face da ausência justificada, férias regulamentares, do Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.Cota da sessão dia 27.02.18- “Retirado de pauta em face do gozo de férias individuais do relator, o Exmo. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, autor do pedido de vista, devendo ser reincluído após o seu retorno “Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 03 – APELAÇÃO CÍVEL N- 0001824-10.2017.815.0000. ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras.01 APELANTE: Franciarley Mendes da Silva. ADOVOGADO: José Batista Neto OAB/PB 9.899. APELADO: MAPFRE- Vera Cruz Seguradora S/A. ADOVOGADO: Samuel Marques OAB/PB 20.111-A.APELADO: os mesmos.Resultado da sessão dia 07.08.18-“Adiado por indicação do relator”. Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão 04.09.18-““Conheceu-se em parte da segunda apelação e negou-se provimento. Em relação a primeira apelação deu-se provimento parcial a apelação do autor,nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 04– AGRAVO INTERNO N- 0005245-14.2013.815.0011. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. AGRAVANTE: Município de Campina Grande.PROCURADOR: Geordec Suetônio Ramalho Júnior OAB/PB 11.576. AGRAVADO: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. ADOVOGADO: Fábio Rivelli OAB/PB 20.357-A.Resultado da sessão dia 07.08.18 “Adiado por falta de quorum. Averbou suspeição o Exmo Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior.”.Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado por falta de quorum”.Resultado da sessão 04.09.18-““Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 05 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002894-16.2012.815.0751. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Bayeux. APELANTE: Município de Bayeux.PROCURADOR: Manoly Marcelino Passerat de Silans OAB/PB 11.536, Poliana Ferreira Borges OAB/PB 17.981.01 APELADO: Roberto José de Moura e Willans Varela de Lima Filho e outros. ADOVOGADO: Irio Dantas da Nóbrega OAB/PB 10.025.02 APELADO: Fonseca Empreendimentos Imobiliários Ltda.ADOVOGADO: Érica Cristina paiva Cavalcante OAB/PB 10.685.Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão 04.09.18-““Rejeitada a preliminar e negou-se provimento a apelação cível e a remessa necessária, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 06– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032457-54.2013.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da capital. APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. APELADO: Aelcio de Lima Santos. ADOVOGADO: Ênio da Silva Nascimento OAB/PB 11.946. Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão dia 04.09.18-“Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 07 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115960-07.2012.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: Paulo César Bezerra da Silva. ADOVOGADO: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946., Gustavo Maia Resende Lúcio OAB/PB 12.548. APELADO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 08 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000575-74.2013.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. APELADO: Cristiane Wildt Cavalcanti Viana.ADOVOGADO: Denyson Fábio de Araújo Braga OAB/PB 16.791. Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 09 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001948-03.2015.815.0181. ORIGEM: 2ª Vara de Guarabira. APELANTE: Severino Vieira do Nascimento. ADOVOGADO: Antônio Fernandes de Oliveira Filho OAB/PB 10.402. APELADO: Bruno Henrique Costa do Nascimento Pontes.ADOVOGADO: Valentim da Silva Moura OAB/PB 10.669.Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado julgamento por indicação do relator”.Resultado da sessão 04.09.18-““Conheceu-se parcialmente do recurso, e nesta parte negou-se provimento, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 10– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000991-71.2015.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Tadeu Almeida Guedes OAB/PB 19.310-A. 02 APELANTE: Francisco Eduardo Dias da Silva.ADOVOGADO: Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960.APELADO: os mesmos.Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado julgamento por indicação do relator”.Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 11– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015693-22.2015.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência.ADOVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281, Emanuella Maria de Almeida Medeiros OAB/PB 18.808. APELADO: José Leonildo Leandro.ADOVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960. Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado julgamento por indicação do relator”.Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 12- REMESSA NECESSÁRIA, APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0034745-43.2011.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO: José Francisco Xavier.ADOVOGADO:José Francisco Xavier OAB/PB 14.897.RECORRENTE: José Francisco Xavier.ADOVOGADO:José Francisco Xavier OAB/PB 14.897.RECORRIDO: Estado da Paraíba PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado julgamento por indicação do relator”.Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 13- REMESSA NECESSÁRIA E

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020204-34.2013.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência.ADOVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Euclides Dias Sá Filho OAB/PB6126, Daniel Guedes de Araújo OAB/PB 12.366. APELADO: Bonald Guimarães Campos.ADOVOGADO: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946.Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 14 – REMESSA OFICIAL Nº 0035450-70.2013.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.PROMOVENTE: Francisco Carlos Andrade Ferreira ADOVOGADO: Herberto Sousa Palmeira Júnior OAB/PB 11.665. APELADO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 15 – REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009070-10.2013.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281 APELADO: Francisco Rogério Santana.ADOVOGADO: José Francisco Xavier OAB/PB 14.897. Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado por indicação do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA, juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Exmo Des. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR.16 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002015-87.2006.815.0211. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca de Itaporanga. APELANTE: Banco Honda S/A.ADOVOGADO: Hiran Leão Duarte OAB/CE 10.422, Ana Carolina Freire Tertuliano Dantas OAB/PB 14.672.APELADO: Auzicléia Lopes da Silva PauloResultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado julgamento em face ausência justificada do Exmo Des. Tércio Chaves de Moura.Resultado da sessão 04.09.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA, juiz convocado, com jurisdiçãoilimitada, em substituição ao Exmo Des. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR.17 – REMESSA NECESSÁRIA Nº 0032791-88.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. AUTOR: Josélia Teixeira do Nascimento. ADOVOGADO: Vinicius Araújo Cavalcanti Moreira OAB/PB PROMOVIDO: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Adelmair Azevedo Regis OAB/PB 10.237, Thyago Luis Barreto Mendes Braga OAB/PB 11.907.Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado julgamento em face ausência justificada do Exmo Des. Tércio Chaves de Moura.Resultado da sessão 04.09.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA, juiz convocado, com jurisdiçãoilimitada, em substituição ao Exmo Des. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR.18 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018169-67.2014.815.2001. ORIGEM: 14ª Vara Cível da Comarca da capital. APELANTE: Maria Angelica da Silva.ADOVOGADO: Américo Gomes de Almeida OAB/PB 8424.APELADO: Banco Itauleasing S/A.ADOVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado julgamento em face ausência justificada do Exmo Des. Tércio Chaves de Moura.Resultado da sessão 04.09.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): Exmo Des. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR.19 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016217-53.2014.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Capital. APELANTE: Energisa Paraíba- Distribuidora de Energia S/A.PROCURADOR: Geraldez Tomaz Filho OAB/PB 11.401 e outros. APELADO: Amaury Alcoforado de Almeida Filho.ADOVOGADO: Amaury Alcoforado de Almeida Filho OAB/PB 13.587 (em causa própria).Resultado da sessão dia 21.08.18-“Adiado a pedido do apelante Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A.Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado por falta de quorum. Averbou suspeição o Exmo Des. Onaldo Rocha de Queiroga”.RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 20– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0067146-61.2012.815.2001ORIGEM:3ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da ParaíbaPROCURADOR: Deraldino Alves de Araújo Filho OAB/BA 18.950, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:Fernando Muniz de LimaADVOGADO: José Francisco Xavier OAB Nº 14.897.Resultado da sessão 04.09.18-““ Rejeitada a prejudicial, deu-se provimento parcial aos recursos nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 21– REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0028539-13.2011.815.2001ORIGEM:1ª Vara da Fazenda Pública da Capital 1ª APELANTE:Estado da ParaíbaPROCURADOR: Wladimir Romaniuc Neto OAB/PB 12.816, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. 2ª APELANTE:Ulisses Cardoso da SilvaADVOGADO: Ênio Silva Nascimento (OAB/PB nº 11.946)ADVOGADO: os mesmos.Resultado da sessão 04.09.18-““ Rejeitada a prejudicial de prescrição, negou-se provimento a apelação do Estado da Paraíba, deu-se provimento parcial aos recursos do autor e a remessa oficial nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 22– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 0038702-81.2013.815.2001ORIGEM:1ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:PBPREV Paraíba PrevidênciaPROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.APELADO:Antônio José dos SantosADVOGADO: Enio Silva Nascimento (OAB/PB nº 11.946)Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado julgamento por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 23– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009991-32.2014.815.2001ORIGEM:5ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da ParaíbaPROCURADOR: Tadeu Almeida Guedes OAB/PB 19.310-A, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADOS: Islandia dos Santos e outrosADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves (OAB nº 11.412).Resultado da sessão 04.09.18-“Rejeitada a prejudicial, negou-se provimento a apelação cível e parcial provimento a remessa necessária, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 24– REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0029150-63.2011.815.2001ORIGEM:5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital01 APELANTE: PBPREV- Paraíba PrevidênciaPROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado (OAB nº 17.281). Thiago Caminha Pessoa da Costa OAB/PB 12.946.02 APELANTE: José Martins de LimaADVOGADO: Ênio Silva Nascimento(OAB/PB nº 11.946)APELADO:os mesmos.Resultado da sessão 04.09.18-““Rejeitada a prejudicial, negou-se provimento a apelação da PBPREV e parcial provimento ao recurso oficial e apelação da parte autora, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 25– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000923-51.2015.815.0731ORIGEM:3ª Vara da Comarca de CabedeloAPELANTE:Município de CabedeloPROCURADOR: Marcos Tulio Macedo de Lima Campos, Andreza Lacerda de Figueiredo OAB/PB 15.046.APELADA: Cagepa- Cia de Água e Esgotos da ParaíbaADVOGADO: Alisson Carlos Vitalino(OAB/PB nº 11.215), Antônio Diniz Pequeno OAB/PB 3.977.Resultado da sessão 04.09.18-““Acolheu-se a preliminar e deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 26– AGRAVO INTERNO Nº 0030533-57.2003.815.2001.ORIGEM:1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital APELANTE:Estado da Paraíba PROCURADOR:Adlany Alves Xavier OAB/PB 15.695-B, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.,APELADO:Raimundo Ferreira Almeida.DEFENSORIA PÚBLICA: Elson Pessoa de Carvalho OAB/PB 3873.Resultado da sessão 04.09.18-““Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 27– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009616-31.2014.815.2001ORIGEM:5ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da ParaíbaPROCURADOR: Igor de Rosalmeida Dantas OAB/PB 16.663, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:Valdir Pereira da CostaADVOGADO: Alexandre G. Cezar Neves(OAB/PB nº 14.640), Ubiratã Fernandes de Souza OABPB 11.960.Resultado da sessão 04.09.18-““ Rejeitada a prejudicial, deu-se provimento parcial a apelação cível e ao reexame necessário, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 28– REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO Nº 0053089-67.2014.815.2001ORIGEM:5ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da Paraíba PROCURADOR: Wladimir Romaniuc Neto OAB/PB 12.816, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:Fernando Soares de LimaADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira (OAB/PB nº 11.967)Resultado da sessão 04.09.18-““ Rejeitada a prejudicial, deu-se provimento parcial a apelação cível e ao remessa necessária, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 29– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007494-79.2013.815.2001.ORIGEM:3ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da ParaíbaPROCURADOR: Wladimir Romaniuc Neto OAB/PB, 12.816 Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB10.631.APELADO:Jardel Alves LeiteADVOGADO:Érika Patricia Serafim Ferreira Bruns (OAB/PB nº 17.881).Resultado da sessão 04.09.18-“Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 30– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001210-91.2013.815.0631ORIGEM: Vara Única da Comarca de JuazeirinhoAPELANTE: Beviláqua Matias MaracajáADVOGADO: Bruno Lopes de Araújo (OAB/PB n.7.588-a), Arthur Sarmento Sales (OAB/PB n. 18.081), Johnson Gonçalves de Abrantes OAB/PB 1.663.APELADO: Município de Juazeirinho.PROCURADOR: Newton Nobel Sobreira Vito OAB/PB 10.204.Resultado da sessão 04.09.18-“ “ Adiado julgamento por indicação do relator. O Exmo Des. Relator Dr. Onaldo Rocha de Queiroga, deferiu o pedido de juntada de novos documentos pelo advogado Bruno Lopes, em favor da parte apelante, bem como, o pedido de habilitação do procurador do Município. Em seguida, o procurador do Município de Juazeirinho, Dr. Sebastião Brito OAB/PB 23.339, prescindiu do prazo para vistas do novo documento, com a concordância do Ministério Público do Estado da Paraíba.RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 31– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0026777-88.2013.815.2001ORIGEM:5ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Maria Clara Carvalho Lujan, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO: Josinaldo Francolino da SilvaADVOGADO: Enio Silva Nascimento(OAB/PB n.11.946)Resultado da sessão 04.09.18-““ Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.32– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0004249-60.2013.815.2001ORIGEM:2ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE: Estado da ParaíbaPROCURADORA: Maria Clara Carvalho Lujan OAB/PB 23.726, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:Irmaildo BrandãoADVOGADO: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946.Resultado da sessão 04.09.18-““ Rejeitada a prejudicial,negou-se provimento a apelação cível e deu-se provimento parcial a remessa oficial, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.33– APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0035855-77.2011.815.2001ORIGEM:5ª Vara da Fazenda Pública da Capital01 APELANTE:Italo Dantas WanderleyADVOGADO: Julio Cezar da Silva Batista (OAB/PB n. 14.716) e Lincoln de Oliveira Farias(OAB/PB n. 15.220)02 APELANTE:Estado da ParaíbaPROCURADOR: Maria Clara Carvalho Lujan OAB/PB 23.726., Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO: os mesmos.Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.34– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118059-47.2012.815.2001.ORIGEM:1ª Vara da Fazenda Pública da Capital APELANTE:Maria de Lourdes Menezes LourençoADVOGADO: Enio Silva Nascimento (AOB /PB n. 11.946) APELADA: PBPREV- Paraíba PrevidênciaADVOGADOS: Daniel Guedes de Araújo (OAB/PB n. 12.366)Resultado da sessão 04.09.18-““Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição



plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.35– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0003526-07.2014.815.2001ORIGEM:3ª Vara da Fazenda Pública da Capital APELANTE: PBPREV – Paraíba Previdência ADVOGADO: Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808) e Vânia de Farias Castro (OAB/PB 5.653).APELADO:José Hilário Ferreira BorbaADVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga (OAB/PB 16.791).Resultado da sessão 04.09.18-“Rejeitada a prejudicial, negou-se provimento a apelação cível e parcial provimento a remessa necessária, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.36– REMESSA OFICIAL Nº 0000479-35.2014.815.0381ORIGEM:1º Vara da Comarca de ItabaianaPROMOVENTE: Ailza Araújo do NascimentoADVOGADO:: Viviane Maria Silva de Oliveira(OAB n. 16.249)PROMOVIDO: Município de Itabaiana.PROCURADOR: Ricardo Sérvulo Fonseca da Costa OAB/PB 7647.Resultado da sessão 04.09.18-“Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.37– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003038-17.2013.815.0181ORIGEM:2º Vara Mista da Comarca de GuarabiraAPELANTE: André Henrique de AraújoADVOGADOS: Cleidísio Henrique da Cruz (OAB/PB n. 15.606) e Eduardo de Lima Nascimento (OAB/PB n. 17.980) APELADO:Banco Bradesco Financiamento S/AADVOGADO: Wilson Sales Belchior (OAB/PB n. 17.314-A).Resultado da sessão 04.09.18-“Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.38– REEXAME OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0127349-86.2012.815.2001.ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência- PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB n. 17.281)APELADO: Antonio Fastino IrmãoADVOGADO: José Francisco Xavier (OAB/PB n. 14.897)Resultado da sessão 04.09.18-“Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.39– APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0000724-36.2014.815.2001.ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital.1 APELANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Alexandre Magnus Ferreira Freire, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.2 APELANTE: Município de João Pessoa PROCURADOR: Ademar Azevedo Régis OAB/PB 10.237.APELADA: Thayenny Raphaely Alves Santos Silva, representada por Suely Alves dos Santos da SilvaDEFENSORIA PÚBLICA: Nadja Soares Baía.Resultado da sessão 04.09.18-“Rejeitada as preliminares e negou-se provimento as apelações cíveis, nos termos do voto do relator, unânime.RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.40– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010244-20.2014.815.2001 ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital APELANTE: Marquiel Amadeu de OliveiraADVOGADO:: Bianca Diniz de Castilho Santos (OAB/PB n. 11.898) APELADO: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Júlio Tiago Carvalho Rodrigues OAB/PB 23.610, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Resultado da sessão 04.09.18-“Deu-se provimento a apelação cível, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.41– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005181-14.2014.815.2001. ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da Capital APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADOR: Maria Clara Carvalho Lujan OAB/PB 23.726,, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO: Alisson Araújo Vieira.ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves (OAB/PB n. 14.640)Resultado da sessão 04.09.18-“Rejeitada a prejudicial e negou-se provimento a apelação e provimento parcial a remessa oficial, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.42– REMESSA OFICIAL Nº 0001045-51.2014.815.0391ORIGEM:Vara Única da Comarca de TeixeiraPROMOVENTE:José Edmilson Costa de OliveiraADVOGADO: Veridiano dos Anjos (OAB/PB n. 16.655)Promovido: Município de Teixeira PROCURADOR: Luiz Gustavo de Souza Marques, Achilles Costa Rocha OAB/PB 23.080.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.43– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001449-70.2015.815.0261ORIGEM:2ª Vara da Comarca de PiancóAPELANTE:José Inácio de Araújo SobrinhoADVOGADO: José Ferreira Neto (OAB/PB 4.486) APELADA: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVATADVOGADO: João Alves Barbosa Filho (OAB/PB n. 4.246-A), Suelio Moreira Torres OAB/PB 15.477.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.44– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 0010836-30.2015.815.2001ORIGEM:6ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da Paraíba PROCURADOR: Daniele Cristina C. T. de Albuquerque, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:Maria do Socorro Gomes de LacerdaADVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga (OAB/PB n.16.971).Resultado da sessão 04.09.18-“Rejeitada a prejudicial e negou-se provimento a apelação do Estadoda Paraíba e parcial provimento a remessa necessária, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS45– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000762-41.2013.815.0301ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de PombalEMBARGANTE: Município de São BentinhoADVOGADO: Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB n. 10.204)APELADA: Maria Aparecida Lima AlvesEMBARGADO: Antônio Cezar Lopes Ugulino (OAB/PB 5.843)Resultado da sessão 04.09.18-“Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS46– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0053264-61.2014.815.2001ORIGEM: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Delosmar Domingos de Mendonça Júnior, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:Maria Verônica Neves ArnoudADVOGADO: Enio Silva Nascimento (OAB/PB n. 11.946).Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS47– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026835-91.2013.815.2001ORIGEM:11ª Vara Cível da Comarca da CapitalAPELANTE:Ippon – Bar e Restaurante Tambaú LtdaADVOGADO: Valdisio Vasconcelos de Lacerda Filho (AOB/PB n. 11.453) APELADO:Banco Santander S/AADVOGADO: Henrique José Parada Simão (OAB/SP n. 221.386)Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS48– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004032-80.2014.815.2001ORIGEM:13ª Vara Cível da Comarca da CapitalAPELANTE: Banco do Brasil S/A ADVOGADOS: José Arnaldo Janssen Nobrega (OAB/PB n. 20.832- A e Sérgio Túlio de Barcelos – (OAB/PB n. 20.412-A)APELADO:José Valdevino NetoADVOGADOS: Vagner Marinho de Pontes (OAB/PB 15.269) e outro.Resultado da sessão 04.09.18-“Deu-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS49– APELAÇÃO Cível Nº 0000103-39-2016.815.0491ORIGEM: Vara Única da Comarca de UiraunaAPELANTE:Banco do Brasil S/A ADVOGADOS: José Arnaldo Janssen Nobrega (OAB/PB n. 20.832- A e Sérgio Túlio de Barcelos – (OAB/PB n. 20.412-A), Thiago Cartaxo Patriota OAB/PB 12.513.APELADO:Francisca Soares de Lima ADVOGADO: Demóstenes Cezario de Almeida (OAB/PB n. 14.541).Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS50– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 0010836-30.2015.815.2001ORIGEM:6ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da Paraíba PROCURADOR: Daniele Cristina C. T. de Albuquerque, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:Maria do Socorro Gomes de LacerdaADVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga (OAB/PB n.16.971).RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS51– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005152-56.2010.815.0011ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Hugo Cesar Silva Brito e outrosADVOGADO: Sandy de Oliveira Furtunato (OAB/PB n. 9.620)APELADO: Sandro Adriano Sousa dos SantosADVOGADO: Igor Ximenes Guimarães (OAB/PB n. 15.690).Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS52– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004718-28.2014.815.0011ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande01 APELANTE: Energisa Paraíba- Distribuidora de Energia S/ AADVOGADO:Wilson Sales Belchior (OAB/PB n. 17.314-A)02 APELANTE: Arnaldo Almeida de SousaADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva(OAB/PB n. 4.007)APELADOS: os mesmos.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS53– REMESSA NECESSÁRIA APELAÇÃO CÍVEL N. 0002343-54.2014.815.0011ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital APELANTE: PBPREV- Paraíba PrevidênciaPROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281 e outros.APELADO: José Alberto Barboza da SilvaADVOGADO: Mário Felix de Menezes (OAB/PB n. 10.416)Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento a apelação cível e deu-se provimento parcial a remessa necessária, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS54– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000478-19.2016.815.0401.ORIGEM: Vara Única da Comarca de UmbuzeiroAPELANTE: Ananias José da SilvaADVOGADO: Gildo Leobino de Souza Júnior (OAB/CE n. 28.669) APELADO: Banco Bradesco S/A ADVOGADO: Marina Bastos da Porciúngula Benghi(OAB/PB n. 32.505-A).Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS55– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000416-58.2016.815.0601ORIGEM: Vara Única da Comarca de Belém.APELANTE: Severino Pereira Neto ADVOGADO: Gildo Leobino de Souza Junior (OAB/CE n. 28.669) APELADO: Banco Bradesco S/A ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (OAB/PB n. 17.314-A)02 APELADO: Banco Itaú BMG Consignado (S/A)ADVOGADO: Carlos Alberto Baião (OAB/PB 21.800-A).Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS56– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000500-38.2016.815.0511ORIGEM: Vara Unica da Comarca de PiritubáAPELANTE: Valdete de Freitas AraújoADVOGADO: Gildo Leobino de Souza Junior (OAB/CE n. 28.669).Rocha Souza Advogados Associados OAB/CE 1152-B.01 APELADO:BV Fianaceira S/A – Crédito. Financiamento e Investimento S/AADVOGADO: Wilson Sales Belchior (OAB/PB n. 17.314-A)02 APELADO: Banco Itaú BMG Consignado (S/A)ADVOGADO: Carlos Alberto Baião (OAB/PB 21.800-A).Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS57– REMESSA NECESSÁRIA APELAÇÃO CÍVEL N. 0008850-41.2015.815.2001ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital APELANTE: Unimed João Pessoa- Cooperativa de Trabalho ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá(OAB/PB n. 8.463) APELADO: Regina Rodriguez Botto Targino ADVOGADO:Francisco das chagas Batista Leite (OAB/PB n. 11.806) Resultado da sessão 04.09.18-“Retirado de pauta para melhor tramitação.”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS58– APELAÇÃO CÍVEL N. 0001408-44.2012.815.0541ORIGEM: Vara Única da Comarca de PocinhosAPELANTE: CAGEPA- Cia de Água e Esgotos da ParaíbaADVOGADO: Cleanto Gomes Pereira Junior (OAB/PB n. 15.441), Alisson Carlos Vitalino OAB/PB 11.215.APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba

Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS59– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000566-92.2016.815.0551ORIGEM: Vara Única da Comarca de RemígioAPELANTE: Maria do Carmo Pereira da Silva.ADVOGADO: Gildo Leobino de Souza Junior (OAB/CE n. 28.669)01 APELADO: Banco Bradesco Financiamento S/AADVOGADO: Wilson Sales Belchior (OAB/PB n. 17.314-A)02 APELADO: Banco Itaú BMG Consignado S/ AADVOGADO: Wilson Sales Belchior (OAB/PB n. 17.314-A).Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS60– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL N. 0005950-85.2015.815.2001.ORIGEM: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237. APELADO: Josemar Arcanjo Rocha.ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto OAB/PB 7964.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS61– REMESSA NECESSÁRIA N. 0000069-67.2016.815.0781.ORIGEM: Vara Única da Comarca de Barra de Santa Rosa.AUTOR: Lindemberg da Fonseca Martins.ADVOGADO: Alysson Wagner Correa Nunes OAB/PB 17.113. REU: Município de Barra de Santa Rosa.PROCURADOR: Lucélia Dias de Medeiros OAB/PB 11.845.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS62– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000873-79.2018.815.0000.ORIGEM: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Maria Benigna Cordeiro Cabral.ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto OAB/PB 7964. APELADO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Igor de Rosalmeida Dantas..Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS63– APELAÇÃO CÍVEL N. 0063500-72.2014.815.2001.ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Construtora Tenda S/A e FIT 07 SPE- Empreendimentos Imobiliários.ADVOGADO: Bruno de Almeida Maia OAB/BA 18.921 Amanda Natiely Cordeiro Pereira OAB/PB 18.654-B.APELADO: Isabelle Carvalho Batista da Costa e outros.ADVOGADO: Hilton Hill Martins Maia OAB/PB 13.442.Resultado da sessão 04.09.18-“Conheceu-se do recurso e negou-se provimento, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS64– APELAÇÃO CÍVEL N. 0019563-02.2013.815.0011.ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Campina Grande.APELANTE: Frankiston Alves de Brito.ADVOGADO: Antônio Carlos dos Santos OAB/PB 6.916. APELADO: Recovery do Brasil, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados Multisetorial.ADVOGADO: Eduardo Frago dos Santos OAB/PB 12.447.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS65– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000213-84.2015.815.0681.ORIGEM: Vara única da Comarca de Prata.APELANTE: Ghericka Rafaelly da Conceição Henrique.ADVOGADO: Ginilson Flávio Bezerra OAB/PE 20.716.APELADO:Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS66– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000766-35.2018.815.0000.ORIGEM: Vara Única da Comarca de Belém.APELANTE: Maria Jacilda Dias Costa.ADVOGADO: Marcos Edson de Aquino OAB/PB 15.222 e Cláudio Galdino da Cunha OAB/PB 10.751.APELADO: Município de Belém.PROCURADOR: Rafella Fernanda L. Soares da Costa OAB/PB 14.901.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS67– APELAÇÃO CÍVEL N. 0018486-21.2014.815.0011.ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Novorumo Motores e Peças Ltda.ADVOGADO: João Otávio Terceiro Neto OAB/PB 19.555, Getúlio Bostorff Feodrippe QuintãoOAB/PB 3.397.APELADO: Município de Campina Grande.PROCURADOR: Alessandro Farias Leite OAB/PB 12.020.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS68– APELAÇÃO CÍVEL N. 0011953-32.2003.815.0011.ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca da Campina Grande.APELANTE: Marcus Antônio Miguel de Moraes.ADVOGADO:Andreza Atráujo de Melo Moraes OAB/PB 15.867. APELADO: Banco Santander S/ A.ADVOGADO: Carlos Fernandao Siqueira Castro OAB/PB 106.094-A e Carlyson Renato Alves daSilva OAB/PB 19.830-A. Resultado da sessão 04.09.18-“Deu-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS69– APELAÇÃO CÍVEL N.º 0014744-66.2013.815.2001.ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Felipe Wallace Mendes Pereira.ADVOGADO:Sulpício Moreira Pimentel Neto OAB/PB 15.395. APELADO: Banco Santander Brasil S/ A.ADVOGADO: Kalinka Nazaré Monard Paiva OAB/PB 15.323-B.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS70– APELAÇÕES CÍVEIS N.º 0005313-66.2010.815.0011.ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.01 APELANTE: Ailton Linhares da Silva e outros. ADVOGADO: Rodolfo Rodrigues Menezes OAB/PB 13.655.02 APELANTE: Samara Raquel Silva Barros.ADVOGADO: Arthur Cezar C. Barros OAB/PB 22.079.APELADO: Amaro Gaudêncio Gomes. ADVOGADO: Pablo Emmanuel Magalhães Nunes OAB/PB 14.942 e outro.Resultado da sessão 04.09.18-“Rejeitadas a preliminares e negou-se provimento as apelações, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS71– REMESSA NECESSÁRIA N.0000299-21.2013.815.0521.ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoinha.PROMOVENTE: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque. ADVOGADO: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque OAB/PB 13.017.PRO-MOVIDO: Município de Mulungu.PROCURADOR: José Anchieta dos Santos OAB/PB 8829.Resultado da sessão 04.09.18-“Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS72– APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA e RECURSO ADESIVO N.º 0111128-28.2012.815.2001.ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gma OAB/PB 10.631.02 APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.03 APELANTE: Jailson Jairo Ramalho Ribeiro e outros.ADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves OAB/PB 23.256 e outros.APELADO: os mesmosResultado da sessão 04.09.18- “Rejeitada a prejudicial, à unanimidade, No mérito, por igual votação, negou-se provimento a apelação do Estado da Paraíba e da PBPREV, ao Recurso Adesivo e deu provimento parcial a remessa necessária, nos termos do voto do relator”. RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS73– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002352-49.2011.815.0131.ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras.APELANTE: Ivon Henrique Gonçalves. ADVOGADO: Geralda Queiroga de Silva OAB/PB 10.392. APELADO: Mirela de Fátima Rolim de Souza.ADVOGADO: Lilian Tatiana Bandeira Crispim OAB/PB 11.846. Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS74- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026127-46.2010.815.2001.ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237.APELADO: Janaína Marques dos Santos Soares.ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007.Resultado da sessão 04.09.18-“Deu-se provimento a remessa necessária e negou-se provimento a apelação cível, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR75– REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006341-40.2015.815.2001ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública MPETRANTE: Ana Luiza Ribeiro de AraújoIMPETRADO: Gerência Executiva da Educação de Jovens e Adultos da Secretária do Estado da Educação.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR76– APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000147-91.2015.815.0071.ORIGEM: Vara Única da Comarca de Areia.APELANTE: Hipercard Banco Múltiplo S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A e outros.APELADO: Cláudio Roberto Ayres Barbosa e Vera Lúcia Sales de Araújo Barbosa.ADVOGADO: Gianna Emanuella Sales Tavares OAB/PB 19.623 e outros.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR77– REEXAME NECESSÁRIO N.º 0090529-68.2012.815.2001.ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital.AUTOR: João Ferreira de Souza.ADVOGADO: Ênio da Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outros.REU: PBPREV- Paraíba PrevidênciaPROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Resultado da sessão 04.09.18-“Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR78– REEXAME NECESSÁRIO N.º 0010235-77.2015.815.0011.ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.AUTOR: Mário Felix de Menezes.ADVOGADO:Mário Felix de Menezes OAB/PB 10.416.REU: PBPREV- Paraíba PrevidênciaPROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR79– REEXAME NECESSÁRIO N.º 0004475-31.2014.815.2001.ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.AUTOR: Judas Tadeu de Andrade.ADVOGADO: José Epitácio de Oliveira OAB/PB 16.665 e outros.REU: PBPREV- Paraíba Previdência- PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281, Thiago Caminha Pessoa daCosta OAB/PB 12.946..Resultado da sessão 04.09.18-“Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto dorelator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR80– REMESSA NECESSÁRIA N.º 0097981-32.2012.815.2001.ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.AUTOR: Shirley Iara Maria de Oliveira.ADVOGADO:Denyson Fabião de Araújo Braga OAB/PB 16.791 e outros.REU: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Resultado da sessão 04.09.18-“Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR81– REEXAME NECESSÁRIO N.º 0001558-79.2011.815.0211.ORIGEM: 3ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga. PROMOVENTE: Carla Maria Lopes da Silva.ADVOGADO: Jakeleudo Alves Barbosa OAB/PB 11.464.PROMOVIDO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Resultado da sessão 04.09.18-“Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR82– REMESSA NECESSÁRIA N.º 0020401-35.2015.815.2001.ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.AUTOR: Francisco Eduardo Dias da Silva. ADVOGADO: Alexandre G. Cesar Neves OAB/PB 14.640 e outros.REU: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Resultado da sessão 04.09.18-“Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”RELATOR(A): EXMO.Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR83– REMESSA NECESSÁRIA N.º 011119-66.2012.815.2001.ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.AUTOR: Danilo Andrade Felinto.ADVOGADO: Ênio da Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outros.REU: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Resultado da sessão 04.09.18-“Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR84– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 0039501-95.2011.815.2001ORIGEM: Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital.EMBARGANTE: Marcela Cobel do Nascimento Soares.ADVOGADO: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconce-



los OAB/PB 12.378.EMBARGADO: Instituto Nacional do Seguro Social -INSS. PROCURADOR: José Wilson Germano de Figueiredo OAB/PB 4008.Resultado da sessão 04.09.18-"Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA.Des. Luiz Sílvio Ramalho JúniorPresidente da Segunda Câmara Especializada Cível,Dra. Lúcia de Fátima Maia de Farias,Procuradora de Justiça Dayse Feitosa Negócio Torres, Assessora da Segunda Câmara Especializada Cível.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 25/09/2018

Processo: 0000301-69.2017.815.0191, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Roubo Qualificado 01 Apelante: Jose Araujo Dos Santos, Advogado: Jose Andre Oliveira De Araujo, 02 Apelante: Eliab Dos Santos Batista, Advogado: Jose Andre Oliveira De Araujo, 03 Apelante: Jose Matheus Da Silva Ferreira, Advogado: Jose Andre Oliveira De Araujo, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000851-76.2011.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao/Remessa Necessaria - Salario Vencido/Retido Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Rodrigo Clemente De Brito Pereira, Apelado: Sinduscon-Sindicato Da Construca Civil, Em Joao Pessoa, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0000945-66.2018.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Restituicao De Coisas Apreendidas - Busca E Apreensao De Bens Requerente: Joao Paulino De Assis, Advogado: Alberdan Coelho De Souza Silva, Requerido: Justica Publica. **Processo:** 0001080-15.2017.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Acao Penal - Procedimento Ordinario - Concussao Autor: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Reu: Gutemberg De Lima Davi, (Prefeito De Bayeux), Advogado: Raoni Lacerda Vita, Roosevelt Vita, Carlos Fabio Ismael Dos Santos Lima, Inacio Ramos De Queiroz Neto, Israel Remora Pereira De Aguiar Mendes. **Processo:** 0001109-31.2018.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, Apelacao - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria Apelante: Municipio De Olho Dagua, Advogado: Joaquim Lopes De Albuquerque Neto, Apelado: Maria Do Rosario De Fatima Florentino, Advogado: Damiao Guimaraes Leite. **Processo:** 0001115-38.2018.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, Apelacao - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Jose Inacio Dos Santos Filho, Apelado: Rosilma Alves Brito, Advogado: Gustavo Nunes De Aquino. **Processo:** 0001198-84.2011.815.0231, Red Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Execuciao Contratual 01 Apelante: Agc Construcoes E Empreendimentos Ltda, Advogado: Manoel Piedade, Carmem Regina Pontes, Advogado: Ricardo Augusto Pontes, 02 Apelante: Municipio De Mamanguape, Advogado: Francisco Das Chagas Ferreira, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0001208-98.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Reclamacao - Cartao De Credito Reclamante: Josivan De Sousa Silva, Advogado: Marcia Moreira Da Silva, Roberto Luiz De Oliveira, Reclamado: Turma Recursal De Campina Grande, Interessado: Banco Bradesco, Advogado: Andrea Formiga Dantas Rangel Moreira. **Processo:** 0001285-10.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Incidente De Resolucao De Demandas Repetitivas - Curso De Formacao Suscitante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto, Suscitado: Relator Do Agravo De Instrumento Nº, 0800007-38.2018.8.15.0000, Interessado: Edmilson Melo De Souza E Outros, Advogado: Dimitri Souto Mota. **Processo:** 0001295-54.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, Incidente De Resolucao De Demandas Repetitivas - Aposentadoria Suscitante: Des. Saulo Henriques De Sa E Benevides, (Relator Do Agravo De Instrumento Nº, 0801175-75.2018.8.15.0000, 01 Interessado: Carmelia Dutra Dos Santos, Advogado: Danyel De Sousa Oliveira, 02 Interessado: Municipio De Rio Tinto, Advogado: Ravi Vasconcelos Da Silva Matos. **Processo:** 0001421-57.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Produto Improprio Apelante: Leonardo Dos Santos Lima, Advogado: Valter De Melo, Apelado: Magazine Liza S/A, Advogado: Ferdinando Holanda De Vasconcelos, Daniel Sebadelhe Aranha. **Processo:** 0001805-65.2008.815.0211, Red. Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Joao Bosco Cavalcante, Advogado: Fabricio Abrantes De Oliveira, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0002034-43.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao/Remessa Necessaria - Adicional De Insalubridade 01 Apelante: Evandro Souza Da Silva, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, Ubirata Fernandes De Souza, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0002109-53.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, Reexame Necessario - Taxa De Licenciamento De Estabelecimento Juizo Recorrente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Maria Vitoria Da Alianca Barreto Paiva, Advogado: Marcio Maranhao Brasileiro Da Silva, 01 Interessado: Detran-Departamento Estadual De, Transito Da Paraiba, Advogado: Hyanara Torres Tavares De Souza, 02 Interessado: Semob-Superintendencia Executiva De, Mobilidade Urbana De Joao Pessoa, Advogado: Lucas Fernandes Franca De Torres, Alysson Correia Maciel. **Processo:** 0002329-84.2012.815.0611, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Jose Idelbrando Targino Da Silva, Advogado: Vitor Amadeu De Moraes Beltrao, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002768-91.2015.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Maria Hosmerinda Pegado De Souza, Advogado: Josiene Alves Moreira. **Processo:** 0003389-59.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves, Apelado: Leonardo De Paula Ferreira Santos, Advogado: Pamela Cavalcanti De Castro, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0003464-64.2014.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Aquisicao De Veiculos Automotores Apelante: Maria Lucia De Sousa Oliveira, Advogado: Americo Gomes De Almeida, Apelado: Banco Bradesco S/A, Advogado: Andrea Formiga Dantas De Rangel Moreira. **Processo:** 0003733-69.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, 02 Apelante: Joaquim Soares Dos Santos Neto, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, Ubirata Fernandes De Souza, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0004405-77.2015.815.2001, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Carlos Antonio Araujo Da Silva, Advogado: Danielly Moreira Pires Ferreira, Wagner Veloso Martins, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Rafael Sganzerla Durand. **Processo:** 0004556-43.2015.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelacao/Remessa Necessaria - Adicional De Insalubridade 01 Apelante: Joao Paulo Fortunato De Sousa, Advogado: Alexandre G.Cezar Neves, Ubirata Fernandes De Souza, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0007884-78.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Nota Promissoria Apelante: Jorge Andre Batista Do Nascimento, Advogado: Emanuel Lucena Neri, Apelado: Jose Valtir Peixoto De Vasconcelos, Advogado: Augusto Jorge Ferreira Lima. **Processo:** 0008187-63.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, Apelado: Tiago Feitosa Montezuma De Andrade, Advogado: Erika Patricia Serafim Ferreira Bruns, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0009786-37.2013.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Apelacao/Remessa Necessaria - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, Apelado: Eliane Do Nascimento Silva, Advogado: Denyson Fabio De Araujo Braga, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0010866-02.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao/Remessa Necessaria - Gratificacao De Incentivo Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga, Apelado: Ana De Lourdes Franca Soares De, Oliveira Gadelha, Advogado: Wagner Lisboa De Sousa, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0001667-78.2015.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Edileide Felix Gois, Advogado: Eneas Flavio Soares De Moraes Segundo, Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Andrea Formiga D. De Rangel Moreira. **Processo:** 0015458-02.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Hospital Santa Paula Ltda, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Mouzalas,Borba E Azevedo Advogados Assoc, Apelado: Vera Maria De Brito Silva Cal Muinhos, Advogado: Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Felipe Ribeiro Coutinho G. Da Silva, Recorrente: Vera Maria De Brito Silva Cal Muinhos, Advogado: Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Felipe Ribeiro Coutinho G. Da Silva, Recorrido: Hospital Santa Paula Ltda, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Mouzalas,Borba E Azevedo Advogados Assoc. **Processo:** 0015968-39.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao/Remessa Necessaria - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, Apelado: Dayvid Herikson Fagundes, Advogado: Enio Silva Nascimento, Thaise Gomes Ferreira, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0016403-42.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Banco Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Celia De Fatima Soares Guimaraes, Advogado: Sabrina Pereira Mendes. **Processo:** 0016799-87.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, Apelado: Luiz Alberto Alves De Lima, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0021210-76.2013.815.2001, Automatica, Relator:

Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga, Apelado: Onilda Patricia De Medeiros Silva, Advogado: Denyson Fabio De Araujo Braga. **Processo:** 002062-03.2013.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Maria Emilia Coutinho Torres De Freitas, Advogado: Ana Lucia Pedrosa Gomes, Gustavo De Queiroz V.Trigueiro, Apelado: Antonio Colaco Martins, Maria Das Gracias De Holanda Martins, Advogado: Oscar Stephano Goncalves Coutinho. **Processo:** 0027614-03.2000.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Adlany Alves Xavier, Apelado: Jane Margareth De Andrade Porto, Advogado: Fabricio Montenegro De Moraes, Ruy Cesar De Freitas Evangelista Filho. **Processo:** 0029160-39.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, Apelado: Edycarlos Machado Mendes Leite, Advogado: Enio Silva Nascimento, Thaise Gomes Ferreira. **Processo:** 0032257-23.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, Apelacao - Liquidacao / Cumprimento / Execuciao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Evandro Goncalves De Brito. **Processo:** 0032838-04.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Indenizacao Por Dano Material Apelante: Roberto Hugo Cavalcanti Andrade, Cesar Carlos Silveira Mariz, Advogado: Vanessa Araujo De Medeiros, Apelado: Milena Sampaio Maciel, Advogado: Miguel Moura Lins Silva. **Processo:** 0047085-48.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Extensao De Vantagem Aos Inativos Apelante: Romulo Fonseca Vieira, Advogado: Enio Silva Nascimento, Thaise Gomes Ferreira, Apelado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto. **Processo:** 0049199-57.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Daniele Cristina C.T.De Albuquerque, Apelado: Joule Victor Soares Meira, Defensor: Marizete Batista Martins, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0051570-62.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Antonio Rene Acacio Ramalho, Advogado: Wallace Alencar Gomes, Candido Artur Matos De Sousa, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. **Processo:** 0055095-47.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer 01 Apelante: Getson Vieira Lopes, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, 02 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, 03 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Delosmar Domingos De Mendonca Junior, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0055841-12.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Sul America Seguros De Pessoas E, Previdencia S/A, Advogado: Bruno Henrique De Oliveira Wanderley, Apelado: Vera Lucia Da Silva, Advogado: Rogerio Miranda De Campos. **Processo:** 0058854-87.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Seguro De Vida Apelante: Helder Candeia Cavalcante, Advogado: Marcelo Antonio Rodrigues De Lucena, Apelado: Caixa Seguradora S/A, Advogado: Eduardo Jose De Souza Lima Fornellos. **Processo:** 0061287-93.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Vendas Casadas Apelante: Ricardo Jorge Nunes Rocha, Advogado: Monica De Souza Rocha Barbosa, Apelado: Familia Bandeirante Previdencia Privada, Advogado: Eduardo Paoliello. **Processo:** 0063456-53.2014.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelacao - Expurgos Inflationarios / Planos Economicos Apelante: Maria Do Socorro Ferreira Braga, Advogado: Andre Castelo Branco Pereira Da Silva, Marcus Zanon Ventura Queiroga, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Servio Tulio De Barcelos, Jose Arnaldo Janssen Nogueira. **Processo:** 0003698-12.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Servio Tulio De Barcelos, Jose Arnaldo Janssen Nogueira, Apelado: Margarida Regina Gomes De Sousa, Advogado: Andre Castelo Branco Pereira Da Silva, Marcus Zanon Ventura Queiroga. **Processo:** 0066040-93.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer 01 Apelante: Jardel Batista Silva Araujo, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, Ubirata Fernandes De Souza, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0066044-33.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer 01 Apelante: Jefferson Ferreira Dos Santos, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, Ubirata Fernandes De Souza, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0067403-18.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Especies De Contratos Apelante: Alessandra Medeiros De Lima, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Sociedade De Advogados Mouzalas,Borba E, Apelado: Construtora Cca Ltda E Outro, Advogado: Andre Martins Pereira Neto. **Processo:** 0085254-41.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Marcos Fernandes Beltrao, Advogado: Hildebrando Costa Andrade, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Luiz Filipe De Araujo Ribeiro. **Processo:** 0092254-92.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Silvio Gomes De Oliveira, Advogado: Denyson Fabio De Araujo Braga, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0107747-32.2000.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Monica Nobrega Figueiredo, Apelado: Marcos Otavio De Andrade Porto, Advogado: Fabricio Montenegro De Moraes, Ruy Cesar De Freitas Evangelista Filho. **Processo:** 0752173-36.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Execuciao Provisoria Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Fernando Barbosa De Moraes.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado.Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 640, 672, 673, 674, 676, 677, 683, 684; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 633, 634; Abraao Verissimo Junior 006361 - Pb • 486; Adahilton De Oliveira Pinho 022165 - Pb • 44, 954 ; Adahilton De Oliveira Pinho 152305 - Sp • 954; Adahylton Sergio Da Silva Dutra 020694 - Pb • 323; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 62; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 737, 910, 923; Adao Domingos Guimaraes 008873 - Pb • 809; Adelia Marques Formiga 015669 - Pb • 948; Adelf Dantas Souza 019922 - Pb • 440, 461, 549, 972, 973; Adelmair Azevedo Regis 010237 - Pb • 229; Aderbaldo Soares De O. Junior 014015 - Pb • 254; Adilson Alves Da Costa 018400 - Pb • 485, 517; Adilson Cardozo Araujo 014315 - Pb • 686, 687; Adjair Pereira Da Silva 022459 - Pb • 638; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 470; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 703; Adriana Pereira De Mendonca 011929 - Df • 889; Adriana Ribeiro Barbosa 003609 - Pb • 961; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 534; Adriano Manzatti Mendes 011660 - Pb • 320; Aeldo Alves Da Silva 023266 - Pb • 767; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 343, 354; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723 - Pb • 49; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 655, 977, 986; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 780; Airtton Romero De M. Ferraz 004513 - Rn • 912; Alberto Joao Dos S. Loureiro Lopes 005537 - Pb • 779; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 721; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 255; Alcindor De Oliveira Villarim 010803 - Pb • 390; Alcione Gambati De Souza 019853 - Pb • 707, 708; Aldaris Junior 010581 - Pb • 625; Aldeliny Ramalho Freire 019107 - Pb • 580, 582, 594, 595; Aldo Cesar Filgueiras Gaudencio 012923 - Pb • 301; Alessandra Ferreira Aragao 018013 - Ce • 857; Alessandro Trigueiro C. B. B. Lira 002405 - Pb • 817; Aletsandra Cabral Linhares Pordeus 014388 - Pb • 399; Alexandra Cesar Duarte 014438 - Pb • 148; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276 - Pb • 15, 157; Alexandre Auguato Forciniti Valera 140741 - A • 80; Alexandre De Oliveira Arruda 011359 - Pb • 422; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 28, 35, 41; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 16, 212, 213, 220, 224, 253, 257, 260, 268, 279; Alexandre Luiz Machado 014800 - Pe • 30; Alexandre Pasquali Parise 112409 - Sp • 508; Alexandre Ramalho Pessoa 012430 - Pb • 234; Alexandrino Alves De Freitas 016560 - Pb • 507; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 347, 369, 390; Alfredo Alessandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 340, 383; Alfredo Manoel Basto Costa 001480 - A • 739; Aline Moraes Do Nascimento 019642 - Pb • 670, 671; Aline Patricia A. M. De Menezes Cos 002310 - A • 55, 395; Allisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 354; Allyson Henrique Fortuna De Souza 010242 - E • 113; Allyson Henrique Fortuna De Souza 016855 - Pb • 787, 790, 791, 792, 794; Almir Pereira Dornelo 014927 - Pb • 365; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678 - Pb • 272; Aluisio Times 002175 - Pe • 141; Aluska Suramma Cordeiro Silva 015986 - Pb • 350; Amanda Batista Vieira 011112 - Pb • 42; Amaro Fernandes Oliveira Sobrinho 000019 - Pe • 983; Amaro Gonzaga Pinto Filho 005616 - Pb • 390; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 23, 46, 53, 101, 107, 170, 387; Ana Aline Moura Dantas 011620 - Pb • 745; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 619; Ana Carolina Martins De Araujo 019905 - B • 21, 174 ; Ana Clara Guarana Lins Caldas 013704 - Pb • 622; Ana Cristina De Oliveira Vilarim 011967 - Pb • 219, 270, 274, 277, 292; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 276, 285, 294; Ana Cristina Madruga Estrela 013268 - Pb • 157; Ana Isabel Silva De Paiva 014185 - Pb • 265; Ana Maria Amorim 001902 - Pb • 879; Ana Maria Ribeiro De Aragao 019200 - Pb • 934, 946; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - Pb • 950; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 176; Ana Paula De Q L Marques 012863 - Pe • 235; Ana Paula Ferreira De Sousa 021993 - Pb • 477; Ana Paula Gouveia Leite Fernandes 020222 - Pb • 307; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 124; Ana Sofia Cavalcante Pinheiro 019294 - A • 555, 915; Anastacia D. De A. G. C. De Vascon 006592 - Pb • 397; Anderson Andre De Almeida Lopes 026094 - Pe • 768; Anderson Martinho De Almeida 021569 - Pb • 432, 444; Anderson Souto Maciel Da Costa 018613 - Pb • 545; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 54; Andre Castelo Branco Pereira Da Sil 018788 - Pb • 80; Andre De Franca Oliveira 019566 - Pb • 317; Andre Fernandes Da Silva 018745 - Pb • 305, 327; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 31, 51, 377; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 28, 41; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010398 - Pb • 924; Andre Luis Macedo



Pereira 013313 - Pb • 385; Andre Luiz Costa Gondim 011310 - Pb • 625; Andre Luiz De Farias Costa 010808 - Pb • 248; Andrea Costa Do Amaral 012780 - Pb • 49; Andrea Formiga Dantas Rangel Moreir 026687 - Pe • 707; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 285, 294; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 512; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 221, 246, 247; Anesio Alves De Miranda Filho 008480 - Pb • 850, 860; Anezio De Medeiros Queiroz Neto 020494 - Pb • 966, 970, 974; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 22, 150, 185; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 374; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 112; Anna Caroline Lopes Correia Lima 011971 - Pb • 15, 85; Anna Kalline Leonardo Antas Almeida 018084 - Pb • 780; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - A • 580, 582; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - Rn • 494, 495; Anna Tamara Duarte Mariano 019984 - Pb • 825; Antonio Adriano Duarte Bezerra 015161 - Pb • 866; Antonio Alves De Araujo 007621 - Pb • 237; Antonio Amancio Da Costa Andrade 004068 - Pb • 706; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 140; Antonio Barbosa De Araujo 006053 - Pb • 691; Antonio Bezerril Cabral 003449 - Pb • 5; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 23, 63, 77, 79, 165, 341, 374, 537, 562; Antonio Braz Da Silva 012450 - Pe • 761; Antonio Carlos Marques 013994 - Pb • 810; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 82; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 359; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 016983 - Pe • 150, 489; Antonio Emilio De Sousa Guimaraes 018529 - Pb • 127, 465; Antonio Fernandes De Oliveira Filho 010402 - Pb • 597; Antonio Gabinio Neto 003766 - Pb • 632; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb • 925; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 351, 428, 464, 800; Antonio Magno Da Silva 003800 - Pb • 930; Antonio Modesto Souza Neto 012065 - Pb • 135; Antonio Rodrigues De Melo 004721 - Pb • 487; Antonio Rodrigues Dos Santos Junior 016882 - Pb • 188, 230, 289; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 576, 577, 586, 588, 589, 593, 602, 609, 788, 789, 793; Antonio Weryk Ferreira Guilherme 018530 - Pb • 475; Antonio Xavier Da Costa 009791 - Pb • 517, 519; Aracele Vieira Carneiro 017241 - Pb • 533; Arally Da Silva Pontes 021319 - Pb • 711, 735; Ariane Brandaud Lucena 014267 - Pb • 376; Ariano Teixeira Gomes 017802 - B • 331; Aristoteles De Queiroz Camara 019464 - Pe • 930; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 480; Arley Cavalcante De Oliveira 018531 - Pb • 320; Artemisia Batista Leite Bezerra Vil 018077 - Pb • 343; Arthur Andre De Franca Barros 014856 - Pb • 181; Arthur Richardsson 021323 - Pb • 550; Arthur Sarmiento Sales 018081 - Pb • 698; Astrogildo Matias 007859 - Pb • 416; Balduino Elis De Farias Filho 004242 - Pb • 81, 354; Barbara Castelo Branco Pupe 126427 - Rj • 86; Bartolomeu Ferreira Da Silva 014412 - Pb • 541; Benedito De Andrade Santana 003737 - Pb • 275; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679 - Pb • 116; Bernardo Ferreira Damiao De Araujo 016465 - Pb • 356; Bethoven Chaves Rodrigues 012817 - Pb • 761; Bianca Diniz De Castilho 011898 - Pb • 518; Braulio Queiroz De Andrade 016340 - Pb • 343; Bruna Carlos De Souza Peixoto 011564 - Pb • 481; Bruno Apolinario Farias 016994 - Pb • 420; Bruno Augusto Deriu 019728 - Pb • 553, 573; Bruno Campos Lira 016871 - Pb • 35; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 944; Bruno Eduardo Vilarim Da Cunha 016185 - Pb • 410; Bruno Farias 013352 - Pb • 474; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pe • 60, 139, 183, 581, 771, 833; Bruno Lima Santos 025694 - Pe • 192; Bruno Maia Bastos 008430 - Pb • 72; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 357, 537; Bruno Ventura Pires 020346 - Pb • 220; Cacio Roberto Pereira De Queiroga 022440 - Pb • 802; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 821; Caius Marcellus Lacerda 005207 - Pb • 109, 113; Camila Araujo Toscano De Moraes 011793 - Pb • 249; Camillo Soubhia Netto 001265 - Pe • 656; Candido Artur Matos De Souza 003741 - Pb • 208; Carina De Lima Soares 013715 - Pb • 116, 560; Carla Cristina Lopes Scortecchi 024688 - A • 378, 783; Carla Da Prato Campos 156844 - Sp • 29; Carla De Oliveira Bezerra Muniz 021527 - Pb • 444; Carla Passos Melhado 187329 - Sp • 71; Carla Viviane De Freitas P. N. Mont 013149 - Pb • 679; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 830; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 497, 584, 599; Carlos Alexandre Dias Da Silva 024535 - Pr • 33, 50; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 265, 740; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 118; Carlos Antonio Da Silva Junior 022493 - Pb • 476; Carlos Antonio Farias De Souza 007766 - Pb • 806; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 88, 112; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 707, 722, 733; Carlos Cicero De Sousa 019896 - Pb • 813, 814, 818; Carlos Eduardo Bezerra De Almeida 017010 - Pb • 484, 489; Carlos Eduardo Lopes De Navarro Cou 013713 - Pb • 615, 616, 617; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 385, 498; Carlos Jacob De Sousa 007167 - Pb • 895; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 394; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 369; Caroline De Lima Alexandre 017932 - Pb • 173; Catarina Jeronimo De Sousa Mendonca 020925 - Pb • 742; Cayo Cesar Pereira Lima 019102 - Pb • 553, 799; Celio Gonçalves Vieira 012046 - Pb • 390; Celso Cardoso De Ramos 047358 - Go • 766; Celso De Faria Monteiro 021221 - A • 116; Celso De Faria Monteiro 138436 - Sp • 116; Celso Fernandes Da Silva Junior 011121 - Pb • 99, 698; Celso Henrique Dos Santos 110394 - Mg • 492; Celso Marcon 010990 - A • 853; Celso Tadeu Lustosa Pires Segundo 011181 - Pb • 73; Cesar Cristiano Marinho Lima 014957 - Pb • 615, 616, 617; Christensor Diego Virgolino 020332 - Pb • 552; Christianne Gomes Da Rocha 018305 - A • 411; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 411, 649; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 138, 178; Christinne Ramalho Brilhante 015300 - Pb • 177; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 542; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 52, 113; Ciccero Riatoon Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 378, 905; Cintia Furtado 020100 - Ce • 78; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 110; Claudio Basilio De Lima 009313 - Pb • 13; Claudio Cesar Gadelha Rodrigues 010144 - Pb • 947; Claudio De Sousa Silva 009597 - Pb • 549; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 488, 560, 575, 583, 585, 587, 600, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 610, 701, 702, 713, 716, 717, 719, 720, 723, 729, 797; Claudio Kazuyoshi Kawasaki 122626 - A • 724; Claudio Sergio R De Meneses 011682 - Pb • 4, 43; Claudio Silveira De Souza 009582 - Pb • 323; Clavio De Melo Valenca Filho 000665 - A • 139; Clavio Valenca Filho 000665 - B • 176; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 166; Clenildo Batista Da Silva 008532 - Pb • 967; Cleodomilson Chaves De Araujo 003558 - Pb • 10; Cleudes De Maria Machado M. Claro 000551 - B • 349; Cleudo Gomes De Souza 005910 - Pb • 886; Cleudo Gomes De Souza Junior 019543 - Pb • 886; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 984; Clovis Fernandes 009627 - Pb • 953; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 186, 196; Cristiane Vidal Queiroz 012270 - Pb • 176, 199; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 853; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 133; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 24, 682; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 661, 662, 663, 757, 772, 773, 816, 904; Dandara Batista De Franca 022507 - Pb • 166; Daniel Alves De Sousa 012043 - Pb • 112; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822 - Pb • 390; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 211; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 255; Daniel Pinto Nobrega Gadelha 008883 - Pb • 935; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 31, 132; Daniela De Sousa Saturnino Braga 128762 - Rj • 98; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 404; Daniele Dantas Lopes 017911 - Pb • 964, 965; Daniele De Sousa Rodrigues 015771 - Pb • 540; Danielle De Lucena Nobrega 010554 - Pb • 819, 820; Danielly Melo Alves 009945 - E • 10; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 245, 267; Danillo Hamesses Melo Cunha 014749 - Pb • 805; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 165, 179, 183, 830; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 93; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 8, 9; Danilo Gallardo Correia 247066 - Sp • 15; Danilo Luiz Leite 021240 - Pb • 453; Danilo Menezes De Oliveira 021664 - Ba • 962; Danilo Toscano Mouzinho Trocoli 020583 - Pb • 492, 796; Davi E. A. Cavalcanti 019350 - Pb • 167; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 121; Daviallyson De Brito Capistrano 012833 - Pb • 327; David Mendes Feitosa 016511 - Pb • 192, 194; David Norgren 236011 - Sp • 506; David Sombra Peixoto 016477 - A • 83, 112, 131, 504, 567; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 4, 534, 566, 631, 759; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 364, 554, 620, 682; Dayse Evania Da Costa Paulino 010901 - Pb • 592, 596, 601; Debora Fonseca 011082 - B • 272; Deborah Araujo Beduino 015275 - Pb • 560; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 778; Delosmar Constantino De Franca Oliv 014279 - Pb • 897; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 374, 726; Demetrius Almeida Leao 010824 - Pb • 36; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 216, 217, 231, 286; George Aragao De Almeida 010902 - Pb • 35; Desyane Pereira De Oliveira 023426 - Pb • 921; Diana Rangel Piccoli 002204 - Pb • 39, 100; Diego Cabral Miranda 017069 - Pb • 850, 860; Diego Delyne Da Costa Gonçalves 015744 - Pb • 338; Diego Gayoso Meira Suassuna De Mede 010670 - E • 383; Diego Pablo Maia Baltazar 012937 - Rn • 834; Diego Paican Stein Meira 014546 - Pb • 24; Diego Rafaell Urbano Vasconcelos 018247 - Pb • 166; Diego Wagner Paulino Coutinho Perei 017073 - Pb • 553; Dinacio De Sousa Fernandes 014003 - Pb • 943; Diogenes Ramalho De Lima 019576 - Pb • 613; Diogo Dantas D Moraes 033668 - Pe • 2; Diogo Henrique Belmont Da Costa 013991 - Pb • 926; Donato Henrique Da Silva 010130 - Pb • 15; Dorival Jose De Araujo 011723 - Pb • 736; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 344; Douglas Pinheiro Bezerra 018567 - Pb • 167; Edglay Domingues Bezerra 009999 - Pb • 479; Edgley De Brito Bastos 009556 - Pb • 252; Edilza Batista Soares 003233 - Pb • 525; Edivaldo Medeiros Santos 001544 - Pb • 42; Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde 016198 - Pb • 985; Edson Jorge Batista Junior 015776 - Pb • 327; Eduardo Bittencourt De Barros 017179 - B • 139; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 1; Eduardo Braz De Farias Ximenes 012136 - Pb • 379, 394; Eduardo Chalfin 022177 - A • 389; Eduardo Galdao De Albuquerque 138646 - Sp • 112; Eduardo Henrique Jacome E Silva 012391 - Pb • 953; Eduardo Jorge Nunes De Souza 007424 - Pb • 142; Eduardo Monteiro Dantas 009759 - Pb • 118; Eduardo Ricca 081517 - Sp • 510; Eduardo Ruiz Pinto 017264 - Pb • 51; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599 - Pb • 368; Eduardo Soares Moraes 015708 - Pb • 725; Egberto Hernandez Blanco 089457 - Sp • 783; Egilson De Oliveira 022236 - Pb • 547; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 53; Elba Maria Suassuna De Lucena 004928 - Pb • 856, 861; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 45; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 64, 104; Eliane Menezes Cavalcanti 005044 - Pb • 893; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 464; Eliete Santana Matos 010423 - Ce • 451, 843; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 84; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 32, 123, 392; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162 - Pb • 864; Elton Luis Da Silva 022144 - Pe • 761; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - Pb • 537; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 357; Emanuel Carvalho De Almeida 017129 - Pb • 930; Emilio Henrique De Almeida 008145 - Pb • 756, 775; Emmanuel Lacerda Franklin Chacon 016201 - Pb • 29, 241; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 493; Enguellyes Torres De Lucena 011684 - Pb • 959; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 204, 207, 221, 239, 242, 246, 247, 250, 251, 290, 293, 295, 298; Ennio Alves De Sousa Andrade Lima 023187 - Pb • 520, 521; Epitacio Pessoa Pereira Diniz Filho 016495 - Pb • 62; Eriberto Da Costa Neves 012010 - Pb • 328; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 730; Eric Izaccio De Andrade Campos 012497 - Pb • 232, 306; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 544; Euder Luiz De Almeida 253618 - Sp • 539; Eudes Jorge Cabral Barbosa De Brito 015907 - Pe • 983; Evanes Bezerra De Queiroz 007666 - Pb • 901; Everaldo Lira De Lima 009015 - Pb • 475; Everaldo Moraes Silva 006290 - Pb • 18; Everson Coelho De Lima 020294 - Pb • 475; Evilson Carlos De Oliveira Braz 007664 - Pb • 900; Ewerton Jose Da Costa Alves 015448 - Pb • 891; Fabiana Rodrigues Simoes 021437 - Pb • 695; Fabiano Miranda Gomes 013003 - Pb • 11, 68; Fabio Almeida De Almeida 014755 - Pb • 985; Fabio Carneiro Cunha Lima

013527 - Pb • 67; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 173; Fabio Jose De Vasconcelos Uchoa 003827 - Rn • 639; Fabio Jose Lins Silva Filho 019330 - Pb • 175; Fabio Romero De Souza Rangel 004405 - Pb • 515; Fabio Severiano Do Nascimento 010510 - Pb • 392; Fabiola Marques Monteiro 013099 - Pb • 42; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 951; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 15, 336, 337; Fagner Falcao De Franca 012428 - Pb • 931; Fatima De Lourdes L Correia Lima 002146 - Pb • 15; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 960; Felipe Andres Acevedo Obanez 206339 - Sp • 804; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037 - Pb • 368; Felipe Augusto De Moua Melo 021583 - Pb • 323; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 513; Felipe Figueiredo Silva 013990 - Pb • 180; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 125, 401; Felipe Maciel Maia 013998 - Pb • 333; Felipe Mendes Lacet Porto 015193 - Pb • 164; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 513; Felipe Ribeiro Coutinho G. Da Silva 011689 - Pb • 176; Felipe Tadeu Lima Silvino 014616 - Pb • 884; Felipe Victor Carvalho Cesar 022542 - Pb • 927, 929; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 92; Fernanda Alves Rabelo 014884 - Pb • 39; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 43, 567; Fernando Augusto Correia C Filho 014503 - Ce • 131; Fernando Barbosa De Vasconcelos 002234 - Pb • 104; Fernando Duarte Lira 002725 - Pb • 326; Fernando Eneas De Sousa 003446 - Pb • 5; Fernando Erick Queiroz De Carvalho 020189 - Pb • 318, 321, 544; Fernando Henrique Anadao Leandrinn 286561 - Sp • 424; Fernando Jose De Araujo Coutinho 011174 - Pe • 374; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 613; Fernando Macedo De Araujo 022217 - Pb • 467; Fernando Sampaio 005211 - Pb • 887; Flaida Beatriz Nunes De Carvalho 096864 - Mg • 484; Flaviano Batista De Sousa 014322 - Pb • 907; Flaviano Rodrigues Carlos 013997 - Pb • 205, 326; Flavio Aureliano Da Silva Neto 012429 - Pb • 931; Flavio Cavalcanti Costa 019753 - Pb • 707, 722, 733; Flavio Cavalcanti De Luna Junior 020144 - Pb • 825; Flavio Elton Caldas Alves 024284 - Pb • 64; Flavio Jose Costa De Lacerda 013528 - Pb • 228, 233; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346 - Pb • 938; Florencio Teixeira Bastos Bisneto 015851 - Pb • 72; Formozina Da Fonseca Ramalho 002028 - Pb • 926; Francisclaudio De Franca Rodrigues 012118 - Pb • 43, 283, 288; Francisca Cardozo Da Silva 015011 - Pb • 917; Francisca Ferreira Da Silva 002340 - Pb • 579; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 366, 412; Francisco Adelmo Cordeiro 007605 - B • 775; Francisco Ari De Oliveira 003366 - Pb • 88; Francisco Das Chagas Ferreira 018025 - Pb • 7; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 278; Francisco De Assis Camboim 003998 - Pb • 644; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520 - Pb • 261; Francisco De Assis Vieira 004377 - Pb • 930; Francisco De Fatima Barbosa Cavalca 010342 - A • 867; Francisco Eduardo Regis De Assis 007523 - Pb • 623; Francisco Eudo Brasileiro 006583 - Pb • 388; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 524; Francisco George Abrantes Da Silva 024836 - Pb • 947; Francisco Israel Cardozo Da Silva 016769 - Pb • 917; Francisco Jose Urquiza Rodrigues 007302 - Pb • 754; Francisco Jose Viera 005167 - Pb • 42; Francisco Leite Minervino 005090 - Pb • 774; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 368, 442; Francisco Pereira Sarmiento Gadelha 009452 - Pb • 412; Francisco Pereira Sarmiento Gadelha 009542 - Pb • 899; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 437; Francisco Porfirio Assis Alves Silv 021952 - Pb • 391; Francisco Valdemiro Gomes 008140 - Pb • 741; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 360; Frederico De Mello E Faro Da Cunha 129282 - Sp • 510; Frederico Soares Araujo 026601 - Df • 78; Gabriel Barbosa De Farias Neto 014061 - Pb • 254, 255; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 580; Gabriel Pontes Vital 013694 - Pb • 783; Gabriela Chaves A. Pessoa 018135 - Pb • 709, 715; Genival Veloso De Franca Filho 005108 - Pb • 317; Geomarques Lopes De Figueiredo 003326 - Pb • 10; Geomarques Lopes De Figueiredo Junior 017309 - Pb • 668; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 58, 498, 679; George Suetonio Ramalho Junior 011576 - Pb • 54; George Antonio Paulino C. Pereira 020967 - Pb • 553; Georgia Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 162, 635; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 718, 918; Geraldo De Margela Madrugá 003329 - Pb • 339; Geraldo Ferreira Filho 010514 - Pb • 624, 626; Geraldo Vieira Diniz 003600 - Pb • 5; Germana Geyser Fernandes De Castro 016782 - Pb • 325; Giancarlo Pacheco 019154 - Pe • 48; Gibran Montte De Azevedo Santos 020312 - Pb • 683; Gilberto Antonio Fernandes P.Junior 027722 - Ce • 316; Gilberto Borges Da Silva 058647 - Pr • 153; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 244, 269, 291; Gilberto Goes De Mendonca 012544 - Pb • 192, 193, 194; Gilcemar Francisco Barbosa Quirino 016758 - Pb • 796; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 461, 549, 972, 973; Gildivan Lopes Da Silva 003358 - Pb • 259; Gilmar Nogueira Silva 018667 - Pb • 982; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 323; Gilvan Viana Rodrigues 006494 - Pb • 886; Giorgio Soares De Alencar 011995 - Pb • 751; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 103; Giovanna Paiva Pinheiro De Albuquerque 013531 - Pb • 102; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 344; Gisele Bruna De Melo Veiga 013357 - Pb • 985; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 367, 612; Gizelda Gonzaga De Moraes 003565 - Pb • 346, 398; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 187; Glauco Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 149; Gleydson Silvanio Pedrosa Batista 013382 - Pb • 128; Gleysianne Kelly Souza Lira 015844 - Pb • 490, 784, 786; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 409; Gustavo Maia Resende Lucio 012548 - Pb • 239; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 652; Gustavo Pasquali Parise 155574 - Sp • 198; Gustavo Rodrigo Goes Nicoladelli 020278 - Pb • 147; Gustavo Rodrigo Goes Nicoladelli 319501 - Sp • 345; Gutemberg Honorato Da Silva 005126 - Pb • 882; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 747, 748, 980; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Rn • 134; Hanna Maria Oliveira Avelino 019329 - Pb • 658, 972, 973; Hannelise Silva Garcia Da Costa 011468 - Pb • 355; Haroldo Wilson Martinez De Souza 020366 - A • 509; Heitor Cabral Da Silva 006749 - Pb • 296; Helber Wagner De Macedo Almeida 021623 - Pb • 20; Helder Moreira Abrantes De Carvalho 015410 - Pb • 426; Helio Eduardo Silva Maia 013754 - Pb • 280; Helliancaster Macedo De Araujo 022980 - Pb • 467; Henrique Buril Weber 014900 - Pe • 189; Henrique Dougllas Juca Pereira 013616 - Pb • 370; Henrique Gadelha Chaves 011524 - Pb • 625; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 32, 392; Henrique Toscano Henriques 015196 - Pb • 569, 573; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 224, 253, 257, 268; Herick Berger Leopoldo 225927 - Sp • 166; Herlon Max Lucena Barbosa 017253 - Pb • 347; Hermann Cesar De Castro Pacifico 006072 - Pb • 57; Hildebrando Costa Andrade 009318 - Pb • 497; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 451, 843; Hudson Jose Ribeiro 150060 - Sp • 508; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 827, 829; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 565, 597; Humberto Malheiros Gouvea 011545 - Pb • 200; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 492, 796; Iago Bernardo Felizola Carrazoni 020705 - Pb • 626; Idalgo Souto 001821 - Pb • 931; Igor De Castro Beserra 012881 - Rn • 322; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 699; Igor Oliveira Costa 018028 - Pb • 129; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 199; Igred Adely De Araujo Souza 008847 - Rn • 487; Ilza Regina Defilippi Dias 027215 - Sp • 163; Ingrid Gadelha De Andrade 015488 - Pb • 493, 535; Irina Nunes Cabral De Apulo 012554 - Pb • 160; Isael Bernardo De Oliveira 006814 - Ce • 526, 534; Ismael Machado Da Silva 007125 - Pb • 642; Ismaldo Isidro Dos Santos 002118 - Pb • 36; Itaciara Lucena Cirne 015846 - Pb • 126; Italo Clementino De Lima Montenegro 009865 - Pb • 930; Iuri Vasconcelos Barros De Brito 014593 - Ba • 91; Ivan Mercedo De Andrade Moreira 059382 - Mg • 492; Ivanildo Anizio De Assuncao 016742 - Pb • 371; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 387; Ivo Castelo Branco P. Da Silva 013351 - Pb • 237; Ivys Paulo De Medeiros 009866 - Pb • 867; Izaiaes Marques Ferreira 006729 - Pb • 137; Izaura Falcao De Carvalho E Moraes 009271 - Pb • 110; Jackeline Alves Cartaxo 012206 - Pb • 201; Jackson Duarte Rodrigues 015366 - Pb • 155; Jaillma Alves De Sousa 015108 - Pb • 627; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 472; Jailson Lima Moura 017935 - Pb • 395; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 73; Jairo De Oliveira Souza 004143 - Pb • 377, 419; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb • 119; Jaldemiro Rodrigues De Ataide 011591 - Pb • 385, 498; Janael Nunes De Lima 019191 - Pb • 17, 277; Jane Dayse Vilar Vicente 019620 - Pb • 319; Janson De Lima Farias 018811 - Pb • 844; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 439; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 535, 536, 803; Jardi De Freitas Soares 010646 - Pb • 820, 821; Jarlany Ferreira Vasconcelos 023973 - Pb • 450; Jayme Carneiro Neto 017636 - Pb • 708; Jecy Kenne Gonçalves Umbelino 044340 - Df • 680; Jeremias Mendes De Menezes 032427 - Pb • 182; Jimmy Abrantes Pereira 011821 - Pb • 945; Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 902; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 2, 143, 147, 361; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 134, 140, 148, 149, 160; Joao Batista De Paiva Neto 014646 - Pb • 252; Joao Batista De Siqueira 009937 - Pb • 543; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 35, 272; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 481, 482, 498; Joao Carlos Pereira Santos 016790 - Pb • 384; Joao De Holanda Cavalcanti Filho 012088 - Pb • 930; Joao Evangelista Vital 006464 - Pb • 37; Joao Franco Da Costa Netto 014030 - Pb • 333; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 934, 942; Joao Jose Saraiva Coelho 003484 - Pb • 367; Joao Marcio Maciel Da Silva 000822 - A • 401; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 934, 936, 937, 941; Joao Paulo Dantas Carneiro Souto 018085 - Pb • 192, 194; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 30; Joao Paulo Maciel Sobrinho 018332 - Pb • 958; Joao Paulo Maciel Sobrinho 314213 - Sp • 958; Joao Pereira De Lacerda 003653 - Pb • 109; Joao Rafael De Souto Delfino 020608 - Pb • 827; Joao Rafael Lopes Alves 056563 - Rs • 11; Joao Souza Da Silva 005693 - Pb • 89; Joao Vanildo Da Silva 005954 - Pb • 456; Joao Vitor Chaves Marques 030348 - Ce • 645; Joaquim Campos Lorenzoni 020048 - Pb • 901; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 503, 698; Joilma De Oliveira F. A Santos 006954 - Pb • 427; Joelber Cristhian Borba Amorim 009447 - E • 368; Jonathan B Vita 011245 - Pb • 7; Jorge Antonio De Assis Costa 009380 - E • 405; Jorge Felipe De Oliveira Gomes 014033 - Pb • 510; Jorge Glecio De Araujo Ramos 019985 - Pb • 680, 686; Jorge Henrique Bezerra Fragoso Pere 021264 - Pb • 805; Jorge Marques Neto 005543 - Pb • 27; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 494, 495, 580, 582, 594, 595, 703; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 434; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 423; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 316; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 721; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 956; Jose Amarildo De Sousa 006447 - Pb • 14; Jose Anchietta Dos Santos 008829 - Pb • 574; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 471, 509, 538, 760, 969; Jose Assimario Pinto 002091 - Pb • 682; Jose Augusto De Macedo Maia 001145 - Pe • 822; Jose Aurino De Barros Neto 019474 - Pb • 436, 450; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 648, 655, 693, 697; Jose Bartolomeu Colaco Costa 002312 - Pb • 516; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 644; Jose Belarmino De Souza 002738 - Pb • 875; Jose Camilo Macedo Marinho 007703 - Pb • 479; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 928; Jose Carlos Gomes Da Costa 012223 - Pb • 959; Jose Carlos Lopes Fernandes 005557 - Pb • 308; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 483, 486; Jose Claudemy Tavares Soares 006593 - Pb • 240; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 136, 497, 866; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 169; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 336, 337; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - Pb • 412; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 360, 382; Jose Eduardo Da Silva 012578 - Pb • 148; Jose Epitacio De Oliveira 016665 - Pb • 263; Jose Everaldo Vieira Freire 011932 - Pb • 59; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 14; Jose Gomes Da Veiga Pessoa Neto 002769 - Pb • 930; Jose Iago Alves De Araujo 021541 - Pb • 939; Jose Iran Dos Santos 012315 - Ce • 524; Jose Leite De Melo 0



653; Jose Luciano Gomes 003772 - Pb • 746; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 131, 849, 851; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 459; Jose Lyndon Jonhson Braga 007835 - Pb • 952; Jose Majuli Bezerra Filho 007540 - Rn • 322; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 92, 514; Jose Marcos Oliveira Dos Santos 001275 - Pb • 34; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb • 686; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 264; Jose Nilton Liberato De Abreu 009903 - Pb • 524; Jose Odvio Lobo Maia 004497 - Pb • 499; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 35; Jose Paulo Filho 007476 - Pb • 777; Jose Renan Marques De Amorim 021427 - Pb • 978; Jose Ricardo Cavalcanti De Siqueira 024021 - Pe • 743; Jose Roberto Da Silva 021504 - Pb • 43; Jose Roosevelt Albuquerque De Olive 015314 - B • 37; Jose Rubens De Moura Filho 014649 - Pb • 845; Jose Silva Formiga 002507 - Pb • 933; Jose Valdo De Melo Junior 010461 - Ce • 949; Jose Valmir Pombo De Sousa 002315 - Pb • 823, 824; Jose Vanilson Batista De Moura Juni 018043 - Pb • 304, 901; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 531, 532, 938; Josecimarior Moura Lima 003679 - Pb • 3; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 580; Joseilton Silva Souza 023680 - Pb • 732; Joselito Feitosa De Lima 023195 - Pb • 522 ; Josemar Laureano Pereira 132101 - Rj • 379, 394; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 833; Josiene Alves Moreira 017135 - Pb • 166; Josineide Lima De Oliveira 017944 - Pb • 325; Juceli Francisco Junior 014400 - Sc • 87; Juciele Cristina Bispo 001527 - A • 700; Juciele Cristina Bispo 313319 - Sp • 700; Julia Carmem Correia Lima Jordao 014034 - Pb • 175, 336, 337; Juliana De Fatima Pinto Azevedo 015995 - Pb • 751; Juliana Pereira Manguiera 020512 - Pb • 96; Juliana Regis Araujo Coutinho 012799 - Pb • 56; Juliano Martins Mansur 113786 - Rj • 17; Julienne Lima Da Costa 022364 - Pb • 40; Juliette Lima Do O 021945 - Pb • 96; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb • 342; Julio Cezar Da Silva Batista 014716 - Pb • 256, 297; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 92; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 80, 237, 405; Jussara Iracema De Sa E Sacchi 095324 - Sp • 97; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 238; Kallindra Alves Franchi 017862 - Pb • 779; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016 - Pa • 957; Karina Pinto Andrade 018143 - Ba • 74, 352; Karina Xavier Leite Barosi 019101 - Pb • 961; Karla Gabriela Sousa Leite 011755 - Pb • 496; Karla Germana Andrade De Souza 015213 - Pb • 143; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 335; Katia Fernanda Tavares 009874 - Pb • 645, 646, 688, 689; Katucia Formiga Santos 014860 - Pb • 238; Keila Suely Melo Guedes Rodrigues 005583 - B • 504; Kicia Maia Figueira 012521 - Pb • 44; Larissa Dantas Ruiz 097601 - Rj • 98; Lauri Ferreira 006804 - Pb • 430; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 557; Leandro De Medeiros Costa Trajano 009996 - Pb • 97; Leandro Moreira Pita 012542 - Pb • 526; Leidson Meira E Farias 000699 - Pb • 930; Leonardo Almeida Rego Barros 026863 - Pe • 192; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 815; Leonardo Gomes Da Silva 022819 - Pb • 478; Leonidas Dias De Medeiros 016141 - Pb • 746; Leopoldo Marques D Assuncao 006560 - Pb • 859; Levi Borges Lima 001557 - Pb • 579; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 854; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 159; Lidiane Pereira Silva 013381 - Pb • 302; Lilian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 122; Lincoln De Oliveira Farias 015220 - Pb • 256; Lincoln Vita 008159 - Pb • 14; Lindongenia Queiroga De Sousa 012324 - Pb • 811; Livia Severo Trindade 022380 - B • 540; Livio Sergio Lopes Leandro 011692 - Pb • 528; Louise Rainer Pereira Gionedris 008123 - Pr • 405; Luana Braga 027958 - Ce • 316; Luana Magalle Pessoa Da Costa 012700 - Pb • 303; Luara Gabrielle A. Dos Santos Fidel 015216 - Pb • 151, 152; Lucas Alves Da Mota 017360 - Pb • 860; Lucia De Fatima Correia Lima 006748 - Pb • 415; Luciana Fernandes De Araujo 016371 - Pb • 501; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 365, 486; Luciana Santos Da Costa Lacerda 017110 - Pb • 749; Luciano Breno Chaves Pereira 021017 - Pb • 435, 551; Luciano Jose Nobrega Pires 006820 - Pb • 14; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 382 ; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 480; Luis Felipe Nunes Araujo 016678 - Pb • 350; Luis Quirino Da Silva Filho 005406 - Pb • 12; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 425; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 859; Luiz Eduardo Araujo C. De Albuquerque 014738 - Pb • 181; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 918; Luiz Gonzaga Meireles Da Silva Filh 005822 - Pb • 169; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516 - Pb • 244; Luzia Aparecida Cavalcante Da Silva 001466 - Pb • 266; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 650, 798, 963; Malba Cristina A Da Costa Sabino 003361 - Al • 227; Manoel De Souza Santos Neto 015519 - Pb • 20; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 343; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 903; Manuel Olavo Gomes De Albuquerque G 029969 - Pe • 330; Manuela Motta Moura Da Fonte 020397 - Pe • 121, 179, 831; Manuela Sarmiento 018454 - Ba • 486, 905; Marcal Florentino 012848 - Pb • 94; Marcel Jeronymo Lima Oliveira 015285 - Pb • 403; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 725; Marcelo Dantas Lopes 018446 - Pb • 658, 964, 965, 966, 975; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 529; Marcelo Ferreira Soares Raposo 013394 - Pb • 103, 801; Marcelo Forneiro Machado 150568 - Sp • 166; Marcelo Lima Maciel 016325 - Pb • 738; Marcelo Matias Da Silva 021055 - Pb • 485; Marcelo Oliveira Rocha 113887 - Sp • 771; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 38; Marcia Carlos De Souza 007308 - Pb • 469, 481, 482; Marcia Cristina Francolino Da Silva 014051 - Pb • 497; Marcia De Lima Toscano Uchoa 015231 - Pb • 287; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 409; Marcio Andre Lima Novaes 034679 - Pe • 145; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 115; Marcio Perez Rezende 020402 - A • 402; Marco Roberto Costa Macedo 016021 - Ba • 74, 352; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 47, 85, 300, 496, 564, 591, 641, 649, 654, 660, 665, 675, 678, 704, 727, 753, 769, 795, 874; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 429; Marcos Aurelio Nogueira Dasilva 012690 - Pb • 954; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 970, 971, 976; Marcos De Assis Holmes Madruga 001757 - Pb • 848; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 488, 560, 610, 702, 717, 719, 720, 728, 729; Marcos Reis Gandin 026415 - Pb • 394; Marcos Rodrigo Gurjao Pontes 015389 - Pb • 401; Marcos Tulio Nobrega De Carvalho 005267 - Pb • 324; Marcos William Guedes De Arruda 001246 - Pb • 374; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 243, 284; Margaret Nunes De Aguiar 017824 - Pb • 358; Maria Bernadete Neves De Brito 009826 - Pb • 612; Maria Cinthia Grilo Da Silva 017295 - Pb • 837; Maria Cristina Cavalcante Pinheiro 013387 - Pb • 78; Maria De Lourdes Araujo Melo 004267 - Pb • 34; Maria De Lourdes Gomes 009127 - Pb • 272; Maria De Lourdes P. De Oliveira 003250 - Pb • 955; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 446, 447, 448; Maria De Lourdes Sousa Vieira Gomes 001411 - Pb • 5, 42; Maria Debora Flores Ribeiro 004340 - Pb • 579; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891 - Pb • 333; Maria Do Perpetuo Socorro Maia Gomes 021449 - Pe • 377; Maria Do Socorro Gomes Do Amarante 003702 - Pb • 556; Maria Do Socorro Raia 006805 - Pb • 443; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 349, 364; Maria Gleide De Lima Fernandes 007571 - Pb • 79 ; Maria Goreth Meireles Gomes 024083 - Pb • 547; Maria Lucilia Gomes 084206 - Sp • 30; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - B • 914, 919; Maria Luiza Suassuna Rezende 012536 - Pb • 215; Maria Madalena Abrantes Silva 003546 - Pb • 222; Maria Madalena Padilha Castro 002825 - Pb • 141; Maria Salette De Melo Cunha 003751 - Pb • 805; Maria Silvana Alves 024046 - Pb • 744; Maria Villani Costa De Medeiros 017513 - Pb • 835; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 449; Mariana Raquel Palmeira De A F Cout 018147 - Pb • 251; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 342; Maricelle Ramos De Oliveira 016531 - Pb • 403; Marilene Monteiro Soares 005785 - Pb • 922; Marilia De Souza Silva Ramalho 020848 - Pb • 143; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 47, 170, 384, 413; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 909; Mario Gil Rodrigues Neto 008319 - Pe • 374; Mario Gomes De Araujo Junior 006771 - Pb • 2; Mario Marcondes Nascimento 007701 - Sc • 163; Mario Sergio Coutinho Soares Junior 015654 - Pb • 337; Mario Vicente Da Silva Filho 019647 - Pb • 863; Marisa De Souza Alija Ramos 205493 - Sp • 444; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 19; Marlene Marque Da Silva 004659 - Pb • 930; Marlene Pereira Borba 008375 - Pb • 296; Marta Maria Correia Da Silva 001422 - Pb • 172; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 538; Martsung F C R Alencar 010927 - Pb • 36; Max F Saeger Galvao Filho 010569 - Pb • 90, 93, 249; Max Willy Cabral De Araujo 025056 - Pb • 629, 630; Mayara Leal Pereira 024515 - Pb • 329; Mayara Monique Queiroga Wanderley 018791 - Pb • 535; Melissa Margallen 017671 - Pb • 120; Melqui Ribeiro Roma Neto 026929 - Pe • 192; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 197; Milton Aurelio Dias Dos Santos 004968 - Pb • 548; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 864; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 864; Miriam De Sousa Lima 007071 - Pb • 337; Moises Batista De Souza 149225 - A • 363, 613; Monica Cristina M. R. Lucena 012377 - Pb • 474; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 11, 68; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 855; Mucio Roberto De Medeiros Camara 005818 - Rn • 506; Mylena Formiga Alves De Brito 014499 - Pb • 139; Myrna Tavares F Tenorio De Oliveira 010610 - Pb • 158; Naama De Souza Efigenio 014231 - Pb • 267; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 496; Natalia Porto 012259 - Pb • 119; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 916; Natanaelson Silva Honorato 021197 - Pb • 431; Nayara Maria Do Nascimento Fontenel 020836 - Pb • 160; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 174; Neide Luiza Vinagre Nobre 002955 - Pb • 852; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 797; Nelson Jose Neves Honorato 022720 - Pb • 906, 908; Nelson Luiz Noulon Alessio 061713 - Sp • 163; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 338, 653; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 013043 - A • 375; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 015201 - A • 161; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 128341 - A • 762; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 128341 - Sp • 762; Neudemir De Sousa Rodrigues 002815 - Pb • 930 ; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 647, 685; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 123, 214; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 690; Nicildo Rodrigues Da Silva 004236 - Pb • 869; Nielsen Salustino Araujo 018705 - Pb • 167; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 135, 142; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 473; Naldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 625; Normando Araujo De Sa 005354 - Pb • 89; Octahiza Flores Ribeiro Dso Santos 016942 - Pb • 171, 579; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 8, 9, 21, 24; Odvio Nobrega De Queiroz 002308 - Pb • 907; Odon Pereira Brasileiro 002879 - Pb • 781; Olimpio De Moraes Rocha 014599 - Pb • 808; Oscar De Castro Menezes 004444 - Pb • 872; Oscar Stephano Goncalves Coutinho 013552 - Pb • 271; Osiris Do Abiahj 000607 - Pb • 210; Osvaldo Ovidio Dos Santos 012055 - Es • 281; Otavio Cassiano De Souza Silva 013499 - Pb • 478, 547; Ovidio Lopes De Mendonca 004753 - Pb • 109; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 938; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 359; Pamela Cavalcanti De Castro 016129 - Pb • 218; Pasquali Parise E Gasparini Junior 004752 - Sp • 659; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 341, 381; Patricia Da Silva Ferreira 014506 - Pb • 267; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 76, 664; Paulo Alessandro S Cavalcanti 015130 - Pe • 426; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 7, 25, 26; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 628; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 807; Paulo De Tarso L Garcia De Medeiros 008801 - Pb • 450; Paulo Elisio Brito Caribe 014451 - Pe • 374; Paulo Fernando Paz Alarcon 037007 - Pr • 362; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 49; Paulo Gustavo De Mello E Silva Soar 011268 - Pb • 500, 815; Paulo Henrique Mamede Ellery 014433 - Ce • 86; Paulo Jose De Mendonca Silva 027477 - Pb • 417; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880 - Pb • 327; Paulo Roberto Dias Cardoso 016693 - Pb • 568; Paulo Roberto Teixeira Trino Junior 087929 - Rj • 173, 561; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 497; Paulo Sergio Garcia De Araujo 003989 - Pb • 419; Paulo Vital Souto Montenegro 011875 - Pb • 53; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 91, 203, 592, 596, 611; Pedro Fernandes De Oliveira 003230 - Pb • 867; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 828; Pedro Henrique

Abath Escorel Borges 019667 - Pb • 426; Pedro Nunes De Lima Filho 004147 - Pb • 763; Pericles De Moraes Gomes 003663 - Pb • 421; Petronio Dantas Ribeiro 009658 - Pb • 457, 458; Petronio De Moraes Lucena 018221 - Pb • 355; Pierson Harlan Dantas Felix 014775 - Pb • 343; Pollyana Da Silva R De Albuquerque 012374 - Pb • 375; Priscila Cristiane Andre Freire 021622 - Pb • 432; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb • 184; Priscila Gomes Santos 019692 - Pb • 771; Priscila Larissa De Moraes Figueire 029252 - Df • 78; Priscilla Raquel Alves Lira 009995 - E • 383; Rachel Franca Falcão Batista Dantas 015533 - Pb • 200, 201, 202, 332; Rafael Alves M. Araujo 020942 - Pb • 312, 445; Rafael Augusto Pinto Carvalho 015570 - Pb • 682; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 111; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 353 ; Rafael Eny 324211 - Sp • 506; Rafael Good God Chelotti 139387 - Mg • 365; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 783; Rafael Rodrigues Coelho 014237 - Pb • 146; Rafael Serrano Carneiro Dantas 016561 - Pb • 897; Rafael Sganzerla Durand 000856 - Rn • 155; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 400; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Pb • 832; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 375; Rafael Souto 017737 - Pb • 194; Rafael Vieira De Azevedo 017605 - Pb • 379; Rafaela Santos Cavalcante De Arruda 008175 - Pb • 334; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 759; Rafaela De Lima Martins 021446 - Pb • 647, 657; Raimundo Luciano Menezes Junior 007116 - Pb • 847; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 530, 752; Rainier Dantas Grassi De Albuquerque 022782 - Pb • 902; Ramilton Sobral Cordeiro De Moraes 011890 - Pb • 131; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 61, 70, 130, 156; Ramon Raniere Rabelo De Macedo Maia 010835 - E • 822; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 344; Raphael Farias Viana Batista 009761 - E • 98; Raphael Felipe Correia Lima Do Ama 015535 - Pb • 358; Rebecca Zavaris De Moura 013773 - Pb • 968; Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandali 019015 - A • 414; Rejane Maria Mello De Vasconcelos 005492 - Pb • 416; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb • 913; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 932; Renata Rodrigues Tavares 017966 - Pb • 180; Renato Berezin 003598 - Pi • 178; Renato Marlis De Abreu Souza 024043 - Pb • 523; Renato Marques De Amorim 018911 - Pb • 981; Rhuan Victor Silva Freire 020575 - Pb • 643, 651, 666, 692, 694, 696; Ricardo Damasceno Costa 192306 - Sp • 563; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 72, 258; Ricardo Franceschini 024140 - A • 381, 560; Ricardo Jorge Rabelo Pimentel Belez 017879 - Pe • 396; Ricardo Jose Porto 016725 - Pb • 199; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 22, 185; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 206, 254, 255, 307; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 406; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 28, 33, 41, 50, 72, 119, 182, 225, 227, 258; Rivalva Amorim De Oliveira Sousa 002971 - Pb • 262; Roberta Beatriz Do Nascimento 023733 - A • 407, 511; Roberta Beatriz Do Nascimento 192649 - Sp • 338, 653; Roberta Onofre Ramos 013425 - Pb • 705; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 243, 284; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 232, 243, 306; Roberto Farias De Araujo 002708 - Pb • 10; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 19, 89; Roberto G.Bezerra Cavalcante Junior 010217 - Pb • 38, 105; Roberto Jordao De Oliveira 013230 - Pb • 460; Roberto Julio Da Silva 010649 - Pb • 533; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 229, 858; Roberval Cavalcante De Abrantes 008931 - Pb • 580; Robson Antao De Medeiros 006756 - Pb • 389; Robson Hugo Araujo Dos Santos 035208 - Df • 896, 898; Robson Silva Carvalho 008372 - Pb • 73, 335; Rodolfo Guerreiro Magalhaes 005700 - Rn • 571; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 366, 408, 667; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 907; Rodrigo Azevedo Greco 012952 - B • 374; Rodrigo Barbosa Carneiro Santos 020106 - Pb • 433, 668; Rodrigo Cardoso Santana 016139 - B • 44 ; Rodrigo De Araujo Oliveira 018356 - Pb • 428; Rodrigo Frassetto Goes 021741 - Pb • 147; Rodrigo Frassetto Goes 326454 - Sp • 345; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 125; Rodrigo Menezes Dantas 012372 - Pb • 141; Rodrigo Motta De Almeida 010535 - Pb • 391; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 679; Rogério Miranda De Campos 010800 - Pb • 16; Rogério Sergio Lucena Loureiro Lope 017715 - Pb • 779; Romualdo Braga Rolim Neto 015546 - Pb • 52; Romualdo Rodrigues De Almeida 003049 - Pb • 844; Romulo Augusto De Aguiar Loureiro F 019671 - Pb • 96; Romulo De Sousa Carneiro 010389 - Pb • 33; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 444, 782; Ronaldo Paulo Da Silva 003405 - Pb • 836; Roosevelt Vita 001038 - Pb • 200; Rosa De Medeiros Cavalcante 008677 - Pb • 355; Rosagela Da Rosa Correa 030820 - Pb • 186; Rosan Guedes Rangel 019073 - Pb • 686; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 163; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 491; Rosany Araujo Parente 020993 - Pb • 491; Roseana Villarim Pimentel Felinto 017502 - Pb • 352; Roseli Meirelles Jung 012916 - B • 342, 380; Roseli Meirelles Jung 012916 - Pb • 380; Rosilene Cordeiro 008297 - Pb • 36; Rossandro Farias Agra 009846 - Pb • 361, 396; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 493; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - Pb • 535, 685, 916; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 145, 151, 195, 644, 657, 685, 770, 916; Rouger Xavier Guerra Junior 151635 - A • 40, 463; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 755, 770; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 22, 75, 152, 472, 527, 647; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 536, 689; Sara Juliana Ferreira De Lira 020542 - Pb • 979; Sarah De Souza Peixoto 014895 - Pb • 469; Sarah Paiva Martins 015324 - B • 20; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 380, 441; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 1; Saulo De Almeida Cavalcanti 007640 - Pb • 236; Saulo De Tarso Dos Santos Cavalvant 025602 - Pb • 552; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 335, 346, 356; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 550; Sebastiao Feitosa Alves 002957 - Pb • 865, 880, 890, 891, 892; Sebastiao Fernandes Botelho 007095 - Pb • 951; Sebastiao Marco Costa De Sousa 006479 - Pb • 502; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 438; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 106, 133, 154, 471, 538, 558, 760, 969; Severino Barreto Filho 006475 - Pb • 986; Shamira De Vasconcelos Toledo 038063 - Df • 114; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 840; Sidney Cirilo Feitosa 013809 - Pb • 841, 865, 880, 890; Silvano Alberto De Vasconcellos 011063 - Pb • 614, 920; Silvia Karla Sales De Araujo 014631 - Pb • 418; Simoneaux Maud Dias 008650 - Pb • 636; Siqueira Castro Advogados 006564 - Sp • 369; Stanislaw Costa Eloy 008980 - Pb • 180; Sthephanny Evelyn Trigueiro Da Cost 018120 - Pb • 32; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 126, 485, 536, 647; Suenia De Sousa Moraes 013115 - Pb • 709, 710, 714, 718; Sulamita E.Nobrega M.Batista 011087 - Pb • 655; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 458, 758, 764; Tadeu Nicodemus Silva 001387 - Rn • 681; Tais Borja Gasparian 074182 - Sp • 190 ; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 349; Tania Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 386; Tatyana De Oliveira Paiva C. Holand 022141 - Pb • 313, 315; Tercio De Oliveira Ramos 015817 - Pb • 410; Terezinha Alves Andrade De Moura 002414 - Pb • 273; Thais E Lopes Tavares 015255 - Pb • 424; Thais Medeiros Ursula 005317 - Rn • 514; Thelio Farias 009162 - Pb • 335, 349, 402, 460, 930; Thiago Borges Botelho Luna 010378 - E • 303; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 106, 538; Thiago Cirillo De Oliveira Porto 013257 - Pb • 506; Thiago Dos Santos Soares 017807 - Pb • 373; Thiago Mahfuz Vezzi 020549 - A • 388, 397; Thiago Santos Barboza 017224 - Pb • 637; Thiago Silveira Guedes Pereira 017441 - Pb • 144; Thiago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 69; Tiago Gurjao Coutinho De Azevedo 016866 - Pb • 826; Tomaz Times 015199 - Pe • 141; Tonielle Lucena De Moraes 013568 - Pb • 569, 590; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 16, 212, 213, 220, 253, 257, 260, 268, 279; Vagner Marinho De Pontes 015269 - Pb • 154; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 382; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 50, 227, 258; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 959; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 554, 598; Valeria Arrais De Oliveira 015265 - Pb • 15; Valeria Meireles Santos Macedo 021711 - Pb • 911; Valter De Melo 007994 - Pb • 117, 838, 839, 859; Valter Gonzaga De Souza 014308 - Pb • 813, 814, 818; Valter Lucio Lelis Fonseca 013838 - Pb • 785; Vamberto Augusto Costa 000271 - Pb • 97; Vamberto Teixeira Batista 004488 - Pb • 282; Vanessa Araujo De Oliveira Lima 015478 - Pb • 184; Vania De Farias Castro 005653 - Pb • 144; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 359; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 377, 381, 393; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 127, 465; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 749; Virginia Cabral Toscano Borges 018961 - Pb • 6, 486; Virginia Maria Fernandes Alves 000650 - Pe • 30; Virgolino De Medeiros Neto 003374 - Pb • 862; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 363; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 227; Vital Henrique De Almeida 009766 - Pb • 452, 454, 455; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910 - Pb • 734, 738; Vitor Moraes De Andrade 182604 - Sp • 424; Viviane Dos Santos Sousa 019032 - Pb • 11; Viviane Maria Silva De Oliveira 016249 - Pb • 618, 621; Vladimir Ataide Da Silva 011962 - Pb • 930; Vladimir Matos Do O 005651 - Pb • 360; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 138, 178; Wagner H. Silva Brito 011963 - Pb • 135; Wagner Lisboa De Sousa 016976 - Pb • 226; Wagner Rodrigues De Mendonca 020847 - Pb • 742; Walter Neukranz 017092 - Pe • 235; Walterlucianna Almeida De Moraes 014995 - Pb • 343; Wargla Dore Silva 024785 - Pb • 731; Wesley Glaudson Rodrigues Barbosa 019051 - Pb • 812; Wildma Cicera Lira Saraiva 013956 - Pb • 462; William Carmona Maya 257198 - Sp • 352; Wilma Saraiva De Sousa 010889 - Pb • 462; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 124, 669; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 190; Wilson Jose Da Costa 009068 - Pb • 842; Wilson Sales Belchior 001259 - A • 578; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 78, 87, 95, 108, 124, 132, 164, 167, 168, 177, 191, 196, 197, 348, 353, 372, 376, 383, 399, 408, 466, 468, 473, 505, 540, 559, 570, 572, 634, 712, 765, 769; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 490, 667, 669, 670, 742, 821; Wytatyana Quirino Alves Monteiro 021817 - Pb • 750; Yanara Japiassu P Veras 015271 - Pb • 141; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 303, 940; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 472; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 45, 209; Zenildo Goncalves De Mendonca 012733 - Pb • 373; Zilma De Vasconcelos Barros 008836 - Pb • 244



NOTAS DE FORO

CAPITAL

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 236/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0112881-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FATIMA LUCIA TEIXEIRA DE ARAUJO ADVOGADO: 014520PB SAUL BARROS BRITO. REU: SMAB COM DE CALCADOS LTDA ADVOGADO: 011319PB EDUARDO BRAGA FILHO. REU: SANDRA MARIA DE ARAUJO BATISTA ADVOGADO: 011319PB EDUARDO BRAGA FILHO. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/11/2018 as 14:30 horas, a ser realizada nesta 4ª vara Cível do Forum da capital.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 181/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00002 Processo: 0122319-70.2012.8



6A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 098/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00003 Processo: 0000007-63.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SORAYA ABDON DEBRIEN DE MENEZES **ADVOGADO: 003679PB JOSECIMARIO MOURA LIMA**. AUTOR: RONALDO SILVEIRA DE MENEZES **ADVOGADO: 003679PB JOSECIMARIO MOURA LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00004 Processo: 0000129-71.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: LUBMAIS COM E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LTDA **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES**. REU: VALDETE ROSALIA DA SILVAREU: DOMERINA DE LIMA SILVA **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES**. REU: ALET SANDRA CABRAL LINHARES PORDEUSREU: RONALDO LUIZ DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00005 Processo: 0000227-28.1991.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUVENAL JERONIMO LEITE **ADVOGADO: 003600PB GERALDO VIEIRA DINIZ**, **003446PB FERNANDO ENEAS DE SOUSA**. AUTOR: MARIA JOSE ALMEIDA DE MORAIS **ADVOGADO: 003446PB FERNANDO ENEAS DE SOUSA**, **003600PB GERALDO VIEIRA DINIZ**. AUTOR: JOSE OSMAR LEITAO DE MORAIS ANDRADE **ADVOGADO: 003600PB GERALDO VIEIRA DINIZ**, **003449PB ANTONIO BEZERRIL CABRAL**. AUTOR: SILVIO CARNEIRO LEITAO **ADVOGADO: 003600PB GERALDO VIEIRA DINIZ**, **003446PB FERNANDO ENEAS DE SOUSA**. REU: BANORTE CREDITO IMOBILIARIO S/A **ADVOGADO: 001411PB MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018

00006 Processo: 0000401-60.2016.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO **ADVOGADO: 018961PB VIRGINIA CABRAL TOSCANO BORGES**. REU: CARMEM CAMPOS MONTEIRO DA FRANCAREU: FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCAREU: ADRIANA CELIA DE PAIVA BEZERRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00007 Processo: 0000475-85.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDSO N DÍAS DE SOUZA **ADVOGADO: 018025PB FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**. REU: EDUARDO VARANDAS ARARUNA **ADVOGADO: 007854PB PAULO ANTONIO MAIA E SILVA**. REU: HELDER MOURA **ADVOGADO: 011245PB JONATHAN B VITA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00008 Processo: 0000486-22.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010588PB DANILO DUARTE QUEIROZ**. REU: MILTON SOARES ADVOGADOS **ADVOGADO: 014468PB ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR**. REU: MILTON GOMES SOARES JUNIORREU: MARLI COUTINHO SOARES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00009 Processo: 0001183-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MILTON GOMES SOARES **ADVOGADO: 014468PB ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR**. AUTOR: MILTON GOMES SOARES JUNIOR **ADVOGADO: 014468PB ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010588PB DANILO DUARTE QUEIROZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00010 Processo: 0001378-68.1987.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO RAIMUNDO LIMA **ADVOGADO: 003326PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO**, **009945E DANIELLY MELO ALVES**. AUTOR: SONIA ENNES LIMA **ADVOGADO: 003326PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO**, **003558PB CLEODOMILSON CHAVES DE ARAUJO**. REU: ANTONIO MARINHO DE SOUZA **ADVOGADO: 002708PB ROBERTO FARIAS DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00011 Processo: 0001688-92.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADILSON GARCIA DE SOUSA **ADVOGADO: 011741PB MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA**, **013003PB FABIANO MIRANDA GOMES**, **019032PB VIVIANE DOS SANTOS SOUSA**. REU: SABEMI SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 056563RS JOAO RAFAEL LOPES ALVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00012 Processo: 0003000-06.2015.815.2001 - DESAPROPRIACAO AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 005406PB LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO**. REU: ESPOLIO DE PEDRO FERREIRA BARBOSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00013 Processo: 0003092-81.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOMES DI LORENZO **ADVOGADO: 009313PB CLAUDIO BASILIO DE LIMA**. AUTOR: WANIA CLAUDIA GOMES DI LORENZO LIMA **ADVOGADO: 009313PB CLAUDIO BASILIO DE LIMA**. AUTOR: WANIELLY CARLA GOMES DI LORENZO **ADVOGADO: 009313PB CLAUDIO BASILIO DE LIMA**. AUTOR: WAMBERT GOMES DI LORENZO **ADVOGADO: 009313PB CLAUDIO BASILIO DE LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00014 Processo: 0003398-85.1994.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/A **ADVOGADO: 006447PB JOSE AMARILDO DE SOUSA**. REU: COLDEX FRIGOR EQUIPAMENTOS **ADVOGADO: 006820PB LUCIANO JOSE NOBREGA PIRES**, **008159PB LINCOLN VITA**, **006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00015 Processo: 0003427-86.2004.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: CARMEM CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA **ADVOGADO: 010130PB DONATO HENRIQUE DA SILVA**, **015265PB VALERIA ARRAIS DE OLIVEIRA**. AUTOR: FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA **ADVOGADO: 010130PB DONATO HENRIQUE DA SILVA**. REU: ADRIANA CELIA DE PAIVA BEZERRA **ADVOGADO: 002146PB FATIMA DE LOURDES L CORREIA LIMA**, **011971PB ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA**. REU: FRANCISCO CAVALCANTI DE MELLO NETO **ADVOGADO: 002146PB FATIMA DE LOURDES L CORREIA LIMA**, **011971PB ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA**. REU: WAGNER CAVALCANTI DE ARRUDA **ADVOGADO: 008276PB ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO**, **010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS**. REU: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO CBD **ADVOGADO: 247066SP DANILO GALLARDO CORREIA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00016 Processo: 0004447-63.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANILO MARDEN OLIVEIRA AURELIANO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**, **011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REPRESENTANTE LEGAL: DANILO MARDEN OLIVEIRA AURELIANO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**, **011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: RC CENTER CONDOMINIOS LTDA **ADVOGADO: 010800PB ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS**. REU: ROBERTO PINTO MACHADO DE CAMPOS **ADVOGADO: 010800PB ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00017 Processo: 0005234-58.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARINHO DA SILVA **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA**. REU: SABEMI SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 113786RJ JULIANO MARTINS MANSUR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00018 Processo: 0005835-36.1993.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES CAVALCANTI DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006290PB EVERALDO MORAIS SILVA**. REU: EPITACIO TAVARES OLIVEIRA JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00019 Processo: 0006694-18.1994.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO DE ALMEIDA MENDES **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS**. REU: BORBOREMA AGRO INDUSTRIAL LTDA **ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00020 Processo: 0007734-34.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDA MACEDO QUADRO **ADVOGADO: 015324B SARAH PAIVA MARTINS**, **015519PB MANOEL DE SOUZA SANTOS NETO**. REU: DEPYL ACTION **ADVOGADO: 021623PB HELBER WAGNER DE MACEDO ALMEIDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00021 Processo: 0008938-21.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MILTON SOARES ADVOGADOS **ADVOGADO: 014468PB ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR**. REPRESENTANTE LEGAL: MILTON GOMES SOARES JUNIOR **ADVOGADO: 014468PB ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019905B ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00022 Processo: 0009128-42.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL INACIO DA SILVA **ADVOGADO: 016724PB RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA**, **013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00023 Processo: 0010112-36.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JASIEL DA SILVA CARNEIRO **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00024 Processo: 0012638-05.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MILTON SOARES ADVOGADOS **ADVOGADO: 014546PB DIEGO PAICAN STEIN MEIRA**, **014468PB ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR**. AUTOR: MILTON GOMES SOARES **ADVOGADO: 014546PB DIEGO PAICAN STEIN MEIRA**, **014468PB ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR**. AUTOR: MARLI COUTINHO SOARES **ADVOGADO: 014546PB DIEGO PAICAN STEIN MEIRA**, **014468PB ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR**. AUTOR: MILTON GOMES SOARES FILHO **ADVOGADO: 014546PB DIEGO PAICAN STEIN MEIRA**, **014468PB ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00025 Processo: 0012720-31.2014.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: EDUARDO VARANDAS ARARUNA **ADVOGADO: 007854PB PAULO ANTONIO MAIA E SILVA**. REU: WALDSO N DÍAS DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00026 Processo: 0012743-74.2014.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: EDUARDO VARANDAS ARARUNA **ADVOGADO: 007854PB PAULO ANTONIO MAIA E SILVA**. REU: WALDSO N DÍAS DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00027 Processo: 0014527-48.1998.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BANORTE S/A **ADVOGADO: 005543PB JORGE MARQUES NETO**. REU: FABIANO MARQUES MONTEIROREU: MARIA MADALENA MARQUES MONTEIROREU: JOAO MONTEIRO SOBRINHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00028 Processo: 0015345-77.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TATIANA OLIVEIRA DE MORAES **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. REU: FRANCISCO JOSUE DE FREITAS FILHO **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO**, **014439PB ANDRE GOMES BRONZEADO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00029 Processo: 0015409-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSA DE FATIMA VIRGO LINO ALMEIDA **ADVOGADO: 016201PB EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 156844SP CARLA DA PRATO CAMPOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00030 Processo: 0017367-84.2005.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BRADESCO BCN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 000650PE VIRGINIA MARIA FERNANDES ALVES**, **084206SP MARIA LUCILIA GOMES**, **014800PE ALEXANDRE LUIZ MACHADO**. REU: CIMA CIA INDUSTRIAL DE MAMANGUAPE S/A **ADVOGADO: 009334PB JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00031 Processo: 0018468-20.2009.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: FRANCISCO ASSIS FERNANDES OLIVEIRA **ADVOGADO: 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO**. REU: SERGIO REGIS VIEIRA **ADVOGADO: 008850PB ANDRE FERRAZ DE MOURA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00032 Processo: 0019118-91.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 018120PB STEPHANNY EVELYN TRIGUEIRO DA COSTA**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**, **001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00033 Processo: 0021353-22.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIOLA GICELLI GONCALVES FUZARI **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. REU: GELO PAR **ADVOGADO: 024535PR CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA**, **010389PB ROMULO DE SOUSA CARNEIRO**. REU: MAIS FRIO REFRIGERACAO IND E COM LTDA LITISCONSORTE: CARAN COM E REPRESENTACOES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00034 Processo: 0022068-10.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA FERNANDES DA NOBREGA **ADVOGADO: 004267PB MARIA DE LOURDES ARAUJO MELO**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 001275PB JOSE MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00035 Processo: 0023574-70.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010902PB DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA**, **010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES**, **010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO**. REU: COSTA DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 016871PB BRUNO CAMPOS LIRA**, **011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00036 Processo: 0023887-31.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HAROLDO ANTONIO BATISTA DE FARIAS **ADVOGADO: 002218PB ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS**, **010927PB MARTSUNG F C R ALENCAR**, **010824PB DEMETRIUS ALMEIDA LEO**. REU: MARLUCE PEREIRA MARQUES **ADVOGADO: 008297PB ROSILENE CORDEIRO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00037 Processo: 0027046-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANILZA LOPES DE BRITO **ADVOGADO: 006464PB JOAO EVANGELISTA VITAL**. REU: CHURRASCARIA GUAIBA GAUCHINHA **ADVOGADO: 015314B JOSE ROOSEWELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00038 Processo: 0028734-66.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR **ADVOGADO: 010217PB ROBERTO G.BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR**. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 139051A MARCELO ZANETTI GODOI**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00039 Processo: 0030735-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA FERNANDES DA NOBREGA **ADVOGADO: 002204PB DIANA RANGEL PICCOLI**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 014884PB FERNANDA ALVES RABELO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00040 Processo: 0031038-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO LUXOR TAMBAU HOME SERVICE **ADVOGADO: 151635A ROUGER XAVIER GUERRA JUNIOR**. REU: FRANCISCO LINDEBERGUE MOURA DE SENAREU: JOSEFA LIMA DOS SANTOS **ADVOGADO: 022364PB JULIENNE LIMA DA COSTA**. REU: GERMANO LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 022364PB JULIENNE LIMA DA COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00041 Processo: 0037436-64.2010.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO JOSUE DE FREITAS FILHO **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO**, **014439PB ANDRE GOMES BRONZEADO**. REU: TATIANA OLIVEIRA DE MORAIS **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00042 Processo: 0037604-13.2003.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FABIANO MARQUES MONTEIRO **ADVOGADO: 001544PB EDIVALDO MEDEIROS SANTOS**, **005167PB FRANCISCO JOSE VIEIRA**, **011112PB AMANDA BATISTA VIEIRA**. AUTOR: JOAO MONTEIRO SOBRINHO **ADVOGADO: 001544PB EDIVALDO MEDEIROS SANTOS**, **005167PB FRANCISCO JOSE VIEIRA**, **013099PB FABIOLA MARQUES MONTEIRO**. REU: BANCO BANORTE S/A **ADVOGADO: 001411PB MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00043 Processo: 0039523-85.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: DOMERINA DE LIMA SILVA **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES**, **012118PB FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES**, **021504PB JOSE ROBERTO DA SILVA**. AUTOR: LUBMAIS COM E SERVICO DE LUBRIFICANTES LTDA **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES**, **012118PB FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES**, **021504PB JOSE ROBERTO DA SILVA**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00044 Processo: 0046104-87.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KICIA MAIA FIGUEIRA **ADVOGADO: 012521PB KICIA MAIA FIGUEIRA**, **016139B RODRIGO CARDOSO SANTANA**. REU: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 022165PB ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00045 Processo: 0049912-03.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008257PB ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES**. REU: FRANCISCO ASSIS FERNANDES OLIVEIRAREU: ROSA LIMA FERNANDES DE OLIVEIRA LITISCONSORTE: IMOBILIARIA PREDIAL LTDA **ADVOGADO: 001711PB ZELIA MARIA GUSMAO LEE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



00046 Processo: 0058389-10.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE BRITO DA SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: SABEMI SEGURADORA S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00047 Processo: 0060222-63.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO INACIO DE ANDRADE **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00048 Processo: 0068661-63.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A **ADVOGADO: 019154PE GIANCARLO PACHECO.** REU: WANDERLEY SILVA DAMACENAREU: ARLINDO FERREIRA DA COSTA FILHOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00049 Processo: 0735616-71.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BV FIDELANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA **ADVOGADO: 006723PB AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE , 006857PB PAULO GUEDES PEREIRA.** REU: MULTIBANK S/A **ADVOGADO: 012780PB ANDREA COSTA DO AMARAL.** REU: LEMON BANK BANCO MULTIPLO S/Aato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00050 Processo: 0741331-94.2007.815.2001 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: FABIOLA GICELLI GONCALVES FUZARI **ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** AUTOR: FABIOLA GICELLI GONCALVES FUZARI **ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: GELO PAR **ADVOGADO: 024535PR CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA.** LITISCONSORTE: CARAN COM E REPRESENTACOES LTDAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00051 Processo: 0757029-43.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SERGIO REGIS VIEIRA **ADVOGADO: 008850PB ANDRE FERRAZ DE MOURA , 017264PB EDUARDO RUIZ PINTO.** REU: IDERVAL FERREIRA DE LIMA JUNIORREU: FRANCISCO DE ASSIS MARTINSREU: JOCELY MARQUES DA GAMAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 081/81 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00052 Processo: 0007175-43.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ARLAN SILVA RODRIGUES **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** REU: SORICLES NAPI ROLIM **ADVOGADO: 015546PB ROMUALDO BRAGA ROLIM NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 203/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00053 Processo: 0002934-60.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ZILDEMAR FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853PB EIMAR DE PAIVA MACEDO , 011875PB PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00054 Processo: 0004980-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POSTO DE SERVICOS RANIERE MAZILLE LTDA **ADVOGADO: 012975PB ANDRE ARAUJO CAVALCANTI , 011576PB GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00055 Processo: 0010604-86.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 029310A ALINE PATRICIA A. M. DE MENEZES COSTA.** REU: PROJETARTE LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00056 Processo: 0011382-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CHRISTIANE TEIXEIRA PEREIRA DA CUNHA **ADVOGADO: 012799PB JULIANA REGIS ARAUJO COUTINHO.** REU: PHILIPPIA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00057 Processo: 0012554-96.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 006072PB HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** REU: MBM SEGURADORA S/A Sentença: Acordo homologado

00058 Processo: 0019696-20.2015.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** REU: POSTO DE SERVICO RANIERE MAZZILI LTDA Despacho: Intime-se Isto posto, acolho em parte, a impugnação para atribuir o valor de R\$39.160,80(trinta e nove mil cento e sessenta e oitenta centavos) à causa principal (...)

00059 Processo: 0053738-32.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEILSON MONTEIRO GUEDES JUNIOR **ADVOGADO: 011932PB JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE.** AUTOR: GILDETE PINHEIRO DA NOBREGA **ADVOGADO: 011932PB JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE.** AUTOR: TONY SERGIO RODRIGUES CAVALCANTE **ADVOGADO: 011932PB JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE.** REU: POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEG Sentença: Pedido julgado improcedente

00060 Processo: 0059047-05.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: KEYNES CARNEIRO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDAREU: KEYNES PORTO CARNEIRO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00061 Processo: 0067447-37.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA DE ASSIS **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: C3 ENGENHARIA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00062 Processo: 0085483-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALMIR DE FARIAS SOUZA **ADVOGADO: 012903PB ADAILTON COELHO COSTA NETO , 016495PB EPITACIO PESSOA PEREIRA DINIZ FILHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00063 Processo: 0127723-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: AMAURY DANTAS ALVES Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 204/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00064 Processo: 0004253-63.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE LUIS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES , 024284PB FLAVIO ELTON CALDAS ALVES.** REU: FABIANO GOMESREU: EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA LTDA TV CORREIO DA PARAIBA Sentença: EmbargosREJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA MANTER, IN TOTUM, A DECISÃO GUSTIGADA.

00065 Processo: 0011786-73.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se AO APELADO, PARA AS CONTRARRAÇÕES, NO PRAZO DE 15 DIAS. DECORRIDO O ALUDIDO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA CONCLUSÃO, REMETAM-SE OS AUTOS AO TJPB.

00066 Processo: 0015454-18.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: REDE LAR Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE EXECUTADA, POR SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR A SENTENÇA/ACORDAO E EFETUAR O PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA,CONFORME RELATORIO DE DEBITO DE FLS. 81/82.

00067 Processo: 0016122-23.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013527PB FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS,CONFORME CALCULOS DE FLS. 198/199 NO PRAZO DE 15 DIAS.

00068 Processo: 0031357-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA ADELAIDE DAS NEVES **ADVOGADO: 011741PB MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA , 013003PB FABIANO MIRANDA GOMES.** REU: BRASILMAR DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAISREU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se INTIME-SE AS PARTES DA SENTENÇA E CERTIFIQUE-SE O TRANSITO EM JULGADO

00069 Processo: 0042709-19.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO **ADVOGADO: 014262PB THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA.** Despacho: Intime-se SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO MEIRINHO DE FLS. 101, DIGAA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

00070 Processo: 0067559-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CINTIA RAFAELA SILVA CUNHA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se SOBRE A DEVO-LUÇÃO DO AR, DIGA PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 5 DIAS

00071 Processo: 0083789-94.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SAFRA S/A **ADVOGADO: 187329SP CARLA PASSOS MELHADO.** REU: JOSE OSVANALDO JUSTINO ARAUJO Despacho: Intime-se EXPEÇA SE MANDADO PARA PENHORA DO VALOR DE R\$31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)... INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA DA EXPEDIÇÃO, PARA, QUERENDO ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA PENHORA.

00072 Processo: 0089871-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GABRIELA DE SOUZA MAURICIO **ADVOGADO: 008430PB BRUNO MAIA BASTOS , 015851PB FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO.** REU: 2001 COLEGIO E CURSO PREPARATORIO LTDA **ADVOGADO: 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES , 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se SOBRE RESPOSTA DO BACENJUD, MANIFESTEM-SE AS PARTES EM 10 DIAS.

00073 Processo: 0104022-35.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDINALVA LUCENA DA SILVA **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA , 011181PB CELSO TADEU LUSTOSA**

PIRES SEGUNDO. AUTOR: DANIEL LUCENA DA SILVA **ADVOGADO: 011181PB CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO , 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA , 008372PB ROBSON SILVA CARVALHO.** REU: REFRESCOS GUARARAPES LTDAREU: COCA COLA INDUSTRIAS LTDA Despacho: Intime-se INTIME-SE O EMBARGADO PARA CONTRARRAZOAR, NO PRAZO LEGAL.

00074 Processo: 0115259-46.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 016021BA MARCO ROBERTO COSTA MACEDO , 018143BA KARINA PINTO ANDRADE.** REU: ASPLAMARK DO BRASIL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS E SERVI-COSREU: CARLOS LUIZ CRISPIM PIMENTELREU: JOSILDA DE LIMA PIMENTEL Despacho: Intime-se SOBRE RESPOSTA DO BACENJUD, MANIFESTEM-SE AS PARTES EM 10 DIAS.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 198/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00075 Processo: 0004465-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se promovido para pagamento das custas e honorarios advocaticios, no pra zo legal

00076 Processo: 0020885-67.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se promovida para pagamento das custas noprazo de 15 dias.

00077 Processo: 0020898-08.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se promovido no prazo de 15 dias, pagar custas, sob pena penhora on line ou inscrição dívida ativa

00078 Processo: 0032640-93.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUZENIR DA SILVA **ADVOGADO: 026601DF FREDERICO SOARES ARAUJO , 029252DF PRISCILA LARISSA DE MORAIS FIGUEIREDO , 013387PB MARIA CRISTINA CAVALCANTE PINHEIRO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A **ADVOGADO: 020100CE CINTIA FURTADO.** Despacho: Intime-se as partes no prazo comum de 15 dias, cumprir despacho fls.584

00079 Processo: 0040963-58.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA DE MENEZES LEITE **ADVOGADO: 007571PB MARIA GLEIDE DE LIMA FERNANDES.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes se pronunciarem sobre os calculos em 10 dias

00080 Processo: 0064275-87.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: MIRIAM PINTO RODRIGUES **ADVOGADO: 140741A ALEXANDRE AUGUATO FORCINITTI VALERA , 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA.** AUTOR: JOSE DE NAZARETH RODRIGUES **ADVOGADO: 140741A ALEXANDRE AUGUATO FORCINITTI VALERA , 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias , contrarrazoar a impugnação fls.173 e ss

00081 Processo: 0068737-87.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO.** Despacho: Intime-se promovido no prazo de 15 dias,efetuar pagamento das custas,sob pena penhora on line ou inscrição dívida ativa

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 199/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00082 Processo: 0003650-87.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO CARREFOUR S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-se devedor para pagar debito remanescente e custas no prazo de 15 dias

00083 Processo: 0005492-68.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se promovido no prazo de 15 dias assinar contestação

00084 Processo: 0007741-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se promovido apresentar contrarrazao no prazo de 15 dias

00085 Processo: 0018231-49.2010.815.2001 - DESAPROPRIACAO AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011971PB ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA.** REU: CESAR VERAS JUNIOR **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para cumprimento fls.164, final despacho

00086 Processo: 0029532-27.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CAPITALIZE FOMENTO COMERCIAL LTDA **ADVOGADO: 014433CE PAULO HENRIQUE MAMEDE ELLERY , 126427RJ BARBARA CASTELO BRANCO PUPE.** Despacho: Intime-se autor falar sobre negativa de valores no prazo de 10 dias

00087 Processo: 0031194-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TAFI BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 014400SC JUCELI FRANCISCO JUNIOR.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se devedor pagar debito e as custas no prazo de 15 dias

00088 Processo: 0079350-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMIDIO CARTAXO DE SA FILHO **ADVOGADO: 003766PB FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-se promovido para cumprimento despacho fls.365,no prazo de 15 dias.Autor sobre fls.366/367,no prazo de 10 dias.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 200/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00089 Processo: 0001981-48.2004.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARIA SONIA DE A GAMBARRA **ADVOGADO: 005693PB JOAO SOUZA DA SILVA , 005354PB NORMANDO ARAUJO DE SA.** REU: ANSELMO GOMES DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se devedor para cumprimento despacho fls.218, no prazo de 15 dias.

00090 Processo: 0011725-28.2008.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: BARTOLOMEU DE MEDEIROS GUEDES JUNIOR **ADVOGADO: 010569PB MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** AUTOR: FABIANA SIMOES MEDA GUEDES **ADVOGADO: 010569PB MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** Despacho: Intime-se autor contrarrazoar no prazo legal

00091 Processo: 0018683-35.2005.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA **ADVOGADO: 014593BA IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO , 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-se autor sobre devolucao de precatoria, no prazo de 10 dias

00092 Processo: 0040553-97.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 016681PB FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA , 014577PB JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se sobre a penhora fls.143, digam as partes

00093 Processo: 0059139-90.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BARTOLOMEU DE MEDEIROS GUEDES JUNIOR **ADVOGADO: 010569PB MAX F SAEGER GALVAO FILHO , 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Intime-se promovido contrarrazoar no prazo legal

00094 Processo: 0067760-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JETHRO MARINHO DE FREITAS LUCENAREU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 012848PB MARCAL FLORENTINO.** Despacho: Intime-se sobre a penhora ON LINE BAcenjud, diga a partes promovida, no prazo de 15 dias

00095 Processo: 0115013-50.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se promovido contrarrazoar no prazo de 15 dias

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 201/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00096 Processo: 0010647-86.2014.815.2001 - MONITORIAAUTOR: LAMARCK LEITAO BATISTA **ADVOGADO: 019671PB ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO FILHO.** REU: ARMANDO JORGE DUARTE DE SOUSA **ADVOGADO: 021945PB JULIETE LIMA DO O , 020512PB JULIANA PEREIRA MANGUEIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00097 Processo: 0016186-63.1996.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVAN BICHARA SOBREIRA FILHO **ADVOGADO: 000271PB VAMBERTO AUGUSTO COSTA , 009996PB LEANDRO DE MEDEIROS COSTA TRAJANO.** REU: FACA COM DE VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 095324SP JUSSARA IRACEMA DE SA E SACCHI.** Despacho: Intime-se os reclamados na pessoa de seu advogado,para os fins Sumula 240,STJ,no prazo de 05 dias

00098 Processo: 0016885-68.2007.815.2001 - MONITORIAAUTOR: SPRINGER CARRIER LTDA **ADVOGADO: 097601RJ LARISSA DANTAS RUIZ , 128762RJ DANIELA DE SOUSA SATURNINO BRAGA , 009761E RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA.** Despacho: Intime-se autor em 10 dias apresentar planilha calculo atualizada

00099 Processo: 0019585-12.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESPOLIO DE ASCENDINO FREIRE CARDOSO **ADVOGADO: 011121PB CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** REU: ASCENIL-MAALENCAR CARDOSO MARINHO **ADVOGADO: 011121PB CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** REU: ASCIONE ALENCAR LINHARES **ADVOGADO: 011121PB CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 15 dias, cumprirem o que determinao despacho de fls. 150.

00100 Processo: 0037214-96.2010.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: JANETE DE ARAUJO VIEIRA **ADVOGADO: 002204PB DIANA RANGEL PICCOLI.** Despacho: Intime-se autor em 15 dias manifesta-se acerca resposta oficio fls.214v-218v, requerendo que de direito

00101 Processo: 0037671-94.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO DOMINGOS ALVES **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se credor requerer que de direito no prazo de 15 dias

00102 Processo: 0062323-73.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDIZA MARIA DANTAS SAMPAIO **ADVOGADO: 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA.** AUTOR: GALVANI MARINHO MURIBECA **ADVOGADO: 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA.** AUTOR: IRENE ALICE DANTAS **ADVOGADO: 013531PB GIOVANNA PAIVA**



PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA. Despacho: Intime-se autor em 15 dias, manifestar-se acerca petitorio fls.133/154

00103 Processo: 0128478-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDUARDO BARROS MAYER **ADVOGADO: 014555PB GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** AUTOR: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER **ADVOGADO: 014555PB GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** REU: ANTONIO CESAR RODRIGUES DE PAULA JUNIOR **ADVOGADO: 013394PB MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO.** Sentença: Acordo homologado

00104 Processo: 0410282-21.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUTH CUNHA BARRETO LONDRES **ADVOGADO: 002234PB FERNANDO BARBOSA DE VASCONCELOS , 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL SOARES LONDRES **ADVOGADO: 002234PB FERNANDO BARBOSA DE VASCONCELOS , 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: ORGANIZACAO BOMFIM LTDA **ADVOGADO: 002234PB FERNANDO BARBOSA DE VASCONCELOS , 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** Despacho: Intime-se para, em 10 dias, se manifestar sobre o despacho de fls. 245, requerendo o que entender de direito.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 202/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00105 Processo: 0002777-63.2009.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CAVALCANTI COM DE COMBUSTIVEIS LTDA **ADVOGADO: 010217PB ROBERTO G.BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR.** Despacho: Intime-se autor em 15 dias,manifestar-se acerca petição fls.90/92

00106 Processo: 0023132-70.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 136, o qual INDEFERE a dilacão do prazo requerido as fls. 135.

00107 Processo: 0025974-47.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DELOSMAR JOSE BEZERRA DE PONTES **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias

00108 Processo: 0036058-59.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BILBAO VIZCAYA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o promovido para receber o alvara em cartório.

00109 Processo: 0045842-40.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 003653PB JOAO PEREIRA DE LACERDA , 004753PB OVIDIO LOPES DE MENDONCA.** Despacho: Intime-se o promovido para receber o alvara em cartorio

00110 Processo: 0053741-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RUBENS NASCIMENTO DA SILVA **ADVOGADO: 014138PB CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO, 009271PB IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** Despacho: Intime-se autor em 15 dias, manifestar acerca laudo pericial fl.54

00111 Processo: 0059811-20.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS BARBOSA DE CARVALHO **ADVOGADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, cumprir o que determina o despacho de fls. 69, juntando aos autos os documentos requeridos.

00112 Processo: 0061221-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TEIXEIRA DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 012043PB DANIEL ALVES DE SOUSA.** REU: MAPFRE SEGUROS **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEG **ADVOGADO: 013719PB ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA.** REU: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** REU: ACE SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 138646SP EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre o laudo médico pericial de fls.871/879 dos autos, no prazo de 15 dias

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00113 Processo: 0006381-61.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO , 010242E ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se requerendo o que de direito dentro de 10 dias.

00114 Processo: 0049714-92.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MIRIAM DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 038063DF SHAMIRA DE VASCONCELOS TOLEDO.** Despacho: Intime-se a autora para requerer o que entender de direito visto penhora negativa, dentro de 10 dias

00115 Processo: 0057069-22.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, visto consulta infojud informar mesmo endereço da inicial. prazo de 10 dias.

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 090/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00116 Processo: 0000082-58.2017.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: MARIA DE FATIMA MARINHO ARNAUD **ADVOGADO: 005679PB BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS.** REU: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA **ADVOGADO: 021221A CELSO DE FARIA MONTEIRO , 138436SP CELSO DE FARIA MONTEIRO , 013715PB CARINA DE LIMA SOARES.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 179/179v, que julgou extinto o processo sem exame do mérito.

00117 Processo: 0000711-66.2016.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JESAIAS RODRIGUES CAVALCANTE **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** REU: BMG EMPRESTIMO CONCEDIDO PELO BANCO ITAU Sentença: Intime-se Da sentença que julgou procedente o pedido

00118 Processo: 0001062-59.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: O M CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 006370PB CARLOS ANTONIO DA SILVA.** REU: JOAO FERREIRA FURTADO NETO **ADVOGADO: 009759PB EDUARDO MONTEIRO DANTAS.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou extinto o processo sem resolução de mérito.

00119 Processo: 0001291-09.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL VALPARAISO BLOCO F **ADVOGADO: 012259PB NATALIA PORTO.** REU: CONSTRUTORA EARLEN LTDA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: ONEIDE GUERREIRO CAJU **ADVOGADO: 005634PB JALDELENI REIS DE MENESES.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou extinguir parcialmente a presente ação com resolução de mérito.

00120 Processo: 0001871-63.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: L. S. L. **ADVOGADO: 017671PB MELISSA MARGALLEN.** REU: B. F. S. C. F. Sentença: Intime-se Da sentença que julgou procedente o pedido

00121 Processo: 0005801-26.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALBERTO NEVES TAVARES DA SILVA **ADVOGADO: 014644PB DAVI TAVARES VIANA.** REU: INDIANA SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou improcedente o pedido

00122 Processo: 0006713-23.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 011490PB LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Sentença: Intime-se Da sentença que julgou improcedente o pedido

00123 Processo: 0007811-43.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: CRISTIANA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou procedente o pedido

00124 Processo: 0009163-02.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JEAN MUNIZ DA SILVA **ADVOGADO: 011968PB ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 017314CE WILSON SALES BELCHIOR , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00125 Processo: 0010324-47.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: SIMONE HELIDA TEODOSIO MUNIZ **ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO HSBC **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou procedente o pedido

00126 Processo: 0011406-16.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEMBERG NOBREGA DOS SANTOS **ADVOGADO: 015846PB ITACIARA LUCENA CIRNE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido.

00127 Processo: 0013541-35.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VERA MARIA DE ANDRADE CASTANHEIRA **ADVOGADO: 014892PB VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA , 018529PB ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES.** REU: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASI Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00128 Processo: 0013833-20.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DENIS DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 013382PB GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00129 Processo: 0015200-79.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DEUSIMAR WANDERLEY GUEDES **ADVOGADO: 018028PB IGOR OLIVEIRA COSTA.** REU: PLANO PRIME ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Sentença: Intime-se Da sentença que julgou extinto o processo sem resolução de mérito.

00130 Processo: 0015515-73.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO TARGINO DOS SANTOS FILHO **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00131 Processo: 0015810-91.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUGUSTO VIEIRA DE ALBUQUERQUE MELO **ADVOGADO: 009351PB JOSE LUIS DE SALES , 011890PB RAMILTON SOBRAL CORDEIRO DE MORAIS.** REU: CAPITAL FACTORING DO BRASIL FOMENTO COMERCIAL LTDA **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: CAPITALIZE FOMENTO COMERCIAL

LTDA **ADVOGADO: 014503CE FERNANDO AUGUSTO CORREIA C FILHO.** REU: B BEZERRA CACA E PESCA LTDA Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00132 Processo: 0018866-25.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: REBECA BARROS DE MENEZES **ADVOGADO: 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00133 Processo: 0019754-57.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 016235PB CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA , 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS.** REU: ADRIANO DE LIMA Sentença: Intime-se Da sentença que julgou extinto o processo sem resolução de mérito.

00134 Processo: 0019984-02.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL NOBERTO LOPES DA SILVA **ADVOGADO: 016753RN HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou improcedente o pedido

00135 Processo: 0019986-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO GLEDSON DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 011963PB WAGNER H. SILVA BRITO , 012065PB ANTONIO MODESTO SOUZA NETO.** REU: FUNASA CAIXA DA ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DA SAELPA **ADVOGADO: 012765PB NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou procedente o pedido.

00136 Processo: 0020926-34.2014.815.2001 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: JOSE SUELIO DE ARAUJO **ADVOGADO: 006992PB JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES.** AUTOR: IRINEIDE DE ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 006992PB JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES.** REU: ABELARDO EMANUEL CARLOS REU: NARILENE GOMES CARLOS Sentença: Intime-se Da sentença que julgou extinto o processo sem resolução de mérito.

00137 Processo: 0025282-09.2013.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: RONALDO LEANDRO DANTAS **ADVOGADO: 006729PB IZAIAS MARQUES FERREIRA.** AUTOR: VALDELENE DE SOUSA DANTAS **ADVOGADO: 006729PB IZAIAS MARQUES FERREIRA.** REU: MARIA DO CARMO XAVIER TAVARES DA SILVA Sentença: Intime-se Da sentença que julgou extinguir a presente ação com resolução de mérito

00138 Processo: 0026136-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAGTEC FOOD LTDA **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA , 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** REU: JULIO CESAR MEDEIROS BATISTA Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00139 Processo: 0029247-63.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGERIO MARTINS DOS SANTOS **ADVOGADO: 014499PB MYLENA FORMIGA ALVES DE BRITO.** REU: CAMED **ADVOGADO: 000665A CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO , 017179B EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS. LITISCONSORTE: CAIXA DE ASSISTENCIA A SAUDE CABERJ** **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou procedente o pedido

00140 Processo: 0029857-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILENE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00141 Processo: 0040366-21.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WELLINGTON MARTINS DE LIMA **ADVOGADO: 012372PB RODRIGO MENEZES DANTAS , 015271PB YANARA JAPIASSU P VERAS.** REU: JOSE MIR VASCONCELOS DE CASTRO REU: MARIA MADALENA PADILHA DE CASTRO **ADVOGADO: 002825PB MARIA MADALENA PADILHA CASTRO , 015199PE TOMAZ TIMES , 002175PE ALUISIO TIMES.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou extinguir a presente ação com resolução de mérito

00142 Processo: 0042837-39.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: SEVERINO CLAUDINO FILHO **ADVOGADO: 007424PB EDUARDO JORGE NUNES DE SOUZA.** AUTOR: HORACIO GOMES FRADE **ADVOGADO: 007424PB EDUARDO JORGE NUNES DE SOUZA.** AUTOR: JOSE DA SILVA SALDANHA **ADVOGADO: 007424PB EDUARDO JORGE NUNES DE SOUZA.** AUTOR: LUIZ SERAFIM DE SOUZA **ADVOGADO: 007424PB EDUARDO JORGE NUNES DE SOUZA.** AUTOR: ELIAS FRANCISCO RODRIGUES FILHO **ADVOGADO: 007424PB EDUARDO JORGE NUNES DE SOUZA.** AUTOR: GERMANO GONDIM RIBEIRO **ADVOGADO: 007424PB EDUARDO JORGE NUNES DE SOUZA.** REU: ASSOCIACAO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DA PARAIBA AFRAFE **ADVOGADO: 012765PB NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou improcedente o pedido

00143 Processo: 0054934-37.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO VICTOR DA SILVA PAULINO **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO , 020848PB MARILIA DE SOUZA SILVA RAMALHO.** AUTOR: JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 015213PB KARLA GERMANA ANDRADE DE SOUZA.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00144 Processo: 0058415-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I. P. L. **ADVOGADO: 005653PB VANIA DE FARIAS CASTRO.** REU: M. C. C. **ADVOGADO: 017441PB THIAGO SILVEIRA GUEDES PEREIRA.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou procedente o pedido

00145 Processo: 0058966-85.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISMAEL DA SILVA PAIVA **ADVOGADO: 034679PE MARCIO ANDRE LIMA NOVAES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00146 Processo: 0059255-18.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: COSTRUTORA IBERICA LTDA **ADVOGADO: 014237PB RAFAEL RODRIGUES COELHO.** REU: ALBERTO LAURINDO DA SILVA JUNIOR Sentença: Intime-se Da sentença que julgou extinto o processo sem resolução de mérito.

00147 Processo: 0060743-08.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO , 020278PB GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI , 021741PB RODRIGO FRASSETTO GOES.** REU: OSTINEIDE MAIA BARBOSA Sentença: Intime-se Da sentença que julgou extinto o processo sem resolução de mérito.

00148 Processo: 0061647-28.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRO ROGERIO SILVA **ADVOGADO: 012578PB JOSE EDUARDO DA SILVA , 014438PB ALEXANDRA CESAR DUARTE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00149 Processo: 0062059-56.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO CARLOS BARRETO DE VASCONCELOS JUNIOR **ADVOGADO: 004305PB GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00150 Processo: 0062711-73.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ROSILENE DA SILVA SALES **ADVOGADO: 013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00151 Processo: 0063478-14.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PASSOS DA SILVA **ADVOGADO: 015216PB LUARA GABRIELLE A. DOS SANTOS FIDELIS.** REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou improcedente o pedido

00152 Processo: 0063482-51.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIA TEODOSIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 015216PB LUARA GABRIELLE A. DOS SANTOS FIDELIS.** REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00153 Processo: 0063714-63.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 058647PR GILBERTO BORGES DA SILVA.** REU: CARMEN JEANE GOMES COUTINHO Sentença: Intime-se Da sentença que julgou extinto o processo sem resolução de mérito.

00154 Processo: 0064490-63.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015269PB VAGNER MARINHO DE PONTES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou extinto o processo sem resolução de mérito.

00155 Processo: 0064803-24.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA GIANNINA VILLAR FARACO **ADVOGADO: 015366PB JACKSON DUARTE RODRIGUES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000856RN RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou procedente o pedido

00156 Processo: 0072055-78.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO FLORIANO DE JESUS **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: C3 ENGENHARIA LTDA Sentença: Intime-se Da sentença que julgou extinto o processo sem resolução de mérito.

00157 Processo: 0082808-65.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: JOSE MARIA MELO BARBOSA **ADVOGADO: 013268PB ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** AUTOR: JOSEPH WILLAMES DA SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 013268PB ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** REU: JAIME JAVIER MORIN VIA **ADVOGADO: 008276PB ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** AUTOR: MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 013268PB ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** AUTOR: JOALISON WILLAMES DA SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 013268PB ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** Sentença: Intime-se Da sentença que julgou improcedente o pedido

00158 Processo: 0085548-93.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARILENE FLORENTINO WAHREICH **ADVOGADO: 010610PB MYRNA TAVARES F TENORIO DE OLIVEIRA.** REU: LEONORA MARIA PINHEIRO DA SILVA Sentença: Intime-se Da sentença que julgou extinto o processo sem resolução de mérito.



00159 Processo: 0127661-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES DINIZ DA SILVA **ADVOGADO: 0102244PB LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 091/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00160 Processo: 0013534-09.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO MARCOS DA SILVA **ADVOGADO: 0125544PB IRINA NUNES CABRAL DE APULO , 020836PB NAYARA MARIA DO NASCIMENTO FONTENELLI.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT Sentença: Intime-se Da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 153/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00161 Processo: 0055530-21.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA UNBEC **ADVOGADO: 015201A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se expeca-se nova carta de citacao com ar, ficando o cumprimento desta condicionado ao previo recolhimento da diligencia
00162 Processo: 0121993-13.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, efetuar o recolhimento das diligencias a que se refere o oficio de fls.118, bem como se manifestar acerca da devolucao de carta de citacao de fls.113, requerendo, no ...

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 137/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00163 Processo: 0047520-27.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CRISTINA ALVES DE LIMA **ADVOGADO: 007701SC MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** AUTOR: EDJALMA DANTAS OLIVEIRA **ADVOGADO: 007701SC MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** AUTOR: EUCLIDES DE OLIVEIRA EPAMINONDAS **ADVOGADO: 007701SC MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** AUTOR: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO **ADVOGADO: 007701SC MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 048812RJ ROSANGELA DIAS GUERREIRO , 027125SP ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS , 061713SP NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO.** Despacho: Intime-seas partes de decisao de fls.344-345, que determinou a caixa econômica federal esclarecer e comprovar se as apolices em que se funda a presente açao, são vinculadas ao ramo 66 ou ramo 68.

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 133/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00164 Processo: 0000049-39.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIZA SILVA DE SOUZA **ADVOGADO: 015193PB FELIPE MENDES LACET PORTO.** REU: BANCO SANTANDER **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido
00165 Processo: 0000368-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: LUCIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido
00166 Processo: 0000958-81.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 017135PB JOSIENE ALVES MOREIRA , 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: ADRIANO ERBOLATO MELO **ADVOGADO: 225927SP HERICK BERGER LEOPOLDO , 018247PB DIEGO RAFAELL URBANO VASCONCELOS.** REU: ROGERIO FEQUER **ADVOGADO: 150568SP MARCELO FORNELLO MACHADO , 022507PB DANDARA BATISTA DE FRANCA.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido
00167 Processo: 0002318-51.2015.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ANA CAROLINA DONATO DA SILVA **ADVOGADO: 018567PB DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA , 018705PB NIELSEN SALUSTINO ARAUJO , 019350PB DAVI E. A. CAVALCANTI.** REU: BANCO IBI BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido
00168 Processo: 0005414-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BFB LEASING S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a Executada para efetuar o pagamento do debito exequendo, nos moldes requeridos na peticao e planilha de fls.177/180, no prazo de 15 dias, sob pena de incidencia de multa de 10% sobre o valor principal...
00169 Processo: 0006193-97.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HIRAN DE OLIVEIRA DIAS **ADVOGADO: 013595PB JOSE DIAS NETO.** REU: ILDNEY MANGUEIRA TRAJANO **ADVOGADO: 005822PB LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH.** Despacho: Intime-se as partes do inteiro teor do despacho de fl.73...Constituo de pleno direito, em título executivo judicial o cheque objeto da lide, no valorde R\$ 24.500,00...

00170 Processo: 0012928-78.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GONCALO LARANJEIRA DE LACERDA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/ A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido
00171 Processo: 0013355-75.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MARIA DE FATIMA RODRIGUES LISBOA **ADVOGADO: 016942PB OCTAHIZA FLORES RIBEIRO DSO SANTOS.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 51/52v...JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO opostos por MARIA DE FATIMA RODRIGUES LISBOA em face de RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, na forma do disposto pelo art....
00172 Processo: 0018249-65.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT REU: VIJAI ELETRICA DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 010422PB MARTA MARIA CORREIA DA SILVA.** Despacho: Intime-sereceber alvará
00173 Processo: 0019265-20.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DJALMA SERGIO CAVALCANTE ALVES **ADVOGADO: 017932PB CAROLINE DE LIMA ALEXANDRE , 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** REU: REAL LEASING S/A **ADVOGADO: 087929RJ PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fl.190...Homologo a transação de fls.131/132 firmada entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, Extinguindo a ação com resolução de mérito, na forma...
00174 Processo: 0020249-14.2008.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019905B ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO , 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-sereceber alvará
00175 Processo: 0034129-97.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: M. L. G. P. **ADVOGADO: 014034PB JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO , 019330PB FABIO JOSE LINS SILVA FILHO.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido
00176 Processo: 0034279-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADRIANO DE SA MOREIRA **ADVOGADO: 012270PB CRISTIANE VIDAL QUEIROZ , 011666PB ANA PATRICIA RAMALHO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA.** REU: MEDSERVICE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAUDE S/A **ADVOGADO: 000665B CLAVIO VALENCA FILHO.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido
00177 Processo: 0059799-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO RAPOSO DE CAMARA FILHO **ADVOGADO: 015300PB CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE.** REU: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido
00178 Processo: 0060719-77.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RR MIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSER **ADVOGADO: 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES , 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** REU: SANPER COM DE EQUIPAMENTO LTDA **ADVOGADO: 003598PI RENATO BEREZIN.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido
00179 Processo: 0064302-70.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDO DE CARVALHO SANTANA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADVOGADO: 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido
00180 Processo: 0069118-95.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO DE SIQUEIRA MIRANDA **ADVOGADO: 008980PB STANISLAW COSTA ELOY , 017966PB RENATA RODRIGUES TAVARES.** REU: FABIO ROQUE DE SA **ADVOGADO: 013990PB FELIPE FIGUEIREDO SILVA.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido
00181 Processo: 0086739-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEOVANA CAMARGO VARGAS **ADVOGADO: 014856PB ARTHUR ANDRE DE FRANCA BARROS , 014738PB LUIZ EDUARDO ARAUJO C. DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido
00182 Processo: 0094818-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WAGNELY DE OLIVEIRA LIMA **ADVOGADO: 032427PB JEREMIAS MENDES DE MENEZES.** REU: HABIBS **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido
00183 Processo: 0098399-67.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: IVANILDO DE CARVALHO SANTANA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido
00184 Processo: 0126938-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA ALICE LIMA DE ANDRADE **ADVOGADO: 015478PB VANESSA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA , 014699PB PRISCILA DE SOUZA FEITOSA.** Despacho: Intime-sereceber alvará

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 171/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00185 Processo: 0001680-18.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PONTES DA ROCHA **ADVOGADO: 013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS , 016724PB**

RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA. Despacho: Intime-se O RECORRIDO PARA APRESENTAR CONTRARRAZOES EM 15(QUINZE) DIAS.

00186 Processo: 0002740-26.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PAN S/A **ADVOGADO: 030820PB ROSAGELA DA ROSA CORREA , 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE PARA CIENCIA DAS INFORMACOES DE FLS.L 60/61, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 10(DEZ) DIAS.
00187 Processo: 0012420-35.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA PEREIRA DE ANDRADE LINS **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDAO DE TRANSITO EM JULGADO DO FEITO QUE TRAMITOU PERANTE O 5º JUIZADO ESPECIAL CIVEL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.
00188 Processo: 0013370-78.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONARDO ADELINO DE MOURA **ADVOGADO: 016882PB ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se a exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, FALAR ACERCA DA EXCECAO DE PRE EXECUTIVIDADE RETRO.
00189 Processo: 0015440-68.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM REU: IVAN ALVES MONTEIRO **ADVOGADO: 014900PE HENRIQUE BURIL WEBER.** Despacho: Intime-se O PROMOVIDO/EMBARGADO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONFORME ART. 1023, PARAGRAFO 2º DO ncpc.
00190 Processo: 0016125-41.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIESEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: UNIVERSO ONLINE S/A UOL **ADVOGADO: 074182SP TAIS BORJA GASPARIAN.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
00191 Processo: 0016320-94.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT REU: BANCO BMC S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE INSCRICAO NA DIVIDA ATIVA.
00192 Processo: 0035464-30.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELISON EDUARDO TAVARES **ADVOGADO: 018085PB JOAO PAULO DANTAS CARNEIRO SOUTO , 016511PB DAVID MENDES FEITOSA.** REU: WAVE COM DE MOTOS LTDA **ADVOGADO: 012544PB GILBERTO GOES DE MENDONCA.** REU: STAR MOTOS LTDA **ADVOGADO: 026863PE LEONARDO ALMEIDA REGO BARROS , 025694PE BRUNO LIMA SANTOS , 026929PE MELQUI RIBEIRO ROMA NETO.** Despacho: Intime-se Redesignada a audiencia de instrucão e julgamento para o dia 09/10/2018, as 14:30h, na sala de audiências desta 17ª Vara Cível da Capital.
00193 Processo: 0035464-30.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: WAVE COM DE MOTOS LTDA **ADVOGADO: 012544PB GILBERTO GOES DE MENDONCA.** Despacho: Intime-se o Dr. GILBERTO JOSE GOES DE MENDONCA, para justificar a sua ausenciana audiencia designada para o dia 25/09/2018, as 14:30h, neste processo. Prazo de 48 horas.
00194 Processo: 0035497-20.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELISON EDUARDO TAVARES **ADVOGADO: 017737PB RAFAEL SOUTO , 018085PB JOAO PAULO DANTAS CARNEIRO SOUTO , 016511PB DAVID MENDES FEITOSA.** REU: WAVE COM DE MOTOS LTDA **ADVOGADO: 012544PB GILBERTO GOES DE MENDONCA.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 276. INTIMEM-SE, ainda, para apresentarem razoes finais em 15 (quinze) dias.
00195 Processo: 0039740-31.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte vencedora/ promovida para, querendo, requerer o cumprimento desetença na forma do art. 513, paragrafo primeiro do CPC/2015.
00196 Processo: 0062200-75.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se O RECORRIDO PARA APRESENTAR CONTRARRAZOES EM 15(QUINZE) DIAS.
00197 Processo: 0064860-42.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 012006PB MILENA NEVES AUGUSTO , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS.187/189, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, SOB PENA DE PENHORA ON LINE.
00198 Processo: 0068500-53.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 155574SP GUSTAVO PASQUALI PARISE.** Despacho: Intime-se A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 39V, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 119/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00199 Processo: 0000043-61.2017.815.2001 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: CARMEN CELIA ALVES **ADVOGADO: 015690PB IGOR XIMENES GUIMARAES , 016725PB RICARDO JOSE PORTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, falar sobre a certidão de fl.26v, fornecendo o endereço atualizado do promovido.
00200 Processo: 0747337-20.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: AUREA ALICE FRANCA SOARES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 001038PB ROOSEVELT VITA , 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** INTERESSADO: JORGE ALBERTO LINS DE CARVALHO **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem acerca da petição de fls 561/564 e cumprir os itens a e b de fls 605 como tambem se manifesta sobre o despacho de fl.748 no prazo de 5 dias
00201 Processo: 0747337-20.2007.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: ALFREDO LINS DE LUNA **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS.** INTERESSADO: FLORA KATIALYRA LINS DE LUNA **ADVOGADO: 012206PB JACKELINE ALVES CARTAXO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO DE FLS.561/564 E CUMPRIR OS ÍTENS A E B DO DESPACHO DE FLS 605 COMO TAMBEM SE MANIFESTAREM ACERCA DO DESPACHO DE FL 748 NO PRAZO DE 5 DIAS.
00202 Processo: 0747337-20.2007.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: IVETE LEONIA SOARES DE OLIVEIRAARRUDA **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS.** INTERESSADO: ANA DE LOURDESFRANCA SOARFES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA EM 5 DIAS SE MANIFESTAREM SOBRE O DESPACHO DE FLS.748

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 094/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00203 Processo: 0019272-95.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDECIR CARNEIRO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca dos ofícios requisitórios no prazo de cinco dias.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 097/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00204 Processo: 0002191-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEX FABIANO SOUZA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para recebimento do alvara.
00205 Processo: 0012017-66.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GERTRUDES DE CARVALHO GONCALVES **ADVOGADO: 013997PB FLAVIANO RODRIGUES CARLOS.** Sentença: Pedido julgado improcedente
00206 Processo: 0036797-46.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALVA RUFINO DE LIMA **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: Intime-se a parte autora para recebimento do alvara.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 045/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00207 Processo: 0001448-74.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE FERNANDES DE SOUZA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00208 Processo: 0002944-70.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REINALDO DA COSTA FREITAS **ADVOGADO: 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00209 Processo: 0003187-48.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A **ADVOGADO: 001711PB ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00210 Processo: 0003830-50.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 000607PB OSIRIS DO ABIAHY.** REU: CICERO DA COSTA FREIREAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00211 Processo: 0003916-74.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: DIOGENES AUGUSTO SOARES BENTO **ADVOGADO: 013156PB DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00212 Processo: 0004574-64.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO DE MENEZES COELHO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBI-RATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



00213 Processo: 0004576-34.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAQUIM SOARES DOS SANTOS NETO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00214 Processo: 0004607-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIVANILSON FERREIRA SILVA **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00215 Processo: 0005451-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA JOSE DE LIMA DE ALCANTARA **ADVOGADO: 012536PB MARIA LUIZA SUASSUNA REZENDE.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00216 Processo: 0006194-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FELLIPE LIRA DA COSTA PEREIRA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00217 Processo: 0008242-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LAVOISIER JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00218 Processo: 0008265-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WALTER FRANCISCO DE LIMA **ADVOGADO: 016129PB PAMELA CAVALCANTI DE CASTRO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00219 Processo: 0008423-78.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAIRA EVARISTO PEREIRA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00220 Processo: 0009948-61.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TIAGO VENICIUS SOUTO ALBINO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, 020346PB BRUNO VENTURA PIRES, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00221 Processo: 0010029-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RONALDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO, 012066PB ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00222 Processo: 0012450-41.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDITE FERREIRA CAVALCANTE **ADVOGADO: 003546PB MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00223 Processo: 0012542-87.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA-REU: ALEXANDRE GINDRE CAXIAS DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00224 Processo: 0012906-88.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO VELOSO ALVES **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00225 Processo: 0013254-38.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VITORIA DIONILZA BERTINO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00226 Processo: 0013306-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARISTARCO PIMENTEL NORAT **ADVOGADO: 016976PB WAGNER LISBOA DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00227 Processo: 0014382-40.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NAPOLEAO FRANCA FALCAO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: JOSE ROBERTO DIAS DE FONTES **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: JOSENAELDO BELMONT **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: JUAREZ FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** REU: DER/PB DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS **ADVOGADO: 003361AL MALBA CRISTINA ADA COSTA SABINO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00228 Processo: 0014406-58.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00229 Processo: 0015863-91.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO ANTONIO RODRIGUES SOUZA **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00230 Processo: 0016581-25.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOACIR PEREIRA DE MOURA **ADVOGADO: 016882PB ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00231 Processo: 0016879-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVERALDO DUTRA BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00232 Processo: 0016899-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ABRAAO JONATHA CAVALCANTE BARBOSA **ADVOGADO: 017594PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, 012497PB ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00233 Processo: 0016956-26.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA.** REU: MARIA DE FATIMA DE AQUINO PAULINO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00234 Processo: 0017970-45.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO MARQUE DA SILVA **ADVOGADO: 012430PB ALEXANDRE RAMALHO PESSOA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00235 Processo: 0018949-22.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F C J P DIVERSOES E ENPREEDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 017092PE WALTER NEUKRANZ, 012863PE ANA PAULA DE Q L MARQUES.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA AUTOR: FASHION CLUB **ADVOGADO: 017092PE WALTER NEUKRANZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00236 Processo: 0020359-08.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CICERO DA COSTA FREIRE **ADVOGADO: 007640PB SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI.** REU: FAZENDA PUBLICADA ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00237 Processo: 0021128-50.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ ATAIDE DE SOUTO **ADVOGADO: 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA, 013351PB IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA.** REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS **ADVOGADO: 007621PB ANTONIO ALVES DE ARAUJO.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00238 Processo: 0021299-07.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HEIDER SALES PEREIRA **ADVOGADO: 014860PB KATIUCIA FORMIGA SANTOS, 012519PB JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00239 Processo: 0021456-77.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VENANCIO ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO, 012548PB GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00240 Processo: 0021710-50.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ASPOCEP ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA POLICIA CIENTIFICA/PB **ADVOGADO: 006593PB JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00241 Processo: 0023425-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DANILO COSTA GOMES **ADVOGADO: 016201PB EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00242 Processo: 0026797-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAISON ARAUJO DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00243 Processo: 0027737-15.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA FRANCA FALCAO CAMPOS **ADVOGADO: 010749E ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, 017594PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00244 Processo: 0028036-89.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAX BEZERRA PEREIRA **ADVOGADO: 007516PB LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, 008836PB ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** AUTOR: MARCOS ANTONIO LOPES VIEIRA **ADVOGADO: 007516PB LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, 008836PB ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** AUTOR: FLAVIO ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 007516PB LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, 008836PB ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** AUTOR: MARINALVA LOPES **ADVOGADO: 007516PB LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, 008836PB ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA POLICIA MILITAR **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00245 Processo: 0028172-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVERALDO MELO GONCALVES **ADVOGADO: 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00246 Processo: 0028310-53.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO SOARES BEZERRA **ADVOGADO: 012066PB ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00247 Processo: 0028659-56.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO HELARIO NETO **ADVOGADO: 012066PB ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00248 Processo: 0028960-37.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIAS GALDINO DE SOUZA **ADVOGADO: 010808PB ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00249 Processo: 0029087-38.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALUIZIO AGRA CARIRI **ADVOGADO: 011793PB CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES, 010569PB MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00250 Processo: 0029350-70.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONARDO DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00251 Processo: 0035367-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO CLEMENTE DE ALMEIDA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO, 018147PB MARIANA RAQUEL PALMEIRA DE A F C OUTINHO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00252 Processo: 0035920-09.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON DE ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 009556PB EDGLEY DE BRITO BASTOS, 014646PB JOAO BATISTA DE PAIVANETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00253 Processo: 0036725-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ ALVES LACERDA JUNIOR **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA, 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00254 Processo: 0036734-21.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADMILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, 014061PB GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO, 014015PB ADERBALDO SOARES DE O. JUNIOR.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00255 Processo: 0036795-76.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVANIA MARIA SOUZA DOS SANTOS **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO, 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, 014061PB GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 012366PB DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00256 Processo: 0037446-74.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FREDERICO DUARTE FREIRE **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA, 015220PB LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00257 Processo: 0037598-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOURIVAL VALDEMAR DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA, 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00258 Processo: 0038499-22.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDINALVA MARIA CALDEIRA BEZERRA **ADVOGADO: 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** AUTOR: SILVIA LIENE FREITAS PATRIOTA **ADVOGADO: 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00259 Processo: 0038781-31.2011.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MARIA LUCIA DE MOURA **ADVOGADO: 003358PB GILDIVAN LOPES DA SILVA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00260 Processo: 0039171-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO HENRIQUE LIMA DIAS **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA, 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00261 Processo: 0040632-42.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARGARIDA MOREIRA NOBREGA **ADVOGADO: 005520PB FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00262 Processo: 0041653-24.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GINALVA VIEIRA GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 002971PB RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00263 Processo: 0045325-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO SILVA **ADVOGADO: 016665PB JOSE EPITACIO DE OLIVEIRA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00264 Processo: 0046004-35.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FELIX DOS SANTOS **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00265 Processo: 0046262-45.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIABE DE ARRUDA BATISTA **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA, 014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA.** AUTOR: ELIEL CAVALCANTE DE LIRA **ADVOGADO: 014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA, 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA.** AUTOR: ERNANDE MANOEL DE OLIVEIRA FILHO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA, 014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



00266 Processo: 0046990-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO PEREIRA DE BRITO **ADVOGADO: 014666PB LUZIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro-nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00267 Processo: 0047506-09.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELIO TARGINO DA SILVA **ADVOGADO: 014506PB PATRICIA DA SILVA FERREIRA , 014231PB NAAMA DE SOUZA EFIGENIO , 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00268 Processo: 0048576-90.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONIERIO ALEX DA SILVA **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00269 Processo: 0049474-06.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PAULO FRANCINETTE DE OLIVEIRA- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00270 Processo: 0050416-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NAAMA FELIPE DA SILVA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00271 Processo: 0050457-05.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VILMA DANTAS SOUZA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 013552PB OSCAR STEPHANO GONCALVES COUTINHO.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00272 Processo: 0050870-33.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011082B DEBORA FONSECA , 009127PB MARIA DE LOURDES GOMES , 012678PB ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00273 Processo: 0052991-82.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INDAINA FERREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 002414PB TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00274 Processo: 0058364-94.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KLEBER RAMON DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00275 Processo: 0062000-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARTINS DA COSTA **ADVOGADO: 003737PB BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00276 Processo: 0063321-41.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO JORGE DE SOUZA **ADVOGADO: 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** AUTOR: ROSETE JORGE DE SOUSA **ADVOGADO: 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00277 Processo: 0065127-14.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTIM SANTOS DE SOUTO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM , 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00278 Processo: 0065288-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO DE OLIVEIRA CARNEIRO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00279 Processo: 0065930-94.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO RODRIGUES PEREIRA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00280 Processo: 0066635-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVA VIRGINIA GUIMARAES LIMA MORAES **ADVOGADO: 013754PB HELIO EDUARDO SILVA MAIA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00281 Processo: 0067082-80.2014.815.2001 - HABEAS DATAAUTOR: ELIEL PEREIRA NASCIMENTO **ADVOGADO: 012055ES OSVALDO OVIDIO DOS SANTOS.** REU: SECRETARIA EXECUTIVADA RECEITA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00282 Processo: 0071543-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERINALDO TEIXEIRA FELINTO **ADVOGADO: 004488PB VAMBERTO TEIXEIRA BATISTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00283 Processo: 0071752-64.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOEL SOARES DUARTE **ADVOGADO: 012118PB FRANCILAUDIO DE FRANCA RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00284 Processo: 0078917-36.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA **ADVOGADO: 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS , 010749E ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00285 Processo: 0092432-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ INACIO MENEZES **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00286 Processo: 0097972-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS AURELIO DE ARAUJO CARVALHO **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00287 Processo: 0102518-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WEVERTON SERGIO GONCALVES FERREIRA **ADVOGADO: 015231PB MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00288 Processo: 0109975-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ ROBERTO PAIVA JUNIOR **ADVOGADO: 012118PB FRANCILAUDIO DE FRANCA RODRIGUES.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00289 Processo: 0111090-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMIDIO LUIZ DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016882PB ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00290 Processo: 0113055-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VICENTE DE PAULO E SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00291 Processo: 0115111-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00292 Processo: 0118079-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLEYSTON BRUNO FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: JOSE VALDEILDO LIMA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: GILBERLANIO FERREIRA MANGUEIRA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: GERLANIO FERREIRA MANGUEIRA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: RUTENIO RAMALHO ANICETO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: NATAN JOSE OURIDES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00293 Processo: 0121840-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ITAMAR CARDOSO DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00294 Processo: 0126434-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NADJA ALMEIDA FILGUEIRA **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00295 Processo: 0128035-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DE ALENCAR **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVI-

DENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00296 Processo: 0735663-45.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOCIEDADE PARAIBANA DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA S/S LTDA **ADVOGADO: 008375PB MARLENE PEREIRA BORBA , 006749PB HEITOR CABRAL DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 045/48 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00297 Processo: 0028668-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOELYTON ALVES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** REU: ESTADO DA PARAIBA- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro nico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 104/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00298 Processo: 0001091-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RINALDO CELESTINO DE ARRUDA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte impugnada para, em 15 dias, apresentar manifestação.

00299 Processo: 0005276-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIO SALES SOBRAL FILHO **ADVOGADO: 012270PB CRISTIANE VIDAL QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para fins de direito.

00300 Processo: 0067903-84.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: TIAGO DA SILVAAMARAL **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para fins de direito.

00301 Processo: 0074315-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRS IND E COM DE ALIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 012923PB ALDO CESAR FILGUEIRAS GAUDENCIO.** Despacho: Intime-se a parte autora para fins de direito.

00302 Processo: 0110083-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREIA LOPES NUNES **ADVOGADO: 013381PB LIDYANE PEREIRA SILVA.** Despacho: Intime-se a autora para dizer se tem interesse no seu prosseguimento ou adote as medidas legais cabíveis, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

00303 Processo: 0743311-76.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA NETO **ADVOGADO: 012700PB LUANA MAGALLE PESSOA DA COSTA , 008448PB YURI PAULINO DE MIRANDA , 010378E THIAGO BORGES BOTELHO LUNA.** Despacho: Intime-se a impugnada para, em 15 dias, apresentar manifestação.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 128/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00304 Processo: 0031501-30.2016.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: M. C. M. N. **ADVOGADO: 018043PB JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR.** REU: W. R. S. **ADVOGADO: 018043PB JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horaso dia 11 de outubro de 2018, pelas 09horas

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 078/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00305 Processo: 0008062-19.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: H. G. V. P. **ADVOGADO: 018745PB ANDRE FERNANDES DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O PATRONO DO REU PRESO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE ISNTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 08/10/2018, AS 14H30, NO JUIZADODA VIOLENCIA DOMESTICA.

1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 091/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00306 Processo: 0000768-41.2017.815.2004 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G. C. S. **ADVOGADO: 012497PB ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS.** REPRESENTANTE LEGAL: E. M. A. C. **ADVOGADO: 012497PB ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS.** AUTOR: E. M. A. C. **ADVOGADO: 017594PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00307 Processo: 0000987-20.2018.815.2004 - AUTORIZACAO JUDICIALAUTOR: A. C. P. F. Q. R. **ADVOGADO: 020222PB ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES , 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REPRESENTANTE LEGAL: N. M. P. F. C. M. **ADVOGADO: 020222PB ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES , 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00308 Processo: 0002110-53.2018.815.2004 - GUARDA AUTOR: R. R. R. **ADVOGADO: 005557PB JOSE CARLOS LOPES FERNANDES.** INTERESSADO: H. R. A. R. Despacho: Intime-seas partes da decisao de fls.14/15...reconheco,de oficio,a incompetencia deste juizo e determino a remessa dos autos a uma das varas de familia da capital...

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 138/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00309 Processo: 0001393-81.2017.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: WELLINGTON LIMA MONTENEGRO Despacho: Intime-seDr. MARCOS ANTONIO SILVA-OAB/PB 10109 FICAIS INTIMADO DA DESIGNAÇÃO DASESSÃO DE JULGAMENTO PARA O DIA 03/12/18 AS 14 HORAS, REF AO MILITARWELLINGTON LIMA MONTENEGRO

00310 Processo: 0003872-13.2018.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - AUTOR: COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONALREU: PEDRO RICARDO DA SILVAREU: MYCLECIO SOARES FERREIRAREU: WILLIAM HENRIQUE DA SILVA Despacho: Intime-seDr. GABRIEL DE LIMA CIRNE-OAB/PB 20728, FICAIS ITNIMADO DO DEFERIMENTODO PEDIDO DE HABILITAÇÃO BEM COMO DO PEDIDO NO PRESENTE PROCESSO PELOPAZO LEGAL

00311 Processo: 0005496-97.2018.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: MARCUS MARCONI TORRES DE LIMA Despacho: Intime-seDra. JOILMA DE OLIVEIRA F A SANTOS-OAB/PB 6954 FICAIS INTIMADA DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA DIA 15/10/2018 AS 14 HORAS, REF AOMILITAR CEL PM MARCUS MARCONI TORRES DE LIMA

00312 Processo: 0006501-57.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: EBERTON ESCOREL PORTO **ADVOGADO: 020942PB RAFAEL ALVES M. ARAUJO.** Despacho: Intime-seSr. Adv. Rafael Alves M. ARAUJO, OABPB020942, ficiais intimado da deesignacao de audiencia de instrucao para o vindouro dia 29.10.18, as 16 horas.

00313 Processo: 0008153-12.2018.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: JACQUELINE MONTEIRO FRANCA **ADVOGADO: 022141PB TATYANA DE OLIVEIRA PAIVA C. HOLANDA.** Despacho: Intime-seSrA Adv. Tatyana de O. Paiva C. Holanda, OABPB022141, ficiais intimadapara se manifestar sob o parecer ministerial de fls. no prazo de 05 dias.

00314 Processo: 0008537-09.2017.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: DAGMAR SOARES DE BRITO Despacho: Intime-seDr. SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA-OAB/PB 17679 FICAIS INTIMADO PARAAPRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS REF AO MILITAR DAGMAR SOARES DE BRITO

00315 Processo: 0019692-77.2015.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: FABIO MIGUEL LOPES **ADVOGADO: 022141PB TATYANA DE OLIVEIRA PAIVA C. HOLANDA.** Despacho: Intime-seSr. Adv. Tatyana de Oliveira Paiva Crispim Holanda, OABPB0022141, ficiais intimada da decisão de fls. 23. em apenso.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 137/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00316 Processo: 0000667-78.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO.** VITIMA: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA **ADVOGADO: 027722CE GILBERTO ANTONIO FERNANDES P.JUNIOR , 027958CE LUANA BRAGA.** Despacho: Intime-se a defesa da acusada para se manifestar sobre a nao coleta do depoimento da testemunha Iva Carla Dias do Nascimento, no prazo de cinco dias,sob pena de indeferimento da prova e prosseguimento do feito.

00317 Processo: 0022100-75.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MICHELINE APARECIDA MACHADO BARRETO **ADVOGADO: 005108PB GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO , 019566PB ANDRE DE FRANCA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para apresentar as razoes do recurso interposto,no prazo de 08(oito)dias.

00318 Processo: 0022135-98.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ORLANDO VILLARIM MEIRA FILHO **ADVOGADO: 020189PB FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO REU PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 144/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00319 Processo: 0000177-51.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDUARDA MOTA PEREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 019620PB JANE DAYSE VILAR VICENTE.** Despacho: Intime-sea defesa do deferimento do pedido de habilitacao.

00320 Processo: 0003686-92.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ELETROTEC COM REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICALTDA **ADVOGADO: 011660PB ADRIANO MANZATTI MENDES.** REU: LUIS PAULO JACOB DE MACEDO **ADVOGADO: 018531PB ARLEY CAVALCANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia19/novembro/2018,as 14:30 horas, neste Juizo da 2a Vara Criminal da Capital.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 140/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



00321 Processo: 0021780-25.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: RICARDO DE VASCONCELOS SEIXAS **ADVOGADO: 020189PB FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO**. Despacho: Intime-seo advogado de defesa para comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 11/10/2018,as 15:00h,na 3a vara criminal dacapital.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 125/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00322 Processo: 0014731-93.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOAO ANTONIO NETO **ADVOGADO: 007540RN JOSE MAJULI BEZERRA FILHO**. REU: PLINIO TAVARES DE MIRANDA **ADVOGADO: 012881RN IGOR DE CASTRO BESERRA**. Sentença: Sentença condenatoria

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 129/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00323 Processo: 0003300-57.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DOUGLAS RODRIGUES QUEIROZ FEITOSA **ADVOGADO: 020694PB ADAHYLTON SERGIO DA SILVA DUTRA**. INDICIADO: LUCAS LEITE DA SILVA **ADVOGADO: 009582PB CLAUDIO SILVEIRA DE SOUZA**. INDICIADO: JOSE VALDEILDO SANTANA **ADVOGADO: 002331PB GILSON FERNANDES MEDEIROS , 021583PB FELIPE AUGUSTO DE MOUA MELO**. Despacho: Intime-seAPRESENTAR RAZOES FINAIS NO PRAZO LEGAL

00324 Processo: 0033846-66.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: SEVERINO RAMOS DE ABREU **ADVOGADO: 005267PB MARCOS TULIO NOBREGA DE CARVALHO**. Despacho: Intime-seIntime-se para colacionar aos autos a decisão judicial cível que reco-nheceu a decadência e desconstituiu o lançamento do crédito tributário, no prazo de 05 (cinco) dias.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 154/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00325 Processo: 0013730-05.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REPRESENTANTE LEGAL: LUCILA MALZAC GONCALVES **ADVOGADO: 017944PB JOSINEIDE LIMA DE OLIVEIRA , 016782PB GERMANA GEYSER FERNANDES DE CASTRO**. Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais em forma de memoriais, no prazo legal

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 152/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00326 Processo: 0003111-79.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: MARCIO DA SILVA RIBEIRO **ADVOGADO: 002725PB FERNANDO DUARTE LIRA , 013997PB FLAVIANO RODRIGUES CARLOS**. Despacho: Intime-se o advogado do reu para apresentar alegacoes finais no prazo legal.

00327 Processo: 0004852-57.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOSE VALDEILTON COSTA CAVALCANTE **ADVOGADO: 018745PB ANDRE FERNANDES DA SILVA**. REU: ALAX TENISSON SILVA SANTOS **ADVOGADO: 015776PB EDSON JORGE BATISTA JUNIOR , 011880PB PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA**. VITIMA: BANCO DO BRASIL AGENCIA CRUZ DAS ARMAS PB **ADVOGADO: 012833PB DAVIALLYSON DE BRITO CAPISTRANO**. Sentença: Sentença condenatoria

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 137/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00328 Processo: 0073021-06.2012.815.2003 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: IGREJA METODISTA WESLEYANA LIVRE **ADVOGADO: 012010PB ERIBERTO DA COSTA NEVES**. Despacho: Intime-seo autor para no prazo de 10 dias, falar sobre petição de fl.123 e do-cumentos que a guarnecem

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 171/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00329 Processo: 0007656-95.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FABIO SERAFIM SANTOS **ADVOGADO: 024515PB MAYARA LEAL PEREIRA**. Despacho: Intime-se para comparecer à audiência do dia 17/10/18 16h00.

00330 Processo: 0058040-69.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDE VITIMA: ESMERALDO DE ALBUQUERQUE GADELHA NETO **ADVOGADO: 029969PE MANUEL OLAVO GOMES DE ALBUQUERQUE GADELHA**. Despacho: Intime-se O advogado do assistente de acusação para comparecer à audiência de interrogatório do réu, designada para o dia 15/10/2018, às 15:30h.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 171/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00331 Processo: 0000804-62.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOSIVALDO DO NASCIMENTO SANTOS **ADVOGADO: 017802B ARIANO TEIXEIRA GOMES**. Despacho: Intime-separa audiencia de colheita antecipada de provas no dia 17/10/18 as 15horas, ou caso nao mais constitua o reu, acostar renuncia nos autos,em 05 dias.

00332 Processo: 0014114-72.2011.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JONATHAN SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS**. Despacho: Intime-separa audiencia de instrução e julgamento no dia 24/10/18 as 14:30 hs.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 164/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00333 Processo: 0002175-88.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JACKSON ELY MARTINS DOS SANTOS **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES**. INDICIADO: CAIO KELLYV BERNARDO DA SILVA **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES**. INDICIADO: GILVAN JOSE ESTEVAO **ADVOGADO: 013998PB FELIPE MACIEL MAIA , 014030PB JOAO FRANCO DA COSTA NETTO**. Sentença: Intime-sesentença condenatoria para o acusado Jose Wilker, nas penas do art. 33 da Lei 11.343/2006. Foram absolvidos Lucas Juvencio, Jackson Ely Martins, Caio Kellyv e Gilvan Jose.

00334 Processo: 0007480-19.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VITORIA REGIA DA SILVA **ADVOGADO: 008175PB RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA**. Despacho: Intime-se a parte re, atraves de sua advogada, para apresentar defesa previa, no prazo legal.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 134/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00335 Processo: 0022182-40.2008.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIPRESA EMPREENDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS , 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ , 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA**. REU: TEMISTOCLES BARBOSA CABRAL **ADVOGADO: 008372PB ROBSON SILVA CARVALHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 091/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00336 Processo: 0008384-08.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTIANE MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 007541PB JOSE DINART FREIRE DE LIMA**. REU: MADREFERT INSTITUTO DE REPRODUCAO HUMANA **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS**. REU: ANTONIO RAMOS JUNIOR **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS**. REU: RICARDO RAMOS **ADVOGADO: 014034PB JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00337 Processo: 0008438-71.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DOUGLAS COSTA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 007541PB JOSE DINART FREIRE DE LIMA , 007071PB MIRIAM DE SOUSA LIMA**. REU: MADREFERT **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS**. REU: ANTONIO RAMOS JUNIOR **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS**. REU: RICARDO RAMOS **ADVOGADO: 015654PB MARIO SERGIO COUTINHO SOARES JUNIOR , 014034PB JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00338 Processo: 0010364-87.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIA MARIA PEREIRA SILVA **ADVOGADO: 015744PB DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 108911SP NELSON PASCHOALOTTO , 192649SP ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 15 dias, demonstrarem, por meio de documento, a existencia de deposito judicial vinculado a este processo, já que nao consta nos autos qualquer prova de quaisquer depósitos.

00339 Processo: 0010481-78.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: COOPERATIVA MEDICA DOS SERVIDORES DA SUPLAN E DO DER LTDA **ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA**. Despacho: Intime-se a parte re do indeferimento do parcelamento das custas, uma vez nao comprovada a impossibilidade de adimplir em parcela unica, ficando, delogo, intimada ao recolhimento das custas, no prazo legal.

00340 Processo: 0013634-56.2011.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: CESED **ADVOGADO: 010804PB ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS**. REU: YALI DOS SANTOS SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00341 Processo: 0017164-68.2011.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: SILVIO DANIEL CAETANO VIDAL DE NEGREIROS **ADVOGADO: 011523PB PATRICIA ARAUJO NUNES**. REU: BANCO ABN AMRO BANCO REAL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00342 Processo: 0018902-33.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO DA COSTA SILVA **ADVOGADO: 009868PB JULIO CESAR DE FARIAS LIRA , 012916B ROSELI MEIRELLES JUNG**. REU: CLINICA DE ODONTOLOGIA EY DENTAL **ADVOGADO: 008328PB MARIANO SOARES DA CRUZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00343 Processo: 0019214-67.2011.815.0011 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: MARIA DO CANCEICAO FARIAS **ADVOGADO: 016340PB BRAULIO QUEIROZ DE ANDRADE , 014995PB WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES**. AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA **ADVOGADO: 014775PB PIERSON HARLAN DANTAS FELIX , 009823PB MANOEL FELIX NETO**. REU: KILDERE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS , 018077PB ARTEMISIA BATISTA LEITE BEZERRA VILAR**. AUTOR: MARIA LUZIMAR GAIÃO **ADVOGADO: 014995PB WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES**. AUTOR: ROSTIENE JUSTINO MAGALHAES **ADVOGADO: 014995PB WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES**. AUTOR: ANTONIO FERREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 014995PB WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES**. AUTOR: SONIA ALVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014995PB WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES**. AUTOR: VERONICA CRISTINA SILVA **ADVOGADO: 014995PB WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00344 Processo: 0021254-51.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NELI RIBEIRO DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 012255PB RAMONA PORTO AMORIM GUEDES , 006457PB GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00345 Processo: 0024254-59.2013.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 319501SP GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI , 326454SP RODRIGO FRASSETTO GOES**. REU: JOAO FERNANDES DOS SANTOS Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00346 Processo: 0024514-44.2010.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: INAJA DE SOUSA ANDRADE **ADVOGADO: 003565PB GIZELDA GONZAGA DE MORAES**. REU: HELIO SOBRAL DE QUEIROZ **ADVOGADO: 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00347 Processo: 0110392-88.1997.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ARNOBIO DE ARAUJO **ADVOGADO: 017253PB HERLON MAX LUCENA BARBOSA**. REU: CLINICA SANTA CLARA LTDA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 072/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00348 Processo: 0000183-56.2014.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. REU: UBIRATAN BARBOSA DE MELOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00349 Processo: 0000942-74.2001.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL , 000551B CLEUDES DE MARIA MACHADO M. CLARO , 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI**. REU: POLIGRAN POLIMENTOS DE GRANITOS DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS**. REU: CCPO CONSTRUCAO CONSULTORIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA REU: AGROPECUARIA NATIVA LTDA REU: MARCELLE LEITE IMPERIANO TOLEDO **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS**. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO JOSE SARMENTO TOLEDO REPRESENTANTE LEGAL: MARCELLE LEITE IMPERIANO TOLEDO REU: ROSAMARIA MAIA PROCOPIOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00350 Processo: 0002181-93.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISLANNE LEMOS VIRIATO **ADVOGADO: 015986PB ALUSKA SURAMMA CORDEIRO SILVA**. REU: BANCO FIAT S/A **ADVOGADO: 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00351 Processo: 0002185-62.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO MENEZES DA SILVA **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER**. REU: JOSE HERCULAO DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00352 Processo: 0002811-52.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELINTO IND E COM LTDA **ADVOGADO: 017502PB ROSEANA VILLARIM PIMENTEL FELINTO**. REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 257198SP WILLIAM CARMONA MAYA , 016021BA MARCO ROBERTO COSTA MACEDO , 018143BA KARINA PINTO ANDRADE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00353 Processo: 0003173-54.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MARINETE SANTOS SILVA **ADVOGADO: 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00354 Processo: 0003433-97.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ADILSON DIAS BARBOSA **ADVOGADO: 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO , 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00355 Processo: 0003672-48.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUTA ALVES FERREIRA **ADVOGADO: 008677PB ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE , 011468PB HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA**. REU: VALDECI FRANCISCO DE LIMA **ADVOGADO: 018221PB PETRONIO DE MORAES LUCENA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00356 Processo: 0003844-43.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAELESON SILVA **ADVOGADO: 016465PB BERNARDO FERREIRA DAMIAO DE ARAUJO , 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA**. REU: SANDRA APARECIDA ARAUJO ALMEIDA LUCENA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00357 Processo: 0004357-84.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 012450PB EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO , 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA**. REU: DAYANE BATISTA DE FARIASAto Ordinatório:o autor para receber o alvara judicial valor R\$ 1.319,32.

00358 Processo: 0004494-27.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUITOFACIL LTDA **ADVOGADO: 015535PB RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL**. REU: ARETUSA SOUZA OLIVEIRA **ADVOGADO: 017824PB MARGARETE NUNES DE AGUIAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00359 Processo: 0004813-29.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: OZENI SILVA RAMOS **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. AUTOR: MARCOS SEVERINO RAMOS **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. REU: JOSE MAURICIO DA SILVA **ADVOGADO: 015833PB PABLO GADELHA VIANA , 009967PB VERA LUCE DA SILVA VIANA**. REU: LINDALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015833PB PABLO GADELHA VIANA , 009967PB VERA LUCE DA SILVA VIANA**. Despacho: Intime-seas partes para,no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre a petição da Fazenda Pública Municipal, de fl.161/168.

00360 Processo: 0005191-58.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO JORGE DE MEDEIROS TEJO **ADVOGADO: 005651PB VLADIMIR MATOS DO O**. REU: FINASA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTOS S/A **ADVOGADO: 011333PB FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS , 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00361 Processo: 0006036-27.2006.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDITÓRIOS PCG BRASIL **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: KACIA CILENE FERNANDES BARBOSA **ADVOGADO: 009846PB ROSSANDRO FARIAS AGRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00362 Processo: 0007436-66.2012.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PREVI **ADVOGADO: 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON**. REU: HERMES OLIVEIRA FILHOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00363 Processo: 0008931-19.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MESSIAS BATISTA NOGUEIRA **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES**. REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00364 Processo: 0009755-07.2012.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO , 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL**. REU: LUCIENE GONCALVES BRANDAOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00365 Processo: 0009812-93.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXSANDRO LUIZ DE FRANCA **ADVOGADO: 014927PB ALMIR PEREIRA DORNELO**. REU: SAMSUNG ELETRONICA DA



AMAZONIA LTDA **ADVOGADO: 139387MG RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI , 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00366 Processo: 0010396-29.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZAIRE GARCIA DE LUCENA **ADVOGADO: 013655PB RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: BANCO IBI S/A **ADVOGADO: 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00367 Processo: 0010884-76.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LILIANA BARBOSA DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 009861PB GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: EDJANE GUEDES AMARAL **ADVOGADO: 003484PB JOAO JOSE SARAIVA COELHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00368 Processo: 0011536-74.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAXLOWEEL PALMEIRA LEITE **ADVOGADO: 009599PB EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS , 012037PB FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES , 009447E JOLBEER CRISTHIAN BORBA AMORIM.** REU: CONVERTEDORA HIPPER GAS LTDA **ADVOGADO: 007280PB FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00369 Processo: 0011554-22.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POSTO DE COMBUSTIVEL MOURA LTDA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: SANTANDER LEASING S/A **ADVOGADO: 020283A CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO , 006564SP SIQUEIRA CASTRO ADVGADOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00370 Processo: 0012038-95.2015.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: HERMES OLIVEIRA FILHO **ADVOGADO: 013616PB HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIREA.** REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00371 Processo: 0012127-26.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA LUCIANA NASCIMENTO FERREIRA **ADVOGADO: 016742PB IVANILDO ANIZIO DE ASSUNCAO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00372 Processo: 0013824-82.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: DANDAI RECICLAGEM E ARTEFATOS PLASTICOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00373 Processo: 0015377-04.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEMAR MONTEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 017807PB THIAGO DOS SANTOS SOARES.** REU: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 012733PB ZENILDO GONCALVES DE MENDONCA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00374 Processo: 0015410-14.1999.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IDALINO TRANSPORTES LTDA **ADVOGADO: 001246PB MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA , 008571PB ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA.** REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 004539PB DELOSARM DOMINGOS DE M. JUNIOR , 012952B RODRIGO AZEVEDO GRECO , 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. DENUNC. ALIDE: EDEVEL EDECIO VEICULOS LTDA ADVGADO: 011174PE FERNANDO JOSE DE ARAUJO COUTINHO , 008319PE MARIO GIL RODRIGUES NETO , 014451PE PAULO ELISIO BRITO CARIBE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00375 Processo: 0015884-96.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 013043A NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES , 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND.** REU: MATRIAZARIA CORDEIRO LTDA REU: LUCIA DE FATIMA CORDEIRO LEITE **ADVOGADO: 012374PB POLLYANA DA SILVA R DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00376 Processo: 0016647-29.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIANO ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 014267PB ARIANE BRANDAO LUCENA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00377 Processo: 0016855-76.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILMA FERREIRA BARBOSA **ADVOGADO: 004143PB JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA.** REU: SERASA EXPERIAN **ADVOGADO: 021449PE MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES , 008834PB VERUSKA MACIEL CAVALCANTE , 008850PB ANDRE FERRAZ DE MOURA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00378 Processo: 0017136-32.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARLETE PESSOA LUCENA **ADVOGADO: 018141PB CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: BANCO ITAU UNIBANCO **ADVOGADO: 024688A CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00379 Processo: 0017773-80.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: LUCIANO GOMES DE AZEVEDO **ADVOGADO: 017605PB RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 132101RJ JOSEMAR LAUREANO PEREIRA.** INTERESSADO: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A **ADVOGADO: 012136PB EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00380 Processo: 0017803-91.2008.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MODA PU NORDESTE IND DE SOLADOS POLIURETANOS E INJETADOS LTD **ADVOGADO: 012916PB ROSELI MEIRELLES JUNG , 012916B ROSELI MEIRELLES JUNG , 012510PB SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** REU: MANOEL GOUVEIA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00381 Processo: 0018164-35.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRENDHA MAYARA LOPES ARRUDA **ADVOGADO: 011523PB PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE S/A **ADVOGADO: 008834PB VERUSKA MACIEL CAVALCANTE , 024140A RICARDO FRANCESCHINI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00382 Processo: 0018933-82.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIENE GOMES DA COSTA **ADVOGADO: 010856PB LUCIANO PIRES LISBOA , 014865PB VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00383 Processo: 0019243-25.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO ALMEIDA DE FREITAS **ADVOGADO: 010804PB ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS , 009995E PRISCILLA RAQUEL ALVES LIRA , 010670E DIEGO GAYOSO MEIRA SUASSUNA DE MEDEIROS.** REU: TNL PCS S/A OI **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00384 Processo: 0019674-20.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO DE SOUSA FARIAS FILHO **ADVOGADO: 016790PB JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00385 Processo: 0019754-18.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINDICATO DA IND DE MATERIAL PLASTICO DA PB **ADVOGADO: 013313PB ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA.** REU: ENERGISA BORBOREMA **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS , 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00386 Processo: 0019962-07.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIA GITANA ARAUJO SANTOS **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-sea parte promotora para, no prazo improrrogável de 10(dez) dias, dar cumprimento às recomendações do M. Público as fls.135.

00387 Processo: 0020090-90.2009.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 011241PB IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: ROBSON UBIRAJARA LEAL DE MORAES **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00388 Processo: 0020565-46.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE INACIO DE SOUZA **ADVOGADO: 006583PB FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADVOGADO: 020549A THIAGO MAHFUZ VEZZI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00389 Processo: 0020614-53.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HIDELFRAN ANTAAO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 006756PB ROBSON ANTAAO DE MEDEIROS.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 022177A EDUARDO CHALFIN.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00390 Processo: 0020944-21.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO ALBERTO DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 010803PB ALCINDOR DE**

OLIVEIRA VILLARIM , 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA. REU: HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA **ADVOGADO: 010822PB DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** REU: JOSE DA COSTA LEOAO SEGUNDO **ADVOGADO: 005616PB AMARO GONZAGA PINTO FILHO.** REU: RAFAEL RODRIGUES HOLANDA- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00391 Processo: 0021142-19.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARINALVA SANTOS **ADVOGADO: 021952PB FRANCISCO PORFIRIO ASSIS ALVES SILVA , 010535PB RODRIGO MOTTA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo improrrogável de 10(dez) dias, cumprir o despacho de fl.100, cumprindo as determinações requeridas pelo MPPB, itens “a” e “b”, fls.98/99.

00392 Processo: 0021915-98.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDERLENE BARROS DA SILVA **ADVOGADO: 010510PB FABIO SEVERIANO DO NASCIMENTO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00393 Processo: 0022232-28.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CONDOMINIO SHOPPING CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008834PB VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** REU: PK NET PLAY ENTRETENIMENTOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00394 Processo: 0022343-51.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HENRIQUE PAULINO DA SILVA **ADVOGADO: 026415PB MARCOS REIS GANDIN , 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR. AUTOR: LAURINDO JOAO DE SOUZA ADVGADO: 026415PB MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: ILMA PINTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 026415PB MARCOS REIS GANDIN.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 026415PB MARCOS REIS GANDIN , 132101RJ JOSEMAR LAUREANO PEREIRA.** INTERESSADO: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A **ADVOGADO: 012136PB EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00395 Processo: 0023203-52.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE WELLINGTON DUARTE DA SILVA **ADVOGADO: 017935PB JAILSON LIMA MOURA.** REU: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADVOGADO: 029310A ALINE PATRICIA A. M. DE MENEZES COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00396 Processo: 0024170-05.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KACIA CILENE FERNANDES BARBOSA **ADVOGADO: 009846PB ROSSANDRO FARIAS AGRA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 017879PE RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00397 Processo: 0024775-43.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO SOUZA DA COSTA **ADVOGADO: 006592PB ANASTACIA D. DE A. G. C. DE VASCONCELOS.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADVOGADO: 020549A THIAGO MAHFUZ VEZZI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00398 Processo: 0024815-20.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: SANDRA SIMONE PEREIRA PASCHOAL **ADVOGADO: 003565PB GIZELDA GONZAGA DE MORAES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00399 Processo: 0025942-95.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALET SANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS **ADVOGADO: 014388PB ALET SANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS.** REU: PAGGO ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00400 Processo: 0026176-77.2009.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** REU: ANDREZZA ALUSKA SALES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00401 Processo: 0026502-32.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES **ADVOGADO: 015389PB MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES.** REU: JOELSON PONTES SILVAREU: FIAT AUTOMOVEIS SA **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** REU: AZUL CIA DE SEGUROS GERAIS **ADVOGADO: 000822A JOAO MARCIO MACIEL DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00402 Processo: 0026697-80.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 020402A MARCIO PEREZ REZENDE.** REU: FELINTO IND E COM LTDA **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00403 Processo: 0027423-25.2011.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ADRIANO ALVES DE ARRUDA **ADVOGADO: 015285PB MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA , 016531PB MARCELLE RAMOS DE OLIVEIRA.** REU: CATOLE GAS DISTRIBUIDORA E COM LTDA **ADVOGADO: 015285PB MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: VALDEMIR PEREIRA MACIEL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00404 Processo: 0029142-71.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: UNICRED **ADVOGADO: 010774PB DANIELA DELAI RUFATO.** REU: LUCIANA MARQUES DE ARAUJO MARTINS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00405 Processo: 0031761-81.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIETA LINS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 009380E JORGE ANTONIO DE ASSIS COSTA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00406 Processo: 0031797-16.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORACAO DE JESU **ADVOGADO: 006564PB RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: MAXPEL COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00407 Processo: 0031996-38.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 023760A JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS , 023733A ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO.** REU: JULIANA NASCIMENTO SAORES Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito as partes de todo teor da sentença fls.81/81v, no prazo legal.

00408 Processo: 0124695-82.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FALVIO PERES GONCALVES **ADVOGADO: 013655PB RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 072/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00409 Processo: 0013877-73.2006.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: JOAQUIM OSVALDO BEZERRA LIMA **ADVOGADO: 015649PB GUILHERME OLIVEIRA SA , 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que entender oportuno.

00410 Processo: 0021306-86.2009.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: AUDILEIA BARBOSA DE AGUIAR **ADVOGADO: 015817PB TERCIO DE OLIVEIRA RAMOS.** REU: JOSE NILDO PINTO DA SILVA **ADVOGADO: 016185PB BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 21/11/2018, às 14h:30min, na sala de audiências deste Juízo.

9A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 148/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00411 Processo: 0001595-95.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA , 018305A CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para proceder ao recolhimento das custas finais, no prazo de dez dias, sob pena de penhora online

00412 Processo: 0008896-25.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/ A **ADVOGADO: 126504PB JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** REU: BANCO IBI S/A **ADVOGADO: 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA , 009452PB FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para proceder ao recolhimento das custas finais, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora online

00413 Processo: 0011187-90.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para proceder ao recolhimento das custas finais, no prazo de quinze dias, sob pena de bloqueio online

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 148/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00414 Processo: 0000853-70.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 019015A REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI.** Despacho: Intime-sea parte promovida do despacho de fls. 301, que indeferiu o pedido de fls. 297/299, uma vez que o valor do comprovante acostado aos autos coincide com o valor calculado pela contabilidade.

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 129/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00415 Processo: 0003173-98.2006.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA **ADVOGA-**



- DO: 006748PB LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 30 (trinta) dias, acostar aos autos plano de partilha dos bens componentes do acervo e comprovar o recolhimento das custas processuais.
- 00416** Processo: 0004783-23.2014.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FELIPE RAMALHO DA SILVA **ADVOGADO: 007859PB ASTROGILDO MATIAS , 005492PB REJANE MARIA MELLO DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls.179/180 dos autos.
- 00417** Processo: 0007312-64.2004.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: DARCY AMORIM DE LIMA **ADVOGADO: 002747PB PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** REU: ESPOLIO DE WALTER CORDEIRO DE LIMA **AUTOR: RAILTON CARLOS AMORIM DE LIMA ADVOGADO: 002747PB PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** AUTOR: SANDRA SULENE AMORIM DE LIMA **ADVOGADO: 002747PB PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** AUTOR: ADELGICIO CORDEIRO DE LIMA **ADVOGADO: 002747PB PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** AUTOR: ANDRE LUIZ DE AMORIM **ADVOGADO: 002747PB PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** Despacho: Intime-se SOBRE TODO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 183
- 00418** Processo: 0012042-06.2013.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: JANDUI BENTO DE FARIAS **ADVOGADO: 014631PB SILVIA KARLA SALES DE ARAUJO.** REU: ESPOLIO DE MIGUEL BENTO DE FARIAS Sentença: Intime-se sobre o teor da sentença de fls.72/73.
- 00419** Processo: 0012785-79.2014.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO RAIA **ADVOGADO: 003989PB PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** AUTOR: RICARDO AUGUSTO MONTEIRO DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 0004143PB JAIR DE OLIVEIRA SOUZA.** Despacho: Intime-se sobre os laudos de avaliações, manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá em cartório.
- 00420** Processo: 0013863-11.2014.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MAURICIO ANDRADE FARIAS **ADVOGADO: 016994PB BRUNO APOLINARIO FARIAS.** Despacho: Intime-se nomeio o herdeiro Maxwell Andrade Farias, o qual deverá comparecer em cartório, a fim de prestar termo de compromisso, em 05 dias (teor dodespacho de fls.82).
- 00421** Processo: 0015513-69.2009.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARIA MANAIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 003663PB PERICLES DE MORAES GOMES.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 (quinza) dias, acostar aos autos certidões negativas de débito tributário (fazendas nacional, estadual e municipal) emnome de maria do socorro oliveira.
- 00422** Processo: 0017123-33.2013.815.0011 - HABILITACAO AUTOR: JUVENCIO ARRUDA **ADVOGADO: 011359PB ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA.** Sentença: Intime-se da Sentença que julgou extinto o pedido, sem resolução de mérito, pelo abandono da causa pela parte autora, que deixou de praticar ato obri gatório no processo.
- 00423** Processo: 0024242-11.2014.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JAQUELINE MICHELLE CAETANO DE PAIVA LIRA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** Despacho: Intime-se sobre todo teor do despacho de fls. 50.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 119/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00424** Processo: 0002170-59.2016.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA **ADVOGADO: 015255PB THAIS E LOPES TAVARES , 182604SP VITOR MORAIS DE ANDRADE , 286561SP FERNANDO HENRIQUE ANADAO LEANDRIN.** Despacho: Intime-se a parte embargante para, no prazo de 15(quinze) dias, requerer o quefor de direito.
- 00425** Processo: 0017587-96.2009.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: THIAGO BORBOREMA CABRAL **ADVOGADO: 009821PB LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** REU: MUNICIPIO MASSARANDUBA Sentença: Intime-se a parte autora para tomr ciencia da sentenca de fls. 254/255 a qual homologou os calculos.
- 00426** Processo: 0019253-93.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACAO S/A **ADVOGADO: 015410PB HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO , 019667PB PEDRO HENRIQUE ABATH ESCOREL BORGES , 015130PE PAULO ALESSANDRO S CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte promovida da sentença de fl. 44 que extinguiu o processo, condenando a parte executada ao pagamento das custas e honorarios advocatícios.
- 00427** Processo: 0034664-89.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WESLLA MARIA SOARES VIDAL **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** AUTOR: WILLYANE DA SILVA VIDAL DE NEGREIROS **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS NEVES DA SILVA **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** Despacho: Intime-se as autoras/exequentes, por intermedio do seu advogado para, no prazode 05(cinco) dias, se pronunciarem sobre o expediente e documentos defls. 217/220.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 137/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00428** Processo: 0016602-88.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DINIZ BARROS **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA **ADVOGADO: 018356PB RODRIGO DE ARAUJO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para tomar ciência da Decisão de fls.68/68-v.
- 00429** Processo: 0017448-76.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIOS DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-seintime para em 15 dias promover o pagamento voluntario do debito,sob pena de multa de 10%.vlr do debito 1.476,24.
- 00430** Processo: 0026858-03.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO EUDES PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 006804PB LAURI FERREIRA.** Despacho: Intime-seintime no prazo sucessivo de 15 dias para requerer a execução do julgado

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 124/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00431** Processo: 0008499-87.2016.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUAM DE SOUSA ARAUJO **ADVOGADO: 021197PB NATANAELSON SILVA HONORATO.** REU: LUCINALDO MANOEL DE ARAUJO **ADVOGADO: 021197PB NATANAELSON SILVA HONORATO.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas 18 DE OUTUBRO DE 2018, PELAS 09 HORAS, NO SALAO DO TRIBUNAL DO JURI,DESTE JUIZO.
- 00432** Processo: 0009524-38.2016.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: NELSON ANDRE BEZERRA **ADVOGADO: 021569PB ANDERSON MARINHO DE ALMEIDA , 021622PB PRISCILA CRISTIANE ANDRE FREIRE.** Despacho: Intime-se para no prazo legal cumprir o que determina o art. 422 do cpp

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 130/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00433** Processo: 0015637-42.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: THIAGO COSTA IDELFONSO **ADVOGADO: 020106PB RODRIGO BARBOSA CARNEIRO SANTOS.** VITIMA: ALESSANDRA KARLA FERREIRA CARLOS Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/10/2018, pelas 15:40hs, neste Juizado da Violência Doméstica.
- 00434** Processo: 0017048-91.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSIVAN NASCIMENTO **ADVOGADO: 010083PB JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** VITIMA: MARIA DE FATIMA DA SILVA BRITOVITIMA: MARIA DE FATIMA DA SILVA BRITO Despacho: Intime-se o advogado constituído pelo reu de todo teor da decisão de fls. 77.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 098/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00435** Processo: 0010465-22.2015.815.0011 - PROVIDENCIA REU: J. F. S. **ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA.** REU: J. F. S. **ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA.** Sentença: Intime-separa audiencia de conciliacao designada para o dia 10/10/2018, pelas13h50.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 150/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00436** Processo: 0001084-82.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: GILMAR GOMES MOURA **ADVOGADO: 019474PB JOSE AURINO DE BARROS NETO.** VITIMA: GERSON DOS REIS AYRES NETOVITIMA: GILMAR MENDONCA MIGUEL Despacho: Intime-separa se manifestar quanto ao conteudo do laudo acostado aos autos, assim como apresentarem alegacoes finais, em 05 dias, ou ratificar as jaapresentadas.
- 00437** Processo: 0043421-23.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: TIAGO PINHEIRO MARINHO **ADVOGADO: 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Intime-se do despacho que indeferiu o pedido de prisao domiciliar.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 127/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00438** Processo: 0001676-29.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: AUGUSTO MANUEL DA SILVA RODRIGUES **ADVOGADO: 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se para fornecer o nome e CPF do suposto propritário do imóvel, a fim de que o cartório de imoveis possa fazer as buscas. Prazo de 05 (cinco) dias.
- 00439** Processo: 0005474-23.2003.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: WELLINGTON DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Intime-se DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, PROLATADA NESTES AUTOS.
- 00440** Processo: 0005535-24.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: IVANILDO ALMEIDA **ADVOGADO: 019922PB ADELK DANTAS SOUZA.** Despacho: Intime-se para apresentar as razões da apelação, no prazo de 08 (oito) dias.
- 00441** Processo: 0043997-16.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOAO BATISTA SILVA BEZERRA **ADVOGADO: 012510PB SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** REU: FABRICIO DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 012510PB SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** Despacho: Intime-seda

suspensao do processo ate 19.02.2023, bem como, para informar o parcelamento de debito a cada seis meses.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 145/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00442** Processo: 0015913-73.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: AILTON VITOR DOS SANTOS- REU: GERALDO ANSELMO ALVES **ADVOGADO: 007280PB FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Sentença: Intime-sevistas etc...assim sendo, declaro extinta a punibilidade do acusado Geraldo Anselmo Alves, no que diz respeito aos fatos tipicos a ele atribuidos nestes autos.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 150/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00443** Processo: 0003540-73.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: VALDI MAURICIO DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 006805PB MARIA DO SOCORRO RAIA.** Despacho: Intime-se A advogada do acusado,para tomar conhecimentoda divergencias entre os laudos anteriores e o atual,para querendo, noprazo de 05 dias,ratificar ou retificar as alegações finAIS,APRESENTAD
- 00444** Processo: 0017338-38.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDEI AUTOR: GIVANILDO VIEIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 205493SP MARISA DE SOUZA ALIJA RAMOS , 021527PB CARLA DE OLIVEIRA BEZERRA MUNIZ.** REU: ROMULO BENICIO LUCENA **ADVOGADO: 021569PB ANDERSON MARINHO DE ALMEIDA.** REU: MORIB MACEDO SANTOS **ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-se Os advogados do querelante e querelados,paraaudiência da testemunha de defesa do querlado MORIB MACEDO SANTOS,mar-cada para o dia 22/10/18,às 13:15 hs.na 32ª VC,COMARCA DO R.DE JANEIRO

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 140/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00445** Processo: 0002251-37.2018.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALIDIELSON FORTUNATO RODRIGUES **ADVOGADO: 020942PB RAFAEL ALVES M. ARAUJO.** Despacho: Audiencia designada Dia 06/11/2018, as 14:00, na Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande/PB.
- 00446** Processo: 0002641-07.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ANDERSON ANDRE DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 006064PB MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Liberdade provisoria indeferidaANDERSON ANDRE DA SILVA PEREIRA
- 00447** Processo: 0002641-07.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ANDERSON ANDRE DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 006064PB MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-sea defesa do indeferimento do pedido de Liberdade Provisória.
- 00448** Processo: 0002641-07.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ANDERSON ANDRE DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 006064PB MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-sea defesa da carta precatória registrada na 1ª Vara da Comarca de esperança/PB, sob o nº 0000616-26.2018.815.0171. Audiência designada parao dia 27/09/2018, as 11:30 horas, no forum daquela comarca.
- 00449** Processo: 0005869-87.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: EDUARDO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** Despacho: Autos vista a defesa para apresentação das alegações finais,prazo legal.
- 00450** Processo: 0043172-72.2017.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: FABRICIO LOPES DOS SANTOS **ADVOGADO: 019474PB JOSE AURINO DE BARROS NETO.** REU: LUAN FIGUEREDO FIRME **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS , 023973PB JARLANY FERREIRA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seAutos à defesa para apresentar as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 128/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00451** Processo: 0000143-29.2016.815.0941 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 010423CE ELIETE SANTANA MATOS , 010422CE HIRAN LEAO DUARTE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, falar sobre os doc. de fls.56/58.
- 00452** Processo: 0000223-61.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 009766PB VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 dias, cumprir o despacho de fls. 101.
- 00453** Processo: 0000452-70.2004.815.0941 - FALENCIA DE EMPRESAR AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, atualizar o valor do débito
- 00454** Processo: 0001083-67.2011.815.0941 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 009766PB VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 dias, comprovar o cumprimento da obrigação, nos termos do despacho de fls. 294.
- 00455** Processo: 00001283-06.2013.815.0941 - CAUTELAR INOMINADA REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 009766PB VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 dias, cumprir o despacho de fls. 92.

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 128/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00456** Processo: 0000060-76.2017.815.0941 - INQUERITO POLICIAL REU: SEBASTIAO FIRMINO **ADVOGADO: 005954PB JOAO VANILDO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 24/10/ 2018, as 11h45min, no Forum local.
- 00457** Processo: 0000155-72.2018.815.0941 - INSANIDADE MENTAL DO REU: ANTONIO HONORATO SILVA **ADVOGADO: 009658PB PETRONIO DANTAS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o curador dativo para, no prazo de 05 dias, apresentar os quesitos que entender pertinentes.
- 00458** Processo: 0000843-73.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: J. R. S. **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: G. M. F. **ADVOGADO: 009658PB PETRONIO DANTAS RIBEIRO.** REU: A. Q. R. **ADVOGADO: 009658PB PETRONIO DANTAS RIBEIRO.** REU: R. B. C. **ADVOGADO: 009658PB PETRONIO DANTAS RIBEIRO.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença que declarou extinta a punibilidade por prescrição.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 134/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00459** Processo: 0000405-71.2008.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA REU: MUNICIPIO DE JUAREZ TAVORA **ADVOGADO: 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se para tomar ciência da expedição de RPV nos autos, prazo 05 (cinco) dias.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 154/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00460** Processo: 0000818-44.2014.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE COSTAARAGAO JUNIOR **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS , 013230PB ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para para o dia 21 de fevereiro de 2019, pelas 11:00h., no Fórum local.
- 00461** Processo: 0000872-73.2015.815.0041 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: LUCAS DE OLIVEIRA BRITO **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS , 019922PB ADELK DANTAS SOUZA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para para o dia 21 de fevereiro de 2019, pelas 11:45h., no Fórum local.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 164/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00462** Processo: 0000644-89.2010.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDECI ALIPIO DA SILVA **ADVOGADO: 010889PB WILMA SARAIVA DE SOUSA , 013956PB WILDMA CICERA LIRA SARAI-VA.** Despacho: Intime-sea parte exequente para apresentar resposta à impugnação.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 151/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00463** Processo: 0000034-74.2017.815.1201 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VANESSA DE OLIVEIRA LOPES **ADVOGADO: 151635A ROUGER XAVIER GUERRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte demandada na pessoa de seu advogado para se manifestar sobreo pedido da testemunha de defesa de fls. 280/281, no prazo de 05(cinco) dias.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 114/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00464** Processo: 0000013-82.2011.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER , 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: AIRONE ROSBERG MEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER , 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: ANTONIO DUARTE DOS SANTOS



ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER , 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA. AUTOR: ALEXANDRE FERREIRA XAVIER **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER , 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: COSMA NAZARIO DE LIMA **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER , 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a promovente para no prazo de 15(quinze) dias se pronunciar sobre a certidão de fls. 173 dos autos, bem como requerer, no mesmo prazo, o que entender de direito.

00465 Processo: 0000243-22.2014.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVAN DA SILVA **ADVOGADO: 014892PB VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA , 018529PB ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES.** Despacho: Intime-selntime-se o promovente para no prazo de 15(quinze) dias informar se pretende produzir outras provas, em caso afirmativo, especificá-las no mesmo prazo.

00466 Processo: 0000511-42.2015.815.0951 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: OI MOVEI S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-selntime-se a promovida para se pronunciar sobre os cálculos de 102 e 103 dos autos, no prazo de 15(quinze) dias.

00467 Processo: 0000591-69.2016.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE GOMES DO NASCIMENTO HELENA DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO , 022980PB HELLIANCASTER MACEDO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-selntime-se a promovente para apresentar contrarrazões no prazo legal.

00468 Processo: 0000593-39.2016.815.0951 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: OI MOVEI S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-selntime-se a demandada para promover o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o montante da condenação, honorário de advogado e penhora de bens.

ARARUNA

2A. VARA DE ARARUNA NF 100/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00469 Processo: 0000825-78.2011.815.0061 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: MARIA GORETTI RODRIGUES RIBEIRO **ADVOGADO: 007308PB MARCIA CARLOS DE SOUZA , 014895PB SARAH DE SOUZA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se da expedição de alvará judicial de levantamento de valor, em favor da autora e de sua advogada.

00470 Processo: 0000890-39.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIA VERONICA GUEDES **ADVOGADO: 011103PB ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se da expedição da requisição de pagamento em favor da parte e do causídico e consequente remessa/autuação no TRF5.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 145/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00471 Processo: 0000134-28.2016.815.0081 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE FLS 115, COM VISTA DOS AUTOS PELA PARTE PROMOVIDAPELO PRAZO DE 15 DIAS...INTIME-SE O PROMOVIDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO-DAS CUSTAS... EXPEÇA-SE ALVARA DO REMANESCENTE, APÓS ARQUIVE-SE.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 160/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00472 Processo: 0000027-62.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LEONARDO FERNANDES LOURENCO **ADVOGADO: 016982PB ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES , 010189PB JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Perícia designada para o dia09/10/2018, as 08:00 horas, no setor de ortopedia do hospital municipal de cuite

00473 Processo: 0000627-39.2016.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MIRIAM MARQUES LIMA **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Perícia designada para o dia 09/10/2018, as 08:00 horas, no setor de ortopedia do hospital municipal de cuite

00474 Processo: 0000874-59.2012.815.0781 - MONITORIA AUTOR: COOPERATIVA DE ENERG E DESENV RURAL DE BANANEIRAS **ADVOGADO: 013352PB BRUNO FARIAS , 012377PB MONICA CRISTINA M. R. LUCENA.** REU: MUNICIPIO DE DAMIAO Despacho: Intime-se o requerente para impulsionar a execucao, apresentando memoria de calculos atualizada no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 090/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00475 Processo: 0000234-73.2017.815.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PATRICK RIBAMAR LAUREANO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME , 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA , 009015PB EVERALDO LIRA DE LIMA.** Sentença: Reu impronunciado

00476 Processo: 0000860-58.2018.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EMMANUEL DE VASCONCELOS CABRAL **ADVOGADO: 022493PB CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado para em dez dias oferecer a resposta escrita,concedendo-lhe vista dos autos pelo referido prazo.

00477 Processo: 0000873-57.2018.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDIO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 021993PB ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-seo causidico, para em dez dias, apresentar a resposta a acusacao(defesa escrita) de seu constituite.

00478 Processo: 0001425-90.2016.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EUELLEYSANDY VENANCIO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013499PB OTAVIO CASSIANO DE SOUZA SILVA , 022819PB LEONARDO GOMES DA SILVA.** Sentença: Sentença condenatoria10 anos e 08 meses de reclusao e 26 dias-multa.

2A VARA DE BAYEUX NF 056/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00479 Processo: 0000854-71.2006.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: WAGNER CAVALCANTI DE ARRUDA **ADVOGADO: 007703PB JOSE CAMILO MACEDO MARINHO.** REU: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA **ADVOGADO: 009999PB EDGLAY DOMINGUES BEZERRA.** Despacho: Intime-selntime-se as partes da decisão de fls. que foi julgado procedente, em parte

00480 Processo: 0002013-05.2013.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 009077PB ARLINETTI MARIA LINS , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-seo advogado do BANCO BV FINANCEIRA para recolher as custas processuais,em cumprimento a sentença fls 11/12.

4A VARA DE BAYEUX NF 142/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00481 Processo: 0004838-87.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODAIZA SANTANA DA SILVA **ADVOGADO: 011564PB BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO , 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 007308PB MARCIA CARLOS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o exequente para no prazo de 15(quinze)dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que achar de direito.

00482 Processo: 0004898-60.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FERNANDO CESAR REGIS DE MIRANDA **ADVOGADO: 007308PB MARCIA CARLOS DE SOUZA , 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Intime-se para ciencia dos calculos de Fls.227 a 228 e no prazo de 10(dez)diasrequerer o que achar de direito.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 151/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00483 Processo: 0000273-40.2014.815.0601 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: CREUZA JOSEFA DA SILVA **ADVOGADO: 006617PB JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** Sentença: Intime-seda sentença julgaa procedente os embargos de fls. 93.

00484 Processo: 0000278-62.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MILANEZ DANTAS VIEIRA **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** REU: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 096864MG FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO.** Sentença: Intime-seda sentença de extinção do processo com resolução do mérito de fls.120

00485 Processo: 0000549-37.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANILO FABIANO MATIAS DE ANDRADE **ADVOGADO: 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA , 021055PB MARCELO MATIAS DA SILVA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Sentença: Intime-seda sentença julgada procedente de fls. 94/95-v.

00486 Processo: 0000578-63.2010.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ ALVES DA ROCHA **ADVOGADO: 006617PB JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA , 006361PB ABRAAO VERISSIMO JUNIOR.** REU: BANCO BMG **ADVOGADO: 018454BA MANUELA SARMENTO , 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE , 018961PB VIRGINIA CABRAL TOSCANO BORGES.** Sentença: Intime-seda sentença julgada procedente de fls. 92/92-v.

00487 Processo: 0000612-28.2016.815.0601 - GUARDAAUTOR: M. F. C. R. **ADVOGADO: 004721PB ANTONIO RODRIGUES DE MELO.** REU: A. A. S. P. **ADVOGADO: 008847RN IGRED ADELY DE ARAUJO SOUZA.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA PARA O DIA 11/10/2018 PELAS 09:40HS NO FORUM ADV. MANOEL XAVIER DE CARVALHO NA CIDADE DE BELEÉM-PB

00488 Processo: 0000668-61.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINEZ GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Sentença: Intime-seda sentença julgada procedente de fls. 49/50-v.

00489 Processo: 0000669-17.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO SIMAO **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentença: Intime-seda sentença julgada improcedente de fls. 81/81-v.

00490 Processo: 0000699-81.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FIDELIS DA SILVA **ADVOGADO: 015844PB GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-seda sentença de acolhimento dos embargos de declaração de fls. 93.

00491 Processo: 0000758-69.2016.815.0601 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** REU: LUIZ TOMAZ BARBOSA **ADVOGADO: 020993PB ROSANY ARAUJO PARENTE.** Sentença: Intime-seda sentença de extinção do processo sem resolução do mérito de fls.22.

00492 Processo: 0000858-58.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA MOUZINHO DA SILVA **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI.** REPRESENTANTE LEGAL: ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADVOGADO: 110394MG CELSO HENRIQUE DOS SANTOS , 059382MG IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA.** Sentença: Intime-seda sentença julgada procedente em parte de fls. 91/92-v.

00493 Processo: 0000879-68.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VENICIUS NOGUEIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO LIVRAMENTO NOGUEIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 015488PB INGRID GADIELHA DE ANDRADE , 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-seda sentença julgada parcialmente procedente de fls. 82/82-v.

00494 Processo: 0000928-80.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBANISIA ALMEIDA SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 008266RN ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS.** Despacho: Intime-seda sentença julgada parcialmente procedente de fls. 51/53.

00495 Processo: 0000929-65.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILMA ALVES PEREIRA MARQUES **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 008266RN ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS.** Despacho: Intime-seda decisão de fls. 167/168, de rejeição a impugnação da executada.

00496 Processo: 0001204-43.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , 010334PB NARRIMAN XAVIER DA COSTA , 011755PB KARLA GABRIELA SOUSA LEITE.** Despacho: Intime-sea parte autora para apresentação de alegações finais, no prazo legal.

00497 Processo: 0001221-55.2009.815.0601 - ACAO POPULAR REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 014051PB MARCIA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA , 009318PB HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** AUTOR: MUNICIPIO DE DONA INES **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** REU: LOURIVAL JOSE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006992PB JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES.** REU: JOSEFA MARINETE MOREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006992PB JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES.** REU: MUNICIPIO DE DONA INES **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-sesentença prolatada: processo extinto sem julgamento do mérito.

00498 Processo: 0001634-63.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONILSON MARCOLINO DA SILVA **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: EDINETE MARCOLINO DA SILVA **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS , 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO , 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE.** Despacho: Intime-seas partes para que informem se há interesse em conciliar acerca do litígio e do despacho de fls. 166-v.

BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 107/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00499 Processo: 0000097-72.2015.815.0101 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: FRANCISCO RODRIGUES SANTIAGO **ADVOGADO: 004497PB JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Sentença: Intime-seintime-se a parte promovida para pagar o valor combrado no termo de audiencia de fls 28 no prazo de 15 dias sob pena de multa de 10% do valor da condenação.

00500 Processo: 0000473-24.2016.815.0101 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES.** Despacho: Intime-sea parte re para informar quando ocorreu o cumprimento da decisao em 05cinco dias

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 107/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00501 Processo: 0000424-51.2014.815.0101 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: ANTONIO DANTAS DE LOCIO **ADVOGADO: 016371PB LUCIANA FERNANDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seo notificante para se manifestar em 05 dias acerca do parecer Ministeri al de fl. 43.

00502 Processo: 0001248-15.2011.815.0101 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO FARIAS DA SILVA **ADVOGADO: 006479PB SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** Despacho: Intime-seo advogado da defesa da sentença de extincao da punibilidade de seu cliente em razão da prescricao(fls.252/260)

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 045/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00503 Processo: 0000200-57.2017.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ROMULO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se o nobre advogado da expedição de carta precatória ára inquirição de testemunha na comarca de campina grande-pb

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 107/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00504 Processo: 0000007-10.2010.815.0111 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRAINTERESSADO: TANIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA **ADVOGADO: 005583B KEILA SUELY MELO GUEDES RODRIGUES.** Sentença: Extincao do processo de execução, nos termos do art. 924,III do CPC.

CABEDELO

2A. VARA DE CABEDELO NF 088/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00505 Processo: 0000042-79.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado para no prazo de 10(dez)dias se manifestar acerca da certido negativa do oficial de justica exarada as fls.146,verso.

00506 Processo: 0004359-57.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CLUBE DO DESCONTO COM ELETRONICO LTDA **ADVOGADO: 236011SP DAVID NORGREN , 324211SP RAFAEL ENY.** REU: CAMMAR TURISMO **ADVOGADO: 005818RN MUCIO ROBERTO DE MEDEIROS CAMARA.** REU: HOTEL XENIUS **ADVOGADO: 013257PB THIAGO CIRILLO DE OLIVEIRA PORTO.** Despacho: Intime-seo executado para que, no prazo de 15(quinze)dias,pague o valor remanescente indicado as fls.retro, sob as penas legais.

3A. VARA DE CABEDELO NF 095/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00507 Processo: 0000654-46.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNALDO E SOARES LDA **ADVOGADO: 016560PB ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar sobre o resultado da diligencia do RENAJUD, em 05 (cinco) dias.

00508 Processo: 0001024-25.2014.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 150060SP HUDSON JOSE RIBEIRO , 112409SP ALEXANDRE PASQUALI PARISE.** Despacho: Intime-se a parte autora do bloqueio total do veiculo objeto da presente lide junto ao Sistema Renajud.

00509 Processo: 0001165-44.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020366A HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora do despacho que deferiu o pedido de fl. 168, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

00510 Processo: 0002120-51.2009.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: COSAN COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES S/A **ADVOGADO: 081517SP EDUARDO RICCA , 129282SP FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA , 014033PB JORGE FELIPE DE OLIVEIRA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte embargante para se manifestar sobre os documentos juntados, no prazo de 10 (dez) dias.

00511 Processo: 0002259-66.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 023733A ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO , 023760A JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte executada do inteiro teor do despacho de fls. 382, bem como,para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 15 dias.



- 00512** Processo: 0003314-47.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURINETE ALVES GARCIA **ADVOGADO: 012332PB ANDREI DORNELAS CARVALHO**. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentação de alegações finais, no prazo de 10(dez) dias.
- 00513** Processo: 0004379-48.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F TORRES FILHO E CIA LTDA **ADVOGADO: 015037PB FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA , 015458PB FELIPE MENDONCA VICENTE**. Despacho: Intime-se da audiência designada para o dia 16/10/2018, as 15:30 horas, na sala de audiências desta 3a. vara de cabedelo.
- 00514** Processo: 0006331-96.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 005317RN THAIS MEDEIROS URSULA , 008962PB JOSE MARCELO DIAS**. Despacho: Intime-seo advogado do autor para, no prazo de 10 dias, preste os esclarecimentos necessários ao desate da lide, conforme já mencionado, son pena deindeferimento do pedido, sem análise do mérito.

4A. VARA DE CABEDELO NF 126/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00515** Processo: 0004884-15.2006.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADVOGADO: 004405PB FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL**. Despacho: Intime-seAdvogado do autor para pronunciar-se acerca de eventual prescrição intercorrente em 15 dias.

5A. VARA DE CABEDELO NF 084/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00516** Processo: 0003463-53.2007.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: PATRICIA DO NASCIMENTO BRANDAO LIMA **ADVOGADO: 002312PB JOSE BARTOLOMEU COLACO COSTA**. Despacho: Intime-se Para informar nos autos o CPF da herdeira JESSICA DO NASCIMENTO SILVA, para fins de expedição de alvara.

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 091/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00517** Processo: 0000146-87.2014.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIS ANTONIO DANTAS BEZERRA **ADVOGADO: 009791PB ANTONIO XAVIER DA COSTA**. AUTOR: ADALBERTO SANTANA DA COSTA **ADVOGADO: 009791PB ANTONIO XAVIER DA COSTA**. AUTOR: LEOPOLDO ELIAS DA PAZ **ADVOGADO: 009791PB ANTONIO XAVIER DA COSTA**. AUTOR: FLAVIO JOSE DANOVBREGAMOREIRA **ADVOGADO: 009791PB ANTONIO XAVIER DA COSTA**. REU: MUNICIPIO DE CAICARA/PB **ADVOGADO: 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA**. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 18/10/2018, às 09:00 horas, no Fórum local.
- 00518** Processo: 0000257-03.2016.815.0121 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: EDUARDO PEREIRA **ADVOGADO: 011898PB BIANCA DINIZ DE CASTILHO**. Despacho: Intime-se o embargado sobre a certidão do contador judicial de fls. 45/46, para que se pronuncie, no prazo de 15 dias.

VARA UNICA DE CAICARA NF 091/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00519** Processo: 0000264-29.2015.815.0121 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE CARLOS AMARO PEREIRA **ADVOGADO: 009791PB ANTONIO XAVIER DA COSTA**. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/10/2018, às 09:00 horas, no Fórum local (o réu deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas).

CAJAZEIRAS

- 1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 059/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00520** Processo: 0000589-76.2012.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IRAPONISIO CAMPOS SOARES **ADVOGADO: 023187PB ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA**. Sentença: Sentença condenatória

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 100/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00521** Processo: 0000324-98.2017.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS DA SILVA SOBRAL **ADVOGADO: 023187PB ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA**. Despacho: Audiência designadapara o dia 18/10/2018, as 09hs, no forum local
- 00522** Processo: 0000691-25.2017.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JONAS JONATAS NIETO GOMES LOPES **ADVOGADO: 023195PB JOSELITO FEITOSA DE LIMA**. Despacho: Intime-se autor para apresentar as alegações finais emno prazo legal.
- 00523** Processo: 0000897-05.2018.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARIA JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 024043PB RENATO MARLIS DE ABREU SOUZA**. Despacho: Intime-se tendo em vista a resposta a acusacao de fls. 102/105 está apócrifa, intime-se a defesa para no prazo de 5 dias para sanar o vício

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 117/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00524** Processo: 0000635-41.2007.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: ALEXANDRE GOMES DE ARAUJO **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES , 009903PB JOSE NILTON LIBERATO DE ABREU**. AUTOR: MARIA APARECIDA PINTO BRAS **ADVOGADO: 012315CE JOSE IRAN DOS SANTOS**. AUTOR: GERALDO HENRIQUE BRAZ DE LACERDA **ADVOGADO: 012315CE JOSE IRAN DOS SANTOS**. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 07/11/2018 as 10:45 horas.
- 00525** Processo: 0002207-22.2013.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: RITA DE CASSIA BEZERRAALBUQUERQUE **ADVOGADO: 003233PB EDILZA BATISTA SOARES**. AUTOR: JOAO VICTOR BEZERRA ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 003233PB EDILZA BATISTA SOARES**. AUTOR: FATIMA BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 003233PB EDILZA BATISTA SOARES**. AUTOR: MARGARIDALINO FIRMINO **ADVOGADO: 003233PB EDILZA BATISTA SOARES**. REU: ESPOLIO DE JOAO BOSCO FIRMINO ALBUQUERQUE Despacho: Intime-se as partes interessadas, através de seu advogado, para ciência da audiência de conciliação designada para o dia 07/11/2018, pelas 10h15m, ase realizar no fórum local.

5A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 136/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00526** Processo: 0000561-50.2008.815.0131 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 006814CE ISAEI BERNARDO DE OLIVEIRA , 012542PB LEANDRO MOREIRA PITA**. Despacho: Intime-se alvara expedido com validade de trinta dias, devendo a parte autora,mediante preposto devidamente identificado e autorizado pelo autor, comparecer em juízo para receber o alvara.
- 00527** Processo: 0001891-72.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se a parte recorrida para no prazo legal apresentar contrarrazoas a apelacao.
- 00528** Processo: 0002100-07.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVANIO COSTA DA GAMA **ADVOGADO: 011692PB LIVIO SERGIO LOPES LEANDRO**. Despacho: Intime-se manifeste-se a parte autora acerca do ofício de fls. 62, no prazo de05 dias.
- 00529** Processo: 0002322-19.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO COURA DE ASSIS **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS**. Sentença: Intime-se rejeito os pedidos.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 117/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00530** Processo: 0000839-45.2013.815.0141 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CLETO PEREIRA JUNIOR **ADVOGADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. Despacho: Cumpra-selintime-se a parte autora para que informe se tem provas a produzir, justificando a necessidade destas no prazo de 15 dias

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 117/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00531** Processo: 0000685-56.2015.815.0141 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: DIVANEIDE FELIPE DE BRITO INDICIADO: JOSE JUVINO DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO**. Despacho: Intime-se da audiência designada para o dia 15 de outubro de 2018 as 09horas nos autos da carta precatoria encaminha a comarca de cajazeiras para oitiva de testemunha.
- 00532** Processo: 0000801-62.2015.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO FERREIRA PINTO **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO**. VITIMA: KAUANNA CABRAL DA COSTAVITIMA: VITORIA COSTA DA SILVA Despacho: Intime-se da audeincia designada para o dia 17 de outubro de 2018, as14h15minna sala de audiências da 5 vara criminal da comarca de campina grande, nos autos da carta precatoria encaminhas aquele juízo.
- 00533** Processo: 0000918-24.2013.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA **ADVOGADO: 010649PB ROBERTO JULIO DA SILVA , 017241PB ARACELE VIEIRA CARNEIRO**. Despacho: Cumpra-seAntes de decidir sobre a revogação do benefício, intime-se o advogadodo denunciado para, em dez dias, justificar o descumprimento do SURSISbem como informar o endereço atualizado do mesmo

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 106/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00534** Processo: 0000263-86.2012.815.0141 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO , 006814CE ISAEI BERNARDO DE OLIVEIRA , 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO**. Despacho: Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo.
- 00535** Processo: 0000298-41.2015.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCILEUSA DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 011984PB JAKES RAMOS WANDERLEY , 018791PB MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/ A **ADVOGADO: 018125PB ROSTAND INACIO DOS SANTOS , 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE**. Sentença: Intime-se JULGADO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO (INTEIRO TEOR).

- 00536** Processo: 0000572-39.2014.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMARIO FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011984PB JAKES RAMOS WANDERLEY**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES**. Sentença: Intime-se JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

- 00537** Processo: 0001034-30.2013.815.0141 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA , 022144PB ELTON LUIS LIMA DA SILVA , 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA**. Ato Ordinatório:Intime-se a parte autora para recolher as diligências devidas, a fim de que seja expedido novo mandado, ante a informação de novo endereço,para fins de cumprimento da respectiva Busca e Apreensão. (02-N)
- 00538** Processo: 0002706-73.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA , 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA**. REU: BENEDITO P DA SILVA **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, que especificarem as provas que pretendem produzir.

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 106/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00539** Processo: 0000119-10.2015.815.0141 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 253618SP EUDER LUIZ DE ALMEIDA**. Sentença: Intime-se JULGADA IMPROCEDENTE A DENÚNCIA.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 124/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00540** Processo: 0000522-86.2009.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE IRAN ALMEIDA BRITOREU: BRASIL TELECOM S/A **ADVOGADO: 015771PB DANIELE DE SOUSA RODRIGUES , 022380B LIVIA SEVERO TRINDADE , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se intime-se para se pronunciar sobre a informação prestada pelo banco (não possui valores bloqueados vinculados ao processo), no prazo de 15dias.
- 00541** Processo: 0001413-39.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADALCINA CECILIA DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 014412PB BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se intime-se para manifestar-se sobre os cálculos apresentados, prazo de 15 dias.

CONCEICAO

VARA DE EXECUCAO PENAL DE CONCEICAO NF 041/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00542** Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: RODRIGO ROMULO MARTILDES DE LIMA **ADVOGADO: 005919PB CICERO JOSE DA SILVA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

VARA DE EXECUCAO PENAL DE CONCEICAO NF 042/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00543** Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: JOSE GOMES DE SOUSA **ADVOGADO: 009937PB JOAO BATISTA DE SIQUEIRA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

CONDE

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 118/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00544** Processo: 0000750-24.2015.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSEILSON PEREIRA DA SILVAREU: JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 020189PB FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO**. REU: CLAUDIO HENRIQUE CORREIA DA SILVA **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS**. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia26/10/18, às 08h, neste Fórum da Comarca de Conde. Devendo os mesmos estarem acompanhados de testemunhas.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 130/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00545** Processo: 0000649-49.2014.815.0561 - EXECUCAO FISCAL REU: MANOEL PEREIRA SOBRINHO **ADVOGADO: 018613PB ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA**. Despacho: Intime-sea parte autora para em 05 dias se manifestar nos autos.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 116/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00546** Processo: 0000304-98.2006.815.0291 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 116/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00547** Processo: 0000213-22.2017.815.0291 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSILANE BARBOSA DE FREITAS **ADVOGADO: 013499PB OTAVIO CASSIANO DE SOUZA SILVA**. REU: RAFAELA DE SOUZA TOMAZ **ADVOGADO: 022236PB EGIILSON DE OLIVEIRA , 024083PB MARIA GORETH MEIRELES GOMES**. Sentença: Intime-se oferecida proposta de suspensão processual.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 114/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00548** Processo: 0000817-18.2018.815.0171 - CARTA PRECATORIA CRI REU: SIMONE NASCIMENTO GOMES **ADVOGADO: 004968PB MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS**. Despacho: Intime-sePARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS DESIGNADA PARA DIA 22/10/2018 AS 10:00 HORAS NA SALA DE AUDIENCIA DA 1ª VARA
- 00549** Processo: 0002798-24.2014.815.0171 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RENATO JORGE SILVA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS , 009597PB CLAUDIO DE SOUSA SILVA**. INDICIADO: CLAYTON ALEXANDRE DE LIMA FARIAS **ADVOGADO: 019922PB ADELK DANTAS SOUZA**. Despacho: Intime-se PARAAPRESENTAR AS RESPECTIVAS RAZÕES NOS TERMOS DO ARTIGO 600 DO CO-DIGO DE PROCESSO PENAL

2A. VARA DE ESPERANCA NF 176/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00550** Processo: 0000308-78.2004.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLUCE ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA **ADVOGADO: 021323PB ARTHUR RICHARDISSON**. Sentença: Acordo homologado

2A. VARA DE ESPERANCA NF 176/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00551** Processo: 0000776-51.2018.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MELQUIZEDEQUI SANTOS VIEIRA **ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA**. VITIMA: ADRIANO JOSE DINIZ Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DIA 16.10.2018,PELAS 10.30HS
- 00552** Processo: 0000955-82.2018.815.0171 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: R. P. M. **ADVOGADO: 025602PB SAULO DE TARSO DOS SANTOS CAVALVANTE**. ADOLESC AUTOR DO ATO: L. G. S. D. **ADVOGADO: 020332PB CHRISTENSOR DIEGO VIRGOLINO**. Despacho: Intime-seAPRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS no prazo de cinco dias

GUARABIRA

1A. VARA DE GUARABIRA NF 078/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00553** Processo: 0001472-91.2017.815.0181 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: D. C. S. **ADVOGADO: 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA**. REPRESENTADO: C. W. R. M. **ADVOGADO: 019102PB CAYO CESAR PEREIRA LIMA**. REPRESENTADO: E. B. S. **ADVOGADO: 019728PB BRUNO AUGUSTO DERIU**. REPRESENTADO: L. G. **ADVOGADO: 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA**. REPRESENTADO: A. G. C. **ADVOGADO: 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA**. REPRESENTADO: A. G. C. **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA**. Despacho: Intime-se PARTICIPAR DE AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 02/10/2018, AS 08:40 HORAS, NA 1 VARA DA COMARCA DE GUARABIRA.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 151/04 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00554** Processo: 0002373-35.2012.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: MANOEL CLAUDINO DA SILVA **ADVOGADO: 010669PB VALENTIM DA SILVA MOURA**. Despacho: Intime-se Mantenho a decisão de fls.73, pelos seus proprios fundamentos,segundo o comando do art.833, X, do CPC. Ademais, defiro o pedido de penhoraOn-line de valores pertencentes ao executado Mércio Vieira C.da Silva.



2A. VARA DE GUARABIRA NF 151/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00555** Processo: 0000116-27.2018.815.0181 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019294A ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO**. Despacho: Intime-se o embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca dos embargos interpostos.
- 00556** Processo: 0000211-04.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROZOMAR JANUARIO DE SOUZA **ADVOGADO: 003702PB MARIA DO SOCORRO GOMES DO AMARANTE**. Despacho: Intime-seintime-se o autor, por seu advogado, para, no prazo de 15(quinze)diasmanifestar-se acerca da petição e documentos de fls 197/200,requeren-do o que for de direito.
- 00557** Processo: 0000253-48.2014.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000835B LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER**. Despacho: Intime-se o exe- quente, por seu advogado para, tomar conhecimento do teor da certidão de fls. 42 e o documento de fls.44, requerendo o que for de direito, no prazo de 15 Dias.
- 00558** Processo: 0000352-43.1999.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS**. Despacho: Intime-seintime a parte autora por seu advogado para apresentar planilha doscalculos da divida exequenda,devidamente atualizada, no prazo de 15 dias.
- 00559** Processo: 0000394-04.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: AYMORE CREDITO FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte demandada para apresentar as contrarrações de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00560** Processo: 0000461-32.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALTERLEY ALVES DE LIMA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO**. REU: TERRA NETWORKS BRASIL S/A **ADVOGADO: 015275PB DEBORAH ARAUJO BEDU- INO , 024140A RICARDO FRANCESCHINI , 013715PB CARINA DE LIMA SOARES**. Despacho: Intime-se as partes, em que foi negado provimento ao apelo, mantendo a sentença recorrida.Aguarde-se os autos em cartorio, pelo prazo de 30(trinta),manifestação das partes.
- 00561** Processo: 0000725-44.2017.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 087929RJ PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR**. Despacho: Intime-se a parte demandada, para apresentar as contrarrações de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00562** Processo: 0001193-18.2011.815.0181 - DEPOSITO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A/BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se acerca da Certidão de fls.112-v e documentos de fls.113/115, diga a parte autora/exequente em 15 dias, requerendo o que for de direito.
- 00563** Processo: 0001333-81.2013.815.0181 - MONITORIAAUTOR: EME 4 IND DE PLASTICOS LTDA **ADVOGA- DO: 192306SP RICARDO DAMASCENO COSTA**. Despacho: Intime-seo promovente por seu advogado, para apresentar planilha de calculo, de vidamente atualizado, com incidencia da multa de 10% (dez por cento), requerendo o que for de direito, no prazo de 15 Dias.
- 00564** Processo: 0002203-39.2007.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO CASSIMIRO DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se Havendo informes de que o autor é falecido, intime-se seus sucessores para, no prazo de 15 Dias, se habilitarem nos autos,para levantamento dos valores.
- 00565** Processo: 0002263-41.2009.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BATCENTER ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. Despacho: Intime-se acerca do auto de penhora e avaliação de fls.78, diga a parte exequente, no prazo de 15 Dias, requerendo o que for de direito.
- 00566** Processo: 0003402-23.2012.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se A PARTE EXE- QUENTE PARA NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS, REQUERER O QUE DEDIREITO.
- 00567** Processo: 0003543-13.2010.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES , 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se o exequente, por seu advogado, para juntar aos autos, no prazo de 15dias, planilha atualizada da divida exequenda.
- 00568** Processo: 0003903-74.2012.815.0181 - MONITORIA AUTOR: SERGIO LUIZ MARTINIANO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016693PB PAULO ROBERTO DIAS CARDOSO**. Despacho: Intime-seA parte autora, por seu advogado, para impulsionar o feito, requerendo o que for direito, no prazo de 15 dias.
- 00569** Processo: 0004783-66.2012.815.0181 - MONITORIA AUTOR: WALDIR CARDOSO DA SILVA **ADVOGA- DO: 015196PB HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES**. REU: EDSON DE LIMA BERNARDO **ADVOGADO: 013568PB TONIELLE LUCENA DE MORAIS**. Despacho: Intime-se Aguarde os autos em cartorio a manifestacao das partes pelo prazo de30 dias; uma vez decorrido tal prazo sem pronunciamento, proceda-se oo arquivamento dos autos.
- 00570** Processo: 0006414-74.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte demandada, para apresentar as contrarrações de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00571** Processo: 0006996-74.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 005700RN RODOLFO GUERREIRO MAGALHAES**. Despacho: Inti- me-se a parte demandada, para apresentar as contrarrações de recurso, no prazo de 15 (quinze)dias.
- 00572** Processo: 0007103-21.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o apelado, para apresentar as contrarrações, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 1.010, §1º, do CPC.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 151/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00573 Processo: 0000956-08.2016.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. J. M. **ADVOGADO: 015196PB HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES , 019728PB BRUNO AUGUSTO DERIU**. Despacho: Intime-se o advogado do réu, para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

3A. VARA DE GUARABIRA NF 077/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00574** Processo: 0003035-43.2005.815.0181 - INVENTARIO REU: ANTONIO FLORENTINO DA COSTA **ADVO- GADO: 008829PB JOSE ANCHIETA DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seINTIME-SE O INVENTARIANTE PARA TRAZER AOS AUTOS CERTIFICADO DE CADASTRO(CCRI),COM RELACAO OS IMOVEIS RURAIS,NOS TERMOS DO ART.22 §§ 2º E 3º,DA LEI 4.947,COM REDAÇÃO IEI 10.267/2001, NO PRAZO DE 30 DIAS.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 115/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00575** Processo: 0002245-10.2015.815.0181 - DEMARCACAO / DIVISAO AUTOR: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC. da sentenca que homologou a desistencia requerida.
- 00576** Processo: 0003561-63.2012.815.0181 - DESPEJO POR FALTA DE REU: MARIA DA LUZ AMORIM DA SILVA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se a parte demandada de todo teor do despacho/decisao de fl.113, para no prazo de 15 dias, informarem os nomes e enderecos dos demais sucessores do demandado, a fim de que estes sejam intimados para, querendo,
- 00577** Processo: 0003561-63.2012.815.0181 - DESPEJO POR FALTA DE REU: MARIA DA LUZ AMORIM DA SILVA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se se habilita- rem nos autos.
- 00578** Processo: 0004331-22.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO CAR- TOES S/A **ADVOGADO: 001259A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte executada para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar,querendo, sobre o bloqueio efetuado nos autos (NCPC, art.854, §§ 2. e 3)
- 00579** Processo: 0004645-46.2005.815.0181 - USUCAPIAO REU: MARIA DEBORA FLORES RIBEIRO **ADVO- GADO: 004340PB MARIA DEBORA FLORES RIBEIRO**. REU: ANTONIO SOUZA **ADVOGADO: 002340PB FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**. REU: IVAN FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 002340PB FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**. REU: NEUZA DA SILVA SOUZA **ADVOGADO: 002340PB FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**. REU: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 002340PB FRANCISCA FERREIRA DA SILVA , 001557PB LEVI BORGES LIMA**. REU: ESPOLIO DE JOAO TOMAZ DA SILVA **ADVOGADO: 004340PB MARIA DEBORA FLORES RIBEIRO , 016942PB OCTAHIZA FLORES RIBEIRO DSO SAN- TOS**. Despacho: Intime-se as partes promovidas, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
- 00580** Processo: 0007386-44.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZINEIDE URBANO DA SILVA **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 008266A ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS , 019107PB ALDELINY RAMALHO FREIRE**. REU: VERA LUCIA COUTINHO **ADVOGA- DO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES , 012921PB GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA , 008931PB ROBERVALDO CAVALCANTE DE ABRANTES**. Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamen- to do merito - Art.267, do CPC. da sentenca que extinguiu o feito sem resolucao do merito.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 112/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00581** Processo: 0000031-17.2013.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGA- DO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI**. Despacho: Intime-se a parte exequente para,em 10 dias,requerer o que entender de direito.com observancia ao que preceitua o art.246 do cpc.
- 00582** Processo: 0000373-57.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVELANDIA BRAZ DE MORAIS SANTOS **ADVOGADO: 019107PB ALDELINY RAMALHO FREIRE , 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 008266A ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS**. Ato Ordinatório: as partes para no prazo de 10 dias, manifestarem-se sobre os calculosapresentados pelo contador judicial.
- 00583** Processo: 0000632-52.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CICERA PATRICIA DANI- EL MONTENEGRO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentenca: Intime-seas partes da sentença proferidas fls 97 ,que homologou os calculos,com base no Art 524, §2º, do CPC.

- 00584** Processo: 0000708-13.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO LUIS BARREI- ROS DE JESUS **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10 dias se manifestarem acerca dos calculoapresentados pela contadoria judicial
- 00585** Processo: 0000813-53.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSENILDO GONCALVES DE SOUZA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora. indefiro o pedido de remessa dos autos a contadoriadevendo o exequente colacionar a memoria atualizada do debito, com fulcro no art 534 do CPC
- 00586** Processo: 0000873-26.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA GIRLENE SILVA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca dos cauculos apurados, noprazo de 10 dias.
- 00587** Processo: 0001261-26.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCINEA IZAIAS DE SOUZA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença proferidas fls 78 ,que homologou os calculos, com base no Art 524, §2º, do CPC.
- 00588** Processo: 0001371-25.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca do calculo apurado.
- 00589** Processo: 0001376-47.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSINEIDE ALVES DE LIMA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, se manifestar acerca do calculo apurado.
- 00590** Processo: 0001425-88.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA VICTOR MARTI- LIANO **ADVOGADO: 013568PB TONIELLE LUCENA DE MORAIS**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença proferidas fls 152, julgou extinto o processo,com arrimo no art 924, §2º do CPC
- 00591** Processo: 0001505-33.2007.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALVES BARBOSA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-sea parte autora e seu causidico para o recebimento dos alvarás nºs 269 e 270/18, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00592** Processo: 0001556-34.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO RUFINO CORCINO **ADVOGADO: 010901PB DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO , 010138PB PAULO WANDERLEY CAMA- RA**. Despacho: Intime-se os promeiros causídicos habilitados no processo para se manifestarem 10 dias acerca da petição de fls 165.
- 00593** Processo: 0001965-39.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSENEIDE FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Sentenca: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca do calculo apurado.
- 00594** Processo: 0002208-80.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA JACKELINE MARTINS MARQUES **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 019107PB ALDE- LINY RAMALHO FREIRE**. Despacho: Intime-se a parte autora. defiro. desentranhe-se em 05 dias. apos archive-se.
- 00595** Processo: 0002209-65.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HILDA MARTINS MAR- QUES **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 019107PB ALDELINY RAMALHO FREIRE**. Despacho: Intime-se a parte autora. deferido desentranhamento,em 05 dias, dos documentose copias da sentença.
- 00596** Processo: 0002260-47.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALBER JEAN DE SOUZA CAVALCANTI **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA , 010901PB DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença proferidas fls 99 ,que homologou os calculos, com base no Art 524, §2º, do CPC.
- 00597** Processo: 0003662-76.2007.815.0181 - USUCAPIAO AUTOR: PAULO FERRAZ PORPINO **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. AUTOR: LUCIANO FLAVIO FERRAZ PORPINO **ADVOGA- DO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. AUTOR: CARLOS AUGUSTO FERRAZ PORPINO **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. INTERESSADO: VANILDO MACIEL DE SOU- ZA **ADVOGADO: 010402PB ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**. INTERESSADO: MARIA ISABEL DE FREITAS MACIEL **ADVOGADO: 010402PB ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**. Despacho: Intime-se :Audencia de Inst.e Julgamento redesignada dia 11/03/19 as 09:30hs.,forum local,advertindo-os que as eventuais testemunhas arroladas deverao ser informadas ou intimadas pelo advogado,nos termos do art.455cpc
- 00598** Processo: 0003877-42.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADALBERTO ROSA DE LIMA **ADVOGADO: 010669PB VALENTIM DA SILVA MOURA**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença proferidas fls 69 ,que homologou os calculos, com base no Art 524, §2º, do CPC.
- 00599** Processo: 0005438-67.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CACIA MONTEI- RO **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença proferidas fls 96 que homologou os calculos apresentados
- 00600** Processo: 0006095-09.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DALVA BATISTA DE FARIAS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora, para no razo de 10 dias, manifestarem-se sobre os calculos apresentados pelo contador
- 00601** Processo: 0006253-64.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IOLANDA CECILIA LUCE- NA PEREIRA **ADVOGADO: 010901PB DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença proferidas fls 98 ,que homologou os calculos, com base no Art 524, §2º, do CPC.
- 00602** Processo: 0006394-83.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO ARAUJO **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Ato Ordinatório: a parte autora. a impugnação no prazo de 15 dias.
- 00603** Processo: 0006970-76.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TEREZINHA PESSOA DE CARVALHO PEREIRA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença proferidas fls 70 ,que homologou os calculos, com base no Art 524, §2º, do CPC.
- 00604** Processo: 0007041-78.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILVANETE GONCALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora. Sera mantida a decisão agravada por seus proprios fundamentos.
- 00605** Processo: 0007672-22.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROGERIO DE SOUZA MACI- EL **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da implantação bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.
- 00606** Processo: 0008511-47.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDNA CRISTINA FERREI- RA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença proferidas fls 99 ,que homologou os calculos, com base no Art 524, §2º, do CPC.
- 00607** Processo: 0008514-02.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença proferidas fls 89 ,que homologou os calculos, com base no Art 524, §2º, do CPC.
- 00608** Processo: 0008518-39.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA PALMEIRA DAN- TAS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora. Indefiro, portanto, o pedido de remessa dos autos a contadória, devendo o exequente colacionar a memoria atualizada do débito, com fulcro no art 534 do CPC
- 00609** Processo: 0008989-55.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NADJA AVELINO DA SILVA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca dacertidão retro e requerer o que entender de direito.
- 00610** Processo: 0123492-26.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEBASTIAO PAULINO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que achar de direito.
- 00611** Processo: 0123543-37.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO DA COSTA TERTO **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA**. Sentenca: Intime-seas partes da sentença proferidas fls 121-131, que julgou procedente opedido inicial.

INGA

- 1A. VARA DE INGA NF 127/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00612 Processo: 0000243-56.2005.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BEZERRA SERPA **ADVOGADO: 009826PB MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO , 009861PB GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se o recorrido para contrarrazoar o recurso no prazo de 10 dias.

ITABAIANA

- 1A. VARA DE ITABAIANA NF 097/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00613 Processo: 0000012-56.2014.815.0381 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FI- NANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 019576PB DIOGENES RAMALHO DE LIMA , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA , 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA**. Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito,no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo.
- 00614** Processo: 0000162-08.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANDA DA SILVA CAR- NEIRO **ADVOGADO: 011063PB SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS**. Despacho: Intime-se a parte apelada para que em um prazo de 15 dias querendo contrarrazoar o recurso de apelação...
- 00615** Processo: 0000451-43.2009.815.0381 - INVENTARIO AUTOR: MANOEL MUNIZ DE ANDRADE **ADVOGA- DO: 013713PB CARLOS EDUARDO LOPES DE NAVARRO COUTINHO , 014957PB CESAR CRISTIANO MARINHO LIMA**. Despacho: Intime-se o inventariante para que esclareca o motivo pelo qual ha divergen- ciano nome da genitora do de cujus,conforme explicitado,alem de trazer os nomes e qualificacoes completas dos demais herdeiros,inclusive(...)
- 00616** Processo: 0000451-43.2009.815.0381 - INVENTARIO AUTOR: MANOEL MUNIZ DE ANDRADE **ADVOGA- DO: 013713PB CARLOS EDUARDO LOPES DE NAVARRO COUTINHO , 014957PB CESAR CRISTIANO MARINHO LIMA**. Despacho: Intime-se(...)explicando a ausencia de um deles,qual seja,MUNIZ,de confor-



midade com a relacao de obito dos genitores do de cujus,assinalandos seus enderecos para que sejam regularmente citados,ou aporte nova planilha(...

- 00617** Processo: 0000451-43.2009.815.0381 - INVENTARIO AUTOR: MANOEL MUNIZ DE ANDRADE **ADVOGADO: 013713PB CARLOS EDUARDO LOPES DE NAVARRO COUTINHO, 014957PB CESAR CRISTIANO MARINHO LIMA.** Despacho: Intime-se (...) assinada por todos,inclusive acompanhada de instrumento procuratorio dos respectivos causidicos,no prazo de 10 dias.
- 00618** Processo: 0000779-94.2014.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CONCEICAO LTDA **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o autor para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a cetidao de Ifls. 62.
- 00619** Processo: 0000950-51.2014.815.0381 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito,no prazo de 5 dias, sob pena de extincão do processo (art. 485,III e paragrafo 1).
- 00620** Processo: 0001090-90.2011.815.0381 - INVENTARIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o autor para se manifestar,no prazo de 05 dias,sobre a certidao de fls. 72/75.
- 00621** Processo: 0001128-34.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLASIO VINICIUS CABRAL SILVA **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo legal.
- 00622** Processo: 0001366-24.2011.815.0381 - INVENTARIO AUTOR: IVANLUZIA ANANIAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013704PB ANA CLARA GUARANA LINS CALDAS.** Despacho: Intime-se Sobre a certidao de fls. 148, manifeste-se,em 48 horas, a requerente,atraves de sua advogada.

1A. VARA DE ITABAIANA NF 097/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00623 Processo: 0002336-63.2007.815.0381 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: SIMONE OLIVEIRA SOUZA **ADVOGADO: 007523PB FRANCISCO EDUARDO REGIS DE ASSIS.** Despacho: Intime-se o causidico da re para apresentar a defesa preliminar, no prazo legal

2A. VARA DE ITABAIANA NF 106/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00624 Processo: 0000278-04.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HUMBERTO LUIZ DA SILVA-REU: JACKSON SILVINO DA SILVA **ADVOGADO: 010514PB GERALDO FERREIRA FILHO.** Despacho: Intime-se Vistas as partes para apresentacao de alegacoes finais no prazo sucessivo de 05 dias.

00625 Processo: 0000485-37.2017.815.0381 - CARTA DE ORDEM CRIMI VITIMA: AILTON GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 011310PB ANDRE LUIZ COSTA GONDIM, 011524PB HENRIQUE GADELHA CHAVES.** REU: ANTONIO RIBEIRO **ADVOGADO: 009416PB NOALDO BELO DE MEIRELES, 010581PB ALDARIS JUNIOR.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliação marcada para o dia 11/10/2018, as 08:30 horas.

00626 Processo: 0000850-57.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ANDREW PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010514PB GERALDO FERREIRA FILHO.** REU: ALEX SANDRO SEVERINO DO NASCIMENTO FILHO **ADVOGADO: 020705PB IAGO BERNARDO FELIZOLA CARRAZONI.** Despacho: Intime-se Vista as partes para apresnetacao de alegacoes finais no prazo sucessivo de 05 dias.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 131/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00627 Processo: 0000815-93.2016.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARINALDO SILVINO DE SOUSA **ADVOGADO: 015108PB JAILMA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea defesa de marinaldo silvino de sousa para apresentar alegacoes finais no prazo de 05 dias.

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 131/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00628 Processo: 0000104-35.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IONE DE OLIVEIRA LOPES **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se da expedicao ALVARA DE LEVANTAMENTO DE VALORES, em nome do advogado PAULO CESAR CONSERVA, aguardando o recebimento pela parte.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 001/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00629 Processo: 0000575-36.2018.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE JOCELIO ALVES JUSTINO **ADVOGADO: 025056PB MAX WILLY CABRAL DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se acerca da audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/10/2018, as 10:30 horas.

00630 Processo: 0000575-36.2018.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE JOCELIO ALVES JUSTINO **ADVOGADO: 025056PB MAX WILLY CABRAL DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seacerca da audiencia de instrucao e julgamento designada pra o dia 03/10/2018, as 10:30 horas.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 139/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00631 Processo: 0000020-05.2011.815.1071 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00632 Processo: 0000391-08.2007.815.1071 - EXECUCAO FISCAL REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAU **ADVOGADO: 003766PB ANTONIO GABINIO NETO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00633 Processo: 0000439-83.2015.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILBERTO JOAO OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 012904PB ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seO advogado da requernte para juntara documentação a que alude a petição retro, no prazo de 20(vinte) dias.

00634 Processo: 0000599-74.2016.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUAN FIRMINO DE SOUZA **ADVOGADO: 012904PB ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00635 Processo: 0000991-87.2011.815.1071 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Despacho: Intime-se para depositar em juízo as diligências processuais, no prazo de 10 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 139/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00636 Processo: 0000662-31.2018.815.1071 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008650PB SIMONNE MAUX DIAS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 25/10/2018, as 11:00 horas, no Fórum local.

00637 Processo: 0000663-16.2018.815.1071 - CARTA PRECATORIA CRI REU: RENATO MACEDO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017224PB THIAGO SANTOS BARBOZA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 25/10/2018, às 10:30 horas, no Fórum local.

00638 Processo: 0000674-45.2018.815.1071 - CARTA PRECATORIA CRI REU: SIDNEY LIMA XAVIER **ADVOGADO: 022459PB ADJAI R PEREIRA DA SILVA.** REU: ADNEY LIMA XAVIER **ADVOGADO: 022459PB ADJAI R PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 25/10/2018, às 09:15 horas, no Fórum local.

00639 Processo: 0000914-34.2018.815.1071 - CARTA PRECATORIA CRI REU: RICARDO ESTEVAM DE SENA **ADVOGADO: 003827RN FABIO JOSE DE VASCOELOS UCHOA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 25/10/2018, às 09:00 horas, no Forum local.

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 061/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00640 Processo: 0000009-59.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EDNALVA FERNANDES PEREIRA **ADVOGADO: 001202PB ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se rejeito a impugnação e homologo os cálculos apresentados pela parte credora.

00641 Processo: 0000049-75.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANDERLEI SANTOS OLIVEIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes acerca do teor do laudo pericial, requerendo o que de direito, em 10 dias.

00642 Processo: 0000058-96.1999.815.0631 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIAARQUITETURA E AGRONOMIA **ADVOGADO: 007125PB ISMAEL MACHADO DA SILVA.** Sentença: Intime-se homologo o pedido de desistência e julgo extinto a presente ação.

00643 Processo: 0000069-66.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINEUZA DE FATIMA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 020575PB RHUAN VICTOR SILVA FREIRE.** Sentença: Intime-se declaro extinta a presente ação.

00644 Processo: 0000078-04.2010.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURA DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 012260PB JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** AUTOR: RITA MARIA DA CONCEICAO FERREIRA **ADVOGADO: 003998PB FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM.** Sentença: Intime-se declaro extinta a presente ação de cobrança com a quitação da dívida e das custas processuais.

00645 Processo: 0000139-49.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES.** REU: BANCO PANAMERICANO **ADVOGADO: 030348CE JOAO VITOR CHAVES MARQUES.** Sentença: Intime-se homologo o acordo a que chegaram as partes

00646 Processo: 0000149-30.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILTON DOS SANTOS **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES.** Despacho: Intime-se a parte impugnada para manifestar-se em 15 dias.

00647 Processo: 0000151-97.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEILDO CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 009009PB NEURI RODRIGUES DE SOUSA, 021446PB RAFAEL DE LIMA MARTINS.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Sentença: Intime-se do teor da sentença de fls.193/197.JULGO procedente em parte o pedido ,para condenar a parte ré a pagar à parte autora,a importância de R\$5.906,25, acrescidos de juros moratórios de 1% e correção monetária.

00648 Processo: 0000159-40.2016.815.0631 - GUARDA AUTOR: A. M. C. F. A. **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS.** Sentença: Intime-se homologo o pedido de desistência da parte autora e julgo extinta a presente ação.

00649 Processo: 0000189-75.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCICLEUDO ALVES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se intime-se as partes por todo o teor da sentença de fls. 53/57

00650 Processo: 0000208-18.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAIS **ADVOGADO: 012414PB LUZIMARIO GOMES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 dias

00651 Processo: 0000218-62.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERA ANGELA DE ASSIS AVELINO **ADVOGADO: 020575PB RHUAN VICTOR SILVA FREIRE.** Sentença: Intime-se declaro extinta a presente ação.

00652 Processo: 0000239-04.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BARTIRA GERCIANNY DE LIMA VERISSIMO ANISIO **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, no prazo de 15 dias, informarem se pretendem produzir provas e especificá-las, em caso positivo.

00653 Processo: 0000299-11.2015.815.0631 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO J SAFRA S/A **ADVOGADO: 1089115P NELSON PASCHOALOTTO, 192649SP ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO, 156187SP JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 dias

00654 Processo: 0000319-41.2011.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEIDE BARBOSA SARAI-VA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 dias

00655 Processo: 0000349-03.2016.815.0631 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: SORAIDE DINIZ DA COSTA CADETE **ADVOGADO: 011087PB SULAMITA E.NOBREGA M.BATISTA, 009447PB AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** REU: TANIA REGINA CUNHA DE ANDRADE **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS.** Sentença: Intime-se extingo o processo sem julgamento do mérito.

00656 Processo: 0000349-42.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 001265PE CAMILLO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-se julgo improcedente os embargos declaratórios

00657 Processo: 0000378-87.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE MIZAE DA SILVA **ADVOGADO: 021446PB RAFAEL DE LIMA MARTINS.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-se julgo improcedente o pedido

00658 Processo: 0000399-63.2015.815.0631 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: DANILO DE SOUSA GERONIMO **ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO.** AUTOR: GUTEMBERG DE SOUZA JERONIMO **ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO.** AUTOR: DALILA DAS DORES DE SOUSA JERONIMO **ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO.** AUTOR: DAILMADO DESTERRO DE SOUSA JERONIMO **ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO.** REU: ASTERIA DA SILVA **ADVOGADO: 018446PB MARCELO DANTAS LOPES.** Sentença: Intime-se julgo extinto a inicial do cumprimento de sentença, haja vista que a execução pretendida não é comportada pelo título, nos termos dos arts 924, I, c/c 513 do CPC.

00659 Processo: 0000428-79.2016.815.0631 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 004752SP PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR.** Sentença: Intime-se homologo o pedido de desistência formulado pela autora e julgo extint o o processo sem resolução de mérito.

00660 Processo: 0000429-64.2016.815.0631 - RECLAMACAO AUTOR: AGEU BARBOSA DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de afastamento da multa aplicada à fl. 86

00661 Processo: 0000469-85.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NETA DANTAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a autora de todo o teor da decisão que deferiu a expedição da RPV

00662 Processo: 0000478-47.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDILENE MARIA CAVALCANTE DA SILVA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a autora de todo o teor da decisão que deferiu a expedição da RPV

00663 Processo: 0000479-32.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAB AURINO BATISTA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a autora de todo o teor da Decisão que deferiu a expedição da RPV.

00664 Processo: 0000499-52.2014.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a executada para pagar o débito, no prazo de 15 dias, acrescido da condenação pelas custas judiciais e/ou apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, em 15 dias após o esgotamento do prazo de pagamento

00665 Processo: 0000519-48.2011.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONARDO COLACO GOMES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 dias

00666 Processo: 0000589-89.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 020575PB RHUAN VICTOR SILVA FREIRE.** Sentença: Intime-se intime-se as partes por todo o teor da sentença de fls. 30/36

00667 Processo: 0000628-86.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAQUELINE MONTEIRO DE SOUZA **ADVOGADO: 013655PB RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se julgo procedente o pedido.

00668 Processo: 0000648-58.2008.815.0631 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: FREDERICO ANTONIO RAULINO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017309PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR, 020106PB RODRIGO BARBOSA CARNEIRO SANTOS, 020106PB RODRIGO BARBOSA CARNEIRO SANTOS.** Despacho: Intime-se F.A.R para comprovar o pagamento das parcelas referentes aos meses de fevereiro e março de 2017, bem como dos posteriores ao peticionamento, em 15 dias

00669 Processo: 0000708-84.2015.815.0631 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314CE WILSON SALES BELCHIOR, 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se julgo procedente o pedido

00670 Processo: 0000738-85.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEILDA MORAIS DO NASCIMENTO E SANTOS **ADVOGADO: 019642PB ALINE MORAIS DO NASCIMENTO.** REU: ENERGI-SA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se julgo improcedente o pedido

00671 Processo: 0000769-42.2015.815.0631 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: O. M. S. **ADVOGADO: 019642PB ALINE MORAIS DO NASCIMENTO.** AUTOR: J. R. M. S. **ADVOGADO: 019642PB ALINE MORAIS DO NASCIMENTO.** REPRESENTANTE LEGAL: M. F. C. S. **ADVOGADO: 019642PB ALINE MORAIS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 dias

00672 Processo: 0000798-58.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIA MARIA HERCULANO FIDELIS **ADVOGADO: 001202PB ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrrazões, no prazo de 15 dias.

00673 Processo: 0000828-30.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SELIA LOURENCO DA SILVA **ADVOGADO: 001202PB ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se rejeito a impugnação e homologo os cálculos apresentados pela parte credora.

00674 Processo: 0000828-93.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZINETE ZULMIRA DA SILVA **ADVOGADO: 001202PB ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrrazões, no prazo de 15 dias.

00675 Processo: 0000898-52.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENER ELIAS BATISTA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 dias

00676 Processo: 0000968-64.2015.815.0631 - JUSTIFICACAO AUTOR: RITA DE CASSIA FREIRE PEREIRA **ADVOGADO: 001202PB ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 15 dias, informarem se pretendem produzir provas e, em caso positivo, especificá-las, bem como justificar a necessidade de sua produção.

00677 Processo: 0000999-84.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES DOMINGOS **ADVOGADO: 001202PB ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se rejeito a impugnação e homologo os cálculos apresentados pela parte credora.

00678 Processo: 0001088-78.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO RAMOS MEDEIROS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de prorrogação/dilação do prazo em questão, prorrogando-o por mais 20 dias.

00679 Processo: 0001109-59.2010.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENERGI-SA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A **ADVOGADO: 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS, 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO, 013149PB CARLA VIVIANE DE FREITAS P. N. MONTEIRO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de prorrogação/dilação do prazo para emendar à inicial, prorrogando-o por mais 15 dias.



00680 Processo: 0001118-45.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO PAULO DA SILVA **ADVOGADO: 019985PB JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS**. REU: ANTONIO BRITO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 044340DF JECY KENNE GONCALVES UMBELINO**. Sentença: Intime-se extingo o processo sem julgamento do mérito.

00681 Processo: 0001168-71.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES JANUARIO PONTES **ADVOGADO: 001387RN TADEU NICODEMUS SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestarem, no prazo de 15 dias, a respeito da forma de pagamento, em razão de não haver valores a serem liberados por alvará judicial

00682 Processo: 0001169-32.2010.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO , 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: HERMES ANTONIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 002091PB JOSE ASSIMARIO PINTO , 015570PB RAFAEL AUGUSTO PINTO CARVALHO**. Sentença: Intime-se declaro extinta a presente ação.

00683 Processo: 0001268-26.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. G. C. S. **ADVOGADO: 001202PB ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA**. REU: J. B. M. F. **ADVOGADO: 020312PB GIBRAN MONTTE DE AZEVEDO SANTOS**. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.

00684 Processo: 0001308-08.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KLEITON DINIZ DA COSTA **ADVOGADO: 001202PB ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se rejeito a impugnação e homologo os cálculos apresentados pela parte credora.

00685 Processo: 0001429-70.2014.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: APARECIDA BATISTA TAVARES **ADVOGADO: 009009PB NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS , 018125PB ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentença: Intime-se julgo improcedente o pedido

00686 Processo: 0001438-32.2014.815.0631 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: W. O. R. **ADVOGADO: 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL**. REPRESENTANTE LEGAL: E. J. O. R. **ADVOGADO: 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL**. REU: L. M. S. **ADVOGADO: 014315PB ADILSON CARDOZO ARAUJO , 019985PB JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS , 019073PB ROSAN GUEDES RANGEL**. Sentença: Intime-se julgo improcedente o pedido

00687 Processo: 0001988-95.2012.815.0631 - INVENTARIO AUTOR: MAILTHON MOTA DIAS **ADVOGADO: 014315PB ADILSON CARDOZO ARAUJO**. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, manifestarem-se a respeito da retificação da partilha, no prazo de 05 dias.

00688 Processo: 0007048-15.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOELA DE SOUZA DOS SANTOS **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES**. REPRESENTANTE LEGAL: LUCIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES**. AUTOR: DANIELE SOUZA DOS SANTOS **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES**. REPRESENTANTE LEGAL: LUZIMAR MARIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES**. AUTOR: RAFAELA DE SOUZA DOS SANTOS **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES**. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA ZACARIAS FABRICIO **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES**. AUTOR: GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES**. Sentença: Intime-se julgo procedente o pedido

00689 Processo: 0007048-15.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: JOSIMARA MARTINS PEREIRA **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES**. AUTOR: DANIEL SOUZA SANTOS **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES**. REPRESENTANTE LEGAL: ZELIA MARIA FIDELIS LAMEU **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Intime-se julgo procedente o pedido.

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 061/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00690 Processo: 0000078-23.2018.815.0631 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: GERALDO MOURA RAMOS **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**. AUTOR: JANAINA MARIA BARROS DE ARAUJO **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**. Despacho: Intime-se a parte querelante para pagar as custas judiciais, sob pena de seu indeferimento

00691 Processo: 0000148-74.2017.815.0631 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: AILTON AVELINO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 006053PB ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO**. Sentença: Intime-se defiro a promoção, determinando o arquivamento dos presentes autos do inquérito policial, em razão da ausência de tipicidade da conduta.

00692 Processo: 0000158-89.2015.815.0631 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: SUENIA DE MEDEIROS ALCANTARA **ADVOGADO: 020575PB RHUAN VICTOR SILVA FREIRE**. Sentença: Intime-se declaro extinta a punibilidade da acusada.

00693 Processo: 0000178-12.2017.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ORLANDO TRAJANO DA COSTA **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS**. Despacho: Intime-se a nobre defesa para juntar procuração da parte ré, bem como para justificar a necessidade/utilidade/interesse da petição de fls. 128/129, em 15 dias.

00694 Processo: 0000189-41.2017.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EMANUEL CARLOS MARTINS FERNANDES **ADVOGADO: 020575PB RHUAN VICTOR SILVA FREIRE**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar as alegações finais, em 05 dias.

00695 Processo: 0000492-89.2016.815.0631 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABIO JUNIOR JORGE **ADVOGADO: 021437PB FABIANA RODRIGUES SIMOES**. Despacho: Intime-se da Decisão de fls.331/337.NÃO acolho a preliminar de nulidade e, consequentemente INDEFIRO o pedido de trancamento de ação penal formuladopela nobre defesa dos réus Fábio e Katriel

00696 Processo: 0000858-31.2016.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. L. S. **ADVOGADO: 020575PB RHUAN VICTOR SILVA FREIRE**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar as alegações finais, no prazo legal

00697 Processo: 0000939-48.2014.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: M. P. **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS**. Sentença: Intime-se declaro extinta a punibilidade da acusada.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 123/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00698 Processo: 0000063-31.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO SALES DE MENDONCA **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES , 018081PB ARTHUR SARMENTO SALES**. REU: JOAO BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 011121PB CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**. Despacho: Intime-seaudiencia de conciliacao designada para o dia 28.09.2018, as 08hs50, no forum local.

MAMANGUAPE

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 094/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00699 Processo: 0001716-64.2017.815.0231 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: W. C. R. **ADVOGADO: 015490PB IGOR DIEGO AMORIM MARINHO**. Despacho: Intime-seINTIME SE A PARTE ACERCA DA AUDIENCIA DE CONTINUAÇÃO DESIGNADA PARA ODIA 11/10/2018 09H NA 02 VARA

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 122/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00700 Processo: 0001796-96.2015.815.0231 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: MARCIO MADEIRO PADILHA **ADVOGADO: 313319SP JUCIELE CRISTINA BISPO , 001527A JUCIELE CRISTINA BISPO**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 124/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00701 Processo: 0000444-40.2009.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL MARCOS PEREIRA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazoas, no prazo de 15 (quinze) dias.

VARA UNICA DE MARI NF 127/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00702 Processo: 0000064-75.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIAABRANTES RIBEIRO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se a parte para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os calculos elaborados pelo contador judicial.

00703 Processo: 0000104-57.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LEIDE DA SILVA EDUARDO **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 010938PB ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado improcedente

00704 Processo: 0000110-59.2016.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO MARI PBREU: REGINALDO DIAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os calculos elaborados pelo contador judicial.

00705 Processo: 0000112-63.2015.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSANGELA DE FATIMA DE SOUZA TOMAS **ADVOGADO: 013425PB ROBERTA ONOFRE RAMOS**. REU: MUNICIPIO MARI PB Sentença: Pedido julgado improcedente

00706 Processo: 0000142-06.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO ANTONIO DO RAMO **ADVOGADO: 004068PB ANTONIO AMANCIO DA COSTA ANDRADE**. REU: MUNICIPIO MARI Despacho: Intime-se Suspendo o processo principal ate a decisao final dos embargos.

00707 Processo: 0000192-27.2015.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAFAEL AUGUSTO DA SILVA **ADVOGADO: 010404PB CARLOS AUGUSTO DE SOUZA , 019753PB FLAVIO CAVALCANTI COSTA , 019853PB ALCIONE GAMBATI DE SOUZA**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 026687PE ANDREA FORMIGA DANTAS RANGEL MOREIRA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00708 Processo: 0000292-45.2016.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCELIO SILVA SOUZA **ADVOGADO: 019853PB ALCIONE GAMBATI DE SOUZA**. REPRESENTANTE LEGAL: CRISTINA DE ARAUJO GONCALO **ADVOGADO: 017636PB JAYME CARNEIRO NETO**. REU: MOTO SHOW DA SORTE **ADVOGADO: 017636PB JAYME CARNEIRO NETO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00709 Processo: 0000330-57.2016.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SEVERINARAMOS DA SILVA **ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS**. REU: MUNICIPIO MARI PBREU: MARI PREV **ADVOGADO: 018135PB GABRIELA CHAVES A. PESSOA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00710 Processo: 0000340-04.2016.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ALCIDES BATISTA RIBEIRO **ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS**. REU: MUNICIPIO MARI PB Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00711 Processo: 0000382-39.2005.815.0611 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIREU: VERA LUCIA DA SILVA PONTES **ADVOGADO: 021319PB ARALLY DA SILVA PONTES**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00712 Processo: 0000430-80.2014.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMANDA CRISTINA PACIFICOREU: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o devedor,p/ pagar debito,no prazo d 15 dias, acrescido d custas,se houver,cientificando o reu q transcorrido o prazo d 15 dias p/ cumprimento d sentenca inicia-se automaticamente o prazo de 15 dias p/ impugnac

00713 Processo: 0000450-47.2009.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIA SOARES DE SOUSA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se a parte exequente, para se manifestar sobre as peticoes e documentosde fls. 185/191, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

00714 Processo: 0000494-22.2016.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DEOLINDA OLIVEIRA MENDONCA DOS SANTOS **ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazoas em 15 dias.

00715 Processo: 0000510-73.2016.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILMAALVESREU: MUNICIPIO MARI PBREU: MARI PREV **ADVOGADO: 018135PB GABRIELA CHAVES A. PESSOA**. Despacho: Intime-se a parte re para que se manifeste quanto a producao de outras provas.

00716 Processo: 0000540-55.2009.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VICENTE FILHO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se deseja renunciar ao excedente do valor executado.

00717 Processo: 0000564-73.2015.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO MARI PBREU: JUCELANIO DA SILVA SOARES **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-se Decisao.

00718 Processo: 0000640-68.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS**. REU: ENERGISA DA PARAIBA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO**. Sentença: Processo extinto.

00719 Processo: 0000642-43.2010.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL FELIPE **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se Decisao.

00720 Processo: 0000712-21.2014.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO MARI PBREU: ELIZABETE BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00721 Processo: 0000850-51.2015.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERLANE GOMES DE SOUZA **ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO , 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA**. REU: MUNICIPIO MARI PB Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00722 Processo: 0000854-25.2014.815.0611 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE PEREIRA TAVARES **ADVOGADO: 010404PB CARLOS AUGUSTO DE SOUZA , 019753PB FLAVIO CAVALCANTI COSTA**. REU: ESPOLIO DE ANTENOR MARQUES BARBOSA Despacho: Intime-se a parte autora, para emendar a inicial, juntando aos autos a cert. d oficio d registro d imoveis d domicilio d promovente indicando q naoe proprietario d qualquer outro bem imovel,no prazo d 15(quinze) dias.

00723 Processo: 0000974-68.2014.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO MARI PBREU: SANDRA FIGUEREDO BARBOSA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00724 Processo: 0001090-11.2013.815.0611 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 122626A CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI**. REU: JOAO AMANCIO DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito sob pena de arquivamento dos autos.

00725 Processo: 0001174-12.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TATIANE SILVA FRANCISCO **ADVOGADO: 014760PB MARCEL VASCONCELOS LIMA , 015708PB EDUARDO SOARES MORAES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00726 Processo: 0001774-67.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS AURELIO MARTINS PAIVA **ADVOGADO: 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR**. REU: CAMARA MUNICIPAL DE MARI PBREU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se a parte autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de15 (quinze) dias.

00727 Processo: 0001782-44.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCIKELY DA CUNHA BANDEIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se a parte para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre oas calculos elaborados pelo contador judicial.

00728 Processo: 0001800-65.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DAMIAO DA SILVA **ADVOGADO: 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se Decisao.

00729 Processo: 0002090-80.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA **ADVOGADO: 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO , 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se Decisao.

00730 Processo: 0002370-51.2012.815.0611 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARCOS AURELIO MARTINS PAIVA **ADVOGADO: 010198PB ERIC ALVES MONTENEGRO**. Despacho: Intime-se a parte re para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 dias.

VARA UNICA DE MARI NF 127/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00731 Processo: 0000015-58.2018.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTHONYO HENRIQUE DO NASCIMENTO ARAUJO **ADVOGADO: 024785PB WARGLA DORE SILVA**. VITIMA: BRAULYO ARTHUR DOS SANTOSVITIMA: ARIMATHEIA MEIRELES DE MELO Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19/12/2018, as 11:20 horas, no Forum de Mari/PB.

00732 Processo: 0000027-43.2016.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: FLAVIO MARINHO DA SILVA **ADVOGADO: 023680PB JOSEILTON SILVA SOUZA**. VITIMA: MANOEL MESSIAS DA SILVA Sentença: Reu pronunciado

00733 Processo: 0000237-60.2017.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010404PB CARLOS AUGUSTO DE SOUZA , 019753PB FLAVIO CAVALCANTI COSTA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19/12/2018, as 10:30 horas, no Forum de Mari/PB.

00734 Processo: 0000252-29.2017.815.0611 - INQUERITO POLICIAL REU: JOSE IDELBRANDO TARGINO DA SILVA **ADVOGADO: 011910PB VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. VITIMA: SEVERINO DO RAMO SOARES DA SILVA FILHO Despacho: Intime-se o denunciado, por meio de seu advogado, para que se manifeste sobre o pedido de desaforamento, no prazo legal.

00735 Processo: 0000282-98.2016.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO FRANCELINO DA SILVA **ADVOGADO: 021319PB ARALLY DA SILVA PONTES**. Sentença: Sentença condenatoria

00736 Processo: 0000522-44.2003.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ARLINDO JOSE MANOEL **ADVOGADO: 011723PB DORIVAL JOSE DE ARAUJO**. VITIMA: SEVERINO TEIXEIRA DA SILVA Sentença: Extincao de punibilidade decretada

00737 Processo: 0000860-32.2014.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ROBERTO JANUARIO BARBOSA **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. REU: QUELSON RODRIGUES DA SILVAVITIMA: MARIA APARECIDA FERREIRA RIBEIROREU: SEVERINO DOS RAMOS LEITE DA SILVAREU: FRANCISCO EDUARDO LOPES DO NASCIMENTO Despacho: Pedido deferido Habilitacao de fl. 154, bem como, o pedido de vista dos autos, sendoesta, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

00738 Processo: 0001624-86.2012.815.0611 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: LUIZ CARLOS FERNANDES RICARDOREU: JOSE IDELBRANDO TARGINO DA SILVA **ADVOGADO: 011910PB VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. REU: RENATO LUIZ BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 016325PB MARCELO LIMA MACIEL**. REU: EDUARDO OTAVIO MELO DE LIMA Sentença: Reu pronunciado

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 095/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00739 Processo: 0000198-09.2017.815.0241 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GILSON SOBRAL DOS SANTOS **ADVOGADO: 001480A ALFREDO MANOEL BASTO COSTA**. Despacho: Intime-seo patrono do reu para ciente da sentenca de pronuncia, registrada virtualmente



1A. VARA DE MONTEIRO NF 096/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00740 Processo: 0002376-96.2015.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE GRAUCIO DOS SANTOS
ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA. Despacho: Vista ao apelante prazo de08 (oito) dias apresentar suas razoes, nos termos do art. 600 do CPP

2A. VARA DE MONTEIRO NF 135/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00741 Processo: 0000959-79.2013.815.0241 - GUARDAAUTOR: S. P. S. L. **ADVOGADO: 008140PB FRANCISCO VALDEMIRO GOMES.** AUTOR: F. L. M. **ADVOGADO: 008140PB FRANCISCO VALDEMIRO GOMES.**
Sentença: Pedido julgado procedente
00742 Processo: 0001036-20.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 020847PB WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA, 020925PB CATARINA JERONIMO DE SOUSA MENDONCA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

3A. VARA DE MONTEIRO NF 131/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00743 Processo: 0000499-19.2018.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GENESIS GONCALVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 024021PE JOSE RICARDO CAVALCANTI DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado da audiencia designada para o dia 17/10/2018 as12 ref a carta precatoria 13528-26.2018.817.00011450, para oitiva dastestemunhas de defesa, no forum des. rodofa aureliano recife -pe
00744 Processo: 0000689-79.2018.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SIMONE DA SILVA BEZERRA **ADVOGADO: 024046PB MARIA SILVANA ALVES.** Despacho: Intime-sea advogado da acusada para no prazo de 10 dias manifestar intento comrelacao ao novo agendamento junto ao setor do cadastro do bolsa familia, conforme determinado no desapcho de fls. 133

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 137/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00745 Processo: 0001127-46.2016.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RUBENS LUCENA DE SOUSA **ADVOGADO: 011620PB ANA ALINE MOURA DANTAS.** Despacho: Intime-se acerca da audiência, agendada para data de 10/10/2018, às 10:30hs, na primeira vara de Patos/pb.
00746 Processo: 0001259-06.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RODRIGO OLIVEIRA PETILLO DUARTE **ADVOGADO: 003772PB JOSE LUCIANO GOMES.** REU: ALAN SILVA DE ARAUJO **ADVOGADO: 016141PB LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se acerca da audiência, agendada para data de 10/10/2018, às 10:00hs, na primeira vara de patos/PB.
00747 Processo: 0003037-45.2015.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LAZARO PEREIRA OLIVEIRA **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para apresentar razões recursais no prazo legal.
00748 Processo: 0003898-94.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TALLYS BATISTA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se acerca da audiência, agendada para o dia 10/10/2018, às 09:00, na primeira vara da Comarca de Patos/PB
00749 Processo: 0009643-26.2014.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUCIANO VIEIRA GOMES **ADVOGADO: 004201PB VILSON LACERDA BRASILEIRO , 017110PB LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA.** Despacho: Intime-sea Defesa para que requeira as providências que entender pertinentes, no prazo do artigo 422 do cpp

3A. VARA DE PATOS NF 251/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00750 Processo: 0000082-12.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: P. H. S. G. **ADVOGADO: 021817PB WYTATYANA QUIRINO ALVES MONTEIRO.** REPRESENTANTE LEGAL: S. S. M. **ADVOGADO: 021817PB WYTATYANA QUIRINO ALVES MONTEIRO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar nos autos e requerer oque entender de direito.

4A. VARA DE PATOS NF 141/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00751 Processo: 0000604-39.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: KALYNE SUZELLY PEREIRA MONTEIRO ZAIFEN **ADVOGADO: 015995PB JULIANA DE FATIMA PINTO AZEVEDO.** REU: KALYNE SUZELLY PEREIRA MONTEIRO **ADVOGADO: 011995PB GIORGIO SOARES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-se a parte executada para,querendo, se manifestar sobre o pedido de sucessoa processual, em 05 dias
00752 Processo: 0002530-21.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZINETE SILVA **ADVOGADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer em cartorio e receber alvara
00753 Processo: 0003266-39.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVAN PEREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PATOS Despacho: Intime-se o causidico, para comparecer em cartorio para fins de levantamento de alvara judicial, em dez dias
00754 Processo: 0003901-93.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA **ADVOGADO: 007302PB FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES.** Sentença: Embargos rejeitados
00755 Processo: 0004954-02.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILEUSA JUSTINO CAVALCANTE **ADVOGADO: 012421PB RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00756 Processo: 0005160-16.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO BEZERRA CARNEIRO **ADVOGADO: 008145PB EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA.** AUTOR: KLENIO ENRIQUE BEZERRA SANTOS **ADVOGADO: 008145PB EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o cumprimento do julgado, em 15 dias
00757 Processo: 0006184-79.2015.815.0251 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA DO SOCORRO LEITE DA COSTA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer em cartorio e receber alvara
00758 Processo: 0006760-43.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ MEDEIROS ALVES **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00759 Processo: 0011644-81.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO , 012463PB RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** Despacho: Intime-sea partev promovente para comparecer em cartorio e receber alvara(Thiago Medeiros Araujo de Sousa)

5A. VARA DE PATOS NF 242/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00760 Processo: 0001126-37.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se O PROMOVIDO DO DESPACHO DE FLS. 244.
00761 Processo: 0003276-93.2008.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 012450PE ANTONIO BRAZ DA SILVA , 012817PB BETHOVEN CHAVES RODRIGUES , 022144PE ELTON LUIS DA SILVA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA EM CINCO DIAS, FALAREM SOBRE A REMESSA DO OFICIO REQUISITORIO(PRECATORIO).

5A. VARA DE PATOS NF 243/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00762 Processo: 0001551-25.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES , 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte autora, conforme despacho de fls. 374, para o pagamento das gdiligências necessárias à citação do promovido por oficial de justiça. Prazo de 15 dias.
00763 Processo: 0005952-38.2013.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: EDIVAN COELHO DA SILVA **ADVOGADO: 004147PB PEDRO NUNES DE LIMA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, 15 dias, esclarecer a penhora efetivada em processo de execução, movido pela CEF. Ver fls. 67.
00764 Processo: 0006131-98.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO RAIMUNDO DE ARAUJO **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se para ciência sobre audiência designada para o dia 23/10/2018, 08h00, nesta 5ª Vara de Patos, bem como sobre o prazo de 15 dias, para apresentação de rol de testemunhas e demais determinacoes de fls. 50
00765 Processo: 0006741-71.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BMC S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 15 dias, falar sobre o pleito de fls. 195

6A. VARA DE PATOS NF 125/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00766 Processo: 0000015-42.2016.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WILLAMES DOS SANTOS MONTEIRO **ADVOGADO: 047358GO CELSO CARDOSO DE RAMOS.** Despacho: Intime-se o advogado do réu, para comparecer a audiência de instrução designada para o dia 10/10/2018, às 09 horas, na sala de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.
00767 Processo: 0001331-22.2018.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WASHINGTON MARTINS DAROCHA **ADVOGADO: 023266PB AELDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-sepor todo conteudo da sentenca condenatoria.
00768 Processo: 0002094-33.2012.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ALBERTO LIMEIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 026094PE ANDERSON ANDRE DE ALMEIDA LOPES.** Despacho: Intime-separa comaprecer a audiencia de inquirição da testemunha adeligio balduino da nobrega, designada para o dia 10/10/18 as 10:30h, no forum davara unica da comarca de jucurutu-rn, nos autos da precatoria.

7A. VARA DE PATOS NF 149/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00769 Processo: 0002325-65.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURITA NOBRE DE SOUSA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Calculo elaborado as partes para se manifestarem sobre os calculos da contadoria noprazo de dez (10) dias.
00770 Processo: 0003178-98.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO LIMA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 012421PB RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-seficam as partes intimadas da sentença de fls. 349.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 150/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00771 Processo: 0000420-35.2009.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO SOFISA S/A **ADVOGADO: 113887SP MARCELO OLIVEIRA ROCHA , 019692PB PRISCILA GOMES SANTOS , 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Sentença: Intime-seinteme-se as partes, por seus causídicos, de todo o teor da sentençaprolatada nos autos fls 86.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 139/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00772 Processo: 0000649-76.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PERPINO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PIANCO Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar as contrarrazões recursais, no prazolegal.
00773 Processo: 0000658-38.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SALOMAO GRANGEIRO DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PIANCO Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar as contrarrazões recursais, no prazolegal.
00774 Processo: 0001188-76.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO ALVES DE QUEIROZ **ADVOGADO: 005090PB FRANCISCO LEITE MINERVINO.** REU: MUNICIPIO DE PIANCO Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar as contrarrazões recursais, no prazolegal.

2A. VARA DE PIANCO NF 142/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00775 Processo: 0000163-67.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008145PB EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA , 007605B FRANCISCO ADELMO CORDEIRO.** Sentença: Intime-se Extinta a execução por quitação do débito executado (art.924, inc. lldo CPC/2015).
00776 Processo: 0000223-98.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA LEITE LOPES **ADVOGADO: 013493PB JOSE LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA DEVOLVER A ESTE JUIZO CARTORIO DA 2ªVARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, O PROCESSO SUPRA, SOB PENA DE BUSCA E APREENSAO.
00777 Processo: 0000803-56.1998.815.0261 - EXECUCAO FISCAL REU: ZENILDO LEITE FERREIRA **ADVOGADO: 007476PB JOSE PAULO FILHO.** Despacho: Intime-se o executado para, no prazo de 20 (vinte) dias, retomar o cumprimento do acordo formulado nos autos, sob pena de proceder-se a alienação dosbens penhorados às fls. 26 destes autos.
00778 Processo: 0000968-15.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARIANE SILVA LOPES **ADVOGADO: 012362PB DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DA AUTORA, PARA NO PRAZO DE 24 HORAS, DEVOLVER A ESTE JUIZO CARTORIO DA 2ª VARA, O PROCESSO SUPRA, CARGA PARA O ADVOGADO HÁ MAISDE CEM DIAS, TUDO SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.
00779 Processo: 0001393-37.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGNALDO DA COSTA SILVA **ADVOGADO: 017715PB ROGERIO SERGIO LUCENA LOUREIRO LOPES , 005537PB ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** REU: CONSORCIO NACIONAL HONDALTDA **ADVOGADO: 017862PB KALIANDRA ALVES FRANCHI.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias úteis manifestar-se acercado despacho de fl. 66 dos autos.
00780 Processo: 0001783-07.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL PATRICIO NETO **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA , 018084PB ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre todoteor do despacho de fl. 50 dos presentes autos.
00781 Processo: 0002673-24.2007.815.0261 - INVENTARIO REU: FRANCISCO CIRINO LOPES **ADVOGADO: 002879PB ODON PEREIRA BRASILEIRO.** Sentença: Extincao sem resolução do mérito com base no art. 485, inciso VI, do CPC/2015.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 104/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00782 Processo: 0000129-47.2018.815.0271 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: W. S. R. **ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-se audiencia de apresentacao do menor dia 06.11.2018, às 10:45 horas.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 143/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00783 Processo: 0000644-96.2011.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA FRANCISCA LOPES DA FONSECA **ADVOGADO: 015534PB RAFAEL PONTES VITAL , 013694PB GABRIEL PONTES VITAL.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 024688A CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI , 089457SP EGBERTO HERNANDES BLANCO.** Despacho: Intime-se Proceda-se novo bloqueio e, incontinenti, a liberação automática mediante alavrá.

PIRIPITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 111/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00784 Processo: 0000158-61.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VITAL LAURENTINO ESTEVAN **ADVOGADO: 015844PB GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de folha 30.
00785 Processo: 0000209-43.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA LUCIANA MEDEIROS DE MIRANDA HENRIQUES **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** Despacho: Intime-se Ouça-se a exequente, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação apresentada pelo executado.
00786 Processo: 0000594-83.2016.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA TRINDADE SINE-SIO DA SILVA **ADVOGADO: 015844PB GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA.** Despacho: Intime-se intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões em 15 dias.
00787 Processo: 0000604-35.2013.815.0511 - ARROLAMENTO COMUM AUTOR: JOAO TAURINO FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 016855PB ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se intime-se o arrolante para apresentar plano de partilha, previstas no art. 660,I,II,III, do CPC, no que se refere ao valor do bem e quinhão hereditário, com a devida anuência de todos os herdeiros.
00788 Processo: 0000718-37.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSA NUNES DOS SANTOS **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Intime-se a parte autora da sentença de folhas 114/117.
00789 Processo: 0000739-13.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GEISA FRAZAO ARAUJO DA SILVA XAVIER **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se parte autora requeira o que for de direito, no prazo de dez dias.
00790 Processo: 0000798-64.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANO VENANCIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 016855PB ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se as partes da decisão interlocutória de folha 122.
00791 Processo: 0000808-11.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FLAVIANA PEREIRA GOMES **ADVOGADO: 016855PB ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Ouça-se a exequente, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação apresentada pelo executado.
00792 Processo: 0000809-93.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIANA FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 016855PB ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Ouça-se a exequente, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação apresentada pelo executado.
00793 Processo: 0000859-56.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WILLIAM DE FREITAS CANTALICE **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se Ouça-se a exequente, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação apresentada pelo executado.
00794 Processo: 0000868-81.2015.815.0511 - MONITORIA AUTOR: JOSE GONZAGA DE LIRA **ADVOGADO: 016855PB ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte exequente da decisão de folha 60.
00795 Processo: 0000909-87.2011.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXSANDRO HUMBERTO SOUZA DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seO causidico do autor para se manifestar sobre os termos da lei municipal de nº 129/2017, que indicam que o valor do rpv ultrapassava o limite imposto pela citada lei.
00796 Processo: 0000914-70.2015.815.0511 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: W. G. S. S. **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI , 016758PB GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** Despacho: Intime-se intime-se o exequente no prazo de 05 dias, de todo teor do despacho de fls., 58.



00797 Processo: 0000918-10.2015.815.0511 - INVENTARIO AUTOR: JANEIDE TARGINO DOS SANTOS COSTA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: RICARDO TARGINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010611PB NELSON DAVI XAVIER.** REU: ISABEL MARIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010611PB NELSON DAVI XAVIER.** INTERESSADO: GILVANDO TARGINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010611PB NELSON DAVI XAVIER.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de folha 144.

00798 Processo: 0001049-53.2013.815.0511 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: AURIANE DA SILVA BRITO **ADVOGADO: 012414PB LUZIMARIO GOMES LEITE.** Despacho: Intime-se A parte autora para requerer o que entender de direito.

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 111/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00799 Processo: 0000148-17.2015.815.0511 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CHARLESTON DE ANDRADE SILVA **ADVOGADO: 019102PB CAYO CESAR PEREIRA LIMA.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 11/10/2018, AS 11:00 HORAS, NOFORUM LOCAL.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 150/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00800 Processo: 0000660-85.2007.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA ABILIO BARREIRO **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: MUNICIPIO DE POCINHOS Despacho: Intime-seO Advogado da autora para requerer o que entender de direito em 15 dias.DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO.

00801 Processo: 0001369-76.2014.815.0541 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: DOMICIO EVANGELISTA PORTO **ADVOGADO: 013394PB MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-seO Advogado do autor para A IMPUGNACAO no prazo legal.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 115/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00802 Processo: 0000179-80.2018.815.0301 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOAO CARLOS SOUSA INOCENCIO **ADVOGADO: 022440PB CACIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROGA,** Despacho: Intime-se o réu, por seu advogado do inteiro teor da sentença de pronuncia de f ls. 410/412.

2A. VARA DE POMBAL NF 154/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00803 Processo: 0000833-72.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PRISCILA FELIPE DOS SANTOS **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se o exequente, por meio de seu advogado, para querendo, no prazo de quinze dias, requerer o que entender de direito.

00804 Processo: 0000962-43.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADVOGADO: 206339SP FELIPE ANDRES ACEVEDO OBANEZ.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais.

3A. VARA DE POMBAL NF 142/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00805 Processo: 0001059-43.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JA VIDROS LTDA **ADVOGA- DO: 021264PB JORGE HENRIQUE BEZERRA FRAGOSO PEREIRA.** REU: VITRUM IND E COM DE VIDROS LTDA **ADVOGADO: 014749PB DANILLO HAMESSES MELO CUNHA , 003751PB MARIA SALE- TE DE MELO CUNHA.** Despacho: Intime-sea parte promovida,por seu advogado,para,no prazo de 02(dois)dias uteisquerendo,impugnar a expedicao de alvara em favor da parte autora.

00806 Processo: 0001288-03.2016.815.0301 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGA- DO: 007766PB CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea parte promovida,por seu advogado,para,no prazo de 10(dez)dias,especificar de modo concreto e fundamentado,cada prova que eventualmente sedispoem a custear e produzir,conforme determinado no despacho de f.108

PRATA

VARA DE EXECUCAO PENAL DE PRATA - PB NF 090/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00807 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: LUIZ FERREIRA BERTO **ADVOGADO: 006276PB PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-se DA DECISAO QUE CONVERTEU AS PENAS SUBS- TITUTIVAS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE E DETERMINOU O REINICIO DO CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA NO REGIME ABERTO

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 090/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00808 Processo: 0000150-88.2017.815.0681 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSENILDO LAURINDO DA SILVA **ADVOGADO: 014599PB OLIMPIO DE MORAES ROCHA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia para interrogatorio do réu designada para o dia 05.11.2018, as 10:45, no fórum local.

PRINCESA ISABEL

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 070/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00809 Processo: 0000897-52.2015.815.0311 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: J. D. M. **ADVOGADO: 008873PB ADAO DOMINGOS GUIMARAES.** Despacho: Audiencia de justificacao designada para o dia 03/10/2018, as 08h30.

00810 Processo: 0001647-25.2013.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. L. N. F. **ADVOGADO: 013994PB ANTONIO CARLOS MARQUES.** Despacho: Audiencia de justificacao designada para o dia 03/10/2018, as 08h45.

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 101/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00811 Processo: 0000640-27.2015.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO CORDEIRO FLORENTINO **ADVOGADO: 012324PB LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se Intimo a parte autora para especificar as provas que pretenda produzir em eventual audiência, justifican- do-as em 10 dias, ou requeira o julgamento antecipado da lide.

00812 Processo: 0000720-25.2014.815.0311 - EXIBICAO AUTOR: VITOR MANOEL ALVES DE MELO CARDOSO **ADVOGADO: 019051PB WESLEY GLAUDSON RODRIGUES BARBOSA.** AUTOR: LUCIANO ALVES DE MELO CARDOSO **ADVOGADO: 019051PB WESLEY GLAUDSON RODRIGUES BARBOSA.** RE- PRESENTANTE LEGAL: VALTERNICE ALVES DE MELO **ADVOGADO: 019051PB WESLEY GLAUD- SON RODRIGUES BARBOSA.** Despacho: Intime-se Intimo a parte autora para se manifestar, requeren- do o que de direito em 10 (dez) dias.

00813 Processo: 0000740-79.2015.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SANTA DA CON- CEICAO **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA , 014308PB VALTER GONZAGA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Intimo as partes para, no prazo de 15 dias, requererem o que de direito, permitindo, assim, o regular feito.

00814 Processo: 0000740-79.2015.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SANTA DA CON- CEICAO **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA , 014308PB VALTER GONZAGA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Intimo as partes para, no prazo de quinze dias, requererem o que direito, permitindo, assim, o regular feito.

00815 Processo: 0000740-79.2015.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA **ADVOGADO: 011002PB LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA , 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se Intimo as partes para no prazo de 15 dias requererem o que de direito permitindo o regular feito.

00816 Processo: 0000781-51.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZA CRISTINA COS- TA DE OLIVEIRA LOPES **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se Intimo a parte autora para se manifestar requerendo o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

00817 Processo: 0000901-89.2015.815.0311 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. D. A. S. G. **ADVOGADO: 002405PB ALESSANDRO TRIGUEIRO C. B. B. LIRA.** Despacho: Intime-se Intimo a parte autora para que viabilize o exercicio do direito de visitação da parte ré, advertindo-se da possibilidade de perda da guarda caso seja impedido o exercicio do direito de visitação.

00818 Processo: 0000921-80.2015.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELZA GUILHERME PE- REIRA FERREIRA **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA , 014308PB VALTER GONZA- GA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Intimo a parte autora, pelo patrono, para proceder com a execução dasentença na presente demanda, no prazo de 15(quinze) dias.

00819 Processo: 0000951-04.2004.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADVOGADO: 010554PB DANIELLE DE LUCENA NOBREGA.** Despacho: Intime-se Intimo o promovido para que apresente embargos no prazo de 15 dias, nos próprios autos, nos termos dos art.52, IX, da Lei de 9.099/95 c/c art 525, inciso 1º do CPC.

00820 Processo: 0000970-10.2004.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADVOGADO: 010646PB JARDEL DE FREITAS SOARES, 010554PB DANIELLE DE LUCENA NOBRE- GA.** Despacho: Intime-se Intimo o promovido para que apresente embargos no prazo de 15 dias, nos próprios autos, nos termos dos art. 52, IX, da Lei de 9.099/95 c/cart. 525, inciso 1º do CPC.

00821 Processo: 0001207-44.2004.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADVOGADO: 010646PB JARDEL DE FREITAS SOARES, 015095CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Intimo que intime-se o promovido para

que apresente embargos no prazo de 15 dias, nos próprios autos, nos termos dos art. 52, IX, da Lei de 9.099/95 c/c art 525, inciso 1º do CPC.

00822 Processo: 0001430-45.2014.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AVELINO NOGUEIRA TEIXEIRA **ADVOGADO: 001145PE JOSE AUGUSTO DE MACEDO MAIA , 010835E RAMON RANIERE RABELO DE MACEDO MAIA.** Despacho: Intime-se Intimo a parte autora para se manifestar, requerendo o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 149/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00823 Processo: 0000533-10.2015.815.0981 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JEFFERSON JOSE DE ASSIS DUARTE **ADVOGADO: 002315PB JOSE VALMIR POMBO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seO advogado dos acusados para ciencia da determinação de 309 determinando a remessa das Cartas precatórias a Comarca de Cabaceiras. Quelquerpedido e informacoes deverao serem encaminhados aquele Juizo.

00824 Processo: 0002536-69.2014.815.0981 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JEFFERSON JOSE DE ASSIS DUARTE **ADVOGADO: 002315PB JOSE VALMIR POMBO DE SOUSA.** REU: GERCELMA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 002315PB JOSE VALMIR POMBO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seintime o advoga- do dos acusados para ciencia do desp. de fls 309 da carta precatoria em apenso determinando a remessa dos autos a Comarca deCabaceiras onde qualquer informacao devera ser prestada aquele Juizo

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 184/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00825 Processo: 0001911-64.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNILDA MARIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 019984PB ANNA TAMARA DUARTE MARIANO , 020144PB FLAVIO CAVAL- CANTI DE LUNA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar contrarracoes ao recurso de apelação n o prazo legal

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 185/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00826 Processo: 0000551-94.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HELIO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 016866PB TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento. prazo de 05 dias

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 028/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00827 Processo: 0000595-79.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELISABETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015748PB HUMBERTO DE BRITO LIMA , 020608PB JOAO RAFAEL DE SOUTO DELFINO.** AUTOR: FRANCIMARCO DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 015748PB HUMBER- TO DE BRITO LIMA , 020608PB JOAO RAFAEL DE SOUTO DELFINO.** REU: JOSE CELIO FERREIRA DE OLIVEIRA Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 107/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00828 Processo: 0000146-87.2016.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CAETANO POSSIDONIO DE LIMA NETO **ADVOGADO: 006829PB PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Sentenca: Sentenca absolutoria

00829 Processo: 0000297-19.2017.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO RODRIGUES FILHO **ADVOGADO: 015748PB HUMBERTO DE BRITO LIMA.** Sentenca: Sentenca condenatoria

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 154/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00830 Processo: 0000412-81.2016.815.0581 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI- AMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 006047A CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: SANDRO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: ExtincaoJULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO INCISO VIII DO ART. 485 DO CPC.

00831 Processo: 0001022-20.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE.** Sentenca: Intime-se EXTINTAA EXE- CUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, em razão do pagamento efetuado. Alvará expedido em favor da parte autora, a qual deverá recebê-lo em 5 dias.

SANTA LUZIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 192/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00832 Processo: 0000230-70.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-sePara no prazo de dez dias informar numero da de conta bancaria para transferencia dos valores penhorados,posto que a conta informada anteriormente nao foi localizada pelo banco do brasil S/A

00833 Processo: 0000368-37.2014.815.0321 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVO- GADO: 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO , 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-sePara ciencia que foi homologado o pedido de desistencia formulado.

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 192/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00834 Processo: 0000340-30.2018.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JEFERSON FERREIRA DE MORAIS **ADVOGADO: 012937RN DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR.** Despacho: Intime-sePara apresenta- cao das alegacoes finais em forma de memorial.

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 237/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00835 Processo: 0000434-46.2016.815.0321 - EXECUCAO DA PENA REU: LUCAS JOSE DOS SANTOS **ADVO- GADO: 017513PB MARIA VILLANI COSTA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seo pedido de livramento condicional foi indeferido

00836 Processo: 0000513-88.2017.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RODOLFO JULIAO DANTAS **ADVOGADO: 003405PB RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-seem decisao, foi indeferido o pedido de revogacao de prisão preventiva.

SANTA RITA

2A. VARA DE SANTA RITA NF 127/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00837 Processo: 0001412-61.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA DIAS DE ARA- UJO **ADVOGADO: 017295PB MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte apelada, para apresentar contrarracoes, no prazo de 15 (quinze) dias.

00838 Processo: 0002208-52.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJANE DA SILVA **ADVO- GADO: 007994PB VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora por seu advogado, para fazer carga dos presentes autos, manifestando-se do teor do despacho de fls. 50, pelo pra zo previsto no mesmo despacho.

00839 Processo: 0002208-52.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJANE DA SILVA **ADVO- GADO: 007994PB VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O ADVOGADO DO AUTOR PARA, QUERENDO, FAZER CARGA DOS PRESENTES AUTOS E SE MANIFESTAR ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 50, NO MESMO PRAZO PREVISTO NO REFERIDO DESPACHO.

00840 Processo: 0033371-84.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA **ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA.** Despacho: Intime-se a parte autora para compa- recer a audiência de conciliação a ser realizada no dia 08/11/2018, às 15:00 horas, na sala de audiências do CEJUSC desta Comarca, observados os termos do art.334 e ss, do NCP.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 107/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00841 Processo: 0000083-53.2010.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADVOGADO: 013809PB SIDNEY CIRILO FEITOSA.** REU: SEVERINO DOS RAMOS DE SOUZAAta Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00842 Processo: 0000121-60.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRO BENEDITO DA SILVA **ADVOGADO: 009068PB WILSON JOSE DA COSTA.** REU: BANCO DO BRASIL S/AAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00843 Processo: 0000340-39.2014.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 010422CE HIRAN LEAO DUARTE, 010423CE ELIETE SANTANA MATOS.** REU: IVONALDO DOS SANTOS NASCIMENTOAta Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00844 Processo: 0000523-44.2013.815.0331 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ASSOCIACAO COMUNITA- RIA E DESENVOLVIMENTO DE CICEROLANDIA **ADVOGADO: 003049PB ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA.** REU: DJALMA SILVA **ADVOGADO: 018811PB JANSON DE LIMA FARIAS.** Ata Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



00845 Processo: 0000608-59.2015.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PRISCILA DE OLIVEIRA SANTOS **ADVOGADO: 014649PB JOSE RUBENS DE MOURA FILHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/ AAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00846 Processo: 0000611-39.2000.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: RADIO SANTA RITA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00847 Processo: 0000613-23.2011.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA **ADVOGADO: 007116PB RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR.** REU: JOSEVALDO AUGUSTO DE MEDEIROSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00848 Processo: 0001021-53.2007.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001757PB MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA.** REU: SOLUCOES GRAFICAS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00849 Processo: 0001045-66.2016.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAMUEL EVANGELISTA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 009351PB JOSE LUIS DE SALES.** REU: AMIP ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL DA PARAIBA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00850 Processo: 0001114-40.2012.815.0331 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADVOGADO: 008480PB ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO , 017069PB DIEGO CABRAL MIRANDA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00851 Processo: 0001133-27.2004.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: MIRIAM XAVIER DA SILVA **ADVOGADO: 009351PB JOSE LUIS DE SALES.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00852 Processo: 0001185-37.2015.815.0331 - EMBARGOSA EXECUCAO AUTOR: LAJE FORTEX **ADVOGADO: 002955PB NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00853 Processo: 0001234-83.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 016235B CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA , 010990A CELSO MARCON.** REU: VALTEX IND E COM DE CONFECCOES E MALHARIA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00854 Processo: 0001344-43.2016.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS EDUARDO ROQUE DA SILVA **ADVOGADO: 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FUNDACAO GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00855 Processo: 0001425-46.2003.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: MAROJA E MAROJA LTDAREU: ROBHERTA FLAVIA M CAVALCANTEAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00856 Processo: 0001704-46.2014.815.0331 - PROVIDENCIA AUTOR: A. M. A. **ADVOGADO: 004928PB ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA.** INTERESSADO: R. S.AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00857 Processo: 0001772-30.2013.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 018013CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGAO.** REU: EDIVAN FERREIRA DE ANDRADEAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00858 Processo: 0001813-60.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAFAEL RAMOS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00859 Processo: 0001814-79.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES TEIXEIRA GOMES **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO , 014737PB LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO , 006560PB LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00860 Processo: 0001878-55.2014.815.0331 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DE LIMA GUEDES **ADVOGADO: 017069PB DIEGO CABRAL MIRANDA , 017360PB LUCAS ALVES DA MOTA , 008480PB ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO.** REU: MARIA DO CARMO SANTIAGOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00861 Processo: 0001890-69.2014.815.0331 - PROVIDENCIA AUTOR: P. S. G. **ADVOGADO: 004928PB ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA.** INTERESSADO: T. W. S. G.AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00862 Processo: 0002041-84.2004.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETRO INST NAC DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE IND **ADVOGADO: 003374PB VIRGULINO DE MEDEIROS NETO.** REU: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRAAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00863 Processo: 0002088-72.2015.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO DO RAMO DA SILVA **ADVOGADO: 019647PB MARIO VICENTE DA SILVA FILHO.** REU: SEGURADORA LIDER S/AAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00864 Processo: 0002452-49.2012.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 001791PB MILTON GOMES SOARES , 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR , 014162PB ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** REU: ANA PAULA GOMESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00865 Processo: 0002454-58.2008.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADVOGADO: 002957PB SEBASTIAO FEITOSA ALVES , 013809PB SIDNEY CIRILO FEITOSA.** REU: VALTER AMERICOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00866 Processo: 0002474-49.2008.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADVOGADO: 006992PB JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES , 015161PB ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA.** REU: RANIERIALVES PEREIRAAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00867 Processo: 0002666-11.2010.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: PAULO EDUARDO SILVESTRE DE SOUZA FILHO **ADVOGADO: 009866PB IVYS PAULO DE MEDEIROS.** REPRESENTANTE LEGAL: ADENECI DE MEDEIROS SILVESTRE **ADVOGADO: 009866PB IVYS PAULO DE MEDEIROS.** REPRESENTANTE LEGAL: PAULO EDUARDO SILVESTRE DE SOUZA **ADVOGADO: 009866PB IVYS PAULO DE MEDEIROS.** REU: LUIZ FRANCISCO BARBOSA **ADVOGADO: 010342A FRANCISCO DE FATIMA BARBOSA CAVALCANTI , 003230PB PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA.** REU: MARIA DAS NEVES BARBOSAREU: IMOBILIARIA RESIDENCIA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00868 Processo: 0002885-53.2012.815.0331 - EXECUCAO FISCAL REU: GILVAN ANTONIO SOARES**AUTOR: ESTADO DA PARAIBA**AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00869 Processo: 0003193-60.2010.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETRO **ADVOGADO: 004236PB NICILDO RODRIGUES DA SILVA.** REU: CAMILA LUCIA COSTA ALBUQUERQUE AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00870 Processo: 0003222-71.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANPREU: CONSTRUCOES E INCORPORACOES SAO MATEUS LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00871 Processo: 0003224-41.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMAREU: SERVLIMP SERVICOS AMBIENTAIS LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00872 Processo: 0003298-37.2010.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA **ADVOGADO: 004444PB OSCAR DE CASTRO MENEZES.** REU: CALCADOS SANTA RITA S/AAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00873 Processo: 0003312-79.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANPREU: POSTO DE COMBUSTIVEL MODELO LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00874 Processo: 0003319-08.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOCASTA PAULO VALDEVINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00875 Processo: 0003322-94.2012.815.0331 - USUCAPIAO AUTOR: SANDRO APOLINARIO SOBRINHO **ADVOGADO: 002738PB JOSE BELARMINO DE SOUZA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00876 Processo: 0003324-64.2012.815.0331 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA FAMILIA DE ITABORAIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00877 Processo: 0003332-70.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETROREU: THIAGO CARNEIRO DOS SANTOS PAIVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00878 Processo: 0003334-40.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: ESPOLIO DE JOEL DE MORAIS ANDRADEAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00879 Processo: 0003492-66.2012.815.0331 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA HELENA GOMES CORDEIRO **ADVOGADO: 001902PB ANA MARIA AMORIM.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00880 Processo: 0003495-60.2008.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADVOGADO: 002957PB SEBASTIAO FEITOSA ALVES , 013809PB SIDNEY CIRILO FEITOSA.** REU: SEVERINO RAMOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00881 Processo: 0003522-33.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANATEL AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOESREU: SANNET SERVICOS DE INFORMATICA E PROVEDOR DE INTERNET LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00882 Processo: 0003532-77.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA **ADVOGADO: 005126PB GUTEMBERG HONORATO DA SILVA.** REU: FRANCISCO NORAIS DE QUEIROGAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00883 Processo: 0003551-83.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: RODOVIARIA SANTA RITA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00884 Processo: 0003554-77.2010.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 014616PB FELIPE TADEU LIMA SILVINO.** REU: ADELINO ROMAO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00885 Processo: 0003562-15.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANATEL AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOESREU: MIRIAN NASCIMENTO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00886 Processo: 0003593-35.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: DNPMPREU: CERAMICA CAION-GO LTDA **ADVOGADO: 005910PB CLEUDO GOMES DE SOUZA , 006494PB GILVAN VIANA RODRIGUES , 015943PB CLEUDO GOMES DE SOUZA JUNIOR.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00887 Processo: 0003594-20.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 005211PB FERNANDO SAMPAIO.** REU: CIA USINA SAO JOAO S/AREU: ODILON RIBEIRO COUTINHOREU: EDUARDO RIBEIRO COUTINHOREU: GILBERTO RIBEIRO COUTINHOREU: ODILON RIBEIRO COUTINHO FILHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00888 Processo: 0003604-64.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETROREU: HELENO EVARISTO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00889 Processo: 0003611-56.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANP **ADVOGADO: 011929DF ADRIANA PEREIRA DE MENDONCA.** REU: MILTON CARNEIRO E CIA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00890 Processo: 0003779-97.2010.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADVOGADO: 002957PB SEBASTIAO FEITOSA ALVES , 013809PB SIDNEY CIRILO FEITOSA.** REU: LAJE FORTEXAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00891 Processo: 0003784-22.2010.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADVOGADO: 002957PB SEBASTIAO FEITOSA ALVES.** REU: OTAVIO JOSE DE OLIVEIRAALVES **ADVOGADO: 015448PB EVERTON JOSE DA COSTA ALVES.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00892 Processo: 0003791-14.2010.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADVOGADO: 002957PB SEBASTIAO FEITOSA ALVES.** REU: ROBERTO MAGNO ANDRADE DO NASCIMENTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00893 Processo: 0003800-05.2012.815.0331 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: SEVERINA MARIA DE LIMA **ADVOGADO: 005044PB ELIANE MENEZES CAVALCANTI.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00894 Processo: 0003814-67.2004.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: RADIO SANTA RITA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00895 Processo: 0004021-27.2008.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETRO **ADVOGADO: 007167PB CARLOS JACOB DE SOUSA.** REU: JOSINETE DA SILVA PONTESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA DE SANTA RITA NF 105/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00896 Processo: 0000006-39.2013.815.0331 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RACHEL REGINA DE FATIMA DOS SANTOS **ADVOGADO: 035208DF ROBSON HUGO ARAUJO DOS SANTOS.** Sentenca: Intime-seJulgado procedente o pedido.

00897 Processo: 0001046-22.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIA ALVES CORDEIRO **ADVOGADO: 014279PB DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANCA OLIVEIRA , 016561PB RAFAEL SERRANO CARNEIRO DANTAS.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentenca: Intime-seJulgado parcialmente procedente o pedido.

00898 Processo: 0002241-76.2013.815.0331 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: RACHEL REGINA DE FATIMA DOS SANTOS **ADVOGADO: 035208DF ROBSON HUGO ARAUJO DOS SANTOS.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA Sentenca: Intime-se Indeferida a inicial, extinto sem resolucão do merito.

00899 Processo: 0002356-97.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA **ADVOGADO: 009542PB FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSELITO CARNEIRO DE MORAIS **ADVOGADO: 009542PB FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Sentenca: Intime-seExtinto sem julgamento do merito.

00900 Processo: 0002846-85.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA LOPES DA SILVA **ADVOGADO: 007664PB EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA Sentenca: Intime-seJulgado procedente o pedido.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 105/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00901 Processo: 0000791-93.2016.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROMANILSON JOSE DOS SANTOS **ADVOGADO: 007666PB EVANES BEZERRA DE QUEIROZ , 018043PB JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR , 020048PB JOAQUIM CAMPOS LORENZONI.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia17/10/2018 ÀS 14:30

00902 Processo: 0000922-97.2018.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GILBERLANE SOUZA DA SILVA **ADVOGADO: 022782PB RAINIER DANTAS GRASSI DE ALBUQUERQUE.** INDICIADO: JOAO FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE.** Sentenca: Sentenca condenatoriaJulgo procedente a denúncia para condenar GILBERLANE SOUZA DA SILVA eJOAO FRANCISCO DA SILVA, nas penas do art. 35 da Lei 11343/2006.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 133/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00903 Processo: 0000169-85.2012.815.1161 - RECLAMACAO AUTOR: ANGELA MARIA **ADVOGADO: 012258PB MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Despacho: Intime-sede todo teor da expedição do rpv de fls. dos autos.

00904 Processo: 0000681-68.2012.815.1161 - RECLAMACAO AUTOR: GILVANETE ALVES CHAGAS **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-separa informar se renuncia aos valores execendetes, a fim de adequar seu credito ao regime de requisicao de pequeno valor, em dez dias.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 187/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00905 Processo: 0000222-62.2016.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 018454BA MANUELA SARMENTO.** AUTOR: MARIA EDIVANI GOUVEIA MACILON **ADVOGADO: 018141PB CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** Sentenca: Intime-se de todo teor da sentença de folhas 138/142 dos autos.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 187/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00906 Processo: 0000031-46.2018.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GLAUCIO FERNANDO DA SILVA GOMES **ADVOGADO: 022720PB NELSON JOSE NEVES HONORATO.** VITIMA: JUNIOR KENNEDY DA SILVA NEVES Despacho: Intime-se da Audiência de Instrução e Julgamento, que fora designada para o dia28 de novembro de 2018, palas 10:00 horas, no Fórum local.



00907 Processo: 0000138-32.2014.815.0341 - Acao Penal - PROCEdi REU: ETEVALDO DE ARAUJO ALVES **ADVOGADO: 002308PB ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ**. REU: JAIR DOS SANTOS NASCIMENTO-REU: JAIR RODRIGUES PEREIRA **ADVOGADO: 017589PB RODRIGO AUGUSTO SANTOS**. REU: ADELICIO TARGINO FILHOREU: JOSE DE FREITAS OLIVEIRAREU: FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA **ADVOGADO: 014322PB FLAVIANO BATISTA DE SOUSA**. REU: ANTONIO AGRICIO MEDEIROS GONCALVESREU: ETEVALDO DE ARAUJO ALVES Despacho: Intime-se da expedicao da carta precatoria para comarca de sousa, para interro-gar o acusado francisco almeida da silva.

00908 Processo: 0000149-22.2018.815.0341 - Acao Penal - PROCEdi REU: NILSON RODRIGUES DE LIMA **ADVOGADO: 022720PB NELSON JOSE NEVES HONORATO**. VITIMA: CAMILA DE FATIMA RODRIGUES DE LIMA Despacho: Intime-se da Audiência de Instrução e Julgamento, que fora designada para o dia 28 de novembro de 2018, pelas 12:00 horas, no Fórum local.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 123/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00909 Processo: 0001035-28.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 032505PB MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-sea parte executada para pagar o debito no prazo de 15 dias, conforme se verifica da sentenca de fls. 454 e verso

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 132/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00910 Processo: 0000104-61.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. Despacho: Intime-seintime-se para informar o numero do documento cpf, no prazo de 15(quinze) dias. (cpf do promovido)

1A. VARA DE SAPE NF 132/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00911 Processo: 0000834-96.2018.815.0351 - INSANIDADE MENTAL DO REU: SERGIO ALVES ATAIDE **ADVOGADO: 021711PB VALERIA MEIRELES SANTOS MACEDO**. Despacho: Intime-seintime-se a defesa para manifestacao em cinco dias.

2A. VARA DE SAPE NF 145/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00912 Processo: 0000468-28.2016.815.0351 - Acao Penal - PROCEdi REU: TRANSPORTADORA ESMERALDA LTDA **ADVOGADO: 004513RN AIRTON ROMERO DE M. FERRAZ**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: ISABELLE ALVES GUEDES EVANGELISTA **ADVOGADO: 004513RN AIRTON ROMERO DE M. FERRAZ**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia25/10/2018 as 10 30 horas.

00913 Processo: 0000498-29.2017.815.0351 - Acao Penal - PROCEdi REU: JOSE ROMILDO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011033PB REMULO BARBOSA GONZAGA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia17/10/2018 as 08 30hs.

3A. VARA DE SAPE NF 154/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00914 Processo: 0000201-90.2015.815.0351 - INTERDICAo AUTOR: V. D. S. **ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 11 de outubro de 2018 as 11:45hs, no forum local.

00915 Processo: 0000590-41.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019294A ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito.

00916 Processo: 0001865-30.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADRIANO JOSE DE PAULA **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS , 018125PB ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00917 Processo: 0002691-85.2015.815.0351 - INTERDICAo INTERESSADO: M. P. S. N. **ADVOGADO: 015011PB FRANCISCA CARDOZO DA SILVA , 016769PB FRANCISCO ISRAEL CARDOZO DA SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27 DE SETEMBRO DE 2018 AS 09:30HS, na sala de audiencias da 3 vara.

00918 Processo: 0002697-29.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO , 164563A LUIZ FELIPE LINS DA SILVA**. Sentenca: Intime-seda sentença de fls. 154, que declarou extinto o presente pedido de cumprimento de sentença..

00919 Processo: 0002833-26.2014.815.0351 - INTERDICAo AUTOR: J. A. S. **ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA**. Despacho: Intime-seo interditando para comparecer a audiência de entrevista designada para o dia 25/10/2018 as 10:15hs.

00920 Processo: 0003083-59.2014.815.0351 - INTERDICAo AUTOR: M. F. F. S. **ADVOGADO: 011063PB SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS**. Despacho: Audiencia designada25 de outubro de 2018 as 11:00hs.

3A. VARA DE SAPE NF 154/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00921 Processo: 0000092-71.2018.815.0351 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: LUCAS ISAIAS DA SILVA **ADVOGADO: 023426PB DESYANE PEREIRA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o efetivo cumprimento daransacao penal.

00922 Processo: 0000272-24.2017.815.0351 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: KENIA PINHEIRO DE SOUZA **ADVOGADO: 005785PB MARILENE MONTEIRO SOARES**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o efetivo cumprimento datransacao penal ou dar reinicio a mesma.

00923 Processo: 0000292-15.2017.815.0351 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: SEBASTIAO JUVENCIO **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. Despacho: Intime-se vistas para alegacoes finais, no prazo legal.

00924 Processo: 0000914-31.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO INVESTI AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANTONIO JOSE PEREIRA **ADVOGADO: 010398PB ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO**. Sentenca: Audiencia designada16/10/2018 as 09:00hs.

00925 Processo: 0002313-66.2014.815.0351 - Acao Penal - PROCEdi REU: MARCOS RODRIGUES DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 003166PB ANTONIO JOSE DE FRANCA**. Sentenca: Pedido julgado procedenteque condenou o reu a 04(quatro) anos e 10 dias multa

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 101/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00926 Processo: 0000130-63.2012.815.0361 - INSOLVENCIA REQUERID AUTOR: ANIZIO DO CARMO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013991PB DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA**. REU: ESPOLIO DE JOSE AMACIO RAMALHO JUNIOR **ADVOGADO: 002028PB FORMOZINA DA FONSECA RAMALHO**. Despacho: Intime-se as partes da data da audiencia de conciliacao, redesignada para o dia19/11/2018, as 10:00 horas, no forum local.

00927 Processo: 0000144-76.2014.815.0361 - USUCAPIAO AUTOR: PAULO DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 022542PB FELIPE VICTOR CARVALHO CESAR**. Despacho: Intime-se o curador nomeado para se manifestar acerca desta demanda, no prazode 10 dias.

00928 Processo: 0000338-76.2014.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO PEREIRA **ADVOGADO: 011247PB JOSE CARLOS DA SILVA**. Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 101/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00929 Processo: 0000053-44.2018.815.0361 - Acao Penal - PROCEdi REU: PAULO ROBERTO EDUARDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 022542PB FELIPE VICTOR CARVALHO CESAR**. Despacho: Intime-se o advogado dativo nomeado o Dr. Felipe Victor Carvalho Cesar e Melopara patrocinar a defesa do acusado, no prazo de legal.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 160/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00930 Processo: 0000221-28.2005.815.0191 - INVENTARIO AUTOR: MARIA NICIA RAMOS DE QUEIROZ **ADVOGADO: 004377PB FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA , 012088PB JOAO DE HOLANDA CAVALCANTI FILHO , 011962PB VLADIMIR ATAIDE DA SIVLA**. AUTOR: ADELINA DE QUEIROZ CAMARA **ADVOGADO: 003800PB ANTONIO MAGNO DA SILVA , 019464PE ARISTOTELES DE QUEIROZ CAMARA , 009865PB ITALO CLEMENTINO DE LIMA MONTENEGRO**. AUTOR: ISA RAMOS DE QUEIROZ **ADVOGADO: 003800PB ANTONIO MAGNO DA SILVA , 009865PB ITALO CLEMENTINO DE LIMA MONTENEGRO**. AUTOR: LUCIA DE FATIMA RAMOS DE QUEIROZ **ADVOGADO: 017129PB EMANUEL CARVALHO DE ALMEIDA**. AUTOR: MARIA DAS GRACAS RAMOS DE QUEIROZ **ADVOGADO: 002815PB NEUEDEMIR DE SOUSA RODRIGUES , 000699PB LEIDSON MEIRA E FARIAS , 009162PB THELIO FARIAS**. AUTOR: UBIRATAN RAMOS DE QUEIROZ **ADVOGADO: 002769PB JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO , 009865PB ITALO CLEMENTINO DE LIMA MONTENEGRO , 004377PB FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA**. AUTOR: SANTINO CORREIA DE QUEIROZ **ADVOGADO: 004659PB MARLENE MARQUE DA SILVA**. Despacho: Audiencia designada 30/10/2018, ÀS 10:00 HORAS.

00931 Processo: 0000803-52.2010.815.0191 - INVENTARIO AUTOR: CREUSA FRANKLIN TEOFIL0 **ADVOGADO: 001821PB IDALGO SOUTO , 012429PB FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO**. INTERESSADO: JOSUE FRANKLIN FERREIRA **ADVOGADO: 012429PB FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO , 012428PB FAGNER FALCAO DE FRANCA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 147/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00932 Processo: 0000128-87.2017.815.0371 - Acao Penal - PROCEdi REU: FRANCISCO FLORENCIO FILHO **ADVOGADO: 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA**. Despacho: Intime-se do despacho de fls. 705 (disponivel no inteiro teor).

00933 Processo: 0000395-06.2010.815.0371 - Acao Penal - PROCEdi REU: JOSE BATISTA DE SOUSA **ADVOGADO: 002507PB JOSE SILVA FORMIGA**. Sentenca: Intime-se da sentenca de extincao por morte do agente,de fls 147 e verso.

00934 Processo: 0000584-37.2017.815.0371 - Acao Penal - PROCEdi REU: MAYKON DOUGLAS DE SOUSA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA , 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO**. REU: LEANDRO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. Despacho: Intime-se da sentença proferida às fls. 158/165, cuja cópia segue em anexo.

00935 Processo: 0000944-45.2012.815.0371 - Acao Penal DE COMPET REU: ALEX DOMINGOS DANTAS **ADVOGADO: 008883PB DANIEL PINTO NOBREGA GADELHA**. Despacho: Intime-se da designação do dia 27/11/2018, às 08:00h para o julgamento dos réus pelo Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Sousa/PB, devendo comparecer com as testemunhas de defesa, face ausência de endereço.

00936 Processo: 0001657-44.2017.815.0371 - Acao Penal - PROCEdi REU: ROMMEL MARQUES DANTAS **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar razoes finais.

00937 Processo: 0002282-49.2015.815.0371 - Acao Penal DE COMPET REU: JEAN DANTAS MOREIRA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se para se manifestar nos termos do art. 422 do CPP.

00938 Processo: 0003321-57.2010.815.0371 - Acao Penal - PROCEdi REU: VALDEMI VALDIMIRO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO**. REU: PAULO FERNANDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO**. REU: FRANCISCO ANTONIO ALVES DE ARAUJO **ADVOGADO: 013346PB FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA**. REU: LUCAS SOARES PEREIRA **ADVOGADO: 013346PB FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA**. REU: GIRLENILDO DOS SANTOS MONTEIRO **ADVOGADO: 005510PB OZAEAL DA COSTA FERNANDES**. REU: GILBERTO DOS SANTOS MONTEIRO **ADVOGADO: 005510PB OZAEAL DA COSTA FERNANDES**. Sentenca: Sentenca condenatoria conforme consta as fls. 805/822 (disponivel no inteiro teor).

00939 Processo: 0003321-57.2010.815.0371 - Acao Penal - PROCEdi REU: KLEIBE PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 021541PB JOSE IAGO ALVES DE ARAUJO**. Sentenca: Sentenca absolutoria conforme consta as fls. 805/822 (disponivel no inteiro teor).

00940 Processo: 0005566-02.2014.815.0371 - Acao Penal - PROCEdi REU: D. M. F. **ADVOGADO: 008448PB YURI PAULINO DE MIRANDA**. Despacho: Intime-se da decisão proferida às fls. 255/255v, disponível no inteiro teor.

00941 Processo: 0123581-56.2016.815.0371 - Acao Penal - PROCEdi REU: RODRIGO PEREIRA LOPES **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Sentenca: Sentenca condenatoria conforme consta as fls. 63/67 (disponivel no inteiro teor).

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 086/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00942 Processo: 0000794-64.2012.815.0371 - Acao Penal - PROCEdi REU: FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA GOMES **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. VITIMA: JULITA JUSTINO DOS SANTOS Despacho: Intime-se Audiencia de Instrucao designada para o dia 11 de outubro de 2018 às12h30min no forum local.

00943 Processo: 0004591-48.2012.815.0371 - Acao Penal - PROCEdi AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: SEVERINA FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 014003PB DINACIO DE SOUSA FERNANDES**. Despacho: Intime-se Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para o dia 11 de outubro de 2018 às 08:00 horas no fórum local.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 083/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00944 Processo: 0001891-94.2015.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012152PB BRUNO CARNEIRO RAMALHO**. Despacho: Intime-seo executado atraves de seu advogado para no prazo de 15 dias pagar o montante da execucao acrescido das custas, se houver sob pena de incidencia de multa de 10%. Despacho as fls 129.

00945 Processo: 0004532-55.2015.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: AUDENIZA EVARISTO DE SOUSA **ADVOGADO: 011821PB JIMMY ABRANTES PEREIRA**. Sentenca: Intime-seda sentenca que julgou parcialmente procedente os embargos

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 109/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00946 Processo: 0000909-75.2018.815.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: MICAELLY VIRGINIA DE SOUSA CALADO **ADVOGADO: 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO**. Despacho: Intime-se a defesa de Micaely Virginia de Sousa Calado para apresentar procuração nos autos, no prazo de 15 dias, como requerido.

00947 Processo: 0124506-52.2016.815.0371 - Acao Penal - PROCEdi REU: RUAN PEREIRA FRANCA DOS SANTOS **ADVOGADO: 024836PB FRANCISCO GEORGE ABRANTES DA SILVA , 010144PB CLAUDIO CESAR GADELHA RODRIGUES**. Despacho: Intime-se para comparecer a Audiencia de Instrucao e Julgamento designda oara o dia 20/11/2018, as 09 horas.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 105/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00948 Processo: 0000777-57.2014.815.0371 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: VALDENIR FORMIGA MARQUES **ADVOGADO: 015669PB ADELIA MARQUES FORMIGA**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENCA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO

00949 Processo: 0001018-31.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010461CE JOSE VALDO DE MELO JUNIOR**. Despacho: Intime-seAS PARTES DE TODO TEOR DA SENTENCA QUE ACOLHEU OS EMBARGOS DE DECLARACAO

00950 Processo: 0001118-59.2009.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. F. S. **ADVOGADO: 013144PB ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENCA QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE ACAO

00951 Processo: 0001228-53.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UNICRED COOPERATIVA DE CREDITO **ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA , 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENCAUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO

00952 Processo: 0001308-41.2017.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: RIO VALDE AUTOMOTORES LTDA **ADVOGADO: 007835PB JOSE LYNDON JONHSON BRAGA**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENCA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO

00953 Processo: 0001397-45.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DOS REMEDIOS SOARES DA SILVA CORDEIRO **ADVOGADO: 009627PB CLOVIS FERNANDES**. AUTOR: FRANCISCA CARLA SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 009627PB CLOVIS FERNANDES**. REU: FRANCISCO REGINALDO DUARTE PINTO **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA**. Despacho: Intime-seas partes da sentenca que julgou improcedente o pedido

00954 Processo: 0001847-46.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERYTA MAYANNA ROCHA DE ARAGAO **ADVOGADO: 012690PB MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA**. REU: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 022165PB ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO , 152305SP ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENCA QUE JULGOPU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUCAO DOMERITO

00955 Processo: 0003008-77.2002.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 003250PB MARIA DE LOURDES P. DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENCA QUE ACOLHEU OS EMBARGOS DE DECLARACAO

00956 Processo: 0004158-10.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VIEIRA LINS **ADVOGADO: 005486PB JOSE ALVES FORMIGA**. Despacho: Intime-seA PARTE DA SENTENCA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO

00957 Processo: 0004497-71.2010.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 011016PA KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENCA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUCAO DO MERITO

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 120/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00958 Processo: 0000334-89.2016.815.0451 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ARMAZEM SANTOS ME EDLEUZA CAVALCANTE DOS SANTOS **ADVOGADO: 314213SP JOAO PAULO MACIEL SOBRINHO , 018332PB JOAO PAULO MACIEL SOBRINHO**. Despacho: Intime-se a parte recorrida para aprsentar suas contrarrazoes no prazo de 10 dias, por meio de advogado devidamente habilitado art. 41 paragrafo segundo da lei n/9099/95

00959 Processo: 0000522-92.2010.815.0451 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO SUME **ADVOGADO: 011684PB ENGUELLEYS TORRES DE LUCENA , 005986PB VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA , 012223PB JOSE CARLOS GOMES DA COSTA**. Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.



- 00960** Processo: 0000601-61.2016.815.0451 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA **ADVOGADO: 021714PE FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, via advogado, da decisão de fls. 102/103.dos autos
- 00961** Processo: 0000928-50.2009.815.0451 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: MAGNOLIA DE ARAUJO CAMPOS PFENNING **ADVOGADO: 003609PB ADRIANA RIBEIRO BARBOSA , 019101PB KARINA XAVIER LEITE BAROSI.** Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para requerer o que entender de direito, sob de extinção.
- 00962** Processo: 0001139-81.2012.815.0451 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: SPC **ADVOGADO: 021664BA DANILO MENEZES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para apresentação para contra-arrazoar o recurso.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 120/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00963** Processo: 0000015-13.2011.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUIOMAR ALZIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 012414PB LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, para no prazo de 15(quinze) dias, falar sobre a petição de folha 185/195.
- 00964** Processo: 0000026-66.2016.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE SOUSA CABRAL **ADVOGADO: 018446PB MARCELO DANTAS LOPES , 017911PB DANIELE DANTAS LOPES.** Sentença: Intime-se o advogado da parte autora por todo conteudo da sentença de f. 238/245.
- 00965** Processo: 0000094-50.2015.815.0091 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERALDO TAVARES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 018446PB MARCELO DANTAS LOPES , 017911PB DANIELE DANTAS LOPES.** Despacho: Intime-se intimar sobre o arquivamento as fls.135.
- 00966** Processo: 0000357-82.2015.815.0091 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSEFA PORTELA MACE-DO **ADVOGADO: 020494PB ANEZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO.** REU: JORGE GOMES PROCOPIO **ADVOGADO: 018446PB MARCELO DANTAS LOPES.** Despacho: Intime-se para a audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 01 de novembro de 2018, as 08h30min.
- 00967** Processo: 0000437-51.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO GERALDO BARBOSA **ADVOGADO: 008532PB CLENILDO BATISTA DA SILVA.** Sentença: Intime-se por todo conteudo da sentença de f.121/123
- 00968** Processo: 0000863-63.2012.815.0091 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 013773PB REBECCA ZAVARIS DE MOURA.** Sentença: Intime-se para tomar ciência da sentença de fls. 41.
- 00969** Processo: 0001171-65.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/ A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado do promovido para o pagamento das custas em 10(dez) dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 120/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00970** Processo: 0000038-17.2015.815.0091 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: ROSINALDA GOUVEIA **ADVOGADO: 020494PB ANEZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO.** VITIMA: ALEX FELICIANO MIGUEL **ADVOGADO: 016232PB MARCOS DANTAS VILAR.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: WILMA DAYANA DA SILVA **ADVOGADO: 016232PB MARCOS DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-se para se manifestar do final do termo de audiência, sobre possível prescrição.
- 00971** Processo: 0000039-02.2015.815.0091 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: WILMA DAYANA DA SILVA **ADVOGADO: 016232PB MARCOS DANTAS VILAR.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: ROSINALDA GOUVEIA-AUTOR DO FATO/JZ ESP: ALEX FELICIANO MIGUEL Despacho: Intime-se para se manifestar sobre o final do termo de audiência, ou seja, sobre possível prescrição.
- 00972** Processo: 0000043-34.2018.815.0091 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: AGLIBERTO TEODOSIO DOS ANJOS JUNIOR **ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO , 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS , 019922PB ADELK DANTAS SOUZA.** REU: HALINSON JOSE SOUZA SANTOS **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS , 019922PB ADELK DANTAS SOUZA , 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO.** REU: ALESSIO MARREIRO TEODOSIO **ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO , 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS , 019922PB ADELK DANTAS SOUZA.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da audiencia para oitiva de testemunhas as 0900 e 09:30 na comarca de soledade em 09/10/2018.
- 00973** Processo: 0000043-34.2018.815.0091 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: AGLIBERTO TEODOSIO DOS ANJOS JUNIOR **ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO , 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS , 019922PB ADELK DANTAS SOUZA.** REU: HALINSON JOSE SOUZA SANTOS **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS , 019922PB ADELK DANTAS SOUZA , 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO.** REU: ALESSIO MARREIRO TEODOSIO **ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO , 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS , 019922PB ADELK DANTAS SOUZA.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento de audiencia de oitiva de testemunhas noforum de picui em 31/10/2018 as 11:30h.
- 00974** Processo: 0000236-83.2017.815.0091 - ACAA PENAL DE COMPET REU: SOLIDONIO ACIOLE NOBREGA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 020494PB ANEZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO.** REU: ANTONIO SOARES NETO **ADVOGADO: 020494PB ANEZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para comparecer a audiencia de instrução designadapara o dia 25 de outubro de 2018 as 10h00 no forum local.
- 00975** Processo: 0000459-70.2016.815.0091 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCISCA DE FATIMA SILVA **ADVOGADO: 018446PB MARCELO DANTAS LOPES.** Despacho: Intime-se para comprovar o cumprimento da transação penal proposta em audiência de folha 24, sob pena de revogação do benefício.
- 00976** Processo: 0000485-68.2016.815.0091 - TERMO CIRCUNSTANCIAD VITIMA: ANDREZA DA CONCEICAO BRITOAUTOR DO FATO/JZ ESP: ANA PAULA INACIO DA SILVA **ADVOGADO: 016232PB MARCOS DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-se o advogado da autora do fato para comprovar o cumprimewnto das novascondições da transação penal firmada em audiência de folha 33, sob pena de revogação do benefício.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 161/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00977** Processo: 0001353-53.2015.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSANGELA DE FATIMA LEITE **ADVOGADO: 009447PB AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se Da SENTENÇA de fls. 29/34,em que decretou a revelia da acionada e julgou improcedente os pedidos, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado na pesquisa processual do site .http://www.tjpb.jus.br/
- 00978** Processo: 0001410-42.2013.815.0391 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: GILVAN ENES DE MEDEIROS **ADVOGADO: 021427PB JOSE RENAN MARQUES DE AMORIM.** REU: ADAUTO XAVIER DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 10 dias, recolheras diligencias necessarias a expedicao e cumprimento da precatória decitaçao.

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 161/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00979 Processo: 0000007-96.2017.815.0391 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JEFFERSON DE QUEIROZ IZIDRO **ADVOGADO: 020542PB SARA JULIANA FERREIRA DE LIRA.** Despacho: Intime-seA advogada do reu, para comparecer a audiencia de instrução e julgamento, designada para o dia 25 de outubro de 2018, as 08:00 horas, no Forum local.

- 00980** Processo: 0000576-49.2007.815.0391 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: UBIRATAN PEREIRA ALVES **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-seO advogado do reu, para comparecer a audiencia de instrução e julgamento, designada para o dia 25 de outubro de 2018, as 11:30 horas, no Forum local.

- 00981** Processo: 0000816-23.2016.815.0391 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSEANDRO LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 018911PB RENATO MARQUES DE AMORIM.** Despacho: Intime-seO advogado do reu, para comparecer a audiencia de instrução e julgamento, designada para o dia 25 de outubro de 2018, as 10:00 horas, no Forum local.

- 00982** Processo: 0001076-08.2013.815.0391 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE ORLANDO BATISTA CAMPOS **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-seO advogado do reu, para comparecer a audiencia de instrução e julgamento, designada para o dia 25 de outubro de 2018, as 10:30 horas, no Forum local.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 155/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00983** Processo: 0000012-55.1998.815.0401 - INVENTARIO AUTOR: INACIO GRIGORIO BARBOSA **ADVOGA-DO: 015907PE EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO , 000019PE AMARO FERNANDES OLVIEIRA SOBRINHO.** Despacho: Intime-seOadvogado do inventariante para requerer o que de direito, em 10(dez)dias, sob pena de extinção. Prazo de 05(cinco) dias.
- 00984** Processo: 0000214-02.2016.815.0401 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. G. S. **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO.** Despacho: Intime-seAS PARTES POR SEUS ADVOGADOS - AO COMPARECIMENTO, DA AUDIENCIADE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2018, PELAS 10:00 HORAS NESTE FÓRUM. O COMPARCIMENTO NÃO JUSTIFICADO ÉATO ATENTATÓRIO,CPC334§8

- 00985** Processo: 0000282-54.2013.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBERTINO ALGUSTO DA SILVA **ADVOGADO: 016198PB EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE , 014755PB FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** AUTOR: JOSE CICERO DA SILVA **ADVOGADO: 016198PB EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE.** AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 013357PB GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** AUTOR: JOSEFA FRANCELINA GOMES BARBOSA **ADVOGADO: 013357PB GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** AUTOR: MARLENE FELIX DE SANTANA **ADVOGADO: 013357PB GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** AUTOR: REGINALDO JOSE DE AGUIAR **ADVOGADO: 013357PB GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** Despacho: Intime-seO AUTOR POR SEU PATRONO PARA IMPULSIONAR O FEITO E, REQUERER O QUE DEDIREITO EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.
- 00986** Processo: 0000323-41.2001.815.0401 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO BARRETO FILHO **ADVOGADO: 006475PB SEVERINO BARRETO FILHO.** REU: ELIETE CAVALCANTE BARBOSA DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 009447PB AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seAS PARTES POR SEUS ADVOGADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 18 DE OUTUBRO DE 2018, PELAS 12:45, A REALIZAR-SE NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NATUB/ PB, TEMO DESTA COMARCA.



EDITAIS

CAPITAL

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA – FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL A REALIZAR-SE NO DIA **03 DE OUTUBRO DE 2018, A PARTIR DAS 14:00HS**, NA SALA DE SESSÕES SITUADA NO 8º ANDAR DO FÓRUM DES. MÁRIO MOACYR PORTO, NA AV. JOÃO MACHADO, S/N, NESTA CAPITAL, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS SEGUINTE RECURSOS:**01) PJE – MANDADO DE SEGURANÇA:0800014-90.2018.8.15.9001 (ORIGEM 3011521-20.2014.815.2001). 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - IMPETRANTE: JOSIVALDO AGOSTINHO ALVES – ADVOGADO(A/S):** IÊNIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR – **IMPETRADO: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.02) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800394-06.2014.8.15.2001. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOÃO PESSOA - EMBARGANTE: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A – ADVOGADO(A/S): RENATA SOUSA DE CASTRO VITA – EMBARGA-DO: CARLOS ALBERTO DE SOUSA – ADVOGADO(A/S): DIEGO VIRGÍNIO DE SOUZA SANTOS - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.03) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0830212-66.2015.8.15.2001. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOÃO PESSOA - EMBARGANTE: FRANCISCO RONY SILVA DANTAS – ADVOGADO(A/S): SÍLVIO SILVA NOGUEIRA – EMBARGADO: RINALDO JOSÉ DE ALMEIDA RAMALHO – ADVOGADO(A/S): DAVID DOS ANJOS PIRES BEZERRA - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.04) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0803705-33.2013.8.15.2003. 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGA-BEIRA - EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADVOGADO(A/ S): WILSON SALES BELCHIOR – EMBARGADO: VIRGILIO DE ARAUJO PEREIRA FILHO – ADVOGADO(A/S): MARCOS ANTONIO LIMEIRA - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.05) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0805606-08.2014.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EMBARGANTE: WALMAR SOARES CHAVES – ADVOGADO(A/S): PAULO LOPES DA SILVA – EMBARGADO: BANCO ITAUCARD S/A – ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.06) PJE – CONFLITO DE COMPETÊNCIA: 0803466-58.2015.8.15.2003 - SUSCITANTE: JUIZO DO 2º JUIZADO ESPE- CIAL CÍVEL DA CAPITAL – SUSCITADO: 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.07) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804503-29.2015.8.15.2001. 4º JUIZADO ESPECI- AL CÍVEL DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: LUIZ ANTONIO CHAVES CAVALCANTI – ADVOGADO(A/S): FÁBIO RAMOS TRINDADE – RECORRIDO: OI MÓVEL S/A – ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.08) PJE – RECURSO INOMINADO: 0803328-97.2015.8.15.2001. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - RECORRENTE: DIMITRI FERREIRA DE ANDRA- DE – ADVOGADO(A/S): CLAUDECY TAVARES SOARES – RECORRIDO: B2W VIAGENS E TURISMO LTDA – ADVOGADO(A/S): THIAGO MAHFUZ VEZZI - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.09) PJE – RECUR- SO INOMINADO: 0801922-07.2015.8.15.0331. JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE SANTA RITA - RECORRENTE: MARCUS AURELIO RODRIGUES TINTO – ADVOGADO(A/S): EVILSON CARLOS DE OLIVEI- RA BRAZ – 1º RECORRIDO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A – ADVOGADO(A/S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - 2º RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A – ADVOGADO(A/S): DANILO MENE- ZES DE OLIVEIRA - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.10) PJE – RECURSO INOMINADO: 0806370- 51.2015.8.15.2003. 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: EUZEBIO PEREIRA BATISTA JUNIOR – ADVOGADO(A/S): ALEXANDRE G. CEZAR – RECORRIDO: BANCO PAN S/A – ADVOGADO(A/ S): EDUARDO CHAFLIN - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.11) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801404-17.2015.8.15.0331. JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA - RECORRENTE: ANA LUCIA ALVES HENRIQUE – ADVOGADO(A/S): EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ – 1º RECORRIDO: BANCO CRUZEI- RO DO SUL S/A – ADVOGADO(A/S): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA – 2º RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A – ADVOGADO(A/S): EDUARDO CHALFIN - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMEN- TO.12) PJE – RECURSO INOMINADO: 0803131-11.2015.8.15.0331. JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA - RECORRENTE: JAILSON JOSÉ DE ARAUJO – ADVOGADO(A/S): EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ – 1º RECORRIDO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A – ADVOGADO(A/S): THIAGO MAHFUZ VEZZI – 2º RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A – ADVOGADO(A/S): EDUARDO CHALFIN - RELATOR(A): CAR- LOS ANTÔNIO SARMENTO.13) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800200-02.2016.8.15.0751. JUIZADO ESPE- CIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX - RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A – ADVOGADO(A/S): WIL- SON SALES BELCHIOR – RECORRIDO: ANALICE DA SILVA RODRIGUES – ADVOGADO(A/S): RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.14) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802296-23.2015.8.15.0331. JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA - RECORRENTE: EUCLIDES GON- ZAGA DE ARAÚJO – ADVOGADO(A/S): EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ – RECORRIDO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A E BANCO PANAMERICANO S/A – ADVOGADO(A/S): DANILO MENEZES DE OLIVEI- RA - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.15) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800468- 20.2015.8.15.2003. 1º JUIZADO ESPECIAL DE MANGABEIRA - RECORRENTE: IVAN CICERO DA SILVA E JOSEFA PEDRO DE FARIAS – ADVOGADO(A/S): HELIO ELOI DE GALIZA JUNIOR – RECORRIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA – ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.16) PJE – RECURSO INOMINADO: 0833247-97.2016.8.15.2001. 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A – ADVOGADO(A/S): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS – RECORRIDO: JOAB CANDIDO DA SILVA – ADVOGADO(A/S): LEONARDO ROSAS RIBEIRO - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.17) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801932- 85.2015.8.15.2001. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: SKY BRASIL SERVI- ÇOS LTDA – ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR – RECORRIDO: ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA – ADVOGADO(A/S): ERICK DE AMORIM CORREIA GOMES - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.18) PJE – RECURSO INOMINADO: 0807789-15.2015.8.15.2001. 6º JUIZADO ESPECIAL DA CO- MARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: HELIDA CORREIA DE AMORIM – ADVOGADO(A/S): VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO – RECORRIDO: L.A.M. FOLINI COBRANÇAS-ME – ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.19) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800631-06.2015.8.15.2001. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: BANCO BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS – ADVOGADO(A/S): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO – RECORRIDO: EDSON PORTO DE MELO – ADVOGADO(A/S): RICARDO NASCIMENTO FERNANDES E ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMEN- TO.20) PJE – RECURSO INOMINADO: 0803427-67.2015.8.15.2001. 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPI- TAL - RECORRENTE: VLADEMIR EVANGELISTA DE SOUZA – ADVOGADO(A/S): VICTOR HUGO DE SOUSA NÓBREGA – RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S/A – ADVOGADO(A/S): WILLIAM BATISTA NESIO - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.21) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802533-22.2014.815.2003. 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: ELFA DELIZIER VASCONCELOS GOU- VEIA – ADVOGADO(A/S): Luciano Honório de Carvalho – RECORRIDO: B2W – COMPANHIA DIGITAL – ADVOGADO(A/S): João Carlos Cerato Junior - RELATOR(A): MARCOS COELHO DE SALLES.22) PJE – RECUR- SO INOMINADO: 0801319-02.2014.815.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA – ADVOGADO(A/S): DANILLO CARNEIRO DE LUCE- NA BARRÊTO – RECORRIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. – ADVOGADO(A/S): TIAGO CARNEIRO LIMA E MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - RELATOR(A): MARCOS COELHO DE SALLES.23) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802190–32.2014.815.2001. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: MELQUIZEDEQUI LARANJEIRA DE FIGUEIREDO – ADVOGADO(A/S): TATIANNE DE LACERDA BARROS – RECORRIDO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFIS- SIONAL DA PARAIBA LTDA – ME – ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): MARCOS COELHO DE SALLES.24) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802274-97.2014.815.0751. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX - RECORRENTE: ELISANGELA FERREIRA LINS – ADVOGADO(A/S): MARIA ANGÉLICA FIGUEIREDO CAMARGO – 1º RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. – ADVOGADO(A/S): PATRÍCIA DE CARVALHO CAVALCANTI – 2º RECORRIDO: BANCO CREDICARD S/A – ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR – 3º RECORRIDO: PAGFACIL – ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): MARCOS COELHO DE SALLES.25) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802596-53.2014.815.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: MÔNICA FÉLIX DOS SANTOS – ADVOGADO(A/S): Roberta Maria Fernandes de Moura David – RECORRIDO: FORTBRASIL ADMINSTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A – ADVOGADO(A/S): CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO - RELATOR(A): MARCOS COELHO DE SALLES.26) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801736-18.2015.815.2001. 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: VRG LINHAS AÉREAS S/A E GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A – ADVOGADO(A/S): THIAGO CARTAXO PATRIOTA – RECORRIDO: RICARDO MADRUGA COELHO NOVAIS e NATÁLIA DE FÁTIMA DANTAS DA SILVA NOVAIS – ADVOGADO(AI**



S); FELIPE DE MEDEIROS FARIAS - RELATOR(A): MARCOS COELHO DE SALLES.27) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801745-14.2013.815.0331. JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE SANTA RITA – RECORRENTE/RECORRIDO: VAMBERTO CAETANO DO NASCIMENTO – ADVOGADO(A/S): DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA – RECORRIDO/RECORRENTE: TNL PCS S/A – ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR(A): MARCOS COELHO DE SALLES.28) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802142-40.2014.815.0751. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX - RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA – ADVOGADO(A/S): MARIA ANGÉLICA FIGUEIREDO CAMARGO – RECORRIDO: TNL PCS S.A. – ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR(A): MARCOS COELHO DE SALLES.29) PJE – RECURSO INOMINADO: 0829399-68.2017.815.2001. 1º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RECORRENTE: JOSÉ FERREIRA DE LIMA – ADVOGADO(A/S): MARCUS VINÍCIUS S. MAGALHÃES – RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – ADVOGADO(A/S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA - RELATOR(A): MARCOS COELHO DE SALLES.30) PJE – RECURSO INOMINADO: 0808064-61.2015.815.2001. 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – RECORRENTE/RECORRIDO: TAM – LINHAS AÉREAS S.A. – ADVOGADO(A/S): FABIO RIVELLI – RECORRIDO/RECORRENTE: LUCIANO DACASA LOPES – ADVOGADO(A/S): RAFAELA CHOAIRY MEIRELES - RELATOR(A): MARCOS COELHO DE SALLES.31) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800352-21.2014.815.0751. JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE BAYEUX - RECORRENTE: TNL PCS S/A – ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR – RECORRIDO: EDSON BATISTA CAVALCANTE – ADVOGADO(A/S): IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.32) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800658-23.2014.815.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: JACILENE BERNARDO DA SILVA – ADVOGADO(A/S): MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO – RECORRIDO: CLARO S/A – ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.33) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801332-62.2013.815.0731. JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE CABEDELO - RECORRENTE: SILVANA CLAUDIA DO NASCIMENTO – ADVOGADO(A/S): FRANCINALDO DE OLIVEIRA – RECORRIDO: MASTER CARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA – ADVOGADO(A/S): DANIEL ARRUDA DE FARIAS- RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.34) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801552-97.2013.815.0751. JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE BAYEUX - RECORRENTE: TNL PCS S/A – ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR – RECORRIDO: SUELY SILVA DOS SANTOS – ADVOGADO(A/S): EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.35) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801992-92.2014.815.2001. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: ANA PATRICIA GOMES DE MEDEIROS E AMANDA SANTOS ABRANTES – ADVOGADO(A/S): RAMOM POSSIDONIO DE CARVALHO LACERDA – 1º RECORRIDO: GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A – ADVOGADO(A/S): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE- 2º RECORRIDO: AÇÃO - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.36) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802147-61.2014.8.15.0331. JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE SANTA RITA - RECORRENTE: ANTONIO DANTAS – ADVOGADO(A/S): FRANCISCO EUGÊNIO GOUVÊA NEIVA – RECORRIDO: BANCO BMG S/A – ADVOGADO(A/S): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.37) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801734-83.2013.815.0751. JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE BAYEUX - RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A – ADVOGADO(A/S): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LIDIANE DAMASIO DO AMARAL PONCIANO – ADVOGADO(A/S): EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.38) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802142-67.2014.815.2003. 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: KAMYLLA MARIA PONTES DA SILVEIRA – ADVOGADO(A/S): RENATA REGINA COSTA CAMINHA – RECORRIDO: CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA (BEM MAIS SUPERMERCADOS)– ADVOGADO(A/S): ACRÍSIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.39) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801607-14.2014.815.0751. JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE BAYEUX - RECORRENTE: WELLINGTON AMAZONAS DE ALMEIDA – ADVOGADO(A/S): MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO – RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S/A – ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.40) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801860-29.2014.815.2003. 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: MARCOS ANTONIO NOBREGA DE SOUSA – ADVOGADO(A/S): DIEGO DE ALMEIDA SANTOS – RECORRIDO: POLAR REFRIGERAÇÃO LTDA – ADVOGADO(A/S): FREDERICO GUIMARÃES MARRA - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.41) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804373-04.2013.815.2003. 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: ADRIANO DA SILVA LOPES DE MEDEIROS – ADVOGADO(A/S): JOSÉ BEZERRA SEGUNDO – RECORRIDO: CLARO S/A (incorporadora NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A) – ADVOGADO(A/S): TICIANA SOUZA SILVA BRITO - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.42) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801965-74.2012.815.2003. 1º JUIZADO REGIONAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A – ADVOGADO(A/S): PATRÍCIA DE CARVALHO CAVALCANTI – RECORRIDO: LAILA KATHERINE VIRGOLINO RODRIGUES – ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.43) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802500-38.2014.815.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: EVERALDO DOS SANTOS PEREIRA – ADVOGADO(A/S): Thiago Ivo Gonçalves de Oliveira – RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S.A. – ADVOGADO(A/S): Lourenço Gomes Gadelha de Moura - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.44) PJE – RECURSO INOMINADO: 0809979-48.2015.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: MARCOS ANTONIO BARBOSA – ADVOGADO(A/S): ANTONIO ANÍZIO NETO – RECORRIDO: CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ADVOGADO(A/S): LEONARDO ANTÔNIO CORREIA LIMA DE CARVALHO - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.45) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802314-15.2014.815.2001. 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: TERTIUS FELICIANO DA SILVA NETO – ADVOGADO(A/S): TERTIUS FELICIANO DA SILVA NETO – RECORRIDO: PRODIGIO ACADEMIA ESTAÇÃO DO ESPORTE LTDA – ADVOGADO(A/S): JOÃO VAZ DE AGUIAR NETO - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.46) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802313-93.2015.815.2001. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADVOGADO(A/S): MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI – RECORRIDO: JOSENILDA BATISTA DA PENHA – ADVOGADO(A/S): MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.47) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802631-76.2015.815.2001. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: OI MÓVEL S/A – ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR – RECORRIDO: LEANDRO DE ALMEIDA FERREIRA – ADVOGADO(A/S): MARIA DANIELA CAETANO FERREIRA PINTO COELHO - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.48) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802227-86.2014.815.0731. 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO - RECORRENTE: OI MÓVEL S/A – ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR – RECORRIDO: MARIA DA PENHA ALVES – ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.49) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802742-25.2013.815.2003. 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: ALVIMAR GONÇALVES MAIA – ADVOGADO(A/S): HILTON HRIL MARTINS MAIA – RECORRIDO: CLARO S/A (incorporadora NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A) – ADVOGADO(A/S): TICIANA SOUZA SILVA BRITO - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.50) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802870-45.2013.815.2003. 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: BANCO CITICARD S.A.– ADVOGADO(A/S): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – RECORRIDO: VICENTE MESQUITA DE MELO – ADVOGADO(A/S): ÍTALO CHARLES DA ROCHA SOUSA - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.51) PJE – RECURSO INOMINADO: 0803823-44.2015.815.2001. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: SUYEN LOUISE PEREIRA DE MELO – ADVOGADO(A/S): FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO – RECORRIDO: NORDIZON - NORDESTE DISTRIBUIDORA DE OZONIZADORES E PURIFICADORES DE ÁGUA (LUCIANO SILVA) – ADVOGADO(A/S): DANIELLE ISMAEL COSTAMACEDO - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.52) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804023-85.2014.815.2001. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: DATEN TECNOLOGIA LTDA – ADVOGADO(A/S): RAFAELA FERREIRA LINS GALVÃO – RECORRIDO: MARCIA JUCIARA TOMAZ – ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.53) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804712-32.2014.815.2001. 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. – ADVOGADO(A/S): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO – RECORRIDO: ROBERTA ONOFRE RAMOS – ADVOGADO(A/S): ROBERTA ONOFRE RAMOS - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.54) PJE – RECURSO INOMINADO: 0803733-70.2014.815.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: JACKELINE DE ALCANTARA GOMES DA SILVA – ADVOGADO(A/S): Vamberto de Souza Costa Filho – RECORRIDO: SEAC – SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – ADVOGADO(A/S): Artur Barachisio Lisboa - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.55) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804730-53.2014.815.2001. 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: JANAINA BANDEIRA DA COSTA – ADVOGADO(A/S): DEFENSORIA PÚBLICA – RECORRIDO: BANCO SANTANDER S/A – ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.56) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804767-11.2013.815.2003. 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: LUIZ GUSTAVO BRAGA FREIRE – ADVOGADO(A/S): Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa – RECORRIDO: CAIXA SEGURADORA S/A – ADVOGADO(A/S): Eduardo José de Souza Lima Fornellos - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA. JURGAMENTO COM OBSERVÂNCIA AO TEXTO IMPLÍCITO NO ENUNCIADO 85 DO FONAJE QUE GIZA: “O PRAZO PARA RECORRER DA DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO”, C/C O ARTIGO 19 – “AS INTIMAÇÕES SERÃO FEITAS NA FORMA PREVISTA PARA CITAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO” E “§ 1º – DOS ATOS PRATICADOS NAAUDIÊNCIA, CONSIDERAR-SE-ÃO DESDE LOGO CIENTES AS PARTES” E, ART. 45 – “AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO”, AMBOS DA LEI 9.099/95, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 11.419/2006.” JOÃO PESSOA, 26 DE SETEMBRO DE 2018–NINA IZAURA DE AZEVEDO MACIEL – SECRETÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PJE. PROCESSO Nº 0848775-74.2016.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM (7), movida por JENIFER PEREIRA DOS SANTOS MELO em face de REGINA CELIA NEVES e outros. Pelo presente fica INTIMADO(A) JENIFER PEREIRA DOS SANTOS MELO, para, no prazo de cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. João Pessoa, 26 de setembro de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

COMARCA DA CAPITAL 1ª VARA DE FAMÍLIA- EDITAL DE INTERDICAÇÃO Processo 0861619-22.2017.8.15.2001 - PJE. Ação: TUTELA E CURATELA, O MM. Juiz de direito da Vara supra, em virtude da lei etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que o(a) MM. Juiz(a) decretou a INTERDIÇÃO de AUTELVIRO DA ROCHA JARDIM, nomeando como curador(a), JACINTA LUCAS DA SILVA JARDIM, para responder pela vida civil da interditada que se comprometeu zelar pela sua pessoa e pelos seus bens sob as penas da lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 26 dias do mês de setembro de 2018. Eu, Celso Batista de Oliveira, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. Antônio do Amaral. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0822712-46.2015.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA em face de DILZA BEZERRA DA SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de DILZA BEZERRA DA SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA. João Pessoa, 26 de setembro de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 177655020138152001 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 4ª Vara Cível, processa-se uma Ação Monitória Processo nº 0017765-50.2013.815.2001, promovida por Rodolfo Nunes de Figueiredo, em que foi determinada a citação da Sérgio Augusto Cumbr_a Viale, CPF sob o nº 040.650.991-22, que se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital CITA a acima mencionada, para, querendo, oferecer resposta aos termos da Ação supracitada, no prazo de 15 dias, observando os requisitos do art.257, incisos II, III, IV do NCPC, sob pena de não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor no pedido inicial e será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2018. SILVANA CARVALHO SOARES, MM. Juiz(a) de Direito na 4ª Vara Cível, Eu, Francisco Assis, Judiciário, o digitei e subscrevo. SILVANA CARVALHO SOARES. Juíza de Direito na 4ª vara Cível.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 226536220138152001 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 4ª Vara Cível, processa-se uma Ação Monitória Processo nº 0022653-62.2013.815.2001, promovida por Banco do Brasil S/A, em que foi determinada a citação da empresa GL Autopeças Ltda., CNPJ/MF sob o nº 07.074.986/0001-93, que se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital CITA a acima mencionada, para, querendo, oferecer resposta aos termos da Ação supracitada, no prazo de 20 dias, observando os requisitos do art.257, incisos II, III, IV do NCPC, sob pena de não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor no pedido inicial e será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2018. SILVANA CARVALHO SOARES, MM. Juiz(a) de Direito na 4ª Vara Cível, Eu, Zenilda Diniz Pequeno, Judiciário, o digitei e subscrevo. SILVANA CARVALHO SOARES. Juíza de Direito na 4ª vara Cível

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 226536220138152001 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 4ª Vara Cível, processa-se uma Ação Monitória Processo nº 0022653-62.2013.815.2001, promovida por Banco do Brasil S/A, em que foi determinada a citação da Sra. Maria José Lustosa Fernandes, CPF/MF sob o nº 676.633.204-25, que se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital CITA a acima mencionada, para, querendo, oferecer resposta aos termos da Ação supracitada, no prazo de 20 dias, observando os requisitos do art.257, incisos II, III, IV do NCPC, sob pena de não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor no pedido inicial e será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2018. SILVANA CARVALHO SOARES, MM. Juiz(a) de Direito na 4ª Vara Cível, Eu, Zenilda Diniz Pequeno, Judiciário, o digitei e subscrevo. SILVANA CARVALHO SOARES. Juíza de Direito na 4ª vara Cível.

COMARCA DA CAPITAL. 1A SUCESSOES. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 470558120118152001 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos eventuais interessados, incertos ou desconhecidos, acerca da tramitação, nesta unidade judiciária, da ação de inventário dos bens deixados por falecimento de Maria Luíza Alves, ocorrido em 07/10/2011, processo nº 0047055-81.2011.815.2001, cujo inventariante é João Inocêncio Neto, que apresentou as primeiras declarações, ficando, através do presente, aberto o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnações. Juiz Sérgio Moura Martins - Vara de Sucessões da comarca de João Pessoa. Eu, Luciana Lira de Amorim, Analista Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A INF/JUV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 7862820188152004 Acao: ADOCAO C/C DESTITUIÇA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Que perante esta Vara correm os autos da ação de ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIA, movida por IVON VIEIRA LOPES e MARIA DO SOCORRO VIEIRA LOPES, em face de MONALISA SILVA NOBRE, em favor de E.S.N., e como a genitora do(a) menor encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a presente publicação de EDITAL DE CITACAO, parágrafo 2, art. 232 do CPC, para a citação de MONALISA SILVA NOBRE, para contestar a referida ação, querendo, no prazo de 10 dias, indicando provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas na forma do art. 285, in fine do CPC, que não sendo contestada a ação, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados. Cumpra-se. Dado e passado na cidade de João Pessoa, 25 de setembro de 2018. Eu, Alcirita Azevedo do Nascimento, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 27514720188152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao réu FABRÍCIO RIBEIRO DE LIMA, filho de Severino Ferreira de Lima e de Maria de Fátima Ribeiro de Oliveira, com endereço à Rua São Marcos, s/n, Rangel, nesta Capital, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença, cuja parte final passo a transcrever: "...Por todo o exposto, nos termos do art.387 e seguinte do CPP, JULGO PROCEDENTE a denúncia para condenar FABRÍCIO RIBEIRO DE LIMA, como incurso nas penas do art.14 da Lei 10.826/03, a 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto. CUMPRASE. Bel. Adilson Fabrício Gomes Filho - Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu Márcia Maria Bezerra Medeiros de Lima Carvalho - Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 37743320158152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que tramita nesta vara uma acao penal em que aJustica Publica move em desfavor de BRUNO ARAUJO DA SILVA, brasileiro,natural de Joao Pessoa-PB, filho de Francisco de Assis da Costa Sila ede Ana Claudia Silva Araujo, com endereco na Rua Joaquim Pires Ferreir_a, 227, Bairro dos Estados, nesta Capital-PB, e por encontrar-se o reuem local incerto e nao sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para CITAR BRUNO ARAUJO DA SILVA para responder aos termos da denuncia, no prazo legal. E para que nao se alegue ignorancia, o edital sera publicado no Diario da Justica e faixado no atrio deste Forum. Eu, Walkleide Pinto de Carvalho, tecnica judiciaria, o digitei. Joao Pessoa, 25/09/2018. Dr. Adilson Fabricio Gomes Filho, Juiz de Direito da 1 Vara Criminal da Capital-PB.

COMARCA DA CAPITAL. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 22957320138152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, que foi prolatada nos autos da acao penal supra, sentenca condenatoria em face de ELIZANE AMARO DE ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS, brasileira, solteira, portadora da identidade 3118487 SSP/PB, filha de Jose Roberto Avelar de Vasconcelos e Elizabeth Amaro de Albuquerque, atualmente em local incerto e nao sabido, a uma pena de 04anos e 400 dias-multa, em regime aberto, por ter infringido o delito previsto no art. 33, caput, c/c o art. 40, III, da Lei 11.343/2006. E para que nao se alegue ignorancia, foi publicado o presente edital. Dado e passado nesta Capital, aos 25 de setembro de 2018. Eu, Alisson de Sa Ponce Leon, Analista Judiciário, o digitei e assino. A. Isa Monia Vanessa de Freitas Paiva.

COMARCA DA CAPITAL.- VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO(A): EUGENIO DA SILVA NUNES. DR. JOSÉ GERALDO PONTES, MM Juiz de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL, processo nº 7001753-57.2018.815.2002, em desfavor de EUGENIO DA SILVA NUNES, brasileiro(a), filho(a) de MARIA DO CARMO DA SILVA NUNES e ALCIDES EUGENIO NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA COMPARECER AO SETOR MULTIDISCIPLINAR DA VEPA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, SEXTA-FEIRA, TURNO DA MANHÃ, VARA DAS EXECUÇÕES DE PENAS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECI-



MENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVENÇÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou a MM. Juiz de Direito publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 25 de setembro de 2018. DRA. ANDREA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ, MM Juíza de Direito em substituição da Vara de Execuções de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL.- VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. **APENADO(A): ANTONIO DA SILVA JUNIOR. DR. JOSÉ GERALDO PONTES**, MM Juiz de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL, processo nº 7000931-68.2018.815.2002, em desfavor de ANTONIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro(a), filho(a) de MARIA JOSE DA SILVA e ANTONIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, **RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA COMPARECER AO SETOR PSICOSSOCIAL DA VEP, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, SEXTA-FEIRA, TURNO DA MANHÃ, VARA DAS EXECUÇÕES DE PENAS, SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETAR A RECONVENÇÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO.** E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou a MM. Juiz de Direito publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 25 de setembro de 2018. DRA. ANDREA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ, MM Juíza de Direito em substituição da Vara de Execuções de Penas Alternativas da Capital..

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. **PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0807594-53.2017.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58).** A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **REQUERIDO: JOSE ANIZIO FILHO**, portador(a) de *CID 10 F 31.2*, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **REQUERENTE: ANA CRISTINA TEIXEIRA CARVALHO**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, **25 de setembro de 2018**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE CITAÇÃO. **PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0807972-09.2017.8.15.2003. AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO (99).** A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira em virtude da Lei, etc, **FAZ SABER** saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, promovida por **REQUERENTE: FRANCISCA DAYANA GOMES SALES** em face de **REQUERIDO: ADJÂNIO CESÁRIO COUTINHO**. E que através do presente Edital manda a MM. Juíza de Direito da Vara supra Citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), (art. 344, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, **João Pessa, 26 de setembro de 2018**. Eu, CLAUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

CAMPINA GRANDE

ATADA 65ª REUNIÃO – EXERCÍCIO 2018 - DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, pelas 9 horas, no auditório da Turma Recursal, Fórum Afonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Presentes a Juíza ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. (PRESIDENTE), e os demais membros Juízes Alberto Quaresma e Adriana Barreto Lossio de Souza. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Presente ainda a dra. Adriana Amorim de Lacerda – Promotora de Justiça, bem como o estudante de Direito Jucerlando Alves de Assis. Foram julgados os recursos abaixo relacionados: PROCESSO 0800532-71.2018.8.15.0371 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRIDO: JOAO PAULO ABRANTES MOREIRA – ADV.IVALDO GABRIEL GOMES /RECORRENTE: BANCO DO BRASIL – ADV. SERVIO TULIO DE BARCELOS - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 3003524-05.2015.8.15.0011 / RECURSO INOMINADO / BANCÁRIOS /RECORRENTE: BV FINAN-CEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADV. WILSON SALES BELCHIOR /RECORRIDO: IRAILTON NASCIMENTO DA SILVA – ADV. ROGEANDERSON MAXSUEL FERREIRA DA SILVA - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, pelo conhecimento em parte, do recurso e provimento, em parte, para reduzir o dano moral fixado na sentença à quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo a decisão atacada em seus demais termos. Sem sucumbência, por ser o recorrente vencedor em parte do pedido. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0810707-75.2015.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR /RECORRIDO: GHISLAINE ALVES BARBOSA – ADV. RODRIGO FERNANDO LIMA GONÇALVES - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial. Sem sucumbência. Acórdão em mesa.** PROCESSO 3000335-47.2015.8.15.0131 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: BANCO SANTANDER – ADV. ELISIA HELENA DE MELO MARTINI /RECORRIDO: EDITORA TRÊS e BANCO SANTANDER – ADV. / MARIA DO CARMO PEREIRA VALE LEITE – ADV. DONACIANO PEREIRA DONATO JUNIOR - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **“ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso do Banco SANTANDER por falta de dialeticidade com os fundamentos da causa e da sentença e conhecer do recurso da Editora Três, dando-lhe parcial provimento para reduzir o valor da indenização para R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo-se a r. sentença em seus demais pontos, condenando-se o recorrente SANTANDER ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação.”** Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PROCESSO 0808981-66.2015.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / BANCÁRIOS /RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR /RECORRIDO: DAVID VASCONCELOS MACENA – ADV. TIAGO GURJÃO COUTINHO DE AZEVEDO - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso para dar-lhe provimento em parte, a fim de reformar a sentença e determinar a devolução em dobro apenas dos descontos efetuados a título da tarifa extrato consolidado que totaliza a quantia de R\$ 222,90 (duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos), atualizada monetariamente pelo INPC a partir de cada desconto e com juros de mora de 1% desde a citação, excluindo a determinação de restituição da tarifa mensalidade pacote de serviços. Sem sucumbência por ser a recorrente vencedora em parte do pedido. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0800109-43.2017.8.15.0211 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL / RECORRENTE/RECORRIDO: CICERO JACINTO DA SILVA – ADV. CARLOS ALBERTO FERREIRA / BANCO PANAMERICANO SA – ADV. EDUARDO CHALFIN - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial. Sem sucumbência. Acórdão em mesa.** PROCESSO 3000726-02.2015.8.15.0131 / RECURSO INOMINADO / BANCÁRIOS /RECORRIDO: RAIMUNDO FIGUEIREDO ROLIM – ADV. JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA /RECORRENTE: BANCO DO BRASIL – ADV. SERVIO TULIO DE BARCELOS - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da causa, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 3000677-58.2015.8.15.0131 / EMBARGOS DE DECLARAÇÃO / INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL /EMBARGADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - ADV. ELISIA HELENA DE MELO MARTINI / WALMIRIA REGINA DE SOUSA – ADV. VITAL FERNANDES DANTAS FILHO /EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL SA – ADV. SERVIO TULIO DE BARCELOS - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de ACOLHER os embargos de declaração interpostos para sanar obscuridade na decisão atacada, a fim de esclarecer que esta julgou única e especificamente o Recurso Inominado interposto pelo Banco Santander, tendo restado prejudicado o recurso interposto pelo Banco do Brasil S/A ante o pleito de desistência por ele formulado. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0805617-18.2017.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / BANCÁRIOS /RECORRENTE: EDMILSON JOSE SOUSA DA SILVA – ADV. ARTHUR DA COSTA LOIOLA /RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO SA – ADV. JOSÉ LIDIO ALVES DOS SANTOS - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA

BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, e determinar a sua suspensão, tendo em vista a afetação do Resp 1639320/SP para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, cadastrado como TEMA 972, consistente na discussão quando a validade da cobrança da “TARIFA DE INCLUSÃO DE GRAVAME ELETRÔNICO; VALIDADE DA COBRANÇA DE SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA; E POSSIBILIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA NA HIPÓTESE DE SE RECONHECER A INVALIDADE DE ALGUMA DAS COBRANÇAS DESCRITAS NOS ITENS ANTERIORES,”** cobradas em contratos bancários, onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes. PROCESSO 0805925-25.2015.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES RECORRENTE: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA – ADV. MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA RECORRIDO: CLAYTON CARDOSO FERREIRA – ADV. ARTHUR DA COSTA LOIOLA - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. ARTHUR DA COSTA LOIOLA – OAB/PB 13630 – ADVOGADO DO RECORRIDO. **“ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, nos termos do voto oral do Relator, reduzindo o valor da indenização para R\$ 4.000,00, mantendo a sentença recorrida em seus demais aspectos, por seus próprios fundamentos, deixando de condenar o recorrente vencido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em razão do provimento parcial do recurso.”** Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PROCESSO 0808392-06.2017.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SAN- ADV. SERVIO TULIO DE BARCELOS /RECORRIDO: ALYSSON EMANUEL OLIVEIRA BARROS – ADV. KAIO DANILO COSTA GOMES DA SILVA - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer e dar provimento em parte ao recurso para a) declarar a quitação do débito no valor de R\$ 192,60 (cento e noventa e dois reais e sessenta centavos), com vencimento em 17/10/2016; b) determinar a emissão dos boletos retidos a partir de fevereiro de 2017, sem encargos moratórios; c) reduzir o valor da indenização por danos morais à quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); d) manter a sentença quanto a determinação de exclusão do nome da parte autora dos cadastros de proteção ao crédito. Sem sucumbência por ser a recorrente vencedora em parte do pedido. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0800083-42.2016.8.15.1161 / RECURSO INOMINADO / INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRENTE: MARCOS ANTONIO DA SILVA – ADV. CARLOS CICERO DE SOUSA /RECORRIDO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0818161-72.2016.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: JOSEPY DINIZ BEZERRA – ADV. GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA -ADV. RUBENS GASPAR SERRA - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL PELO RECORRENTE O BEL. GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO – OAB/PB 17948. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0804889-03.2017.8.15.0251 / RECURSO INOMINADO / CARTÃO DE CRÉDITO /RECORRIDO: DIANA SOBRAL DE OLIVEIRA COSTA – ADV. JOSÉ CORSINO PEIXOTO NETO /RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial. Divergiu o Juiz Alberto Quaresma que votou pelo improvimento do recurso. Sem sucumbência. Acórdão em mesa.** PROCESSO 0800239-30.2016.8.15.1161 / RECURSO INOMINADO / INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRENTE: CAIO CEZAR PINTO DE SOUSA RAMALHO – ADV. VALTER GONZAGA DE SOUZA. /RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA – ADV. ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **“ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso, por ser tempestivo e dispensar o preparo, em razão da assistência judiciária deferida e dar-lhe provimento, em parte, nos termos do voto oral da Relatora, reformando a r. sentença, no sentido de reconhecer caracterizado o dano moral e fixar a respectiva indenização no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), deixando de condenar o recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em razão do provimento parcial do recurso.”** Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PROCESSO 0807562-40.2017.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE/RECORRIDO: JOSE WALLACE BARBOSA DO NASCIMENTO – ADV. GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO / BANCO DO BRASIL – ADV. RAFAEL SGANZERLA DURAND - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL PELO AUTOR O BEL. GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO – OAB/PB 17948. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer os recursos interpostos pelo autor e pelo promovido e negar provimento ao recurso do autor, e, POR MAIORIA, dar provimento, em parte, ao recurso do banco para determinar a devolução simples dos valores questionados, uma vez que, se tratando de fraude de terceiro, não se pode imputar à instituição a responsabilidade pelas compras questionadas, até então tidos como legítimas, uma vez que realizadas mediante utilização de cartão e senhas pessoais, nos termos do voto divergente da Juíza Érica Tatiana. Vencido o Relator que negava provimento a ambos os recursos. Condeno o recorrente/autor ao pagamento de honorários sucumbenciais que fixo por equidade no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com exigibilidade suspensa diante do benefício da gratuidade judiciária. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0806024-58.2016.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: BANCO FIAT S/A – ADV. WILSON SALES BELCHIOR /RECORRIDO: GLEIDSON DIMAS RODRIGUES DA BORBUREMA – ADV. MAKLYS-TE OLIVEIRA LIMA - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido. Acórdão em mesa.** PROCESSO 0807463-70.2017.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - ADV. ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA /RECORRIDO: JOAO DE ARAUJO FILHO – ADV. JOSEILSON LUIS ALVES - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0800871-10.2017.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / EMPRÉSTIMO CONSIGNADO /RECORRIDO: LUCIO RICARDO MENESES GALDINO – ADV. GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA / BANCO CRUZEIRO DO SUL – ORESTE NESTOR DE SOUZA. LASPRO /RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO SA – ADV. EDUARDO CHALFIN - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de não conhecer o recurso interposto pelo Banco Cruzeiro do Sul S/A, por faltar-lhe legitimidade e interesse recursal, bem como, conhecer e negar-lhe provimento ao recurso do Banco Pan, para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Condeno o Banco Pan ao pagamento de honorários sucumbenciais que fixo em 15% sobre o valor da condenação. Servirá como acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0808042-52.2016.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRIDO: SANDOVAL JUSTINO DA SILVA – ADV. ITALO FREIRE CANTALICE /RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido. Acórdão em mesa.** PROCESSO 0803853-51.2017.8.15.0371 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA – ADV. ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL



MOREIRA /RECORRIDO: MARIA GUARDALUPE DE FIGUEIREDO – ADV. KALLYANDRA CORREIA BARRETO - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0806912-27.2016.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / BANCÁRIOS /RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADV. WILSON SALES BELCHIOR /RECORRIDO: PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA – ADV. MIRAIDES GUEDES RODRIGUES - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, e determinar a sua suspensão, tendo em vista a afetação do REsp 1639320/SP para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, cadastrado como TEMA 972, consistente na discussão quando a validade da cobrança da “TARIFA DE INCLUSÃO DE GRAVAME ELETRÔNICO; VALIDADE DA COBRANÇA DE SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA; E POSSIBILIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA NA HIPÓTESE DE SE RECONHECER A INVALIDADE DE ALGUMA DAS COBRANÇAS DESCRITAS NOS ITENS ANTERIORES,”** cobradas em contratos bancários, onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes. PROCESSO 0810884-05.2016.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / PRÁTICAS ABUSIVAS /RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA – ADV.ELMANO DE ARAUJO MARTINS /RECORRIDO: EDUARDO DIAS CARDOSO – ADV. RENATA LUCENA LIRA - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0800240-78.2017.8.15.1161 / RECURSO INOMINADO / INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRENTE: ANTONIO LEITE DA COSTA SOBRINHO – ADV. CARLOS CICERO DE SOUSA /RECORRIDO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e declarar inexistente o débito discutido na inicial, condenar a parte promovida/recorrida ao pagamento de uma indenização por danos morais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), bem como para determinar a imediata exclusão da anotação cadastral descrita nos autos, referente ao contrato ora discutido, nos termos do voto da Relatora. Sem sucumbência. Acórdão em mesa.** PROCESSO 0801142-05.2016.8.15.0211 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: JOSEFA DA SILVA FERREIRA – ADV. CARLOS ALBERTO FERRIERA /RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO SA – ADV. JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, pelo reconhecimento da prejudicial de complexidade da matéria e pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, face a clara necessidade de realização de perícia. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0813726-55.2016.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / EMPRÉSTIMO CONSIGNADO /RECORRENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR /RECORRIDO: JOSE ROBERTO BORBOREMA DE ALBUQUERQUE – ADV. ARTHUR DA COSTA LOIOLA - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, tendo em vista a afetação do REsp 1578526 para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, cadastrado como TEMA 958, consistente na discussão quando a validade da cobrança, em contratos bancários, de despesas com “SERVIÇOS DE TERCEIROS, REGISTRO DE CONTRATO E/OU AVALIAÇÃO DO BEM,”** onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, determinando a suspensão do presente feito. PROCESSO 0801827-12.2016.8.15.0211 / RECURSO INOMINADO / IN DENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: FRANCISCA DA SILVA LIMA – ADV. CARLOS ALBERTO FERREIRA /RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0800089-15.2017.8.15.1161 / RECURSO INOMINADO / INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRENTE: CICERO XAVIER DA SILVA – ADV. CARLOS CICERO DE SOUSA /RECORRIDO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, ANULAR, ex officio, A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU e, via de consequência, determinar a baixa dos autos ao juízo de origem, para que seja designada audiência de instrução e julgamento, DECLARANDO PREJUDICADO O RECURSO DO AUTOR, conforme voto da relatora. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0805122-97.2017.8.15.0251 / RECURSO INOMINADO / INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRENTE: IVANEIDE ALEXANDRINO DA SILVA – ADV. WALDEY LEITE LEANDRO /RECORRIDO: CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA – ADV. LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0800319-57.2017.8.15.1161 / RECURSO INOMINADO / EMPRÉSTIMO CONSIGNADO /RECORRENTE: SEVERINO ROSADO DA SILVA – ADV. CARLOS CICERO DE SOUSA /RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO SA – ADV. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, pelo reconhecimento da prejudicial de complexidade da matéria e pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, face a clara necessidade de realização de perícia. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0800088-30.2017.8.15.1161 / RECURSO INOMINADO / INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRIDO: FRANCISCO SERAFIM ROCHA DA SILVA – ADV. CARLOS CICERO DE SOUSA /RECORRENTE: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para reformar a sentença e JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, conforme voto da relatora. Sem sucumbência. Acórdão em mesa.** PROCESSO 0812161-56.2016.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / TELEFONIA /RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR /RECORRIDO: VIVO SA – ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI/ ANGELINA DE FATIMA BENTO DA SILVA – ADV. PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0809275-50.2017.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / BANCÁRIOS /RECORRENTE: DJAIR RIBEIRO GUIMARAES – ADV. ARTHUR DA COSTA LOIOLA /RECORRIDO: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA – ADV. CRISNE BELINATI GARCIA LOPES - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, e determinar a sua suspensão, tendo em vista a afetação do REsp 1639320/SP para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, cadastrado como TEMA 972, consistente na discussão quando a validade da cobrança da “TARIFA DE INCLUSÃO DE GRAVAME ELETRÔNICO; VALIDADE DA COBRANÇA DE SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA; E POSSIBILIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA NA HIPÓTESE DE SE RECONHECER A INVALIDADE DE ALGUMA DAS COBRANÇAS DESCRITAS NOS ITENS ANTERIORES,”** cobradas em contratos bancários, onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes. PROCESSO 0804933-22.2017.8.15.0251 / RECURSO INOMINADO / INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRIDO: GERINALDO SOARES JUSTINO – ADV. AYLAN DA COSTA PEREIRA /RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA – ADV. RAFAL SGANZERLA DURAND - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para reformar a sentença e JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, conforme voto da relatora. Sem sucumbência. Acórdão em mesa.** PROCESSO 0801284-15.2018.8.15.0251 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: LUCINALDO BRITO PEREIRA – ADV. DELMIRO GOMES DA SILVA NETO /RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO SA - ADV. EDUARDO CHALFIN / BANCO CRUZEIRO DO SUL – ADV. ORESTE NESTOR DE SOUZA. LASPRO - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0801429-89.2017.8.15.0321 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: ROSA BERNARDINO DE SOUZA. – ADV. JULIANA JESSICA DA NOBREGA SIMÃO /RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A. - ADV. NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - RELATOR

GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0802909-02.2017.8.15.0031 / RECURSO INOMINADO / CARTÃO DE CRÉDITO /RECORRIDO: JOSE CAVALCANTE DANTAS FILHO – ADV. KAILO BATISTA DE LUCENA /RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO SA – ADV. JOÃO VITOR CHAVES MARQUES DIAS - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento, para reduzir o dano moral fixado na sentença ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sem sucumbência por ser o recorrente vencedor em parte do pedido. Servirá como acórdão a presente súmula.** PROCESSO 0804436-16.2016.8.15.0001 / RECURSO INOMINADO / CARTÃO DE CRÉDITO /RECORRIDO: SEVERINA LUCIA DA SILVA – ADV. JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO /RECORRENTE: BANCO BRADESCARD S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** PROCESSO 3000598-40.2015.8.15.0241 / RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: ROSIMERE MARIA DA SILVA – ADV. WAGNER RODRIGUES DE MENDONÇA /RECORRIDO: TIM NORDESTE S/A – ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CIVEL/CG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0809628-90.2017.8.15.0001 Ação: USUCAPIÃO. A MM. Juíza de Direito, da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele notícias tiverem que, por esta Serventia corre a ação supra, tendo como promovente **ARNALDA ALVES DE LIMA**, pelo presente **CITA os eventuais interessados do seguinte:** A autora vêm mantendo a posse de forma mansa e pacífica, contínua, sem oposição e com “*animus domini*”, sobre o imóvel residencial UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO, situada na Rua Dr. João Honório de Melo, 124, bairro Catolé, Campina Grande – PB. O imóvel edificado em terreno que mede 10,00 metros de frente/fundos por 17,00m de comprimento de ambos os lados, com área de terreno 170,00m² e área construída de 106,60m², **com as seguintes limitações/confinantes: Frente** com a Rua Dr. João Honório de Melo no Bairro do Catolé, **fundos**, com a Rua Otacílio Nepomuceno, casa 138, no bairro Catolé de propriedade da Sra Maria da Silva Barros; **lado direito** com a casa nº 136 de propriedade do Espólio de Mariza Correa de Menezes, que é representado por Maricleide Correia de Menezes, e **lado esquerdo**, com a casa nº 120 de propriedade do Sr. Antônio Almeida Dias. Ficando os eventuais interessados citados, advertidos para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, caso não o façam presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, prosseguindo-se a ação até final julgamento. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 26 dias do mês de setembro de 2018. Eu, Jacinta de Fátima Moura Medeiros, Téc. Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 1ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0815932-71.2018.8.15.0001– AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO. O Dr. CLÁUDIO PINTO LOPES, Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, promovida por **MARIA DA CONCEIÇÃO RUFINO DE ARAÚJO** em face de **JOSÉ CLAUDINO DE ARAÚJO**, que por meio deste, fica o Sr. **JOSÉ CLAUDINO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente **CITADO** para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, III c/c 231, IV do Novo Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, **Dr. CLÁUDIO PINTO LOPES**, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 26/09/2018. Eu, Silvéria de Farias Cavalcanti Gonzaga, Técnica Judiciária, o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0817372-39.2017.8.15.0001. O Dr. Fábio José de Oliveira Araújo, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Tutela e Curatela em epígrafe, requerida por **CRISTIANE CLEMENTINO DA SILVA**, na qual a MM. Juíza de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data de 13 de junho de 2018, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, a interdição de **ANA CRISTINA CLEMENTINO DA SILVA**, portadora de **CID 10 G 40 Epilepsia + CID 10 F 72**, nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), para todos os atos da vida civil, limitada para alienação de bens, o que dependerá de prévia autorização judicial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta Sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito **Dr. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo**, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.** CUMpra-SE. Campina Grande/PB, 25/09/2018. Eu, Silvéria de Farias Cavalcanti Gonzaga, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-3ª VARA DE FAMÍLIA -EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- AÇÃO -PROCESSO Nº 0809385-83.2016.8.15.0001. O(a) DR(a). FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO / MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este Juízo se processam os autos supra, no qual foi decretada a interdição de, **FRANCINALDO SALES SANTOS**, brasileiro(a), brasileiro, solteiro, RG nº **4.419.472-SSP/PB, CPF nº 078.888.674-94**, filho de Francisco de Assis dos Santos e de Maria do Livramento Sales Ferreira, residente e domiciliado no Sítio Almeida, Município de Lagoa Seca/Pb, incapaz de Gerir sua vida Civil, portador de **retardo mental – CIDS F60, F61 e F73**, sendo-lhe nomeado Curador(a), Definitivo, **MARIA DO LIVRAMENTO SALES FERREIRA**, brasileiro(a), agricultora, **RG nº 2.473.300-SSDS/PB, CPF nº 011.394.264-86**, residente e domiciliada no Sítio Almeida, Município de Lagoa Seca/Pb, devendo o Curador(a) responder por toda vida civil do(a) interditado(a). Edital publicado no Diário da Justiça, por três(03) vezes, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos, 25/09/2018, Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Técnica Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. O DR.(A) ANTONIO REGINALDO NUNES, MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver que, perante este Juízo se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** de n.º **0800096-58.2018.8.15.0001**, em que é promovente SOLANGE ALVES DE ALBUQUERQUE, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.227.240 – SSP/PB e do CPF nº 978.456.204-91, residente na rua Venâncio Nogueira da Silva, 89, Três Irmãs – CEP nº 58423-260 - Campina Grande–PB., e promovida MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 849.461 SSP-PB., e CPF nº 714.430.964-15, residente no mesmo endereço da Curadora, que por SENTENÇA foi decretada a interdição de **MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA**, nomeando-lhe **CURADOR(A) DEFINITIVO (A)**, a sua neta, **SOLANGE ALVES DE ALBUQUERQUE**, que deverá responder por toda vida civil do (a) interditado (a). Edital publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de dez (10) em dez (10) dias. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, aos 26.09.2018. Eu, Ana Suely Sena Freitas de Castro, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO. O DR.(A) ANTONIO REGINALDO NUNES, MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da Ação de Levantamento de Interdição nº **0823476-81.2016.8.15.0001**, promovida por RITA PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, do lar, residente na Travessa Deputado Jader Medeiros, 216, Centenário, Campina Grande-PB., em cujos autos foi DETERMINADO O LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO DE RITA PEREIRA DA SILVA, acima qualificada, com a cessação das causas da Interdição, EM FACE DO DESAPARECIMENTO DA CAUSA DE SUA INTERDIÇÃO ANTERIORMENTE DECRETADA, CONFORME AVALIAÇÃO MÉDICA ACOSTADA AOS AUTOS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que por **SENTENÇA** foi decretado o **LEVANTAMENTO DA INTER-**



DIÇÃO de RITA PEREIRA DA SILVA, Edital a ser publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de dez (10) em dez (10) dias. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, aos 10.01.2018. Eu, Ana Suely Sena Freitas de Castro, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0819603-39.2017.8.15.0001. A Dra. Renata Barros de Assunção Paiva, Juíza de Direito em substituição na 4ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicação virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdicao em epigrafe, requerida por **MARIA JOSE DA COSTA**, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de **01/08/2018**, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, a interdicao de **MARIA ARAUJO DA COSTA**, portador(a) de Mal de Parkinson e demência decorrente de Parkinson (CID G 20/ F 02.3) que a impossibilitam de reger sua pessoa e seus bens e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), para todos os atos da vida civil, **sem qualquer limitação**, mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza de Direito Dra. **Renata Barros de Assunção Paiva**, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**. CUMpra-SE. Campina Grande/PB, 26/09/2018. Eu, Susie Tejo Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-4ª VARA DE FAMÍLIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- AÇÃO - PROCESSO Nº 0802155-19.2018.8.15.0001. O(a) DR(a). **RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA** / MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este Juízo se processam os autos supra, no qual foi decretada a interdição de, **RILDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 196.931, 2ª via SSDS/PB, CPF nº 078.606.844-20, portador de **Hipertensão Arterial e enfisema Pulmonar centrolobular parasseptal- CID- J432 e MIRIAM NÓBREGA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, aposentada, portadora de **RG nº 283.053- 2ª via SSP/PB, CPF nº 058.182.734-15**, hipertensão Arterial, Diabetes e sequelas de AVC CID- 169 residentes e domiciliados na Av. José Marcos Silva, s/nº, bairro Santa Terezinha, Campina Grande/Pb, sendo-lhe nomeado Curador(a), Definitivo, **JOSELITA BARBOSA CAVALCANTI**, brasileira, casada, pensionista, portadora de **RG nº 196.962- 2ª via – SSDS-PB, CPF nº 086.425.404-00**, residente e domiciliado na rua Antônio José Santiago, nº 115, bairro Dinamérica, Campina Grande/Pb, devendo o Curador(a) responder por toda vida civil do(a) interditado(a). Edital publicado no Diário da Justiça, por três(03) vezes, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos, 26/09/2018, Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Técnica Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-4ª VARA DE FAMÍLIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- AÇÃO - PROCESSO Nº 0802165-63.2018.8.15.0001. O(a) DR(a). **RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA** / MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este Juízo se processam os autos supra, no qual foi decretada a interdição de, **IVALDO MARQUES DE LIMA**, brasileiro, casado, Aposentado, **RG nº 2.539.915- 2ª via – SSDS-PB, CPF nº 071.175.744-53**, residente e domiciliado, na Rua José do Patrocínio, nº485,Térreo, bairro São José, Campina Grande –PB, CEP 58400-370, incapaz de gerir sua vida civil, portador de Alzheimer- CID- G30.1, sendo-lhe nomeado Curador(a), Definitivo, **SANDRA MARIA RIBEIRO LIMA**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do **RG nº 864.188 2º VIA-SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 354.502.904-20**, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº485,Térreo, bairro São José, Campina Grande –PB, CEP 58400-370, devendo o Curador(a) responder por toda vida civil do(a) interditado(a). Edital publicado no Diário da Justiça, por três(03) vezes, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos, 26/09/2018, Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Técnica Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMILIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO. O DR. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMILIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e notícia tiverem que, por este ofício da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA EM DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0806588-66.2018.8.15.0001, em que e autor(a) o(a) sr(a). **UIRES MARIA DE ARRUDA TORRES** , brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua João Pequeno, nº 801, Apto. 402, Bairro do Catolé - Campina Grande - PB - CEP 58.410-150, em face de sua mãe **RITA ARRUDA DE ARAÚJO PALMEIRA** , brasileira, viúva, aposentada e pensionista, residente e domiciliado no mesmo endereço do autor, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: Insuficiência Cardíaca – CID 10 I50, Fraturas Vertebrais em Coluna Lombar, tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), **UIRES MARIA DE ARRUDA TORRES**, que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e benefício do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancárias, cadastrar, alterar, substituir senha(s) bancária(s) e/ou de benefícios; fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dívidas; transigir; propor em juízo/administrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devida fazer-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação na rede mundial de computadores, no sítio do TJ-PB e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses e no Diário a Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, ao(s) 26 de Setembro de 2018 (26.09.2018). Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. **EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO**.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMILIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO. O DR. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMILIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e notícia tiverem que, por este ofício da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de AÇÃO DE INTERDIÇÃO c/c ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA Nº 0810849-74.2018.8.15.0001, em que e autor(a) o(a) sr(a). **MÉRCIA DE LOURDES CASTRO LOPES OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Maria Neci B da Silva, Nº 23, Ana Amélia, Campina Grande/PB, CEP: 58423-230, em face de seu esposo **JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente penitenciário, residente e domiciliado no mesmo endereço do autor, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: Demência de Alzheimer de Início Precoce CID 10: F 00, tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), **MÉRCIA DE LOURDES CASTRO LOPES OLIVEIRA** que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e benefício do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancárias, cadastrar, alterar, substituir senha(s) bancária(s) e/ou de benefícios; fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dívidas; transigir; propor em juízo/administrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devida fazer-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação na rede mundial de computadores, no sítio do TJ-PB e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses e no Diário a Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, ao(s) 26 de Setembro de 2018 (26.09.2018). Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. **EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO**.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMILIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO. O DR. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMILIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e notícia tiverem que, por este ofício da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de AÇÃO DE INTERDIÇÃO c/c ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0809269-09.2018.8.15.0001, em que e autor(a) o(a) sr(a). **GISELDA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Valdemira Emilia Pinto, nº 170, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58424-715, em face de sua mãe **Maria da Paz Rodrigues**, brasileira, viúva, residente e domiciliada no mesmo endereço do autor, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: Doença de Alzheimer (CID 10 G30) e Sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico, (CID G 30), tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), **GISELDA RODRIGUES DA SILVA** que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e benefício do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancárias, cadastrar, alterar, substituir senha(s) bancária(s) e/ou de benefícios; fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com a

solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dívidas; transigir; propor em juízo/administrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devida fazer-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação na rede mundial de computadores, no sítio do TJ-PB e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses e no Diário a Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, ao(s) 25 de Setembro de 2018 (25.09.2018). Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. **EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO**.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 105935220098150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da acao acima mencionada proposta pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, contra ALESSANDRA AVELINO PORTO ME, CNPJ Nº 04.685.856/0001-07, corresponsável MESMO NOME, CPF Nº 024.111.874-32. E para que, mais tarde alguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente Edital, para INTIMAR a parte executada para tomar ciência da penhora realizada às fls.59 dos presentes autos, podendo apresentar Embargos à Execução Fiscal no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, em 25 de Setembro de 2018. Eu, Johnalton Hermes Cabral das Chagas, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Ana Carmem Pereira Jordão, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. VIOLENC DOM. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 05 DIAS Processo: 44048220148150011 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao réu LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS, vulgo.Leo., brasileiro, união estável, flanelinha, nascido em 21/03/1992, filho de pai não declarado e de Luciana Pereira dos Santos, sem residência fixa, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, que nos autos da Ação Penal-Processo nº. 0004404-82.2014.815.0011, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, que foi redesignada audiência de instrução e julgamento para o dia 23/10/2018, pelas 15:00hs, na Sala de Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, situado na Rua: Carlos C. hagas, nº. 47, São José, nesta cidade. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos 25 de setembro de 2018. Eu, Lucineide Adão Santos da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 31434320188150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 2ª vara criminal os autos da ação penal n. 0003143.43.2018.815.0011, que a Justiça Publica move contra o acusado TIAGO NÓBREGA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande-PB, união estável, nascido em 13/08/1999, filho de Clébson dos Santos Ferino e Janaina Nóbrega da Silva, residente Av. João Walling, 35, Ressurreição, nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, dando-o como incurso nas penas do art. 155, § 4º, incisos I e IV, do CPB, por fato denunciado pelo Ministério Publico na data 02/07/2018 ficando este CITADO para responder a acusacao, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contando o prazo para defesa a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na resposta, o acusado podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo as intimacoes, quando necessario, devendo a peticao ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, sera nomeado defensor publico para patrocinar a defesa do acusado.E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, que sera publicado no Diario da Justica e afixado no átrio do Forum, lugar de costume, na forma da Lei.Dado e passado nesta cidade de C.Grande, em 25/08/2018 Eu, Geane Brasileiro do Nascimento. Técnica Judiciária, o digitei. Ass. Rosimeire Ventura Leite. Juíza de Direito.

ÁGUA BRANCA

COMARCA DE ÁGUA BRANCA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES E DE INTIMAÇÃO - O MM. Juiz de Direito substituto da Vara supra, DR. PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que a Leiloeira Oficial, Sra. **Daiana Martins Vitorio credenciada no TJPB e JUCEP nº 009/2014**, levará a **HASTA PÚBLICA**, na modalidade **ELETRÔNICO no dia 31 de OUTUBRO de 2018, às 10:00 horas**, através do site: www.leiloespb.com.br. Os interessados deverão efetuar seu cadastro no site www.leiloespb.com.br, podendo se informar sobre o leilão e cadastro nos fones: 83 3045-9205, 83 98807-7196, os bens estarão abertos para lances a partir das 10:00 horas do dia 1º de outubro de 2018, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos Autos de **PROCESSO DE Nº 0001219-35.2009.815.0941**, no qual é REU: DALVANIRA BARBOSA CÂNDIDO DO NASCIMENTO, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM (NS): 01 (UMA) PARTE DE TERRA DENOMINADA CATOLÉ, COM REGISTO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MARÇAL LEITE DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA-PB, SOB A MATRÍCULA Nº 732, REGISTRO NO LIVRO Nº 02, CUJA PARTE DE TERRA MEDE UMA ÁREA DE 25,00 HA, (VINTE E CINCO HECTARES), TODA COM CERCA PARCIALMENTE DESTRUÍDA, AVALIADA EM R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 14 de NOVEMBRO de 2018, às 10:00 horas, no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Dando cumprimento ao que estabelece o art. 880, parágrafo 1º: a) a forma de publicidade: site www.leiloespb.com.br, internet, redes sociais e átrio do Fórum. b) o preço mínimo: 50% do valor da avaliação, após atualização feita pelo Oficial de Justiça. c) as condições de pagamento: a vista, depósito em conta judicial. d) as garantias: prejudicado, em virtude do pagamento a vista (item c). e) a comissão de corretagem: no que tange aos honorários do leiloeiro arbitro em 5% do valor da arrematação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitante ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado/remido/adjudicado. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 1) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor (es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta Comarca de Água Branca/PB aos 13 de setembro de 2018. Eu, Daiana Martins Vitorio, Leiloeira Oficial credenciada no TJPB e JUCEP nº 009/2014, o digitei. **PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS - Juiz de Direito**.

AREIA

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 3250620168150071 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da acao acima mencionada, promovida por Marli Fernandes da Silva em favor do seu filho ANTONIO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, incapaz, inscrito no CPF 015.900.844-11, residente e domiciliado na R. Simao Patricio, 698, Bairro Frei Damiao, nesta cidade a quem por sentença da Juíza desta Comarca foi nomeada como sua Curadora a sua mae Marli Fernandes da Silva, para todos os atos da sua vida civil, por o mesmo ser portador do CID 10 F 71 (Retardo Mental Moderado). Ficam suspensos os direitos politicos do interditado.Epara que nao se alegue ignorancia, mandou a MM Juíza que expedisse o presente edital por tres vezes com intervalo de 10 dias entre elas e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Areia, em 25de setembro de 2018. Eu, Viviane Delgado de Albuquerque, Técnico Judiciário, que este fiz e imprimi. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima. Juíza de Direito.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO 20 DIAS. Processo PJE nº. 0800470-57.2014.8.15.0731. Ação – Execução Fiscal. Autor: MUNICIPIO DE CABEDELO. Réu: **ENNIE LUANA CUNHA e CLAUDINO COSTA** Intime-se a executada **ENNIE LUANA CUNHA e CLAUDINO COSTA**, atualmente, em **LOCAL INCERTO E NAO SABIDO**, para tomar ciência da SENTENÇA prolatada nos autos, cuja parte dispositiva é a seguinte: “Diante do exposto, **DECLARO EXTINTO** o presente processo de execução, na forma do art. do art. 924, II, da Lei de Ritos Civil e condeno a parte executada nas custas e honorários que arbitro em 10% do valor da causa, e HOMOLOGO os cálculos (ID 11046032), para que produza seus jurídicos efeitos legais.” E para que não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz, expedir o edital e publicar no Diário da Justiça. Dra Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular desta Vara. Eu, Elirneide Alvonira da Silva Souto, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Cabedelo, 26/09/2018.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 8661420078150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Di reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que por este cartório se processam os autos acima mencionados, FICA DEVIDAMENTE INTIMADOo executado CIMOV COM E IND. DE MOVEIS LTDA, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, para no prazo de 5 dias se pronunciar sobre o bloqueio on line de fls. 61v, e para que não se alegue ignorancia mandou a MM. JUÍZA FAZER O PRESENTE edital E AFIXA-LO NO LOCAL DE COSTUMES DO FórumDado e passado nesta cidade de Cabedelo,PB, aos 25 de setembro de 2018Eu, José Rigoberto Campos Vieira, Técnico Judiciário o digitei e subs-crevi. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito.



CACIMBA DE DENTRO

COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 2337620168150831 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER à todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito desta Vara, decretou, por sentença, a interdição de MARIA LUNGUINHO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, RG 3177434. SSP/PB, residente na rua Epitácio Pessoa, nº 271, Bairro Novo, município de Cacimba de Dentro/PB, portador da CID 10:G40 e CID10:F70, que a torna incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando-lhe curador na pessoa de ROSEMIRO LUNGUINHO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agricultor, RG 1374428. SSP/PB, CPF 515.476.604-06, residente na rua Epitácio Pessoa, nº 271, Bairro Novo, município de Cacimba de Dentro. Do que, para constar, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que deverá ser publicado por três vezes, nos termos do art. 755, §3º do CPC. Dado e passado nesta cidade e comarca, aos 25 dias do mês de setembro de 2018. Eu, Carlos Eduardo Coutinho Espínola, Técnico Judiciário, o digitei e conferi. (ASS.) Rúcio Lima de Melo, Juiz de Direito.

CATOLE DO ROCHA

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 4594620188150141 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este juízo e cartório do 2º ofício, a ação penal nº 0000459-46.2018.8.15.0141, em que o Ministério Público da Paraíba move em face de ERICLES DA SILVA SOUSA, e como consta dos autos que o réu ERICLES DA SILVA SOUSA, conhecido por "Erik", brasileiro, natural de Brejo dos Santos-PB, nascido em 23/03/1996, filho de Edivan Alves de Sousa e Francinete da Silva Brito, residente na Rua Lira Tavares, 747, Santo Antônio, Mossoró-RN, encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica CITADO para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que _poderá arguir e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim, indicar testemunhas. Não apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em ate 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos. E, para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Catolé do Rocha-PB, 25 de setembro de 2018. Eu, Osni Torres de Araújo Segundo, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Fernanda de Araújo Paz, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha-PB.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

COMARCA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 3446020188150291 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que tramitam os autos da ação em epígrafe em que a Justiça Publica Estadual move contra ANTONIO ARCEÑO DE ANDRADE NETO, filho de Damiana Delmira de Andrade, brasileiro, solteiro, natural de Bonsucesso/PB, desempregado, nascido em 06.09.1993, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado pelos crimes do art. 157, §2º, II e III, §2º-A, inciso I e II, §3º, II c/c art. 14, inciso II (carro forte), c/c art. 180 do Código Penal Brasileiro (duas vezes, receptação do carro roubado em Recife e pelo veículo roubado no Rio Grande do Norte) c/c art. 16, parágrafo único, incisos I, III e IV da Lei nº 10.826/03 (armas apreendidas no imóvel) e art. 157, § 2º, inciso II, § 2º-A, inciso II, do Código Penal (roubo do veículo em João Pessoa/PB) c/c art. 2º da Lei nº 12.850/13 (associação criminosa). E o presente com a finalidade de CITAR o denunciado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação, por escrito, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. CUMPRASE. Cruz do Espírito Santo/PB, 25/09/2018. Eu, Marcelo Ximenes da Cunha, Técnico Judiciário, digitei e assino. Dr. Eduardo Roberto de O. Barros Filho, Juiz de Direito.

COMARCA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proceso: 3446020188150291 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que tramitam os autos da ação em epígrafe em que a Justiça Publica Estadual move contra ROMÁRIO GOMES SILVEIRA, filho de Renato Silveira e de Maria do Rosário Gomes Silveira, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande/PB, comerciante, nascido em 29.05.1989, CPF nº 089.009.634-14, RG nº 3459247 SEDS-PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado pelos crimes do art. 157, §2º, II e III, §2º-A, inciso I e II, §3º, II c/c art. 14, inciso II (carro forte), c/c art. 180 do Código Penal Brasileiro (duas vezes, receptação do carro roubado em recife e pelo veículo roubado no Rio Grande do Norte) c/c art. 16, parágrafo único, incisos I, III e IV da Lei nº 10.826/03 (armas apreendidas no imóvel) e art. 157, § 2º, inciso II, § 2º-A, inciso II, do Código Penal (roubo do veículo em João Pessoa /PB) c/c art. 2º da Lei nº 12.850/13 (associação criminosa). E o presente com a finalidade de CITAR o denunciado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação, por escrito, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. CUMPRASE. Cruz do Espírito Santo/PB, 25/09/2018. Eu, Marcelo Ximenes da Cunha, Técnico Judiciário, digitei e assino. Dr. Eduardo Roberto de O. Barros Filho, Juiz de Direito.

COMARCA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proceso: 3446020188150291 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que tramitam os autos da ação em epígrafe em que a Justiça Publica Estadual move contra VANILSON PEREIRA DE MACEDO, filho de Valdenir Pereira de Macedo e de Josefa Martins de Farias, brasileiro, casado, natural de Boqueirão/PB, agricultor, nascido em 20.08.1986, CPF nº 081.620.304-09, RG nº 3.382.021 2ª Via, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado pelos crimes do art. 157, §2º, II e III, §2º-A, inciso I e II, §3º, II c/c art. 14, inciso II (carro forte), c/c art. 180 do Código Penal Brasileiro (duas vezes, receptação do carro roubado em recife e pelo veículo roubado no Rio Grande do Norte) c/c art. 16, parágrafo único, incisos I, III e IV da Lei nº 10.826/03 (armas apreendidas no imóvel) e art. 157, § 2º, inciso II, § 2º-A, inciso II, do Código Penal (roubo do veículo em João Pessoa/PB) c/c art. 2º da Lei nº 12.850/13 (associação criminosa). E o presente com a finalidade de CITAR o denunciado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação, por escrito, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. CUMPRASE. Cruz do Espírito Santo/PB, 25/09/2018. Eu, Marcelo Ximenes da Cunha, Técnico Judiciário, digitei e assino. Dr. Eduardo Roberto de O. Barros Filho, Juiz de Direito.

LUCENA

COMARCA DE VARA ÚNICA DE LUCENA – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0800000-36.2017.8.15.1211. AÇÃO: USUCAPÍÃO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Lucena, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: LUCIA HELENA VANDERLEI DOS SANTOS em face de RÉUS IGNORADOS que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referid0(a), OU QUEM INTERESSAR POSSA, E NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, OU EVENTUAIS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 30 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Lucena-Pb, 26 de setembro de 2018. Eu, SEBASTIÃO ALVES SIMAO-Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito.

MALTA

COMARCA DE MALTA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Proce sso: 2411720158150531 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, aos termos de uma AÇÃO PENAL que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra TIAGO SOARES LUCENA, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 09/12/0988, RG nº 3.667.656 SSP/PB, natural de Malta/PB, filho de João Alves de Lucena e Ivonete Soares Ferreira o qual se encontra em lugar incerto e não sabido. É o presente para citá-lo para, no prazo de dez (10) dias, contados a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, apresentar defesa por escrito (através de advogado), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, bem como oferecer documentos e justificações, especificar as provas pr_etendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Fica ainda o réu advertido, de que o não comparecimento nem a constituição de advogado, ficarão suspensos o processo e o curso da prescrição, a teor do art. 366 do CPP. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Malta/PB, aos 25 de setembro de 2018. EU, Leonardo de Oliveira Almeida, Analista Judiciário, digitei. Luvizvando Pessoa Pinto. Juiz de Direito.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 5239020138150251 Acao: Acao PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que pelo presente EDITAL, intima JOSÉ AFONSO DOS SANTOS FILHO, conhecido por Zé Filho, natural de Patos, nascido em 16/04/1986, filhod e José Afonso dos Santos e de Neuza Aguiar Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da decisão de pronúncia proferida em 09/06/2017, nos autos da ação penal supramencionada, que determinou sua ida a julgamento pelo Tribunal do Júri, pela prática, em tese, do crime previsto no artigo 121, § 2º, ins. II e IV, c/c o artigo 14, inc. II, do Código Penal. Patos PB, 25/09/18. Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Souza, Juíza de Direito.

COMARCA DE PATOS. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO PRAZO: 30 DIAS Processo: 0803340-21.2018.818.0251 Acao:EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a tdos quantos virem e deste edital tomarem conhecimento que por este Juízo se processa uma acao de execucao fiscal promovida pela Fazenda Estadual em face de CICERO GOMES DA SILVA FILHO pelo que CITO CICERO GOMES DA SILVA FILHO para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 12.195,24, em 05 dias, conforme consta da CDA 250000520170289, inscrita em 18/10/2017, pelo o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, epara que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na formado artigo 9o, e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, gratuitamente, nos termos do art. 8º. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 26 de setembro de 2018. Eu, Maria das Neves Rufino de Lucena, Técnica Judiciária o digitei.

SAO BENTO

COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 7280420158150881 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem, que nos autos da ação de Interdição/Curatela requerida por MARIA GOMES DE ARAÚJO NASCIMENTO, brasileira, casada, servidora pública, natural de Serra Negra do Norte/RN, filha de Francisco Gomes Junqueira e Carmita Araújo da Silva, portadora do RG nº 1.266.455 SSO/PB e CPF 525.103.444-04, residente e domiciliada na Rua: Antônio Lúcio da Silva, nº 349- Bosque Piranhas, nesta cidade de São Bento-PB, em face de seu genitor FRANCISCO GOMES JUNQUEIRA, portador da patologia tipificada como Doença de Alzheimer, nascido aos 20.03.1939, natural de serraNegra do Norte-RN, filho de José Saturnino Junqueira e Maria Filomena Junqueira, portador do RG n. 684.431 SSP/RN e CPF 131.046.324-72, residente e domiciliado no mesmo endereço supra, foi decretada a sua interdição, conforme sentença datada de 03.08.2018, cujo dispositivo vai aqui transcrito:. Ante o exposto, e com fulcro no art.1.767 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INTERDIÇÃO movido em face de Francisco Gomes Junqueira, declarando-o incapaz de praticar os atos da sua vida civil e, por consectário, nomeio como sua curadora, sem qualquer limite.Maria Gomes de Araújo Nascimento. Em obediência ao disposto no art.755 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do Tribunal de Justiça da Paraíba na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06(seis) meses, na imprensa local, 1(uma) vez, e no órgão oficial, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do Curador, a causa da interdição e os _limites da curatela.....Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Bento, 03 de Agosto de 2018. (a) DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO. Juíza de Direito em regime de jurisdição conjunta. CUMPRASE.Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bento, aos 25 dias do mês de setembro de 2018. Iladelvania Garcia Filgueiras, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. (a) João Lucas Souto Gil Messias, Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 10685020128150881 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem, que nos autos da ação de Interdição/Curatela requerida por MARIA LÚCIA DA SILVA CARDOSO, brasileira, casada, agricultora, natura l de São Bento/PB, filha de Valério Clementino da Silva e Francisca Joana da Conceição, portadora do RG n.2.113331 SSP/PB e CPF 043.613.224-90, residente e domiciliada no Sítio Xique Xique, neste município de São Bento-PB, em face de seu irmão JURACI VALÉRIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, absolutamente incapaz, nascido aos 04.03.1960, natural de São Bento-PB, filho de Valério Clementino da Silva e Francisca Joana da conceicao portador do RG n. 3.178.109 SSPD/RN e CPF 017.507.904-83, residente e domiciliado no mesmo endereço supra, foi decretada a sua interdição, conforme sentença datada de 03.08.2018, cujo dispositivo vai aqui transcrito:. Ante o exposto, com arrimo nos artigos 1.767 e seg uintes do Código Civil c/c artigos 747 e seguintes do Código de Processo Civil, e em harmonia com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JURACI VALÉRIO DA SILVA nomeando MARIA LÚCIA DA SILVA CARDOSO curadora do interditado, devendoprestar o compromisso de estilo, no prazo de 05 dias, contados da nom eação perante este Juízo(CPC art.759)A presente sentença será inscrito no Registro Civil de Pessoas Naturais(LRP, artigos 29,V,92,93 e 107, § 1º) e publicada pela imprensa local, se houver, e pelo orgao oficialpor 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do editalos nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limite s da curatela.....Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Bento, 03 de Agosto de 2018. (a) JOÃO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS. Juiz de Direito em Substituição.CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bento, aos 25 dias do mês de setembro de 2018. Iladelvania Garcia Filgueiras, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. (a) João Lucas Souto Gil Messias, Juiz de Direito em Substituição.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. PRAZO: 30 DIAS Processo: 0800345-84.2018.8.15.0461 Acao: USU-CAPÍÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este juízo e Comarca tramitam os autos da Ação de Usucapião, acima mencionado, promovida por FRANCENILDO GUEDES DE LIMA e outros, tendo como finalidade demonstrar a posse mansa, pacífica e ininterrupta de um imóvel localizado na rua Santos Dumont, medindo uma área total de 130,80m quadrados, com área construída de 124,24m e 103,50m de área coberta, limitando-se ao lado direito com José Carlos Bento Alves (Zeca da Cabana); ao lado esquerdo com Francisco Enéas da Silva (Chico Enéas); do lado da frente com a rua Santos Dumont; nos fundos com Josélio Alves dos Santos, na qual está edificada a residência dos promoventes. Sendo aí, através deste, CITO os eventuais proprietários, herdeiros ou sucessores, bem como interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para contestarem ou integrarem querendo a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-os do disposto no art. 344 do novo CPC. E para que não se alegue nulidade futura, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Solanea-PB, aos 26 dias do mês de setembro de 2018. Eu, Odaci Clementino da Silva, técnico judiciário que o digitei. Ass. Osenival dos Santos Costa. Juiz de Direito.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 419720188150371 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimento e a quem mais interessar possa que perante este cartório tramitam os autos da retrocitada ação de substituição de curatela proposta por CLEONICE FREIRE DE LIMA, tendo como interditado(a) Juvêncio Firmino Neto, EM 18/09/2018 foi prolatada sentença que substituiu a curatela de Juvêncio Firmino Neto, destituindo da função de curador(o)a o(a) Sr(a). FRANCISCO ASSIS DE SOUZA NETO, transferindo assim o encargo da curatela para o (a) Sr.(a) CLEONICE FREIRE DE LIMA, a exemplo do(a) curador(a) anteriormente nomeado(a), também não podera por qualquer modo alienar ou ou onerar bens moveis, imoveis ou de qualquer outra natureza porventura _a pertencente a(o) interditado(a) sem autorização judicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 3ª Vara publicar o presente edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa-PB, aos 25/09/2018. Eu, Maria Edna Fernandes Medeiros, Analista Judiciária o digitei.(as)Dr. Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz de Direito.



ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 767/2018 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, a servidora **MAYARA JESSIKA DE LIMA SOUZA**, matrícula 780.046-1, Assistente Técnico, lotada na Defensoria Pública, com exercício na Vara de Execução Penal, com vigência a partir do dia 1º de outubro de 2018. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de setembro de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 768/2018 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri do pronunciado José Ailton Joaquim da Silva, Processo nº 0000639-48.2017.815.0351, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Sapé/PB, no dia 03/10/2018, pelas 8:30 horas. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de setembro de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.